República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731
Data: 2016.11.25 14:54:19 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. PORTARIA Nº 2.712, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR o Juiz de Direito ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO, Juiz Auxiliar da Comarca de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária, para auxiliar na 6ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, no período de 29 de novembro a 02 de dezembro do ano em curso, junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.2. PORTARIA Nº 2.713, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a Juíza de Direito **MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS,** titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina, de entrância final,para celebrar a cerimônia de casamento civil de JEFFERSON ALMEIDA ROCHA e LETÍCIA NARA ALVES FERREIRA, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2016, nesta capital.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.3. PORTARIA Nº 2.714, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os termos do requerimento do Desembargador **LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO**,
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, art. 19, do Provimento nº 54/2015, do Tribunal de Justiça do Piauí,
R E S O L V E:
SUSPENDER, a requerimento do interessado e *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, a licença para tratamento de saúde do Desembargador LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, concedida pela Portaria nº 2.664 de 18 de novembro do ano em curso.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

1.4. DECISÃO NO PROTOCOLO Nº 0158976/2015

PARECER Nº
PROTOCOLO Nº 0158976
INTERESSADO: Associação dos Magistrados Piauiense - AMAPI
ASSUNTO: Pagamento retroativo de auxílio-moradia
EMENTA
AJUDA DE CUSTO PARA MORADIA AOS MAGISTRADOS. ART. 65, II, DA LC Nº 35/79. PAGAMENTO RETROATIVO. DIREITO ASSEGURADO POR MEDIDAS CAUTELARES PROFERIDAS PELO STF COM EFEITOS PRO FUTURO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE AUXÍLIO-MORADIA RETROATIVO A 5 (CINCO) ANOS. PEDIDO INDEFERIDO.
PARECER
Em petição de fls. 02/06, "a Associação dos Magistrados Piauiense - AMAPI requer o pagamento da ajuda de custo para moradia de seus associados, retroativo a cinco anos desde setembro de 2014, nos mesmos valores pagos aos Ministros do Supremo Tribunal Federal, com incidência de juros e correção monetária".
Em síntese, a associação requerente alega que o Min. Luiz Fux proferiu decisão na Medida Cautelar na Ação Ordinária nº 1.773/DF para que "todos os juízes federais brasileiros tenham o direito de receber a parcela de caráter indenizatório prevista no art. 65, inciso II, da LC nº 35/79"; que o direito ao pagamento desse denominado "auxílio-moradia" já estava garantido por lei; que os efeitos daquela decisão foram estendidos aos magistrados estaduais pelo mesmo Ministro na Ação Originária nº 1.946/DF, em antecipação de tutela datada de 25 de setembro de 2014, quando, então, os magistrados passaram a receber a referida vantagem; que, posteriormente, o pagamento da ajuda de custo para moradia foi positivado pela Lei Estadual nº 6.631, de 30 de dezembro de 2014; que a legislação estadual apenas declarou direito preexistente ao percebimento do auxílio-moradia; que "o Poder Judiciário do Estado do Piauí estava em mora no pagamento do auxílio-moradia para os seus magistrados, razão pela qual estes têm direito ao recebimento retroativo da vantagem, limitado a cinco anos, nos termos do art. 1º do Decreto nº 20.910/32, com incidência de juros e correção monetária".
É o relatório. Opina-se.
Conforme relatado, a AMAPI requer o pagamento de auxílio-moradia, retroativo a 5 (cinco) anos desde setembro de 2014, sob o argumento de que a decisão proferida naquele mês e ano pelo STF, reconhecendo o direito a essa vantagem, apenas declarou direito preexistente, previsto de no art. 65, II, da LC nº 35/79.
Na decisão proferida no AO 1.773/DF, o Relator Min. Luiz Fux consignou que o percebimento do auxílio-moradia tem seu fundamento de validade na própria Lei de Organização da Magistratura Nacional, o que poderia levar à conclusão apressada e equivocada de que seria assegurado o pagamento retroativo da vantagem, respeitado o prazo quinquenal de prescrição, tal qual requerido pela associação.
Não obstante, a própria decisão ressalta que a medida produzirá efeitos *ex nunc*, nos seguintes termos: "A fim de que não haja dúvidas na implementação desta liminar pelos Tribunais Regionais Federais brasileiros, a ajuda de custo assegurada por esta medida liminar deverá ser paga a todos os juízes federais na forma da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, inclusive nos casos de acumulação, e salvo em favor do magistrado federal a quem tenha sido disponibilizada a residência oficial. **Aduza-se que os efeitos da presente liminar serão contados a partir da sua publicação**" (destaquei).
Na mesma toada, a decisão na AO 1.946/DF, estendendo o percebimento do auxílio-moradia aos magistrados do Piauí, manteve os efeitos da

decisão anteriormente proferida em relação à magistratura federal, nos seguintes termos: "*Ex positis*, e considerando tratar-se de matéria exclusivamente de direito, acolho o pedido de liminar nos mesmos termos que o da decisão proferida na AO 1.773 aos magistrados da Justiça Militar e dos Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Sul e São Paulo, com o destaque de que o pagamento do referido auxílio independe de regulamentação pelo CNJ, tal como já deferido na AO 1.773 e na ACO 2.511. **Esta liminar produz efeitos a partir do mesmo momento da liminar deferida na AO 1.773**" (destaquei).
Portanto, a pretensão da associação requerente, caso fosse acolhida, implicaria em manifesto desrespeito à decisão do Supremo Tribunal Federal. Malgrado o fundamento de validade auxílio-moradia seja a LOMAN, o percebimento somente foi assegurado por força das medidas cautelares concedidas pelo STF, repito, com efeitos *pro futuro*.
Em virtude do exposto, opina-se pelo INDEFERIMENTO do pedido, considerando os efeitos *ex nunc* das decisões proferidas pelo Min. Luiz Fux nas Ações Originárias nº 1.773/DF e nº 1.946/DF, assegurando o percebimento do auxílio-moradia pelos magistrados somente a partir da publicação daquela primeira decisão.
Teresina/PI, 25 de novembro de 2016.
ALÉSSIO EULÁLIO DANTAS
Analista Judiciário

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para INDEFERIR o pedido formulado pela Associação dos Magistrados Piauiense - AMAPI quanto ao pagamento de ajuda de custo para moradia de seus associados, retroativo a cinco anos desde setembro de 2014.
Publique-se e intime-se.
Teresina, 25 de novembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. PORTARIA Nº 446, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso IV e VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 0000645-62.2016.8.18.0139 (Registro Nº 0120304),
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias e 01 (uma) ajuda de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária, aos magistrados **MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS**, Juíza Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, matricula nº: 2254883 **NILCIMAR RODRIGUES DE ARAUJO CARVALHO**, Juíza Titular da 5ª Vara da Comarca de Picos, matricula nº: 2255260, **NOÉ PACHECO DE CARVALHO**, Juiz Titular da 1ª Vara da Comarca de Floriano, matricula nº: 2058600, **BRENO BORGES BRASIL**, Juiz Titular da Vara Única da Comarca de Marcos Parente, matricula nº: 5201**, FABRICIO PAULO CYSNE DE NOVAES**, Juiz Titular da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato, matricula nº: 1203, **LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO**, Juiz Titular da 1ª Vara da Comarca de Oeiras, matricula nº: 58653, **ULYSSES GONCALVES DA SILVA NETO**, Juiz Titular da Vara Única da Comarca de Esperantina, matricula nº: 1190 e aos servidores **ADRIANA NASCIMENTO BRITO CAVALCANTE**, Analista Judicial, matrícula nº 5102, lotada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, **CHRISTIANO LUISI SOARES**, Analista Judicial, matrícula nº 5108, lotado na 5ª Vara da Comarca de Picos, **PABLO ERNESTO FONSECA NEIVA**, Analista Judicial, matrícula nº 3869, lotado na 1ª Vara da Comarca de Floriano, **EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE**, Analista Judicial, matrícula nº 4124324, lotado na Vara Única da Comarca de Bom Jesus, **EVANDRO NUNES DIOGENES**, Analista Judicial, matrícula nº 4109872, lotado na 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato, **MARIA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA FIGUEIREDO PIAUIENSE**, Analista Judicial, matrícula nº 4094158, lotada na 1ª Vara da Comarca de Oeiras, **MARCIO DA SILVA ARAUJO**, Analista Judicial, matrícula nº 5104, lotado na Vara Única da Comarca de Esperantina, em razão do deslocamento à cidade de **TERESINA-PI**, com o fito de participar de treinamento sobre o Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, junto à Vara de Execuções Penais de Teresina, conforme solicitação do Coordenador Geral do GMF/TJPI, no dias **08 e 09 dezembro de 2016**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso IV e VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiários	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
MARIA DO PERPETUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS	R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)	R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)	R$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais)
NILCIMAR RODRIGUES DE ARAUJO CARVALHO	R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)	R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)	R$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais)
NOÉ PACHECO DE CARVALHO	R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)	R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)	R$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais)
BRENO BORGES BRASIL	R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)	R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)	R$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais)
FABRICIO PAULO CYSNE DE NOVAES	R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)	R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)	R$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais)
LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO	R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)	R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)	R$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais)
ULYSSES GONCALVES DA SILVA NETO	R$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)	R$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)	R$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais)
ADRIANA NASCIMENTO BRITO CAVALCANTE	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
CHRISTIANO LUISI SOARES	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

PABLO ERNESTO FONSECA NEIVA	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
EUVANETE BENVINDO CAVALCANTE	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
EVANDRO NUNES DIOGENES	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
MARIA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA FIGUEIREDO PIAUIENSE	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
MARCIO DA SILVA ARAUJO	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de novembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

2.2. PORTARIA Nº 447, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo de Registro Nº 0120248,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 16,5 (dezesseis e meia) diárias, e 11 (onze) ajudas de custo, equivalente a 0,5 (meia) diária cada, ao servidor **JOSE CESAR DE MATOS**, Técnico Judiciário, matrícula nº 4053800, lotado na Vara Única da Comarca de Campinas do Piauí, em razão do deslocamento nos dias **06, 07, 13, 14, 20, 21, 27 e 28 de outubro**, nos dias **03, 04, 10, 11, 17, 18, 24, 25 de novembro**, bem como nos dias **01, 02, 08, 09, 15, 16 de dezembro de 2016** à comarca de **SANTO INÁCIO DO PIAUÍ-PI**, com o finalidade de responder pela serventia oficializada do Cartório Único do Registro Geral do Município de Santo Inácio do Piauí, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento n° 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiário	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
JOSE CESAR DE MATOS	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 4.840,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta reais)

Art. 2° Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de novembro de 2016.
Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES
Secretário da Corregedoria

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. PORTARIA N. 017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO GERAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bel. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o art. 1º, inciso XI da Portaria n. 1.831 de 04 de julho de 2016, que delega competências ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar estadual n. 115, de 25 de agosto de 2008, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, em vigor desde 1º de janeiro de 2009;
CONSIDERANDO os arts. 108 a 111, da Lei Complementar estadual n. 13, de 03 de janeiro de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a apuração do tempo de serviço exercido, em cargo efetivo, exclusivamente no Poder Judiciário do Estado do Piauí, pelos servidores abrangidos por esta Portaria, até o dia 31 de outubro de 2016.
R E S O L V E:
Art. 1º. **ELEVAR** na carreira funcional os servidores efetivos, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a seguir indicados nos níveis e referências seguintes:
CARGO: ANALISTA JUDICIAL
ÁREA: JUDICIÁRIA

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
5142	ANTONIO AUGUSTO JALES LIMA FERREIRA	12	I	Anísio de Abreu	16.10.16
5141	BÁRBARA TERESA PEREIRA MARTINS VIEIRA	12	I	Picos	18.10.16
1939	CARLOS EDUARDO SILVA BANGOIM	12	III	Teresina	18.10.16

3421	EUCLIDES BORGES DE ARAÚJO NETO	12	III	Teresina	13.10.16
3420	HARIANY NAIRAH BATISTA DE CARVALHO	12	III	Parnaíba	13.10.16
3424	MARÍLIA PAIVA SOUSA JALES DE CARVALHO	12	III	Teresina	14.10.16

CARGO: OFICIAL DE JUSTIÇA E AVALIADOR
ÁREA: JUDICIÁRIA

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
5143	D'LAMARE AMORIM ARAUJO	12	I	Picos	18.10.16
4758-9	MARIA JEANILDE FORTES SILVA	15	II	Teresina	13.10.16
3419	TIAGO VERAS BELEZA	12	III	Campo Maior	11.10.16

CARGO: ARQUIVOLOGISTA
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
3039	CAMILA PATRÍCIO VENTURA	12	III	Teresina	18.10.16

CARGO: PSICÓLOGO
ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
3432	ANDRÉA LOPES ALMEIDA DINIZ	12	III	Teresina	20.10.16
3416	NAIRA ROSSANA FURTADO GONÇALVES LEMOS	12	III	Teresina	10.10.16
3431	PAULA MORGANA POLICARPO BEZERRA	12	III	Teresina	24.10.16

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
ÁREA: ADMINISTRATIVA

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	REF	COMARCA	VIGÊNCIA
5149	CÍCERO JOSÉ LIMA	7	I	Esperantina	31.10.16

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar, para cada servidor nela relacionado, a partir da data de aquisição do nível ou referência a que faz jus.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.
Bel. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS
SECRETÁRIO GERAL

3.2. PORTARIA Nº 699, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 0184327** de **18.11.16**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição do período de férias regulamentares da servidora **GEÓRGIA ARCOVERDE COUTINHO DE MENEZES,** matrícula 27663, ocupante de cargo efetivo, Analista Administrativo, lotada na Secretaria da Presidência, para serem gozadas entre **13 de novembro a 12 de dezembro de 2017,**referentes ao exercício 2016/2017.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 23 de novembro de 2016**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.3. PORTARIA Nº 700, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 0184247** de **17.11.16**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição do período de férias regulamentares da servidora **MARIA NAIR FÉLIX BARROS,** matrícula 3218, ocupante de cargo comissionado, Diretor de Departamento de Cadastro, lotada na Secretaria de Administração e Pessoal, para serem gozadas entre **02 a 16 de dezembro de 2016,**referentes ao exercício 2015/2016.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 23 de novembro de 2016**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.4. PORTARIA Nº 701, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 0184218** de **16.11.16**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição do período de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do servidor **CARLOS HENRIQUE PEREIRA XAVIER,** matrícula 1130137, ocupante de cargo efetivo, Técnico Administrativo, lotado no Departamento de Transporte da Presidência, para serem gozadas **a partir de 17 de novembro de 2016,**referentes ao exercício 2015/2016.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 23 de novembro de 2016**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.5. PORTARIA Nº 702, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o **N° 0184320** de **18.11.16**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR a fruição do período de férias regulamentares do servidor **SEVERIANO ALVES REIS NETO,** matrícula 3179, ocupante de cargo efetivo, Analista de Sistemas/Desenvolvimento, lotado no Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí - FERMOJUPI, para serem gozadas entre **02 a 16 de dezembro de 2016,**referentes ao exercício 2011/2012.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 23 de novembro de 2016**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

3.6. PORTARIA Nº 703, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o **Nº 0120232** de **17.11.2016**.
R E S O L V E:
AUTORIZAR, entre os dias 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017, o afastamento doservidor **PEDRO ALCÂNTARA GOMES,** matrícula 414133-4, ocupante de cargo efetivo, Analista Judicial, Nível 15, Referência III, lotado na 1ª Vara Cível de Teresina - PI,do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal de Justiça, **para fruir 30 (trinta) dias de licença prêmio**, referente ao exercício ininterrupto no quinquênio de 30.07.2001 a 29.07.2006, concedida através da Portaria n° 09/2009 - SEAD.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 24 de novembro de 2016**.
GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES
SECRETÁRIA

4. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ATO/ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 149/2016-TJ/PI
PROCESSO PG Nº 0183547/2016/TJ/PI VINCULADO AO PA 019/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015.
OBJETO: aquisição de CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT HI-WALL DE 30.000 BTU'S.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, sendo** R$ **52.500,00**(cinquenta e dois mil e quinhentos reais) para o 1º Grau e R$ **22.500,00**(vinte e dois mil e quinhentos reais) para o 2º Grau**.**
CONTRATADA: RECICLE EXPRESS IND. E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ nº. 07.969.885/0001-80
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
Fonte de recursos: Código: 4490-52. Descrição: Material Permanente. Unidade Orçamentária: 040105. Fonte: 18. Projeto Atividade: 1033(1º Grau) e 1050(2º Grau). Classificação Funcional: 02061851033(1º Grau) e 02061851050(2º Grau).
NÚMERO DO EMPENHO/DATA: 2016NE01503 E 2016NE01504, datado de 10/11/2016.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça do TJ/PI.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de novembro de 2016.

5. PAUTA DE JULGAMENTO

5.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 06/12/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão

Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **06 de dezembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2016.0001.006997-4 - Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante/Apelada: VALCIRA LIMA DOS SANTOS
Advogados: Maria Zilda Silva Baldoino (OAB/PI nº 5.075-A) e outro
Apelado/Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

02. 2016.0001.008781-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: MARIA CELESTE SILVA LOPES
Advogados: Antônio Anésio Belchior Aguiar (OAB/PI nº 1.065) e outros
Agravada: RAIMUNDA RIVANDA PINHEIRO DO PRADO
Advogados: Luiz Darcy dos Santos Fontenelle de Araújo (OAB/PI nº 744) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

03. 2016.0001.002184-9 - Apelação Cível
Origem: Arraial / Vara Única
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelado: DIONIZIO RODRIGUES DA SILVA
Advogados: Maria Zilda Silva Baldoino (OAB/PI nº 5.075-A) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

04. 2016.0001.010369-6 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: LUCIANA FERREIRA GUIMARÃES
Advogada: Daniela Francatti do Nascimento (OAB/PI nº 5.033-A)
Requerido: REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

05. 2015.0001.010687-5 - Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
Advogados: Igor Nunes Pereira Leite (OAB/PI nº 7.470) e outros
Apelada: FRANCISCA DAS CHAGAS AGUIAR
Advogado: Ramon Costa Lima (OAB/PI nº 8.037)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

06. 2016.0001.010323-4 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845)
Apelada: SABRINA XAVIER COSTA
Advogada: Fabya Baratta Monteiro Sousa (OAB/PI nº 4.509)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

07. 2016.0001.000636-8 - Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
Advogados: Igor Nunes Pereira Leite (OAB/PI nº 7.470) e outros
Apelada: MARINALVA RIBEIRO DA SILVA
Advogado: Ramon Costa Lima (OAB/PI nº 8.037)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

08. 2016.0001.010246-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: ALCIVAN LIMA DE ASSIS
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

09. 2015.0001.007423-0 - Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.
Advogados: Igor Nunes Pereira Leite (OAB/PI nº 7.470) e outros
Apelada: MARIA DO SOCORRO BENÍCIO DOS SANTOS
Advogado: Ramon Costa Lima (OAB/PI nº 8.037)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

10. 2016.0001.009890-1 - Apelação Cível
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Apelante: CARMOSINA PEREIRA DE AGUIAR
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

11. 2016.0001.000509-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454) e outros
Apelado: RAIMUNDO CUNHA BARBOSA
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

12. 2016.0001.010917-0 - Apelação Cível
Origem: Piripiri / 3ª Vara

Apelante: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Marcelo Tostes de Castro Maia (OAB/MG nº 63.440) e outro
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
13. 2015.0001.004947-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: MERCANTIL DO BRASIL LEASING S. A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogados: Antônio Anésio Belchior Aguiar (OAB/PI nº 1.065) e outra
Apelado: WAGNER MEIRELES PESSOA
Advogados: Antônio Luiz Rodrigues Felinto de Melo (OAB/PI nº 1.067) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
14. 2011.0001.006943-5 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante/Apelado: FÁBIO JOSÉ ARAÚJO PAIVA
Advogados: Mauro Monção da Silva (OAB/PI nº 7.304-A) e outros
Apelado/Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Victor Emmanuel Cordeiro Lima (OAB/PI nº 7.914-B)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
15. 2016.0001.003405-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: NILMARA ALVES DA SILVA PAZ - ME
Advogados: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083) e outro
Apelado: BANCO BRADESCO S/A
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
16. 2016.0001.009459-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Apelante: ELIAS RODRIGUES BARBOSA
Advogados: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083) e outro
Apelado: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
17. 2015.0001.005116-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: BANCO SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
Advogados: Roseany Araújo Viana Alves (OAB/PI nº 4.907-A) e outros
Apelado: WASHINGTON LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
18. 2016.0001.009543-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Benta maria Pae Reis Lima (OAB/PI nº 2.507) e outros
Apelada: MARIA DO SOCORRO RIBEIRO BARROS
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
19. 2016.0001.003424-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: HELENITA CARVALHO SANTOS
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
20. 2008.0001.002706-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: HIDROTERRA - IRRIGAÇÃO E PERFURAÇÃO
Advogados: Sílvio Augusto de Moura Fé (OAB/PI nº 2.422) e outros
1º Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros
2º Apelado: ENGESER - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Advogados: Francisco Borges Sampaio Júnior (OAB/PI nº 2.217) e outro
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
21. 2014.0001.009621-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Apelante: HELANO CARVALHO TAVARES
Advogado: Pedro Nolasco Tito Gonçalves Filho (OAB/PI nº 2.198)
Apelado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
Advogados: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB/CE nº 3.432) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
22. 2014.0001.003572-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: MARIA DO SOCORRO DA SILVA
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Apelado: BANCO DO BRASIL S. A.
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
23. 2015.0001.000119-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: AARÃO GOMES REBELO FILHO
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros

Apelado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogados: Louise Rainer Pereira Gionédis (OAB/PI nº 9.814) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
24. 2014.0001.003211-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: ANA MARIA LIMA FURTADO VELOSO
Advogados: Geofre Saraiva Neto (OAB/PI nº 8.274) e outro
Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogados: Manuela Motta Moura da Fonte (OAB/PE nº 20.397) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
25. 2016.0001.001401-8 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 2ª Vara
Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Advogados: Virgílio Néris Machado Neto (OAB/PI nº 6.644) e outro
Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogados: Nelson Paschoalotto (OAB/SP nº 108.911) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
26. 2015.0001.003912-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: ASSIS FOLHA RODRIGUES
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
27. 2016.0001.003475-3 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
28. 2016.0001.006865-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Advogados: Celso Marcon (OAB/PI nº 5.740-A) e outros
Apelado: SÉRGIO LUIZ ALVES DOS SANTOS
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
29. 2016.0001.006983-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
Advogados: David Sombra Peixoto (OAB/PI nº 7.847-A) e outros
Apeladas: IOLANDA GOMES DA SILVA e TERESA CRISTINA MORENO LIMA
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
30. 2015.0001.007553-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 10ª Vara Cível
Apelante: FÁBIO FERREIRA OLIVEIRA
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A.
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
31. 2015.0001.011396-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: MÁRCIO QUEIROZ ROCHA
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Apelado: BANCO FINASA S/A
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
32. 2015.0001.003930-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Apelante: LOURIVAL CAMPELO MOREIRA
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Apelado: BANCO SOFISA S.A.
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
33. 2014.0001.003646-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: ANA MARYLU DE SOUSA
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
34. 2013.0001.007393-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: JOSÉ SÉRGIO ALVES DE ALMEIDA
Advogados: Gustavo Brenno Carvalho (OAB/PI nº 6.356) e outros
Apelado: CREDIFIBRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
35. 2016.0001.000839-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: ANTÔNIO LEONARDO BORGES DE MELO
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
36. 2016.0001.002241-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelante: LÚCIA DE FÁTIMA SILVA DE SOUSA
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
37. 2015.0001.000707-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: HERTON LUIZ COSTA MONTEIRO
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
Advogados: Giulio Alvarenga Reale (OAB/MG nº 65.628) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
38. 2014.0001.003399-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: VIRGÍNIA LOPES CAVALCANTE
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)
Apelado: HSBC - BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
39. 2014.0001.003624-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS DOURADO
Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros
Apelado: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
40. 2014.0001.006033-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: RITA DE CÁSSIA ROSAL
Advogados: Ivamara Santos de Holanda (OAB/PI nº 3.863) e outros
Apelado: HSBC - BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
41. 2015.0001.007168-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: MARIA EDINEUSA DA SILVA
Advogado: Rafael Daniel Silva Andrade (OAB/PI nº 6.450)
Apelado: BANCO J. SAFRA S/A
Advogado: Celso Marcon (OAB/PI nº 5.740-A)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
42. 2015.0001.004594-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: LOURIVAL ROSENDO SOARES
Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros
Apelado: BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
43. 2015.0001.003803-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR
Advogado: Ricardo de Carvalho Viana (OAB/PI nº 5.260)
Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
44. 2014.0001.004156-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: EDNILSON SAIKI
Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI nº 3.083)
Apelado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
45. 2016.0001.003518-6 - Apelação Cível
Origem: Pio IX / Vara Única
Apelante: ANTÔNIO PEREIRA ROSA
Advogados: Rangel de Moura Barbosa Filho (OAB/PI nº 11.475) e outro
Apelado: BANCO BMG S.A.
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
46. 2016.0001.003286-0 - Apelação Cível
Origem: Cocal / Vara Única
Apelante: JOÃO LOPES DE AMORIM
Advogado: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 25 de novembro de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

5.2. 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 06/12/2016

PAUTA DE JULGAMENTO
2ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **06 de dezembro de 2016**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

01. 2014.0001.004181-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Ipiranga do Piauí / Vara Única
Embargante: MARIA DO AMPARO NERES
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Embargado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Marina Bastos da Pórciúncula Benghi (OAB/PI nº 8.203-A) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

02. 2016.0001.006360-1 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: EVELYN MARIANE OLIVEIRA FERREIRA
Advogados: Marcos Evannuer Silveira Silvino (OAB/PI nº 8.992), Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outros
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira

03. 2015.0001.005036-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelantes: ACINETE FERREIRA E SILVA e outros
Advogados: James Guimarães do Nascimento (OAB/PI nº 5.611) e outro
Apelada: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogados: Celso Barros Coelho Neto (OAB/PI nº 2.688) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira

04. 2009.0001.004084-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Embargante: EDMILSON ALVES DE CARVALHO
Advogada: Vanessa Melo Oliveira de Assunção (OAB/PI nº 3.137)
Embargado: ADONIAS HIGINO DE SOUSA
Advogados: João Batista Alves de Castro (OAB/PI nº 119/90-A) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

05. 2012.0001.007616-0 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: ANTÔNIO VIANA REIS
Advogados: Telius Ferraz Júnior (OAB/PI nº 2.536) e outros
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187)
Relator: Des. José Ribamar Oliveira

06. 2015.0001.005763-3 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Embargante: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
Advogados: Eduardo José de Souza Lima Fornellos (OAB/PE nº 28.240) e outros
Embargados: ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO e outros
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira

07. 2009.0001.003872-9 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil)
Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
Procuradora do IAPEP: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI nº 1.628)
Embargada: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA PINTO SILVA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho

08. 2013.0001.005550-0 - Apelação Cível
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: J. DOS. S. DA. S. A.
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José Ribamar Oliveira

09. 2015.0001.005051-1 - Apelação Cível
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA
Advogados: Carlos Augusto Batista (OAB/PI nº 3.837) e outro
Apelado: JULIÃO NANTES RUFINO CORTEZ
Advogada: Débora Nunes Martins (OAB/PI nº 5.383)
Relator: Des. José James Gomes Pereira

10. 2010.0001.002481-2 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
Procuradora do IAPEP: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI nº 1.628)
Embargado: UBIRACI TORRES PORTELA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho

11. 2013.0001.004252-9 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Agravante: INAIÁ DE SIQUEIRA BALDOÍNO
Advogado: José Hélio Lúcio da Silva Filho (OAB/PI nº 4.413)
Agravado: JOAQUIM PEDRO DE MIRANDA BALDOÍNO, representado por sua genitora Lúcia Macedo de Miranda Baldoíno
Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outro
Relator: Des. José Ribamar Oliveira

12. 2014.0001.003786-1 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
1º Apelante: INSTITUTO DEPREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - IPMP
Advogados: Laíse Marine Moura de Sousa (OAB/PI nº 10.298)
2º Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
Advogados: Hélio Damasceno Alef (OAB/PI nº 110-B) e outros
Apelado: FRANCISCO JOSÉ NASÁRIO DE AQUINO
Advogados: José Luciano Malheiros de Paiva (OAB/PI nº 261-B) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira

13. 2010.0001.003310-2 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Embargante: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - ADAPI
Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A)
Embargado: FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO ALMEIDA
Advogados: José Amâncio de Assunção Neto (OAB/PI nº 5.292) outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

14. 2013.0001.004853-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Luzilândia / Vara Única
Embargante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Embargados: MIRIAN SILVA LIMA e outros
Advogados: José Arimatéia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira

15. 2016.0001.008474-4 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogados: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959) e outros
Apelado: FRANCISCO VINÍCIUS SILVA DO NASCIMENTO, representado por sua genitora Teresa de Carvalho da Silva
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José James Gomes Pereira

16. 2010.0001.006311-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil)
Embargante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP
Procuradora do IAPEP: Maria de Fátima Moura da Silva Macedo (OAB/PI nº 1.628)
Embargada: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE OLIVEIRA
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. Brandão de Carvalho

17. 2011.0001.005878-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Anísio de Abreu / Vara Única
Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Embargados: PATRICK FAGUNDES DA SILVA SANTOS e JULIANA RIBEIRO MIRANDA FAGUNDES
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José Ribamar Oliveira

18. 2016.0001.007508-1 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogados: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959) e outros
Apelada: THALIA CRUZ MONTEIRO
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José James Gomes Pereira

19. 2014.0001.004906-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Antônio Almeida / Vara Única
Embargante: ELISA JOSÉ DOS SANTOS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Embargado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PR nº 19.937) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

20. 2013.0001.005690-5 - Apelação Cível
Origem: União / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE-PI
Advogado: Gleyson Viana de Carvalho (OAB/PI nº 4.442)
Apelados: MARIA DE NAZARÉ ROCHA SOUSA e outros
Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira

21. 2016.0001.005698-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara da Infância/Juventude (Civil)
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B)
Apelado: E. H. DO. N. S., representado por seu genitor H. I. S.
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Relator: Des. José James Gomes Pereira

22. 2014.0001.005567-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Pio IX / Vara Única

Embargante: JOSÉ ANTÔNIO DE FARIAS
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros
Embargado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

23. 2014.0001.003103-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara de Família
Apelante: L. S. M.
Advogados: Joaquim Barbosa de Almeida Neto (OAB/PI nº 56/88-B) e outros
Apelada: B. DE. C. S., representada por E. B. de. C
Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho (OAB/PI nº 1.821) e outros
Relator: Des. José Ribamar Oliveira

24. 2015.0001.008357-7 - Agravo Interno no Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Arypson Silva Leite (OAB/PI nº 7.922)
Agravada: GONÇALA DE ABREU LIRA IMPERES
Advogado: João Ricardo Imperes Lira (OAB/PI nº 7.985)
Relator: Des. José James Gomes Pereira

25. 2008.0001.001114-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Embargante: ANTÔNIO LUCÍDIO DE MELO PEREIRA
Advogados: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150) e outros
Embargado: SERASA - CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS S.A.
Advogados: Francisco Borges Sampaio Júnior (OAB/PI nº 2.217), Dina Apostolakis Malfatti 9OAB/SP nº 96.352) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

26. 2011.0001.003098-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
1º Apelante/Apelado: CAMED - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
Advogados: Amanda Beatriz Figuerôa Costa Arcoverde Gusmão (OAB/PI nº 8.942) e outros
2º Apelante/Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS
Advogados: Francisco Borges Sampaio Júnior (OAB/PI nº 2.217) e outros
3º Apelante/Apelado: SANTOS SEGURADORA S/A
Advogados: Rubiana Aparecida Barbieri (OAB/SP nº 230.024) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira

27. 2014.0001.007913-2 - Agravo Interno no Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 4ª Vara de Família
Agravante: E. M. C.
Advogados: Alberto Hélio Pereira Simões (OAB/PE nº 8.026) e outro
Agravada: M. A. B. F. C.
Advogados: Ítalo Maia de Aguiar (OAB/PI nº 4.894) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho

28. 2012.0001.002025-6 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Carlos Eduardo da Silva Belfort de Carvalho (OAB/PI nº 3.179)
Apelada: AMANDA RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Advogados: Mário Roberto Pereira de Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

29. 2012.0001.001604-6 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelado: MATHEUS FREIRE NOGUEIRA
Advogado: Ronnie Nagem Fialho Britto (OAB/PI nº 6.749)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

30. 2012.0001.001326-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: NATÁLIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS
Advogado: Carlos Douglas dos Santos Alves (OAB/PI nº 3.156)
Apelado: DIRETOR(A) DO EDUCANDÁRIO SANTA MARIA GORETTI
Relator: Des. Brandão de Carvalho

31. 2012.0001.003717-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública/Assistência
Agravante: LUCAS BENJAMIM OLIVEIRA MARTINS DA CUNHA NOGUEIRA
Advogada: Ana Karina Sobral Cardoso (OAB/PI nº 2.812)
Agravado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO LETTERA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

32. 2012.0001.007557-9 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: MARIA LUISA MAPURUNGA BEZERRA MIRANDA
Advogada: Renata Veras e Silva Lebre (OAB/PI nº 5.987)
Apelado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

33. 2013.0001.001457-1 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA JÚNIOR
Advogados: Francisco das Chagas Sousa (OAB/PI nº 1.235) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
34. 2014.0001.005322-2 - Reexame Necessário
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Apelante: VIRGINNIA MAYARA LUSTOSA SENA
Advogados: Paulo Roberto Nogueira (OAB/PI nº 2.799) e outros
Apelado: DIRETOR(A) DO INSTITUTO DE ENSINO INTELECTUS LTDA.
Relator: Des. Brandão de Carvalho
35. 2013.0001.000894-7 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelado: FÁBIO MENDES GONÇALVES CORDEIRO
Advogado: Macário Oliveira (OAB/PI nº 331/73)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
36. 2011.0001.007307-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: RÔMULO MÁRCIO DE SOUSA GIRÃO PESSOA
Advogados: Marcos Régis Gomes de Moura (OAB/PI nº 5.616) e outros
Apelado: COOPERATIVA EDUCACIONAL PERFIL
Relator: Des. Brandão de Carvalho
37. 2012.0001.003552-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: DANIEL FILIPE RODRIGUES DE MARINHO SOUSA
Advogada: Ana Gomes de Sales Pires (OAB/PI nº 4.674)
Apelado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO PRO CAMPUS
Relator: Des. Brandão de Carvalho
38. 2008.0001.002995-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Embargante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Embargado: KALFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ENGENHARIA LTDA.
Advogados: Edward Robert Lopes de Moura (OAB/PI nº 5.262) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
39. 2012.0001.003780-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: DANIELLA ELVAS MELO
Advogado: Flávio Soares de Sousa (OAB/PI nº 4.983)
Agravados: ESTADO DO PIAUÍ e DIRETOR(A) DO COLÉGIO ESQUADROS
Relator: Des. Brandão de Carvalho
40. 2012.0001.007740-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: VITOR DE BRITO CARDOSO OLIVEIRA
Advogados: Paulo Aragão de Sousa (OAB/PI nº 4.720) e outro
Agravado: DIRETOR(A) DO ANBEAS - COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Litisconsorte Passivo: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
41. 2012.0001.003479-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: MARINA GABRIELE CARDOSO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544) e outro
Agravados: ESTADO DO PIAUÍ e DIRETOR(A) DA ESCOLA DOM BOSCO
Relator: Des. Brandão de Carvalho
42. 2016.0001.001808-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: LUCAS GABRIEL PEREIRA DE CARVALHO
Advogado: Fernando Nascimento de Carvalho (OAB/PI nº 6.354)
Agravado: DIRETOR(A) ADJUNTO DA UNIDADE ESCOLAR BENJAMIM BAPTISTA
Relator: Des. Brandão de Carvalho
43. 2012.0001.007805-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: JOÃO ANTÔNIO IBIAPINA GOMES
Advogados: Diógenes Vítor da Silveira (OAB/PI nº 2.516) e outro
Agravado: DIRETOR(A) PEDAGÓGICO DO COLÉGIO PRO CAMPUS
Relator: Des. Brandão de Carvalho
44. 2012.0001.004025-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: LALUNA FERREIRA LIMA VERDE
Advogados: Raimundo Nonato Barbosa Teixeira de Miranda (OAB/PI nº 1.447) e outros
Agravados: ESTADO DO PIAUÍ e DIRETOR(A) DO COLÉGIO MÉRITO D'MARTONE
Relator: Des. Brandão de Carvalho
45. 2012.0001.000536-0 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: INDIRA NOGUEIRA DE ALMEIDA
Advogado: Talmy Tercio Ribeiro da Silva Júnior (OAB/PI nº 6.170)
1º Agravado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SINOPSE
Advogada: Mirelle Monte Soares (OAB/PI nº 8.088)
2º Agravado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO ANGLO
Litisconsorte Passivo: SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Brandão de Carvalho

46. 2012.0001.003692-6 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: JOÃO MARIO RAULINO DE OLIVEIRA SOARES
Advogados: Marcos Régis Gomes de Moura (OAB/PI nº 5.616) e outros
Agravado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO CEI
Relator: Des. Brandão de Carvalho

47. 2016.0001.006523-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: FELIPE CASTELO BRANCO SANTOS LOPES
Advogado: Francisco da Silva Castelo Branco (OAB/PI nº 1.985)
Agravado: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO - COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE SALES
Relator: Des. Brandão de Carvalho

48. 2011.0001.007091-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: ANA LETÍCIA PONTES DE MACÊDO COSTA
Advogados: Mitchael Johnson Viana Matos Andrade (OAB/PI nº 3.029) e outros
Agravado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE SALES - DIOCESANO
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Brandão de Carvalho

49. 2012.0001.004121-1 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: MATHEUS ROCHA SOUSA CÂMARA
Advogado: Klebert Carvalho Lopes da Silva (OAB/PI nº 1.093)
Agravado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO GILBERTO CAMPELO
Relator: Des. Brandão de Carvalho

50. 2012.0001.006771-6 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelada: JOICYARA LIMA FERREIRA
Advogados: Osvaldo Marques da Silva (OAB/PI nº 3.245) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

51. 2012.0001.001325-2 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior
Apelada: LAÍLA BARBOSA DE SOUSA LEAL
Advogados: Maria das Graças da Silva Amorim (OAB/PI nº 1.539) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

52. 2012.0001.001545-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: MARCIEL RUFINO PORTELA LEAL
Advogado: Jael Mota de Sousa (OAB/PI nº 8.246)
Agravados: SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e DIRETOR (A) DO COLÉGIO CEBRAPI
Relator: Des. Brandão de Carvalho

53. 2012.0001.001937-0 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PAUÍ - UESPI
Procurador da UESPI: Angélica Maria de A. Villa Nova (OAB/PI nº 2.163)
Apelados: ADAILTON SOARES VILELA e EDUARDO VELOSO NERY DE CARVALHO
Advogados: Andréia Coêlho Fontes (OAB/PI nº 3.827) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

54. 2012.0001.000445-7 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelado: MARCOS VITOR DA ROCHA MENEZES, representado por sua genitora Lindinalva Mota da Rocha Menezes
Advogados: Evilásio Macário de Castro Filho (OAB/PI nº 9.121) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

55. 2012.0001.001380-0 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Requerentes: ADRYANNA DO NASCIMENTO SOARES e outros
Advogados: Geovane de Brito Machado (OAB/PI nº 2.803) e outros
Requerido: REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Advogados: Sigifroi Moreno Filho (OAB/PI nº 2.425) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho

56. 2011.0001.007155-7 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Paulo Ivan da Silva Santos (OAB/PI nº 2.930)
Apelado: HÉLIO ONILDO TEIXEIRA E SILVA
Advogado: Pedro de Alcântara Ferreira Teixeira (OAB/PI nº 1.352)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
57. 2012.0001.001336-7 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: LORENA GALVÃO PASSOS
Advogados: Layane Meneses de Araújo Moura (OAB/PI nº 4.997) e outro
Requerida: REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
Advogado: Marcelo Santos Sousa (OAB/PI nº 3.253)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
58. 2012.0001.003661-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: NINA CAROLINA MACEDO NOGUEIRA
Advogado: Brenda Dias Matias (OAB/PI nº 4.328)
Apelado: DIRETOR DO COLÉGIO TERESINA
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Brandão de Carvalho
59. 2012.0001.005851-0 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelado: CAIO SANTOS MELO
Advogado: Augusto Ferreira de Almeida (OAB/PI nº 6.039)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
60. 2011.0001.007144-2 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelado: CAIO CÉSAR COELHO BORGES DE SOUSA
Advogados: Marcos Patricio Nogueira (OAB/PI nº 1.973) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
61. 2014.0001.009415-7 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelada: GEOVANNA CAROLINNE MENDES DE CARVALHO
Advogados: Renilson Noleto dos Santos (OAB/PI nº 8.375) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
62. 2013.0001.003799-6 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelada: MARIA THAYNARA ALMEIDA DE ARAÚJO
Advogados: Allan Barboza Rocha (OAB/PI nº 6.459) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
63. 2013.0001.005903-7 - Reexame Necessário
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Requerente: CLÓVIS DO NASCIMENTO
Advogado: Rafael Malta Barbosa (OAB/PI nº 8.451)
Requerido: DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR BENEDITO PORTELA LEAL
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Kildere Ronne de Carvalho Souza (OAB/PI nº 3.238)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
64. 2012.0001.004731-6 - Apelação Cível
Origem: São Félix do Piauí / Vara Única
Apelante: SANDRA KAROLINE LOPES DA SILVA
Advogado: Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085)
Apelado: DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR AMANDO MOURA
Litisconsorte Passivo: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Relator: Des. Brandão de Carvalho
65. 2011.0001.004425-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: JULIANA MADEIRA FEBRONIO
Advogado: Marcos Paulo Madeira (OAB/PI nº 6.077)
Apelado: DIRETOR PEDAGÓGICO DO COLÉGIO ESQUADRUS
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
66. 2011.0001.006470-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: GABRIEL DE FREITAS NOGUEIRA TAPETY
Advogado: Carlos Henrique Martins Pinto (OAB/PI nº 6.415)
Apelada: DIRETORA DO EDUCANDÁRIO SANTA MARIA GORETTI
Relator: Des. Brandão de Carvalho
67. 2012.0001.003723-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Agravante: JAYLA GOMES SOARES

Advogado: Ronaldo Pinheiro de Moura (OAB/PI nº 3.861)
Agravado: DIRETOR DO COLÉGIO SAPIENS
Relator: Des. Brandão de Carvalho
68. 2013.0001.004015-6 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Requerido: ALEXANDRE ASSUNÇÃO LACERDA BORGES
Advogados: Francisco Oliveira Loiola Júnior (OAB/PI nº 3.700) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
69. 2013.0001.005685-1 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: DANIELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO
Advogado: Sue Ellen Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo (OAB/PI nº 8.143)
Apelada: DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA DOM BOSCO
Relator: Des. Brandão de Carvalho
70. 2012.0001.007687-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 4ª Vara Cível
Embargantes: BENEDITA FRANCISCA DE FREITAS NUNES
Advogado: Ricardo Ilton Correia Santos (OAB/PI nº 3.047)
Embargado: HOSPITAL SANTA MARIA LTDA.
Advogados: Paulo Gustavo Coelho Sepulveda (OAB/PI nº 3.923) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
71. 2014.0001.003158-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única
Embargante: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Advogados: João Alves Barbosa Filho (OAB/PI nº 10.201) e outros
Embargado: JURANDIR MUNIZ GONÇALVES JÚNIOR, representado por seu genitor Jurandir Muniz Gonçalves
Advogado: Paulo Gonçalves Pinheiro Júnior (OAB/PI nº 5.500)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
72. 2016.0001.000923-0 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: LIONETE RODRIGUES DA SILVA
Advogados: Denise de Pádua Freitas (OAB/PI nº 6.427) e outros
Requerida: UNIDADE ESCOLAR JOÃO DE DEUS CARVALHO
Relator: Des. Brandão de Carvalho
73. 2015.0001.007189-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845)
Apelada: LARISSA SANTOS CORREIA BACELAR
Advogados: Márcio Antônio Monteiro Nobre (OAB/PI nº 1.476) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
74. 2016.0001.004217-8 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: MARCOS JOSHOA OLIVEIRA PARENTES
Advogado: Miguel Sales de Lima (OAB/PI nº 9.189)
Requerido: DIRETOR(A) DO COLÉGIO CERTO
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Eduardo Belfort (OAB/PI nº 3.179)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
75. 2013.0001.003808-3 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelada: ANDREZA MARIA DE ALBUQUERQUE PESSOA
Advogados: Luciana Mendes Benigno Eulálio (OAB/PI nº 3.000) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
76. 2016.0001.000328-8 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelado: DEOCLÉCIO DANTAS FERREIRA NETO
Advogados: Renata Cristina Azevedo Coqueiro Carvalho (OAB/PI nº 2.953) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
77. 2012.0001.007506-3 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelado: THIAGO PIRES DA SILVA FONTES
Advogados: Wladimir Soares de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.702) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
78. 2014.0001.003753-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior
Apelado: LAÍS MOREIRA ALVES DE FREITAS
Advogado: Lafayette Pereira Andrade (OAB/PI nº 2.062)

Relator: Des. Brandão de Carvalho
79. 2013.0001.005311-4 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelada: ROSEANA BORGES LEITE
Advogado: Sara Tavares Leite Siqueira (OAB/PI nº 2.252)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
80. 2012.0001.000178-0 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Requerente: JANE GLAURA SOARES SILVA
Advogado: Roberta Janaína Tavares Oliveira (OAB/PI nº 3.841)
Requerido: REITOR(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
Relator: Des. Brandão de Carvalho
81. 2012.0001.000972-8 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
Advogado: Lucas Santos Eulálio Dantas (OAB/PI nº 6.343)
Apelado: REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
Advogado: José Luiz de Carvalho Júnior (OAB/PI nº 7.581)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
82. 2012.0001.007524-5 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelada: RAMONYELLE HELKYS MACEDO CARVALHO
Advogados: Cleane Saraiva de Sousa (OAB/PI nº 5.101) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
83. 2013.0001.005920-7 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: MARIA DAS DORES DA SILVA ARAÚJO
Defensor Público: Francisco de Jesus Barbosa
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
84. 2015.0001.008549-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado: Alex Galvão Silva (OAB/PI nº 6.845)
Apelada: ANA LUIZA FREITAS BARBOSA
Advogado: Flávio Soares de Sousa (OAB/PI nº 4.983)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
85. 2012.0001.000503-6 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ÁLVARO VIANA SOARES DE BRITO
Advogado: Dácio José de Sousa Martins (OAB/PI nº 4.011)
Apelado: DIRETOR PEDAGÓGICO DO COLÉGIO PRO CAMPUS
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
86. 2012.0001.003588-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: MANOEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Advogado: Luciano Sousa de Britto (OAB/PI nº 3.283)
Apelado: DIRETOR DO COLÉGIO SINOPSE
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Brandão de Carvalho
87. 2012.0001.003065-1 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelado: VICTOR EMANUEL GOMES MARTINS ROSAL
Advogados: Marcelo de Sá Ribeiro Soares (OAB/PI nº 6.155) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
88. 2015.0001.005296-9 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: João Batista de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.167)
Apelada: LETÍCIA LUSTOSA SILVA MENDES
Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
89. 2013.0001.004143-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: JOÃO VÍTOR MAGALHÃES LEITE
Advogados: José Luiz da Cunha Torres Filho (OAB/PI nº 3.793) e outros
Apelado: DIRETORA DO INSTITUTO DOM BARRETO
Relator: Des. Brandão de Carvalho
90. 2013.0001.006373-9 - Apelação / Reexame Necessário

Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública
Apelante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
Advogado: Marcelo Santos Sousa (OAB/PI nº 3.253)
Apelados: RHOKEL GOMES DA SILVA e outros
Advogados: Geovane de Brito Machado (OAB/PI nº 2.803) e outro
Relator: Des. Brandão de Carvalho
91. 2009.0001.002047-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara Cível
Embargante: BANCO ALVORADA S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros
Embargado: JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Advogados: Marcus Vinícius Furtado Coelho (OAB/PI nº 2.525) e outros
Relator: Des. Brandão de Carvalho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 25 de novembro de 2016
Bela. Cláudia Laíse Reis Martins
Secretária

6. ATA DE JULGAMENTO

6.1. ATA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA CRIMINAL, SESSÃO DO DIA 23.11.2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
1ª CAMÂRA ESPECIALIZADA CRIMINAL
SALA DAS SESSÕES
ATA DE JULGAMENTO da sessão ORDINÁRIA da egrégia 1ª câmara especializada criminal realizada no dIA 23 DE NOVEMBRO de 2016.
Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão ordinária, a Egrégia**1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, presentes os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento, Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho- Convocado e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado; com a assistência do Exmo. Sr. Dr Antônio Ivan e Silva- Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Presentes os acadêmicos do curso de Direito: Carlos Alberto Porto, Fredson Alves e Abreu, Francisco Pereira da Silva, Alex Franco Piaulino de Queiroz, Moisés Vieira Moura Fé, Bruna Maria Santiago de Matos Santos, Daylane Kelly Alves Macêdo, Nathânia de Sales Penha, Vanessa Domingos de Miranda, Lucas de Oliveira Souza, Ana Raquel Oliveira Cirilo, Jocymara da Conceição Leite Alves, João Carlos de Alencar Costa, Rhudson de Sousa Silva, Sthefanne Wanessa Soares Pitombeira, Italo Vasconcelos Sousa Lima, Amanda Guedes dos Reis Monteiro, Lusimagno Augusto Veras Guerra, Wendy Elysderyna de Sousa Moraes, Deyse Rossana Silva de Araújo, Carlos Francisco Rodrigues de Melo, Rayse Daniele Pereira de Oliveira, Darcinny Oliveira Passo, Amanda Elizabeth Holanda Marinho, Raiana de Carvalho Silva, Carlos Alberto Amorim de S. Andrade, Joice do Nascimento Ferreira, Carlos Augusto Alves, João José Leitão Filho, Jedson Kennedy Damasceno Silva, Állefe Silva Alves, Marina Melo Sousa Mendes Leal, Ellen Denise Lopes Barbosa, Emerson Menezes de Sousa e Ari Marques dos Santso (UESPI), (CEUT), (UNINOVAFAPI). Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada nodia 16 de novembro de 2016 e publicada no Diário da Justiça nº 8.101, de 18 de novembro de 2016 (disponibilizado 17 de novembro) e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições.**JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: Foram JULGADOS os seguintes processos:2016.0001.009830-5- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Luciano Ribeiro da Silva.Paciente: Lucas Gabriel Monção Ribeiro, representado por José Francisco Ribeiro.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Siva Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, à unanimidade pela manutenção da liminar de fls. 20/21, pelos seus próprios fundamentos, para conceder em definitivo a ordem impetrada, nos termos do voto do Relatore em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos DesembargadoresDes. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.009378-2- Habeas Corpus.**Origem: Parnaíba/ 1ª Vara.Impetrante: Leonardo Fonseca Barbosa.Paciente: Clebeson Ramos da Silva.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO parcial da ordem impetrada, medianteas condições tipificadas no art. 319, I, IV, V e IX do CPP, e, por conseguinte, determinam a expedição do competente Alvará de Soltura em favor do paciente, a fim de que responda ao processo em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Oficie-se a autoridade indigitada coatora a fim de que seja expedido Mandado para a Unidade Gestora de Monitoração Eletrônica, ficando a liberdade do réu condicionada à comprovação do uso da tornozeleira. Estando, ainda, o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outrora fixadas, nos termos do voto do Relatore em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos DesembargadoresDes. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.010229-1- Habeas Corpus.**Origem: Campo Maior/ 1ª Vara.Impetrantes: Jeyfferson Phernando Silva Alves e outros.Paciente: Celso Roberto Lopes de Oliveira.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO da ordem impetrada, com o fim de revogar a prisão preventiva imposta ao paciente CELSO ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando para tanto a expedição do competente Alvará de Soltura em favor do paciente, a fim de que responda ao processo em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, comunicando-se ato contínuo, à autoridade coatora, para fins de direito. Impondo-lhe, no entanto, as medidas cautelares previstasno art. 319, I, II,IV eV do CPP, advertindo-lhe que o seu descumprimento implicará na decretação de sua prisão pelo juízo de primeiro grau, caso não seja possível a aplicação de medida cautelar menos gravosa, nos termos do voto do Relatore em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos DesembargadoresDes. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. JoséFrancisco do Nascimento.2016.0001.010398-2- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 7ª Vara Criminal.Impetrante: Gerson Luciano Damasceno Moraes.Paciente: Fabrício da Costa e Silva.**Relator: José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2016.0001.010533-4- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 7ª Vara Criminal.Impetrante: Duilana da Silva Soares.Paciente: Wanderson Patrézio Moreira Neres.**Relator: José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo NÃO conhecimento das teses de ausência de fundamentação, inobservância dos requisitos do art. 312, do CPP e extensão do benefício concedido a outra corré e, no mérito, pela denegação da ordem impetrada quanto ao excesso de prazo na formação da culpa, nos termos do voto do Relator e**

em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.**2016.0001.010429-9- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 7ª Vara Criminal.Impetrante: Vinicius Cunha de Souza Dantas.Paciente: Raimundo Nonato Marinho Neto.**Relator: Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.007072-1- Embargos de Declaração no Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Centra de Inquéritos.Embargante: Maria do Socorro Rosa Rodrigues.Advogados: José Amâncio de Assunção Neto e outros.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e provimento dos aclaratórios em exame, a fim de determinar o trancamento do inquérito policial nº 016080-73.2016.8.18.0140, haja vista a extinção da punibilidade prevista no art. 34 da Lei 9.249/95, nos termos do voto do Relator e em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado (Vinculado).2016.0001.006992-5Habeas Corpus.**Origem: Parnaíba/ 1ª Vara.Impetrante: Mickael Brito de Farias.Paciente: Anderson Araújo Miranda.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, determinando ainda, que se oficie o Juiz para que este designe data para julgamento, mediante imediata comunicação ao eminente Relator, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Edvaldo, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.006049-1- Habeas Corpus.**Origem: Cristalândia/ Vara Única.Impetrante: Adan Marx Ximenes Coelho.Paciente: Francisco Antonio Bezerra Cardoso.**Relator: Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.**2016.0001.010773-2- Habeas Corpus.**Origem: Caracol/ Vara Única.Impetrante: Leandro de Oliveira Carvalho.Paciente: Rodrigo Dias dos Santos.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.**2016.0001.011053-6- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 2ª Vara do Tribunal do Júri.Impetrantes: Antonio José Raimundo de Morais e Emerson Nogueira Figueiredo.Paciente: Jacon Gerson Antonio Marques de Carvalho.**Relator: Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.**2016.0001.004882-0- Embargos de Declaração no Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ 7ª Vara Criminal.Embargante: Juraci Machado Araújo.Advogado: Augusto Ferreira de Almeida.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a decisão embargada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.010802-5- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Mateus Tersandro de Castro Brandão.Pacientes: Waldeky Kleber dos Santos Marinho e Emerson de Sousa Pereira.**Relator: Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.010410-0- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: José Isânio de Oliveira.Paciente: Francisco Revanildo dos Santos Aguiar.**Relator: Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.**2016.0001.008583-9- Habeas Corpus.**Origem: Teresina/ Central de Inquéritos.Impetrante: Juliano de Oliveira Leonel (Defensor Público).Paciente: Alessandro Araújo Bacelar.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.**2016.0001.010174-2- Habeas Corpus.**Origem: Parnaíba/ 2ª Vara.Impetrante: Márcio Araújo Mourão.Paciente: Lucas Daniel Silva dos Santos.**Relator: Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.010459-7- Habeas Corpus.**Origem: Parnaíba/ 2ª Vara.Impetrante: Iracema Ramos Farias.Paciente: Jeová de Carvalho Santos.**Relator: Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em NÃO conhecer o presente writ, face a ausência de prova pré- constituída, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.008717-4- Habeas Corpus.**Origem: Parnaíba/ 2ª Vara.Impetrante: Faminiano Araújo Machado.Paciente: Francisco José Portela dos Santos.**Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.010393-3- Habeas Corpus.**Origem: Parnaíba/ 1ª Vara.Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Piauí/ Defensor Público: Gervásio Pimentel Fernandes.Paciente: Paulo Ricardo do Nascimento Araújo.**Relator: Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em NÃO conhecer a tese de ausência de fundamentação do decreto preventivo, ante a ausência de prova pré-constituída, denegando-se a ordem impetrada, face à ausência do**

alegado constrangimento, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.008985-7- Habeas Corpus. Origem: Francisco Santos/ Vara Única.Impetrante: Gleiciel Fernandes da Silva Sá.Paciente: Francilvan Luis de Almeida.**Relator: José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.010397-0- Habeas Corpus.**Origem: Parnaíba/ 2ª Vara.Impetrante: Gervásio Pimentel Fernandes.Paciente: Antônio Wilas de Araujo.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.010357-0- Habeas Corpus.**Origem: Parnaíba/ 2ª Vara.Impetrante: Gervásio Pimentel Fernandes.Paciente: Ancelmo Sales Pereira.**Relator: José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:** Foram **JULGADOS** os seguintes processos:**2016.0001.010019-1 - Ação Penal.**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Réu: RAIMUNDO NONATO DA SILVA MINEIRO.Advogado: Juvenal José de Sousa (OAB/PI nº 13.528).Assistente de Acusação: RAQUEL DE OLIVEIRA VISQUEIRA.Advogado: Antônio Lima Martins Júnior (OAB/PI nº 9.523).**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em afastar a preliminar suscitada e recebem a denúncia, nos termos em que foi proposta. A Procuradoria Geral de Justiça (fls. 54/55) ratificou todos os termos da denúncia e pugnou pelo seguimento da marcha processual."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.**2014.0001.002035-6 - Apelação Criminal.**Origem: Picos / 4ª vara.Apelante: ANTÔNIO MARQUES GOMES ALVES.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e pelo provimento da preliminar invocada pela defesa em sede de sustentação oral, para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado e declarar extinta a punibilidade do apelante ANTONIO MARQUES GOMES ALVES pelo delito imputado na presente ação penal, cessando-se todas as medidas cautelares eventualmente aplicadas, nos termos do voto do Relator eem consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado (Vinculado).**2014.0001.003178-0 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: EDVALDO DE SOUSA SANTOS.Advogado: Marcos Vinícius Brito Araújo (OAB/PI nº 1.560).**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura**.**DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença de vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.**2015.0001.007315-8 - Recurso em Sentido Estrito.**Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Recorrente: LUCIANO PEREIRA DA SILVA.Advogado: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070).Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES provimento, para despronunciar o réu, imputando-lhe o crime de homicídio culposo, nos termos do voto do Relator eem dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.003262-8 - Apelação Criminal.**Origem: Regeneração / Vara Única.Apelante: LUIZ HENRIQUE DOS PASSOS CARVALHO.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES parcial provimento, para reconhecer a atenuante da menoridade, fixando a pena final em 10 (dez) anos de reclusão, a ser cumprida em regime fechado, e 05 (cinco) dias-multa, a ser calculada sobre 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo à época dos fatos, bem como aplicar a detração penal, deduzindo o tempo que o Apelante ficou preso, por conseguinte determinando o regime semiaberto para início de cumprimento da pena imposta, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em parcial harmonia com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.**2016.0001.002915-0 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal.Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS EMILIANO DE SOUSA**.**Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento**.**DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES parcial provimento, a fim de que seja aplicado o regime aberto ao Apelante, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em parcial harmoniacom o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.**2016.0001.005785-6 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal.Apelante: FRANCISCO XAVIER ALVES DA ROCHA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença de primeiro grauem todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.**2016.0001.004743-7 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.**Origem: Uruçuí / Vara Única.Embargante: ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA.**Defensor Público: José Wellington de Andrade.**Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, face a inaceitável fundamentação que os sustenta, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.**2015.0001.007571-4 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito.**Origem: Altos / Vara Única.Embargante: FABIANA PEREIRA BARROS ABREU

Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se inalterado o**

acórdão embargado, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento-Relator.2016.0001.002631-8-Embargos de Declaração na Apelação Criminal. Origem: Campo Maior / 1ª Vara.Embargante: GABRIEL FERREIRA MAGALHÃES.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, para manter incólume o acórdão vergastado, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2015.0001.008996-8 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Oeiras / 1ª Vara.Embargante: JOILTON DE OLIVEIRA ALVES.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, para manter incólume o acórdão embargado, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.002854-6-Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Castelo do Piauí / Vara Única.Embargante: ROBERT CUNHA**
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, para manter incólume o acórdão embargado, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento-Relator.2016.0001.001871-1 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Cocal / Vara Única.Embargante: ADÃO DOS SANTOS FERREIRA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, para manter incólume o acórdão vergastado, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.000683-6 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Picos / 5ª Vara.Embargante: FRANCIMILSON DE LIMA EVANGELISTA.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo inalterado o acórdão fustigado, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.004466-7 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal.Embargante: PEDRO ERNESTO VIEIRA GOMES.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, para manter incólume o acórdão embargado, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento-Relator.2015.0001.002142-0- Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Campo Maior / 1ª Vara.Embargante: CÍCERO DOS SANTOS SILVA
Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, a fim de DAR-LHES provimento, no sentido de ser feita a correção do erro material mencionado, bem como ser aplicado a substituição da pena privativa de liberdade conforme exposto na sentença condenatória, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.003203-3 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Piripiri / 1ª Vara.Embargante: MARLY AZEVEDO GOMES.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHES provimento, face a inaceitável fundamentação que os sustenta, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.004451-5 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Recorrido: JOSÉ FERNANDES AMÉRICO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHES provimento, a fim de que seja recebida a denúncia em todos os seus termos, para o regular prosseguimento do feito, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdoe Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.005441-7 - Apelação Criminal.Origem: Floriano / 1ª Vara.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença de primeiro grauem todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento- Relatore Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho-Convocado.2015.0001.004692-1 - Apelação Criminal.Origem: Demerval Lobão / Vara Única.Apelante: WILKER DA COSTA MORAIS RODRIGUES.Advogado: Antônio Carlos Rodrigues de Lima (OAB/PI nº 4.914).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, porém, ex offício, redimensionam a pena em face da exclusão da agravante genérica prevista no art. 61, II, "f" do CPB, reduzindo-a para 08 (oito) anos de reclusão, a ser cumprida em regime semi aberto, mantendo-se a sentença recorrida em seus demais termos, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho-Convocado.2013.0001.007994-2 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri.Apelante: FERNANDO JOSÉ DA COSTA MENDES.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença**

**de primeiro grauem todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho- Convocado.2014.0001.004245-5 - Apelação Criminal.Origem: Floriano / 2ª Vara.Apelante: RODRIGO PEREIRA MÁXIMO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se na íntegra, a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator eem consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos DesembargadoresDes. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho- Convocado.2012.0001.005902-1 - Ação Penal.Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Réu: LUIZ GONZAGA DE SOUSA.Advogados: José Urtiga de SáJúnior (OAB/PI nº 2.677) e outros.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em julgar parcial procedente os pedidos formulados na denúncia para, mediante "emendatio libelli" (art. 383 do CPP), proceder à devida adequação da capitulação legal do art. 1º, inciso, I, do Decreto-lei 201/67, e, ao final, condenar Luiz Gonzaga de Sousa à pena de 02 (dois), 08 (oito) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, substituída por 02 (duas) restritivas de direito, e ao pagamento de 10 dias-multa, cada um no equivalente a um trigésimo do salário mínimo vigente ao tempo da prática do fato delituoso, tipificado no art. 312, caput, segunda parte, do Código Penal, declarando prescrita a pretensão punitiva estatal com relação aos demais delitos (arts. 1º, incisos V e VIII, do Decreto-lei nº 201/67 e 299 do Código Penal." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho- Convocado.2014.0001.009298-7 - Apelação Criminal.Origem: Cristino Castro / Vara Única.Apelante: JOÃO VIEIRA DA SILVA.Advogado: José Coelho Neto (OAB/PI nº 2.143).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença de primeiro grauem todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho- Convocado.2014.0001.007172-8 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal.Apelante: LEONARDO ALVES DOS SANTOS.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença de primeiro grauem todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho- Convocado.2015.0001.008343-7 - Apelação Criminal.Origem: Água Branca / Vara Única.Apelante: FRANK GONÇALVES DA COSTA.Advogado: AntônioGonçalves de Mesquita (OAB/PI nº 1.706).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em acolher a preliminar de intempestividade suscitada pelo Apelado e, de consequência, deixam de conhecer o presente recurso, nos termos do voto do Relator e em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho- Convocado.2014.0001.005684-3 - Apelação Criminal.Origem: União / Vara Única.Apelante: JOSÉ AMARO DE MORAES FILHO
Advogado: Dalton Rodrigues Clark (OAB/PI nº 1.007).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHES provimento, mantendo-se a sentença de primeiro grauem todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho- Convocado.PROCESSOS ADIADOS:ForamADIADOS os seguintes processos a pedido dos eminentes.Relatores:2016.0001.001644-1 - Apelação Criminal.Origem: Castelo do Piauí / Vara Única.1º Apelante: ARNALDO OLIVEIRA DE FREITAS.Advogada: Virgínia da Costa Máximo (OAB/PI nº 9.349).2º Apelante: FRANCISCO PAIVA DE CARVALHO.Advogado: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070).3º Apelante: PEDRO FERREIRA LIMA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.003098-2 - Apelação Criminal.**Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Apelante: SEBASTIÃO MARQUES ALVES.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.2015.0001.005605-7 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri.1º Recorrente: JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO.Advogado: Nazareno de Weimar Thé (OAB/PI nº 58/85-A).2º Recorrente: ORLANDO DA SILVA RESENDE.Advogado: Hilbertho Luís Leal Evangelista (OAB/PI nº 3.208).Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.PROCESSOS ADIADOS: Forma ADIADOS os seguintes processos em razão do Pedido de Vista do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura:2014.0001.003346-6 - Apelação Criminal.**Origem: Francisco Santos / Vara Única.Apelante: JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenére Machado DantasApelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.003691-9 - Ação Penal.Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Réus: IDEVALDO RIBEIRO DA SILVA e SÉRGIO ATAIDE FERREIRA LIMA.Advogados: Alexandro da Silva Macedo (OAB/PI nº 4.771) e outro.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.2013.0001.008624-7 - Apelação Criminal.**Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: JAMES ALVES DA SILVA.**Defensor Público: José Wellington de Andrade.**Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.**Relator: Des. José Francisco do Nascimento.Houve sustentação oral do Ilustríssimo Doutor: Dr. Juvenal José de Sousa, OAB-PI nº 13.528. O referido é verdade; dou fé.O que, para constar, eu, Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

6.2. ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2016

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2016

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, presentes os Exmos. Srs. Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. José James Gomes Pereira - convocado para compor o quórum de julgamento desta sessão. Ausente justificadamente o Exmo. Sr. Dr. Olímpio José Passos Galvão - Juiz designado para compor o quórum de julgamento desta 3ª Câmara, através da Portaria nº 1.547, de 06 de junho de 2016, publicada do Diário da Justiça eletrônico nº 7.992, de 07 de junho de 2016, enquanto durar o afastamento do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, que está exercendo o cargo de Corregedor Geral de Justiça. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça. Presente a Defensora Pública Elisabeth Maria Memória Aguiar. Às 09h15 (nove horas e quinze minutos), comigo, Bacharela Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 16 de novembro de 2016, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 8.101, de**

18 de novembro de 2016 (disponibilizado em 17 de novembro de 2016), e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Registrada a presença dos acadêmicos do Curso Bacharelado em Direito: **ESTÁCIO/CEUT:** José Júnior de Carvalho Rocha, Emanuelle da Silva Moreira, Rodrigo Paiva de Oliveira, Fernando Floro da Silva Júnior, Tássia Rafaela Magalhães Torres, Alberto Sousa Macedo Filho, José Avelar Hill Costa, Nayron Leandro de Morais Silva, Ruann Carlos de Sousa Oliveira, Dominique Saraiva Varão, Antonio Rafael Lima Torres, Mariana dos Santos Ferreira, Mona Lysa Rodrigues Bacelar, Juliana Siqueira Fernandes, Paullyane Miranda Vieira de Alencar, Ana Cândida Alves Vieira, Jéssica Monique Freire Lima, Samyla Lauany Silva Pereira, Felipe W.L. Cavalcante; **ICF:** Francisco Wesdra Batista de Souza, Amanda Araujo de Oliveira, Silvestre Rodrigues Conrado Junior, Moana da Silva Oliveira, David Furtado de Paiva, Arthur Moura Duarte Pimentel, Liara Aguiar Holanda, Rogério Agripino de Rezende Filho, Yago Cacau Lima, João Filipe Leal Barros, Bruna Mariana Araujo de Oliveira, Lessandra Machado Vieira, Maria Luiza Borges Coelho Duarte Feitosa, Danielle de Carvalho Oliveira, Iago Nogueira Barbosa Cavalcante, Adail Viana Medeiros Neto; **FAETE:** Vaniério Vinicio Lopes Batista da Silva, Thays Costa Sousa, Alberto Costa de O. Junior, Marcos Antonio Martins dos Santos, Daniela Fernanda Vieira de Oliveira, Dhulhyeny Michelly Macedo, Miqueias Araujo Sousa, Josyel Kennedy Vaz da Silva, Hugo Gomes Sandes, Nathania Pereira da Silva Santos; **UESPI:** Lihu da Cruz Marques. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2014.0001.002792-2 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 2ª Vara Cível) Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA (Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros) Apelado: SPIC - SOCIEDADE DE PROJETOS, INSTALAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. (Advogados: Daniel Magno Garcia Vale (OAB/PI nº 3.628) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, rejeitando as preliminares, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. José James Gomes Pereira (convocado). Sustentação oral, pelo Apelado, do Advogado Daniel Magno Garcia Vale (OAB/PI nº 3.628). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.001893-7 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Amarante / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI (Advogados: Marcos Ferreira Lima (OAB/PI nº 7.070-B) e outros) Apelada: JORDANA SOARES DE BRITO (Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar o Apelante ao pagamento do adicional de insalubridade à Apelada no montante de 20% (vinte por cento), apenas a partir da edição da lei regulamentadora, ou seja, o Decreto nº 87/2011 (01/09/2011), nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.010691-7 - Apelação Cível** (Origem: Piripiri / 3ª Vara) Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. (Advogados: Paulo Roberto Gonçalves Martins (OAB/PI nº 5.018) e outros) Apelado: KENEDYS DE SOUSA MACIEL (Advogados: Leilane Coelho Barros (OAB/PI nº 8.817) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, condenando o Apelante ao pagamento de multa de 9% do valor da causa e em indenização de 10% do valor do veículo, qual seja, R$ 2.686, 40 (dois mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), ambos por litigância de má-fé, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2009.0001.002984-4 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. (Advogados: Jadiel de Alencar Costa (OAB/PI nº 4.522) e outros) Apelada: ANTÔNIA PEREIRA DOS SANTOS **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e dar-lhe provimento, para reformar a sentença recursada, por considerar válida a notificação extrajudicial premonitória acostada aos autos, para instruir a presente ação de busca e apreensão, na forma da atual jurisprudência do STJ, e, assim, determinar a remessa dos autos ao juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI, para prosseguir com o feito, na forma da lei, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.007379-1 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. (Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422) e outros) Apelada: ÍTALA DE CASSIA DA SILVA COSTA **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e dar-lhe provimento, para reformar a sentença recursada, por considerar válida a notificação extrajudicial premonitória acostada aos autos, para instruir a presente ação de busca e apreensão, na forma da atual jurisprudência do STJ, e, assim, determinar a remessa dos autos ao juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI, para prosseguir com o feito, na forma da lei, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2013.0001.005750-8 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. (Advogados: Celso Marcon (OAB/PI nº 5.740-A) e outros) Apelada: MARIA LEONICE VISGUEIRA DA SILVA **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e dar-lhe provimento, para reformar a sentença recursada, por considerar válida a notificação extrajudicial premonitória acostada aos autos, para instruir a presente ação de busca e apreensão, na forma da atual jurisprudência do STJ, e, assim, determinar a remessa dos autos ao juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI, para prosseguir com o feito, na forma da lei, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.001568-7 - Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI (Advogados: Dimas Emílio Batista de Carvalho - OAB/PI nº 6.899) Apelada: ZITA SILVA DE ARAÚJO (Advogados: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104/89-A) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e, afastando a preliminar de nulidade da sentença, negar-lhe provimento, para manter a condenação do Município Apelante ao pagamento à Apelada de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com juros *ex lege* e correção monetária, referente aos proventos atrasados durante os anos de 1999 a 2002; mantidos os honorários sucumbenciais no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, com esteio no art. 85, § 2º e § 3º do Código de Processo Civil de 2015, sem condenação em custas processuais, dada a isenção legal concedida aos Municípios pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 4.254/1988, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.000292-9 - Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Apelante: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI (Advogados: Frankcinato dos Santos Martins (OAB/PI nº 9.210), Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952) e outros) Apelados: ANNY KAROLE MARTINS DE MORAIS COSTA e outros (Advogado: Humberto Augusto Teixeira Nunes - OAB/PI nº 2.439) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e dar-lhe provimento, tão somente para excluir da condenação do Município Apelante o pagamento das custas processuais, dada a isenção legal para o pagamento de taxas concedida aos Municípios pelo art. 5º, III, da Lei Estadual nº 4.254/1988; mantendo, portanto, a condenação do Município Apelante ao pagamento de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para**

cada uma das Apeladas GABRIELA DO VALES MATOS e TÂNIA MARIA DE SOUSA MELO referente ao salário do mês de novembro de 2004, e ao pagamento da quantia de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para a Apelada IRES MARIA PAZ, relativo aos salários dos meses de outubro e novembro de 2004, todas as condenações com juros *ex lege* e correção monetária, mantidos os honorários sucumbenciais no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.004856-9 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 4ª Vara Cível) Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ (Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros) Apelado: VALTER JOSÉ DE ARAÚJO (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2011.0001.005033-5 - Apelação Cível** (Origem: Matias Olímpio / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO-PI (Advogados: Marcos André Lima Ramos (OAB/PI nº 3.839) e outros) Apelada: ANA CLÁUDIA DA SILVA MEIRELES (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e negar-lhe provimento, para manter a condenação do Município Apelante ao pagamento à Apelada das verbas remuneratórias relativas ao salário do mês de dezembro de 2008 e o 13º salário proporcional referente ao mesmo ano, com juros *ex lege* e correção monetária; corrigindo, ademais, a sentença apelada para fixar a condenação no patamar de 10% sobre o valor da condenação, com esteio no art. 85, § 2º e 3º do Código de Processo Civil de 2015, sem condenação em custas processuais, dada a isenção legal concedida aos Municípios pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 4.254/1988, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.000361-9 - Apelação Cível** (Origem: Arraial / Vara Única) Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA (Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros) Apelada: CORINA DIAS DA ROCHA (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar as preliminares suscitadas, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.001372-1 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Teresina / 4ª Vara da Fazenda Pública) Embargante: ESTADO DO PIAUÍ (Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira Holanda - OAB/PI nº 4.510) Embargado: CARVALHO ATACADO DE ALIMENTOS LTDA. (Advogado: Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves - OAB/PI nº 4.373-B) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para rejeitar as preliminares de inadequação da via mandamental e de ilegitimidade passiva da autoridade coatora, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, apenas para efeito de prequestionamento, quanto aos arts. 5º, II; 37; 170, II, IV e VI, da CF/88; e arts. 113, § 2º, 161 e 194 do CTN, explicitando que a decisão contida no acórdão embargado não implica em violação a estes dispositivos, negando-lhes provimento relativamente à alegativa de omissão, que não ficou demonstrada, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.002282-5 - Apelação Cível** (Origem: Corrente / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI (Procurador do Município: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago - OAB/PI nº 8.045) Apelada: RITA MÔNICA DE ANDRADE FONSECA (Advogado: André Rocha de Souza - OAB/PI nº 6.992) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e negar-lhe provimento, para manter a condenação do Município Apelante ao pagamento à Apelada da verba remuneratória relativa ao décimo terceiro salário do ano de 2008, com juros *ex lege* e correção monetária; mantidos os honorários sucumbenciais no patamar de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, com esteio no art. 85, § 2º e § 3º do Código de Processo Civil de 2015, sem condenação em custas processuais, dada a isenção legal concedida aos Municípios pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 4.254/1988, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.002198-5 - Apelação Cível** (Origem: Corrente / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI (Procurador do Município: João Augusto Nunes Paranaguá e Lago - OAB/PI nº 8.045) Apelada: CARMOZINA FERREIRA CORDEIRO (Advogados: Estelamar Fernandes do Carmo (OAB/PI nº 4.905-A), André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e negar-lhe provimento, para manter a condenação do Município Apelante ao pagamento à Apelada da verba remuneratória relativa ao décimo terceiro salário do ano de 2008, com juros *ex lege* e correção monetária; mantidos os honorários sucumbenciais no patamar de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, com esteio no art. 85, § 2º e § 3º do Código de Processo Civil de 2015, sem condenação em custas processuais, dada a isenção legal concedida aos Municípios pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 4.254/1988, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.005582-6 - Agravo de Instrumento** (Origem: Inhuma / Vara Única) Agravante: EDIPAULO DE SOUSA VIEIRA, assistido por sua genitora Fancisca Maria de Sousa Vieira (Advogado: Geraldo Alencar Barreto Neto - OAB/PI nº 8.494) Agravado: DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR MANOEL FERREIRA BARBOSA DE MACÊDO Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Alex Galvão Silva - OAB/PI nº 6.845) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento, confirmando os termos da liminar de fls. 22/26, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.005716-1 - Agravo de Instrumento** (Origem: Inhuma / Vara Única) Agravante: MATEUS DOUGLAS RUFINO BARBOSA, assistido por sua genitora Valnice da Silva Rufino Barbosa (Advogados: Adriano Silva Borges (OAB/PI nº 9.504) e outros) Agravado: DIRETOR(A) DA UNIDADE ESCOLAR MANOEL FERREIRA BARBOSA DE MACEDO (COLÉGIO MANOEL MACEDO) Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Alex Galvão Silva - OAB/PI nº 6.845) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento, confirmando os termos da liminar de fls. 52/57, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.008776-1 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Agravante: REBECA LIMA MONTEIRO (Advogados: André Monteiro Portella Martins Cunha (OAB/PI nº 4.819) e outro) Agravado: DIRETOR(A) COLÉGIO MADRE SAVINA **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento, confirmando os**

termos da liminar de fls. 42/47, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.010764-8 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública) Agravante: JOSÉ ALBERTO IBIAPINA GURGEL CAMPOS, representado por sua genitora Maria Dulce Ribeiro Gonçalves Ibiapina Gurgel Campos (Advogado: José Roger Gurgel Campos - OAB/PI nº 198-B) Agravados: DIRETOR(A) DO COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS e outro **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento, confirmando os termos da liminar de fls. 59/63, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.002637-9 - Agravo de Instrumento** (Origem: Parnaíba / 4ª Vara) Agravante: MARIA EDUARDA LIMA BRITO OLIVEIRA, representada por seu genitor Germano Brito Oliveira (Advogado: Celso Gonçalves Cordeiro Neto - OAB/PI nº 3.958) Agravado: DIRETOR(A) DO ANBEAS - COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento, confirmando os termos da liminar de fls. 80/83, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.010806-9 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Agravante: IGOR DAMASCENO OLIVEIRA (Advogados: Ivana Lobão Fontenelle Lobão Melo (OAB/PI nº 9.074) e outros) Agravado: DIRETOR(A) EDUCACIONAL CEV LTDA. - EPP **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento, confirmando os termos da liminar de fls. 60/63, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.010666-8 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública) Agravante: THIAGO SÉRGIO BATISTA CASTELO BRANCO (Advogada: Clara Soares Batista - OAB/PI nº 11.834) Agravado: DIRETOR(A) DO COLÉGIO CEV - GRUPO EDUCACIONAL **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento, confirmando os termos da liminar de fls. 34/38, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2016.0001.000638-1 - Apelação Cível** (Origem: Batalha / Vara Única) Apelante: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. (Advogados: Igor Nunes Pereira Leite (OAB/PI nº 7.470) e outros) Apelada: CLEIDIANE CARVALHO DA SILVA (Advogado: Ramon Costa Lima - OAB/PI nº 8.037) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para reduzir o *quantum* indenizatório, fixado na sentença recorrida, de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para R$ 3.000,00 (três mil reais), incidindo correção monetária a partir da data da sentença (Súmula 362, do STJ) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso (Súmula 54, do STJ), corrigindo, de ofício, quanto à cominação dos juros de mora, uma vez que o Juízo *a quo* fixou a partir da data da citação, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.007406-0 - Apelação Cível** (Origem: Batalha / Vara Única) Apelante: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. (Advogados: Igor Nunes Pereira Leite (OAB/PI nº 7.470) e outros) Apelada: FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO (Advogado: Ramon Costa Lima - OAB/PI nº 8.037) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para reduzir o *quantum* indenizatório, fixado na sentença recorrida, de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para R$ 3.000,00 (três mil reais), incidindo correção monetária a partir da data da sentença (Súmula 362, do STJ) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, a partir do evento danoso (Súmula 54, do STJ), corrigindo, de ofício, quanto à cominação dos juros de mora, uma vez que o Juízo *a quo* fixou a partir da data da citação, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **PROCESSOS ADIADOS:** Foi adiado o julgamento em bloco dos seguintes Processos: **2015.0001.011551-7 - Apelação Cível** (Origem: São João do Piauí / Vara Única) Apelante: CIRILO LINO DE SOUSA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BRADESCO S/A **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.010812-4 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara Única) Apelante: ANTÔNIO FRANCISCO DA CUNHA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2016.0001.003293-8 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara Única) Apelante: MANOEL SALUSTIANO DE LIMA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2015.0001.007758-9 - Apelação Cível** (Origem: Fronteiras / Vara Única) Apelante: AFONSO LUIZ RODRIGUES (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa** e **2016.0001.003316-5 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara Única) Apelante: MANOEL SALUSTIANO DE LIMA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa,** em razão da ausência justificada do Exmo. Sr. Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado), que se encontra vinculado ao presente julgamento. Foi adiado, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o julgamento dos seguintes Processos: **2016.0001.002420-6 - Apelação Cível** (Origem: Avelino Lopes / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI (Advogado: Antônio Rômulo Silva Granja - OAB/PI nº 2.806) Apelados: JOSIMAR LOPES DA SILVA e ELIENE MARQUES ALVES (Advogado: Eliomar Castro Fernandes - OAB/PI Nº 2.317) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2016.0001.000183-8 - Apelação Cível** (Origem: Paulistana / Vara Única) Apelantes/Apelados: AUZILEIDE FERNANDES ANDRADE e outros (Advogados: Francisco Everaldo de Paula Rocha (OAB/PI nº 1.992) e outro) Apelado/Apelante: MUNICÍPIO DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI (Advogados: Daniel Batista Lima (OAB/PI nº 6.825) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2014.0001.009563-0 - Apelação Cível** (Origem: Demerval Lobão / Vara Única) Apelante: MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI (Advogados: Pollyana Leal Ribeiro Dias (OAB/PI nº 7.857) e outros) Apelados: ARIANA RAQUEL DE SOUSA NASCIMENTO e MARCIEL LEONARDO MORAES CAMPOS (Advogados: Antônio Carlos Rodrigues de Lima (OAB/PI nº 4.914) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2014.0001.007507-2 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Apelante/Apelado: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187) Apelados/Apelantes: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES CASTRO MEDEIROS e outros (Advogados: Milton Gustavo Vasconcelos Barbosa (OAB/PI nº 5.553) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2014.0001.007868-1 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 6ª Vara Cível) Apelante: JOSÉ VIEIRA DA SILVA FILHO (Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros) Apelado: BV LEASING-ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. (Advogados: Patrícia Cavalcante Pinheiro de Oliveira (OAB/PI nº 3.184) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.011415-0 - Apelação Cível (**Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Apelante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. (Advogados: Paulo Roberto G. Martins (OAB/PI nº 5.018) e outros) Apelado: JOSÉ PAZ DE ARAÚJO FILHO (Advogado: Raimundo Nonato de Melo - OAB/PI nº 6.245) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.006447-9 - Apelação Cível** (Origem: Arraial / Vara Única) Apelante/Apelada: HERCILIA MARIA NUNES (Advogados: Maria Zilda Silva Baldoíno (OAB/PI nº 5.075-A) e outro) Apelado/Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ (Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2016.0001.003182-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 10ª Vara Cível) Apelante: DISTRIBUIDORA

DE DROGAS LTDA. - DISDROL (Advogados: Francisco Borges Sampaio Júnior (OAB/PI nº 2.217) e outros) Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ (Advogados: João Francisco Pinheiro de Carvalho (OAB/PI nº 2.108) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2016.0001.004460-6 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 10ª Vara Cível) Apelante: IVANA FERREIRA RODRIGUES (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA (Advogados: Adriane Farias Mororó de Moraes (OAB/PI nº 8.816) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2016.0001.002220-9 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 10ª Vara Cível) Apelante: MARIA LUIZA CANTANHEDE GOMES (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) Apelado: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA (Advogados: Adriane Farias Mororó de Moraes (OAB/PI nº 8.816) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2016.0001.003251-3 - Apelação Cível** (Origem: Batalha / Vara Única) Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ (Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros) Apelada: MARIA INÊS RODRIGUES DA SILVA (Advogado: Ramon Costa Lima - OAB/PI nº 8.037) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.007415-1 - Apelação Cível** (Origem: Batalha / Vara Única) Apelante: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. (Advogados: Igor Nunes Pereira Leite (OAB/PI nº 7.470) e outros) Apelada: TANIA NUNES (Advogado: Ramon Costa Lima - OAB/PI nº 8.037) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foram retirados de pauta, para correção da pauta, os seguintes processos: **2016.0001.003622-1 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 1ª Vara de Família) Agravante/Agravada: R. N. DO. R. N. (Advogados: Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (OAB/PI nº 1.821) e outros) Agravado/Agravante: J. A. N. J. (Advogados: Gustavo Lage Fortes (OAB/PI nº 7.947) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2012.0001.005567-2 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 6ª Vara Cível) Apelante: BANCO FINASA S/A (Advogados: Gustavo Carvalho Leite, Roseany Araújo Viana e outros) Apelada: ROSILEIDE DA COSTA **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**. Foi **SUSPENSO** o julgamento e **RETIRADO DE PAUTA** o Processo nº **2015.0001.004967-3 - Apelação Cível** (Origem: Campo Maior / 2ª Vara) Apelante: ROBENEVALDA BRITO DE SOUSA (Advogados: Wilson José Ferreira Neto (OAB/PI nº 7.387) e outro) Apelado: BANCO ITAULEASING S.A (Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PE nº 12.450) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa,** nos termos do art. 940, do CPC/2015, **em razão do pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**. Na oportunidade, antes do referido pedido de vista, o Exmo. Sr. Des. Relator votou pelo conhecimento e improvimento da presente Apelação. O Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira pronunciou que vai aguardar o voto vista para proferir seu voto. Presentes os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Foi **SUSPENSO** o julgamento e **RETIRADO DE PAUTA** o Processo nº **2014.0001.007395-6 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 7ª Vara Cível) Apelante: BANCO ITAULEASING S.A (Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PE nº 12.450) e outros) Apelado: MÔNICA PEREIRA DA SILVA LOBO (Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa,** nos termos do art. 940, do CPC/2015, **em razão do pedido de vista do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**. Na oportunidade, antes do referido pedido de vista, o Exmo. Sr. Des. Relator votou pelo conhecimento e improvimento da presente Apelação. O Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira pronunciou que vai aguardar o voto vista para proferir seu voto. Presentes os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Des. José James Gomes Pereira (convocado). **Ausente justificadamente**: Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Foram retirados de pauta, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, os seguintes processos: **2014.0001.007460-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 2ª Vara Cível) Embargante: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A. (Advogados: Rodrigo André de Lima Santos (OAB/PI nº 6.023) e outros) Embargado: PEDRO VIEIRA DA CRUZ NETO (Advogado: Francisco Fernandes dos Santos Júnior - OAB/PI nº 3.790) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2014.0001.007524-2 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Tarso Rodrigues Proença (OAB/PI nº 6.647-B) Apelada: IRENE REGO GUIMARÃES BRITO (Advogada: Luiza Maria Rocha Vogado - OAB/PI nº 5.015) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2013.0001.006122-6 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: DEBORAH HELANY PILAR CASTRO COSTA (Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outros) Apelado: BANCO SANTANDER LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. (Advogados: Roseany Araújo Viana Alves (OAB/PI nº 4.907-A) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.005065-1 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 3ª Vara Cível) Apelante: FLÁVIO SILVA (Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros) Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2015.0001.001079-3 - Apelação Cível** (Origem: São Raimundo Nonato / 1ª Vara) Apelante: SALMA SUELLEN CARVALHO DE MOURA (Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros) Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S.A. (Advogados: Ednan Soares Coutinho (OAB/PI nº 1.841) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa**; **2014.0001.008718-9 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: ADILBERTO PEREIRA DA SILVA (Advogado: Marcos Luiz de Sá Rego - OAB/PI nº 3.083) Apelado: BANCO SAFRA S.A. (Advogados: Celso Marcon (OAB/PI nº 5.740-A) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** E nada mais havendo a tratar, do que, para constar, eu, Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

7.1. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.000492-2

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: VANESSA LEITE MARTINS
ADVOGADO: ANTONIO LIBORIO SANCHO MARTINS (PI002357)
REQUERIDO: MAGNÍFICO REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÚ - UESPI
ADVOGADO: ANTONIO GONCALVES HONORIO (PI002886) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO DA SEGURANÇA. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. TEORIA DO FATO CONSUMADO. SITUAÇÃO CONSOLIDADA PELO DECURSO DO TEMPO. MANUTENÇÃO, IN TOTUM, DA SENTENÇA RECORRIDA.

I- É que a jurisprudência hodierna, inclusive deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob os auspícios da teoria do fato consumado, em excepcionalíssimas situações, em que o decurso do tempo consolida uma situação fática que, se desfeita, gerará grande prejuízo à parte, admite maior plasticidade à estrita legalidade, dado o extenso lapso temporal percorrido.
II- No caso concreto, os autos registram que o decurso do tempo, como dito alhures, consolidou a situação fática da Requerente, que, por meio de liminar, teve concedido o direito de efetuar matrícula em Instituição de Ensino Superior, razão pela qual a aplicação da teoria do fato consumado é medida que se impõe, posto que a restauração da estrita legalidade ocasionaria mais danos sociais do que a manutenção da situação solidificada com o transcorrer temporal.
III- Outrossim, há de se mencionar que a reforma da sentença, que levaria a desconstituição da situação fática, ocasionaria violação à segurança das relações jurídicas, causando à Requerente prejuízos desnecessários e de difícil reparação.
IV- Manutenção, in totum, da sentença recorrida.
V-Decisão por votação unânime.
DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER da REMESSA DE OFÍCIO, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, mas, NEGAR -LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1º grau, em todos os seus termos. Custas ex legis."
Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator, Des. Fernando Carvalho Mendes e Des. Pedro de Alcântara Silva Macêdo - Desembargador convocado para compor o quórum da Câmara em razão das férias do Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem.
Impedido: Não houve. Ausente Justificadamente: Des. Haroldo Oliveira Rehem.
Presente a Exma. Sra. Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando - Procuradora de Justiça.

7.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010079-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: HENRY WALL GOMES FREITAS (PI004344) E OUTROS
AGRAVADO: BANCO CACIQUE S.A.
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO PRINCIPAL JULGADA - PERDA DO OBJETO - EXTINÇÃO DO PROCESSO RECURSAL. Nos termos do art. 462 do Código de Processo Civil, resta prejudicado, ante a perda de objeto, o agravo de instrumento interposto contra decisão que concedeu a liminar, nas hipóteses em que o feito principal é julgado definitivamente. Reconhecida preliminarmente a perda do objeto. Incidência do art.557, caput, do CPC e art. 91, VI, do RITJ/PI. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia Primeira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em julgar prejudicado o objeto do presente recurso, pela perda superveniente do objeto.

7.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.004573-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ITAUEIRA / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ-PI
ADVOGADO: WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO (PI000276B)
APELADO: EVERALDO RODRIGUES BARROS E OUTROS
ADVOGADO: ADRIANO BESERRA COELHO (PI003123) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS TRABALHISTAS - SENTENÇA PROCEDENTE - FAZENDA PÚBLICA - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - VEDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI N. 9.494/97 - INAPLICABILIDADE - NATUREZA ALIMENTAR DO DÉBITO - SALÁRIOS EM ATRASO - DEVIDO O PAGAMENTO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - REDUÇÃO DE ACORDO COM O ART. 85, §§ 2º E 3º DO NCPC - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
I - O STJ têm firmado o entendimento de que o art. 1º, da Lei nº 9.494/97 deve ser interpretado de forma restritiva, de modo a não existir vedação legal à concessão de antecipação dos efeitos da tutela contra a Fazenda Pública nas hipóteses em que envolvam o pagamento de verba de natureza alimentar, como ocorre no presente caso.
II - Comprovado o vínculo funcional, o ente público só pode ser eximido do pagamento da remuneração, se provar que já o efetuou, caso contrário, o servidor terá o direito ao recebimento. Não pode este, por conseguinte, deixar de perceber as verbas de caráter nitidamente alimentar, mesmo que contraídas na gestão anterior.
III - Como cediço, nas causas em que vencida a Fazenda Pública, o arbitramento de honorários é confiado à apreciação equitativa do juiz.
IV - Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
"A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, eis que existentes os pressupostos de admissibilidade e dar-lhe PARCIAL PROVIMENTO, apenas para reformar a sentença no tocante aos honorários advocatícios para com a Fazenda Pública, reduzindo para cinco por cento (5%) sobre o valor total da condenação os honorários advocatícios, mantendo-se no mais, integralmente em todos os seus termos."

7.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006373-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 1ª VARA
APELANTE: JOÃO DA CRUZ DE SOUSA
ADVOGADO: LENNON ARAÚJO RODRIGUES (PI007141) E OUTRO
APELADO: BFB LEASING S.A.-ARRENDAMENTO MERCANTIL
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
AÇÃO REVISIONAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA -ALEGAÇÃO DE ANATOCISMO - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE - NÃO JUNTADA DO CONTRATO - PEDIDO DE DEMONSTRAÇÃO DE EVOLUÇÃO DA DÍVIDA - CERCEAMENTO DE DEFESA - SENTENÇA ANULADA- RECURSO PROVIDO À UNANIMIDADE
1- Na hipótese, para o desfecho da causa é imprescindível a juntada do contrato, objeto da presente ação, bem como, para se averiguar quais os encargos foram efetivamente aplicados sobre os cálculos do saldo devedor, e das parcelas mensais
2- Registre-se, assim, que não há dúvida de que no caso dos autos faltam elementos técnicos para se chegar à verdade dos fatos, ou seja, acerca da existência, ou não, das nulidades apontadas quanto à onerosidade e abusividade dos encargos e taxas de juros instituídos no contrato de financiamento. Logo, conclui-se, que a decisão vergastada foi prejudicada, porque a lide necessita de dilação probatória, sob pena de incorrer em cerceamento de defesa, haja vista que não sendo apreciado o pedido de demonstração de extrato de evolução da dívida, nem mesmo o susomencionado contrato, fica comprometido o exercício da ampla defesa preceituado pelo artigo 5º, LV da CF;
3- Recurso conhecido e provido à unanimidade.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do recurso interposto, uma vez que se acham existentes os seus requisitos de admissibilidade e, dar-lhe provimento, declarando a nulidade da sentença por cerceamento de defesa, determinando, assim, o retorno dos autos a 1ª Instância, com vistas a realização da regular instrução do feito, fazendo juntar aos autos cópia do contrato firmado entre as partes.

7.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005838-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: BV LEASING-ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO DE SOUZA (SP196847) E OUTROS
APELADO: MARIA DO SOCORRO DE MACÊDO
ADVOGADO: LUCIANO DE CARVALHO E SILVA (PI010014) E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

AÇÃO REVISIONAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA -ALEGAÇÃO DE ANATOCISMO - TAXA DE 1,48% AO MÊS - COBRANÇA MANTIDA - CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS - NECESSIDADE DE PREVISÃO NO CONTRATO - NÃO JUNTADA DO CONTRATO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE

1- Em relação à capitalização mensal dos juros, esta é possível, sim, desde que prevista em contrato. A jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça afirma ser legal a sua estipulação, desde que pactuada de forma expressa entre as partes. Sendo assim, uma vez que a parte apelante não juntou cópia do contrato, há que ser afastada a sua aplicação.
2 - No tocante à eficácia dos juros, cabe destacar que a decisão ora guerreada não aplicou a taxa de um por cento ao mês, como dar a entender no recurso ora em análise, mas sim, o valor de 1,48% ao mês, previsto no contrato, valor este, que segundo o d. Magistrado, está de acordo com a média do mercado. Não há, portanto, o que ser revisto neste sentido.
3- Insurge-se ainda o apelante contra decisão sobre a comissão de permanência. Analisando-se a sentença de fls. 133/139, verifica-se que esta não decretou a ilegalidade dessa cobrança, limitando-se a decretar a legalidade da cobrança da TAC - Tarifa de Abertura de Crédito, a ilegalidade da aplicação da capitalização mensal de juros e da legalidade dos juros cobrados de 1,48 % ao mês.
4- Recurso conhecido e improvido à unanimidade.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do recurso interposto, uma vez que se acham existentes os seus requisitos de admissibilidade e, negar-lhe provimento, mantendo a sentença em sua integralidade

7.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005866-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI / 3ª VARA
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO: JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
APELADO: EUQUÉRIO LEITE MONTEIRO ALVES E OUTROS
ADVOGADO: EUGENIO LEITE MONTEIRO ALVES (PI001657) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - APELAÇÃO CÍVEL - ESTABILIDADE ANÔMALA - ART. 19 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - SERVIDORES CONTRATADOS ANTERIOR À CONSTITUIÇÃO FEDERAL - VIOLAÇÃO AO PRINCIPIO DA IGUALDADE - MANTER SENTENÇA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - O servidor público que estava em exercício na data de promulgação da Constituição Federal, há cinco anos continuados, faz jus à estabilidade anômala nos termos do art. 19 dos ADCT da Constituição Federal de 1988.
II - O art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, é um corolário do princípio fundamental da isonomia; portanto, o não cumprimento de tal preceito, se reveste como desrespeitou ao direito fundamental à igualdade, cabendo, no caso, a intervenção do Poder Judiciário sobre tal ato da Administração, para igualar os cinco servidores que, estando nas mesmas condições, foram sumariamente excluídos do Decreto nº 12.272/2006.
III - Desta forma, concedido o benefício aos demais dentistas nas mesmas condições dos apelados, a exclusão deles resulta em tratamento discriminatório, o que é vetado na Carta Magna.
IV - Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
"A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto, para manter a sentença monocrática em todos os seus termos."

7.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.001219-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL / VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAL-PI
ADVOGADO: HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: VALNIRES SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOCIRO NUNES ALVES FREITAS (PI006418)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS TRABALHISTAS - CONTRATO NULO - SALÁRIOS EM ATRASO - DEVIDO O PAGAMENTO - DIREITO AO SALDO DE SALÁRIO E DEPÓSITO E SAQUE DO FGTS - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

I - O vínculo - de natureza precária - existente entre o servidor e a Administração Pública, é estatutário e não celetista, não se lhe aplicando, pois, a legislação obreira, apesar de ser filiado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social. Todavia, acontecendo a exoneração dessa espécie de servidor, faz este jus ao recebimento correspondente ao saldo de salário e ao recolhimento dos valores referentes aos depósitos de FGTS, uma vez que prestou, de fato e de direito, serviço ao empregador. Acaso se admitisse o contrário, configuraria o enriquecimento ilícito por parte da Administração, que se usufruiria da mão de obra do funcionário sem arcar com os ônus da contratação.
II - No tocante à suposta inconstitucionalidade do art. 19-A da Lei 8.036/90, há que se entender que este dispositivo não contraria o artigo 37, II e parágrafo único da Constituição Federal, tendo em vista que tal artigo se limita a estender aos trabalhadores que prestaram serviços nesses moldes, o direito ao FGTS previsto no artigo 7º, III, da Carta Magna.
III - o Supremo Tribunal Federal, em sede de Repercussão Geral, tratando dos efeitos jurídicos típicos da relação trabalhista - tais como as verbas do aviso prévio, gratificação natalina, férias e respectivo 1/3, indenização referente ao seguro-desemprego, multa do art. 477, § 8º, da CLT, em favor de trabalhador que prestou serviços sem, contudo, ter sido aprovado em concurso público, nos termos exigidos pela Constituição, entendeu que, em que pese a prevalência da garantia do concurso público mesmo diante de interesses de valor social considerável, como aqueles protegidos pelas verbas rescisórias dos contratos de trabalho por tempo indeterminado, devem aquelas ser consideradas inexigíveis em

face da nulidade do pacto celebrado contra a Constituição, razão porque deve ser afastadas a condenação referente ao pagamento do 13º salário, férias e anotação da CTPS.
IV - Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
"A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, eis que existentes os pressupostos da sua admissibilidade e dar-lhe parcial provimento, reformando a sentença para declarar devidas à reclamante apenas os salários em atraso referentes aos meses de novembro a dezembro do ano de 2008, eis que trabalhados e não percebido, bem como os depósitos do FGTS, mantendo-se, no mais, a sentença a quo em todos os seus termos."

7.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008007-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI / 3ª VARA
APELANTE: FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (PI005963) E OUTROS
APELADO: BANCO GE CAPITAL S.A
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PETIÇÃO INICIAL ASSINADA POR MEIO REPROGRÁFICO - ASSINATURA INEXISTENTE - RECURSO CONHECIDO - PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

I - Cuida-se, na origem, de ação declaratória de inexistência de débito e apresentação de contrato, pleiteando a repetição de indébito e reparação por danos morais, onde o autor/apelado alega estar sofrendo descontos mensais em seus proventos em decorrência de contrato de empréstimo não realizado.
II - O Código de Processo Civil de 2015, em termos de direito intertemporal processual, regulando a sucessão de leis processuais no tempo e a sua aplicação aos processos pendentes, adotou a regra tempus regit actum, nos termos de seu art. 1.046, impondo a aplicação imediata da lei processual a partir de sua entrada em vigor, em 18.03.2016 (art. 1.045 do Código de Processo Civil de 2015), mas, à luz do princípio da segurança jurídica, apenas aos atos pendentes, salvaguardando, portanto, o ato processual perfeito, o direito processual adquirido e a coisa julgada, conforme melhor leitura do art. 14 do Código de Processo Civil de 2015 que assim prevê: "A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada."
III - Ao protocolizar a petição inicial, fls. 02/18, a parte autora apresentou a peça contendo assinatura digitalizada de seu procurador, o que não é admito como válido pelo nosso ordenamento pátrio.
IV - Faz-se necessário ainda se ter em mente que a apresentação de petição com assinatura em cópia reprográfica - xerox, não se confunde com a apresentação de peça processual contendo assinatura digital, cuja utilização não prescinde de prévio cadastramento do causídico no sistema próprio.
V - Necessário esclarecer ainda que se admitisse a aplicação analógica do regramento do art. 2º da Lei 9.800/99, não resultaria benefício ao apelante, uma vez que não houve a juntada da versão original da peça inicial no prazo de 5 (cinco) dias estabelecido pela legislação.
VI - O processo deve ser extinto sem julgamento do mérito, com base no art. 267, I e IV, do CPC de 1973.
VII - Recurso conhecido, processo extinto sem julgamento do mérito.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, do recurso entretanto, de ofício, confirmar a informação trazida em sentença de que a petição inicial foi assinada por meio reprográfico - xerox e que tal situação se caracteriza como vício insanável, não recebendo a mesma, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, I e IV do CPC.

7.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008111-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI / 3ª VARA
APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS SILVA
ADVOGADO: LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A) E OUTROS
APELADO: BANCO BMG S.A.
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PETIÇÃO INICIAL ASSINADA POR MEIO REPROGRÁFICO - ASSINATURA INEXISTENTE - RECURSO CONHECIDO - PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

I - Cuida-se, na origem, de ação declaratória de inexistência de débito e apresentação de contrato, pleiteando a repetição de indébito e reparação por danos morais, onde a autora/apelada alega estar sofrendo descontos mensais em seus proventos em decorrência de contrato de empréstimo não realizado.
II - O Código de Processo Civil de 2015, em termos de direito intertemporal processual, regulando a sucessão de leis processuais no tempo e a sua aplicação aos processos pendentes, adotou a regra tempus regit actum, nos termos de seu art. 1.046, impondo a aplicação imediata da lei processual a partir de sua entrada em vigor, em 18.03.2016 (art. 1.045 do Código de Processo Civil de 2015), mas, à luz do princípio da segurança jurídica, apenas aos atos pendentes, salvaguardando, portanto, o ato processual perfeito, o direito processual adquirido e a coisa julgada, conforme melhor leitura do art. 14 do Código de Processo Civil de 2015 que assim prevê: "A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada."
III - Ao protocolizar a petição inicial, fls. 02/18, a parte autora apresentou a peça contendo assinatura digitalizada de seu procurador, o que não é admito como válido pelo nosso ordenamento pátrio.
IV - Faz-se necessário ainda se ter em mente que a apresentação de petição com assinatura em cópia reprográfica - xerox, não se confunde com a apresentação de peça processual contendo assinatura digital, cuja utilização não prescinde de prévio cadastramento do causídico no sistema próprio.
V - Necessário esclarecer ainda que se admitisse a aplicação analógica do regramento do art. 2º da Lei 9.800/99, não resultaria benefício ao apelante, uma vez que não houve a juntada da versão original da peça inicial no prazo de 5 (cinco) dias estabelecido pela legislação.
VI - O processo deve ser extinto sem julgamento do mérito, com base no art. 267, I e IV, do CPC de 1973.
VII - Recurso conhecido, processo extinto sem julgamento do mérito.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em

conhecer do recurso, do recurso entretanto, de ofício, confirmar a informação trazida em sentença de que a petição inicial foi assinada por meio reprográfico - xerox e que tal situação se caracteriza como vício insanável, não recebendo a mesma, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, I e IV do CPC.

7.10. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.001132-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PEDRO II / VARA ÚNICA
APELANTE: EDILSON PAIXÃO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: OTACIANO SOARES DA SILVA (PI009756)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO DE VULNERÁVEL (Art. 217-A do CPB) - PRELIMINAR DE NULIDADE DESACOLHIDA - MERA IRREGUARIDADE - TESE ABSOLUTÓRIA DESACOLHIDA - AUTORIA E MATERIALIDADE EVIDENCIADAS - CONTUNDÊNCIA DA PALAVRA DA VÍTIMA - PROVA ORAL QUE COMUNGA COM A NARRATIVA FÁTICA DA OFENDIDA - ATIPICIDADE DE CONDUTA NÃO EVIENCIADA - DOSIMETRIA MANTIDA - EXCLUSÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - AUSÊNCIA DE PEDIDO EXPRESSO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, À UNANIMIDADE.

1. No caso, a admissão do Assistente de Acusação deu-se com a devida observância à legislação pertinente (arts.272/273/CP), porquanto, a obrigatoriedade de oitiva prévia dá-se ao órgão ministerial e não à defesa, como fez o magistrado. Ademais, a falta de pedido explícito de inserção não tem o condão de macular o ato ordinatório em evidência, considerando que seu deferimento restou expressamente consignado no termo de audiência, após oitiva prévia do então Parquet. Nulidade não evidenciada;
2. Havendo prova da materialidade e da autoria delitivas, impossível acolher a alegação de fragilidade da palavra da vítima, mormente porque os seus esclarecimentos mostraram-se seguros, coesos e convincentes, não deixando dúvida quanto à perpetração do crime pelo Apelante. Tese de fragilidade da prova da condenação rejeitada;
3. O Apelante não se desincumbiu de provar que desconhecia a idade da vítima e, ainda que houvesse, tal fato não teria o condão de desconfigurar o crime em comento. Com efeito, os Tribunais Superiores assentaram o entendimento no sentido de que a presunção de violência caracterizadora do crime de estupro é absoluta em relação às vítimas menores de 14 anos. Atipicidade de conduta não caracterizada. Precedentes;
4.Contrariando o argumento defensivo, o sentenciante corretamente desvalorou uma das circunstâncias judiciais, o que obstou a aplicação da pena-base no mínimo legal. Com efeito, à luz da doutrina e da jurisprudência, basta que uma das circunstâncias não seja favorável ao réu para que a pena não mais permaneça no patamar mínimo. O regime inicialmente fechado e a não conversão da pena em restritiva de direito mostraram-se pertinentes, a teor dos arts. 33, § 2º, "a" e 44, ambos do CPB. Outrossim, por força da natureza privada e exclusiva da vítima, a condenação indenizatória depende do expresso pedido por ela formulado, o que não ocorreu no caso vertente, de modo a autorizar a exclusão do quantum imposto Precedentes;
5. Recurso conhecido e parcialmente provido, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, rejeitar a preliminar de nulidade processual e DAR-LHES parcial provimento, com o fim de extirpar o quantum indenizatório imposto, mantendo-se a sentença vergastada nos seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002537-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI / 1ª VARA
APELANTE: CREUSA DE SOUZA JUCÁ
ADVOGADO: WASHINGTON VASCONCELOS BELCHIOR (PI001032) E OUTRO
APELADO: ENEIDA MARIA DE SOUSA FURTADO
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS ARAÚJO SOUSA (PI006089)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO - RAZÕES RECURSAIS DISSOCIADAS DA SENTENÇA - ART. 514, II, DO CPC - NÃO CONHECIMENTO. Revelando-se as razões recursais dissociadas da fundamentação que embasou o decisum, a petição recursal afigura-se inepta, de acordo com o disposto pelo artigo 514, inciso II, do CPC, devendo, pois, não ser conhecido o recurso. Decisão unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em não conhecer do recurso de apelação, conforme disposto pelo artigo 514, inciso II, do CPC. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar a sua intervenção.

7.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005139-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: CELSO MARCON (ES010990) E OUTRO
APELADO: MARIA RITA SOARES CARVALHO
ADVOGADO: MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - BUSCA E APREENSÃO - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS SITUADO EM COMARCA DIVERSA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR - VALIDADE - REFORMA DA SENTENÇA. Na esteira do entendimento do STJ (Resp nº 1.184.570/MG), a notificação extrajudicial realizada por via postal, desde que entregue no endereço do devedor, é válida quando realizada por cartório de títulos e documentos de comarca diversa, mesmo que não seja do domicílio do devedor. Decisão unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, paraanular a sentença e determinar que o processo tenha regular processamento.O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

7.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002620-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PAULISTANA / VARA ÚNICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (PI001827) E OUTROS
APELADO: MARIA DAS GRAÇAS ROCHA SOUSA
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - INEXISTÊNCIA - IMPULSO DA EXECUÇÃO PELO CREDOR, CITAÇÃO DO DEVEDOR, ART. 174,I DO CTN - RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO - RECURSO PROVIDO. 1. Não resta configurada a prescrição intercorrente, pois não houve a inércia da parte credora em promover os atos de impulsão processual que lhe compete, por mais de cinco anos, conforme dicção do art. 174, I do CTN. 2. Afastada a prescrição intercorrente, deve os autos retornar ao juízo de origem para continuar a execução.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento para rejeitar a preliminar de prescrição e determinar o retorno dos autos ao juiz a quo para o processamento do feito, de acordo com o parecr ministerial superior.

7.14. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003373-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: PAULO EXÔDO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO: LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO (PI008084)
APELADO: BANCO ITAULEASING S.A
ADVOGADO: MICHELA DO VALE BRITO (PI003148) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA - ADMISSIBILIDADE RECURSAL AFERIDA COM BASE NO CPC/1973 - ENUNCIADO ADMINISTRATIVO Nº 02 DO STJ - AFRONTA AO ART. 514, II, DO CPC/1973 - AUSÊNCIA DE REGULARIDADE FORMAL - RECURSO NÃO CONHECIDO. Considerando que as razões recursais não impugnaram especificamente os fundamentos da sentença, ou seja, encontram-se dissociadas do julgado, o não conhecimento do recurso é medida que se impõe. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em não conhecer do recurso.O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

7.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002750-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ROGERIO ALVES COSTA
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEITE DIAS (PI005707B) E OUTROS
APELADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA - CONCURSO PÚBLICO - - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO - PERDA DO OBJETO. INOCORRÊNCIA - PROVIMENTO AO RECURSO. 1. Pretende o autor discutir questão objetiva do concurso promovido pela NUCEPE para a Formação da Polícia Militar do Corpo de Bombeiros do Estado do Piauí. 2. A ação ordinária fora extinta na origem sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267 , VI , do Código de Processo Civil ,ante a superveniente carência do direito de ação, por falta de interesse processual, visto que o resultado final do concurso já foi homologado. 3. A do Superior Tribunal de Justiça é consolidada no sentido de que a homologação do resultado final do concurso não conduz à perda do interesse da ação quando se discute afastar suposta ilegalidade praticada em alguma das etapas do concurso.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, por votação unânime, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para rejeitar a preliminar de perda de interesse processual e determinar o retorno dos autos ao juiz a quo para o processamento do feito, contrariamente ao parecer ministerial superior.

7.16. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.003538-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: RENATA GIULLIANA LOBO SOUSA E OUTRO
ADVOGADO: ELISON CARVALHO RÊGO (PI005965)
AGRAVADO: COLÉGIO ESQUADRUS E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR DENEGADA - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - INTERPRETAÇÃO DO ART. 35 DA LDB - PROVIMENTO. Na forma do art. 24, I, da Lei nº 9.394/96, a educação básica será organizada, no nível médio, em carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas. O art. 208, V, da Constituição Federal, diz que é dever do Estado a educação, que será efetivada mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados de ensino, segundo a capacidade de cada um. Tendo em vista que o agravante já cumpriu a carga horária superior à mínima legal, além de ter demonstrado capacidade para ingresso no ensino superior, há de ser respeitada a supremacia da garantia constitucional de acesso aos níveis de ensino. Presentes os requisitos ensejadores do deferimento de liminar em sede de mandado de segurança, o provimento do recurso é medida que se impõe. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade,em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformar a decisão agravada nos termos da decisão de fls. 43/45, de acordo com o parecerministerial superior.

7.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003264-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PARNAÍBA / 4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO: ARTHUR FERREIRA DE SIQUEIRA (PI008910) E OUTROS
APELADO: JOSÉ ARIEL GALENO DA SILVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA REJEITADA - AUSÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - DIREITO À SAÚDE - DEMONSTRAÇÃO DA ENFERMIDADE E DA NECESSIDADE DO REMÉDIO - SENTENÇA MANTIDA. 1. Este TJPI já consolidou o entendimento de que como o Sistema Único de Saúde é composto pela União, Estados e Municípios, há responsabilidade solidária entre os entes federativos, nas demandas que objetivam realizações de cirurgias, custeios de tratamentos médicos, bem como fornecimento de medicamentos, devendo ser reconhecida a legitimidade de qualquer deles para figurar no polo passivo da demanda. 2. Conforme decidido pelo STF ao decidir o AgRg na SL nº 47, "a intervenção jurisdicional, justificada pela ocorrência de arbitrária recusa governamental em conferir significação real ao direito à saúde, tornar-se-á plenamente legítima (sem qualquer ofensa, portanto, ao postulado da separação de poderes), sempre que se impuser, nesse processo de ponderação de interesses e de valores em conflito, a necessidade de fazer prevalecer a decisão política fundamental que o legislador constituinte adotou em tema de respeito e de proteção ao direito à saúde". 3. Devidamente comprovadas nos autos a enfermidade e a necessidade da medicação perseguida como forma de restabelecer a saúde da autora, bem ainda a recusa da municipalidade em arcar com o seu fornecimento, mantém-se a sentença. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade,em conhecer do presente recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença em todos os seus termos, de acordo com o parecer ministerial superior.

7.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004017-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PADRE MARCOS / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO BMG S.A. E OUTRO
ADVOGADO: DANIEL DA COSTA ARAÚJO (PI007128) E OUTROS
APELADO: BANCO BMG S.A. E OUTRO
ADVOGADO: DANIEL DA COSTA ARAÚJO (PI007128) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CONTRATADO POR PESSOA IDOSA E ANALFABETA - ASSINATURA A ROGO - POSSIBILIDADE - REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO - COMPROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA - REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL INDEVIDOS - SENTENÇA REFORMADA - IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS DA AÇÃO. 1. O fato de a autora ser analfabeta não invalida o contrato, sobretudo porque não houve comprovação de que houve vício de consentimento na formação e, também, porque assinou o documento juntamente à pessoa de sua confiança. O analfabetismo, por si só, não induz à presunção de incapacidade da pessoa. 2. Comprovada a contratação do empréstimo por meio do contrato, a transferência do capital emprestado para a conta da autora, bem ainda como identificadas a pessoa que assinou a rogo e as testemunhas, dá-se provimento ao recurso interposto pelo banco para reconhecer a regularidade do negócio. 3. Como consequencia da regularidade da contratação, tem-se a improcedência dos pedidos da ação e o consequente improvimento do recurso da autora. 4. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade,em conhecer dos recursos, para dar provimento ao apelo interposto pelo Banco BMG S/A, no sentido de reformar integralmente a sentença, julgando improcedente os pedidos da ação e, via de consequência, negar provimento ao recurso interposto pela autora.O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

7.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007430-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: BATALHA / VARA ÚNICA
APELANTE: FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO: DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA (PI008038) E OUTROS
APELADO: TIM CELULAR S.A.
ADVOGADO: ANA BEATRIZ PORTELA BATALHA (RJ123187) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - SERVIÇOS DE TELEFONIA - INTERRUPÇÃO DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE LINHA TELEFÔNICA - ALEÇAÇÃO NÃO COMPROVADA - INDENIZAÇÃO INDEVIDA - RECURSO IMPROVIDO. 1. Em se tratando de relação consumerista deve haver a inversão do ônus da prova, cabendo ao fornecedor a desconstituição da suposta lesão sofrida pelo consumidor parte demanda, não restando evidenciado alegada interrupção da prestação do serviço, nem o suposto bloqueio da linha do telefone celular e a sucessiva interrupção do serviço da linha telefônica disponibilizada à demandante, privando a sua utilização. 2. Hipótese em que não restou comprovada nos autos a relação de causa e efeito entre os danos suportados pelas partes autoras e a falha do serviço prestado pela ré. 3. Dano moral não configurado, mero dissabor do dia a dia, não passível de indenização. Sentença mantida.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para reconhecer a legitimidade ativa dos autores e, em razão da causa madura do processo, julgar improcedente a demanda, nos termos do art. 269, I do CPC de 1973. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

7.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.002457-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO PANAMERICANO S.A.
ADVOGADO: GUSTAVO ALVES MELO (PI007467) E OUTROS
APELADO: CLARINDO FERREIRA RODRIGUES
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - LEASING - CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR -SÚMULA 369 DO STJ - NOTIFICAÇÃO VÁLIDA - SENTENÇA DESCONSTITUÍDA - RECURSO PROVIDO. 1. Nos termos da súmula 369 do STJ, no contrato de arrendamento mercantil (leasing), ainda que haja cláusula resolutiva expressa, é necessária a notificação prévia do arrendatário para constituí-lo em mora. 2. É válida a notificação extrajudicial realizada pelo correio através de Cartório localizado em Comarca diversa daquela em que domiciliado o devedor. 3. Sentença desconstituída. 4. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para anular a sentença e determinar que o processo tenha regular processamento. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

7.21. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2011.0001.002632-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PAULISTANA / VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICIPIO DE QUEIMADA NOVA-PI
ADVOGADO: ARMANDO FERRAZ NUNES (PI000014A) E OUTRO
REQUERIDO: IVETE MARIA COELHO E OUTROS
ADVOGADO: CAYO SANTOS DE SANTANNA (PI007199)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
REEXAME NECESSÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - LEGITIMIDADE ATIVA DOS AUTORES - SERVIDORES PÚBLICOS - REMOÇÃO DE OFÍCIO IMOTIVADA - ATO DISCRICIONÁRIO QUE DEVE SER RELATIVIZADO - NULIDADE DAS PORTARIAS DE REMOÇÃO - SENTENÇA MANTIDA. 1. Os sindicatos possuem legitimação extraordinária, tanto ativa como passiva, para representar seus associados (AgRg no REsp 1168247/RJ, Relator Ministro Nefi Cordeiro, Sexta Turma, julgado em 04/09/2014, DJe 17/09/2014). 2. A remoção ex officio de servidor público é ato discricionário da administração, sujeitando-se, em regra, ao juízo de oportunidade e conveniência da administração. 3. Para a validade do ato em questão, entende-se que este deverá ser devidamente motivado, a fim de atender aos princípios basilares que devem nortear a administração pública, quais sejam, a legalidade, a razoabilidade, a impessoalidade, a moralidade, e a proporcionalidade. 4. A transferência \'ex officio\', para outra localidade, como a motivação, neste caso, também é matéria de ordem pública, relacionada à própria submissão a controle do ato administrativo pelo Poder Judiciário, o que não aconteceu no presente caso, devendo ser nula aludidas portarias.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer da remessa oficial para negar-lhe provimento e conhecer do recurso voluntário, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos, de acordo com o parecer ministerial superior.

7.22. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.000158-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARTHA FARINY DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO: MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142)
APELADO: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CLÁUDIO ROBERTO GOMES DE ÁVILA (SP040083) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO C/C MANUTENÇÃO DE POSSE E CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA - MANUTENÇÃO - RECURSO IMPROVIDO. 1. Nos termos da súmula 297 do STJ, o CDC é aplicável às operações de concessão de crédito e financiamento. 2. Considerando que os juros remuneratórios não são abusivos, pois não revelado que fixados em valor superior à taxa média do mercado divulgada pelo BACEN para o período da contratação (REsp n. 1.061.530/RS) e, ainda, que é possível a incidência de capitalização de juros, e que a previsão no contrato bancário de taxa de juros anual superior ao duodécuplo da mensal é suficiente para permitir a cobrança da taxa efetiva anual contratada, mostra-se desnecessária a realização de perícia, devendo ser mantida a sentença. 3. Não comprovada a abusividade dos encargos cobrados, não há que se falar em repetição de indébito. 4. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

7.23. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 07.002073-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ESPERANTINA / VARA ÚNICA
AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A - CEPISA
ADVOGADO: LEDA LOPES GALDINO (PI002330) E OUTROS
AGRAVADO: IDB-INDUSTRIA DE DERIVADOS DE BABACU
ADVOGADO: JOSE WILSON CARDOSO DINIZ (PI002523) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - RECURSO INTERPOSTO NO PLANTÃO JUDICIAL - ÚLTIMO DIA DO PRAZO - INTEMPESTIVO - ART. 172,§3º DO CPC - NÃO CONHECIMENTO. 1. Conforme se verifica do artigo 172, § 3º, do CPC/1973, as petições submetidas a prazo, como é o caso dos recursos, deverão ser protocoladas no horário do expediente forense. Na hipótese, protocolado o agravo de instrumento após o encerramento do expediente no último dia do prazo recursal, intempestivo é o recurso. 2. Consequência do não conhecimento do instrumental é a nulidade das decisões nele proferidas. 3. Embargos declaratórios prejudicado diante do não conhecimento do instrumental. 4. Decisão unânime.

DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2a. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo não conhecimento do agravo de instrumento em razão da intempestividade e, via de consequencia, tornar sem efeito as decisões nele proferidas, restando prejudicado os declaratórios interpostos.

7.24. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 07.000015-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631) E OUTROS
AGRAVADO: SIMONE MARIA DA SILVA BATISTA
ADVOGADO: ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO (PI003678)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DECLARATÓRIOS NO AGRAVO DE INSTRUMENTO - OMISSÕES VERIFICADAS E SUPRIDAS SEM ATRIBUIÇÃO DE EFEITO MODIFICATIVO. Ocorrente as omissões alegadas, acolhe-se o recurso para supri-las, mas sem efeito infringente, visto que não alteração na conclusão do julgado. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar no sentido de conhecer dos embargos declaratórios interpostos e dar-lhes provimento apenas para suprir os vícios apontados, mas sem efeito modificativo.

7.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.005557-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: LUIZ CORREIA / VARA ÚNICA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: JOSÉ DÁCIO DE MENEZES MOREIRA (CE006005) E OUTROS
APELADO: CLEMILDA MARIA DE OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO: BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO (PI004747)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO INOMINADA - CONTRATO BANCÁRIO - RETENÇÃO DA INTEGRALIDADE DO SALÁRIO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA - IMPOSSIBILIDADE - SERVIDOR - DIREITO À PERCEPÇÃO - DANO MORAL CARACTERIZADO. 1. O consumidor que tem conta corrente e/ou poupança pode contrair empréstimos no caixa eletrônico, para isso visualiza passo a passo como proceder a contratação, qual o seu limite, prazo de pagamento e taxas referentes ao empréstimo, inexistindo qualquer tipo de vício de consentimento. 2. Considerando a percepção do salário e/ou décimo terceiro, ser garantia constitucional este deve ser pago. 3. Resulta abusiva a retenção integral do salário do correntista com o propósito de honrar débito deste com a instituição financeira. 4. Repetição do indébito autorizada. 5. Dano moral caracterizado.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, por votação unânime, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos. O Ministério Público deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar a sua intervenção.

7.26. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.003809-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: REGENERAÇÃO / VARA ÚNICA
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO: AMANDA LARISSA DE ARAUJO NUNES (PI004556) E OUTROS
APELADO: MARIA DO SOCORRO E SILVA
ADVOGADO: IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO (PI006001)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA APELAÇÃO CÍVEL - EFEITO MODIFICATIVO -REEXAME DOS MESMOS - VÍCIOS INEXISTENTES - NÍTIDA PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. 1. Revelam-se improcedentes os embargos declaratórios em que as questões levantadas se revelam em mero inconformismo com o teor do acórdão embargado, sobressaindo-se a pretensão de rediscuti a causa, sem a demonstração de quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do presente embargos de declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos esboçados.

7.27. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.003017-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: SUPERITENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS
ADVOGADO: MARIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA (PI003239)
APELADO: ROSANE MEMORIA AGUIAR
ADVOGADO: ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR (PI001065) E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL NOS AUTOS DA AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE AUTOS INFRACIONAIS E TRÂNSITO - PRELIMINAR DE JULGAMENTO ULTRA PETITA - REJEIÇÃO - RAZÕES RECURSAIS DISSOCIADAS DA SENTENÇA - ART. 514, II, DO CPC - NÃO CONHECIMENTO - SENTENÇA MANTIDA. 1. Quando na ação busca a anulação da notificação de atuação sobre as multa, reconhecido a ausência da notificação que é pressuposto para a penalidade que se faca a notificação anterior, quando a sentença recorrida reconhece a ausência da notificação, a retirada da multa é consequência lógica. 2. Revelando-se as razões recursais dissociadas da fundamentação que embasou o decisum, a petição recursal afigura-se inepta, de acordo com o disposto pelo artigo 514, inciso II, do CPC, devendo, pois, não ser conhecido o recurso. Decisão unânime.
DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em rejeitar a preliminar suscitada de julgamento ultra petita e quanto ao mérito, não conhecer do recurso de apelação, conforme disposto pelo art. 514, inciso II, do CPC. O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

7.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 01.000284-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
APELANTE: SISTEMA MEIO NORTE DE COMUNICACAO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO: KARLA JEANE MATOS DE CARVALHO (PI000216B) E OUTROS
APELADO: FRANCISCO DA CRUZ CARVALHO ARAUJO
ADVOGADO: JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (PI002594) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - RECURSO ADESIVO NÃO CONHECIDO - INEXISTÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA - ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO COM BASE NO ART. 56 DA LEI Nº 5.250/67 - NORMA NÃO RECEPCIONADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - PROVA PERICIAL - DEGRAVAÇÃO - DESNECESSIDADE DIANTE DAS DEMAIS PROVAS - LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO - MATÉRIA JORNALÍSTICA - ABUSO NO DIREITO DE INFORMAÇÃO - OFENSA À HONRA - DANO MORAL CONFIGURADO - QUANTUM INDENIZATÓRIO REDUZIDO - CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO ARBITRAMENTO DA INDENIZAÇÃO - SÚMULA 362 DO STJ - JUROS A PARTIR DA DATA DO EVENTO DANOSO - SÚMULA 54 DO STJ - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. 1. Considerando que somente se pode cogitar de recurso adesivo quando há sucumbência recíproca, ou seja, quando os litigantes são vencedores e vencidos, hipótese essa que não é a dos autos, vez que o autor teve seu pedido atendido, não se conhece do recurso adesivo. 2. O prazo de três meses previsto no artigo 56 da lei nº 5.250/67 não fora recepcionado pela Constituição Federal de 1.988, que conferiu ampla proteção aos direitos da personalidade e, assim, deve ser considerado o prazo estabelecido no Código Civil. 3. Embora tenham os apelantes pleiteado a realização da degravação das fitas apresentadas, a perícia se revelou desnecessária diante das demais provas colacionadas e, assim, diante do princípio do livre convencimento motivado, conforme regime de provas previsto no então vigente CPC/1973, sendo o juiz o destinatário da prova, não há qualquer nulidade. 4. Tendo em vista que os fatos divulgados continham termos depreciativos, maculando a honra e a moral, não se reveste de interesse público a notícia, configurando a hipótese de dano moral indenizável. 5. Em respeito aos parâmetros estabelecidos pela jurisprudência, com atenção às peculiaridades do caso, a minoração do montante indenizatório é medida razoável. 6. Na esteira do entendimento do STJ, cristalizado na súmula nº 362 do STJ, a correção monetária deve incidir a contar do arbitramento da indenização que, na hipótese, tem-se como termo inicial a data do acórdão. 7. Por se tratar de responsabilidade extracontratual, os juros incidem desde o evento danoso, consoante súmula nº 54 do STJ. 8. Apelações cíveis providas em parte. 9. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em votar no sentido de não conhecer do recurso adesivo, e conhecer das apelações cíveis interpostas, rejeitando a preliminar suscitada e, no mérito, dar-lhes parcial provimento, no sentido de reduzir o montante da indenização para R$ 10.000,00 (dez mil reais), estabelecendo como termo inicial para correção monetária a data do acórdão, conforme súmula nº 362 do STJ, e juros moratórios desde o evento danoso, consoante súmula nº 54 do STJ, à taxa de 6% ao ano até a vigência do Novo Código Civil, e, posteriormente, à taxa de 12% ao ano, até o efetivo pagamento, de acordo, em parte, com o parecer ministerial superior.

7.29. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2010.0001.001740-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 6ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: FORT VEÍCULOS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO: REGIS GOMES NORONHA MOTA (PI004748)
AGRAVADO: CLÁUDIO MANOEL DA COSTA CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO: LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES (PI004565)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DECLARATÓRIOS - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EFEITO MODIFICATIVO -REEXAME DOS MESMOS - VÍCIOS INEXISTENTES - NÍTIDA PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. 1. Revelam-se improcedentes os embargos declaratórios em que as questões levantadas se revelam em mero inconformismo com o teor do acórdão embargado, sobressaindo-se a pretensão de rediscuti a causa, sem a demonstração de quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do presente embargos de declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos esboçados.

7.30. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.007151-6

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: CYNTHIA CAROLINE DE BESSA (PI007072) E OUTROS
REQUERIDO: ANTONIO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO: JOSE WELIGTON DE ANDRADE (PI001322)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - VÍCIOS INEXISTENTES - SUPOSTO ERROR IN JUDICANDO - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE - IMPROVIMENTO. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de contradição, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in judicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Constatado que a pretensão dos embargantes se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, inexistindo quaisquer dos vícios do art. 535 do CPC, nega-se provimento ao recurso. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios, porquanto tempestivos, mas negar-lhes provimento, para manter o acórdão embargado em todos os seus termos.

7.31. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.002173-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PI002167)
REQUERIDO: PRISCILLA CARVALHO BRAUN MENOR) E OUTRO
ADVOGADO: LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO (PI003000) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. MATRÍCULA MEDIANTE LIMINAR. MÉRITO. APROVAÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR. CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. DECURSO DO TEMPO. TEORIA DO FATO CONSUMADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 05 DO TJPI. 1. O cerne da demanda, discutida na Ação originária refere-se a aprovação da Impetrante em exame vestibular, antes da conclusão do ensino médio. A liminar postulada foi deferida no ano de 2009, mantida por meio da sentença concessiva da segurança. 2. Desse modo, agora em novembro de 2016, decorrido lapso temporal considerável, presume-se que o Impetrante já tenha concluído o ensino médio, restando a situação fática inteiramente consolidada em razão do decurso do tempo. 3. Assim, a decisão definitiva, fundada na aplicação da Teoria do Fato Consumado se mostra absolutamente pertinente como forma de colmatar o direito do(a) Impetrante/recorrido(a). 4. Aliás, nesse sentido, consumada a situação, impõe-se a aplicação da Teoria do fato consumado consagrada pela jurisprudência maciça deste Tribunal que redundou na edição da Súmula nº 05 do TJ/PI. 5. Apelação e reexame necessário conhecido e improvidos.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença a quo, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.32. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.006010-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FLORIANO / 2ª VARA
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO: RANULFO DE MOURA MACHADO NETO (PI005431A) E OUTROS
APELADO: JOSE LEAO AZEVEDO DE CARVALHO-PREFEITO DE FLORIANO-PI
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA - DECISÃO DETERMINANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO PELA INÉRCIA DO AUTOR. NECESSIDADE DE PRÉVIA INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR - RECURSO PROVIDO. A extinção do processo por inércia do autor necessita de prévia intimação pessoal deste. Inteligência do art. 267, § 1º, do CPC. Deverá haver o retorno dos autos à instância de origem para regular andamento. Sentença reformada. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Piauí, por unanimidade, para reformar a decisão recorrida, determinando o retorno dos autos para a primeira instância para o regular andamento do feito. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar a sua intervenção.

7.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010125-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
ADVOGADO: LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)
APELADO: GERALDO RODRIGUES
ADVOGADO: FRANCISCO RUBENS DE OLIVEIRA E SILVA (PI006392) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
Ementa: Apelação Cível. Procedimento Cirúrgico. Princípio da dignidade da pessoa humana. Aplicabilidade da SÚMULA 01 DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Demanda postulando o custeio do procedimento cirúrgico orçado em R$ 24.749,70 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), tendo o PLAMTA autorizado apenas o valor de R$ 6.128,11 (seis mil, cento e vinte e oito reais e onze centavos). 1. Aplicação do Código de Defesa do Consumidor ao contrato de plano de saúde administrado por entidade de autogestão. É cediço nesta Corte que \"a relação de consumo caracteriza-se pelo objeto contratado, no caso a cobertura médico-hospitalar, sendo desinfluente a natureza jurídica da entidade que presta os serviços, ainda que se diga sem caráter lucrativo, mas que mantém plano de saúde remunerado\" (REsp 469.91 l/SP, Rei. Ministro Aldir Passarinho Júnior, Quarta Turma, julgado em 12.02.2008, DJe 10.03.2008). Incidência da Súmula 469/STJ. Conhecimento e improvimento do Recurso. Decisão Unanime.
DECISÃO
Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos, de acordo com o parecer do Ministério Público Superior.

7.34. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.007928-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PI002167)
REQUERIDO: JULIANA DE QUEIROZ LEITE
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO (PI001067) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
DECISÃO: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em afastar a preliminar de ausência de prova pré-constituída, e no mérito, conheceram e proveram a presente ação, para conceder a segurança pleiteada, tornando em definitiva a liminar antes concedida, tudo em consonância com o parecer ministerial superior. Custas ex legis. Dispensado o pagamento de honorários advocatícios, em respeito ao art. 25 da Lei nº 12.016/2009, e aos enunciados das Súmulas 512 do STF e 106 do STJ.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em afastar a preliminar de ausência de prova pré-constituída, e no mérito, conheceram e proveram a presente ação, para conceder a segurança pleiteada, tornando em definitiva a liminar antes concedida, tudo em consonância com o parecer ministerial superior. Custas ex legis. Dispensado o pagamento de honorários advocatícios, em respeito ao art. 25 da Lei nº 12.016/2009, e aos enunciados das Súmulas 512 do STF e 106 do STJ.

7.35. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.003750-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: JOSEANE MENDONÇA COUTO
ADVOGADO: JULIANO LEAL DE CARVALHO (PI003692) E OUTRO
AGRAVADO: ELIAN LEAL FERREIRA
ADVOGADO: ODONIAS LEAL DA LUZ (PI001406) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - ANOTAÇÃO DO NOME DO DEVEDOR NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO - EXERCÍCIO REGULAR DE UM DIREITO - REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA - RECURSO PROVIDO. Incontroverso o débito, a negativação do nome do devedor nos cadastros restritivos de crédito decorre de imperativo legal e se constituiu em exercício regular de um direito do credor. Decisão unânime.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, acordam os componentes da 2ª Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade,em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para reformar a decisão agravada.O Ministério Público Superior deixou de opinar no feito por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José James Gomes Pereira - Presidente, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho- Relator,ePedro de Alcântara Silva Macedo (convocado).
Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira.
Impedido(s): Não houve.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Teresina, 26 de setembro de 2016.

7.36. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.004338-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO / VARA ÚNICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (PI003179)
REQUERIDO: MATHEUS DE SOUSA E SILVA (MENOR) E OUTRO
ADVOGADO: THYAGO ANDRÉ ALVES DE BRITO MELO (PI009492) E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. MATRÍCULA MEDIANTE LIMINAR. MÉRITO. APROVAÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR. CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. DECURSO DO TEMPO. TEORIA DO FATO CONSUMADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 05 DO TJPI. 1. O cerne da demanda, discutida na Ação originária refere-se a aprovação do Impetrante em exame vestibular, antes da conclusão do ensino médio. A liminar postulada foi deferida e mantida por meio da sentença concessiva da segurança. 2. Desse modo, agora em novembro de 2016, decorrido lapso temporal considerável, presume-se que o Impetrante já tenha concluído o ensino médio, restando a situação fática inteiramente consolidada em razão do decurso do tempo. 3. Assim, a decisão definitiva, fundada na aplicação da Teoria do Fato Consumado se mostra absolutamente pertinente como forma de colmatar o direito do(a) Impetrante/recorrido(a). 4. Aliás, nesse sentido, consumada a situação, impõe-se a aplicação da Teoria do fato consumado consagrada pela jurisprudência maciça deste Tribunal que redundou na edição da Súmula nº 05 do TJ/PI. 5. Apelação e reexame necessário conhecido e improvidos.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos,

mas para negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença a quo, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior.

7.37. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.000452-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (PI002167)
REQUERIDO: KATY SAMARA CARVALHO PRUDENCIO SOUSA
ADVOGADO: SUÉLLEN VIEIRA SOARES (PI005942) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
EMENTA: ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. MATRÍCULA MEDIANTE LIMINAR. MÉRITO. APROVAÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR. CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. DECURSO DO TEMPO. TEORIA DO FATO CONSUMADO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 05 DO TJPI. 1. O cerne da demanda, discutida na Ação originária refere-se a aprovação da Impetrante em exame vestibular, antes da conclusão do ensino médio. A liminar postulada foi deferida no ano de 2009, mantida por meio da sentença concessiva da segurança. 2. Desse modo, agora em novembro de 2016, decorrido lapso temporal considerável, presume-se que o Impetrante já tenha concluído o ensino médio, restando a situação fática inteiramente consolidada em razão do decurso do tempo. 3. Assim, a decisão definitiva, fundada na aplicação da Teoria do Fato Consumado se mostra absolutamente pertinente como forma de colmatar o direito do(a) Impetrante/recorrido(a). 4. Aliás, nesse sentido, consumada a situação, impõe-se a aplicação da Teoria do fato consumado consagrada pela jurisprudência maciça deste Tribunal que redundou na edição da Súmula nº 05 do TJ/PI. 5. Apelação e reexame necessário conhecido e improvidos.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo incólume a sentença a quo, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

7.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.006062-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE (PI005397) E OUTROS
APELADO: MARIA DAS GRACAS MOTA FREIRE
ADVOGADO: JOSÉ REBELLO FREIRE NETO (PI005200)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Tribunal Pleno do E. Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em votar pela denegação da segurança ante a inexistência de direito líquido e certo, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior, custas processuais pelo Impetrante, sem condenação em honorários advocatícios, nos termos do art. 25, da Lei n°12.016/09.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Tribunal Pleno do E. Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em votar pela denegação da segurança ante a inexistência de direito líquido e certo, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior, custas processuais pelo Impetrante, sem condenação em honorários advocatícios, nos termos do art. 25, da Lei n°12.016/09.

7.39. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.010527-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: UNIÃO / VARA ÚNICA
RECORRENTE: JONES MOREIRA LIMA
ADVOGADO: GLEYSON VIANA DE CARVALHO (PI004442)
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
Ementa
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRELIMINAR. ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE LINGUAGEM NA PRONÚNCIA. IMPROCEDENTE. ALEGAÇÃO DE FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA DA QUALIFICADORA IMPUTADA AO RECORRENTE (ART. 121, § 2º, INCISO I DO CP). AFASTADA. MATÉRIA A SER DIRIMIDA PELO CONSELHO DE SENTENÇA. PEDIDO DE IMPRONÚNCIA COM BASE NA INEXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE AUTORIA. INADMISSIBILIDADE. PRONÚNCIA. MERO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE. MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA COMPROVADAS. PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DO RECORRENTE PARA A PENITENCIÁRIA MAJOR CÉSAR OLIVEIRA. IMPOSSIBILIDADE DA ANÁLISE EM SEGUNDO GRAU. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA.RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.
1. No caso dos autos, a magistrada a quo não incorreu em excesso de linguagem, uma vez que utilizou as razões para fundamentar a manutenção da prisão do acusado/recorrente, sem fazer colocações incisivas e considerações pessoais a respeito do crime e sua autoria, passíveis de influenciar o Conselho de Sentença.
2. A pronúncia encerra mero juízo de admissibilidade, cujo objetivo é submeter o acusado ao julgamento popular, eis que nessa fase vigora, como cediço, o princípio in dubio pro societate em contraposição ao princípio do in dubio pro reo, portanto, não há que se falar em impronúncia, quando comprovada a materialidade e indícios suficientes de que o acusado praticou delito tipificado no artigo 121, §2º, inciso I do Código Penal.

3. Verifica-se que o Juízo, ao decidir pela pronúncia do acusado, agiu dentro dos limites legais, fundamentando, mesmo que sucintamente, sua aceitação à tese de homicídio qualificado pelo motivo torpe, o que consigna na sentença, ou seja, fazendo referência a existência da qualificadora conforme devidamente explanado e demonstrado na denúncia.
4. A pretensão de transferência do recorrente para a Penitenciária Major César Oliveira deve ser dirigida ao juiz de primeira instância, não cabendo a esta relatoria a análise do presente pedido na medida que representaria verdadeira supressão de instância
5. Recurso conhecido e improvido, para manter a sentença de pronúncia em todos os seus termos. Decisão unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial harmonia com parecer ministerial, CONHECER, mas NEGAR PROVIMENTO ao recurso defensivo, mantendo-se a decisão de pronúncia do recorrente em todos os seus termos.

7.40. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.010430-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA / 4ª VARA CRIMINAL
IMPETRANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: CLÁUDIO FERREIRA DA CONCEIÇÃO E OUTRO
ADVOGADO: ERISVALDO MARQUES DOS REIS (PI003261)
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

Ementa: HABEAS CORPUS. ROUBO MAJORADO. PRISÃO PREVENTIVA. ALEGAÇÃO DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO. PROXIMIDADE DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. RAZOABILIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 52, DO STJ. INADMISSIBILIDADE.

1. Sobressai dos autos que a tramitação do feito está conforme os termos legais e dentro dos padrões de razoabilidade para o encerramento da instrução criminal, não cabível o reconhecimento do constrangimento ilegal por excesso de prazo na formação da culpa, na medida que já há designação da audiência de instrução e julgamento para data próxima.
2. Incidência de aplicação da Súmula 52 do Superior Tribunal de Justiça.
3. Uma vez já designada data para audiência de instrução e julgamento, pressupõe-se que a instrução criminal encontra-se praticamente encerrada, não merecendo prosperar a tese de excesso prazal.
4. Ordem denegada à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, por não restar evidenciado constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente.

7.41. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2010.0001.007358-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIO IX / VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
ADVOGADO: FRANCISCO WASHINGTON GONÇALVES FERREIRA (PI005494)
REQUERIDO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ
ADVOGADO: MANOEL JURACI BEZERRA (PI000152A) E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - DECISÃO ULTRA PETITA - PRELIMINARES NÃO ACOLHIDAS - CÂMARA MUNICIPAL - REPASSE DO DUODÉCIMO EM VALOR INFERIOR AO LEGALMENTE PREVISTO - COMPLEMENTAÇÃO QUE SE IMPÕE - DECISÃO MONOCRÁTICA CONFIRMADA.

I - A Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma lei elaborada pelo Poder Executivo que estima as despesas e fixa as receitas que serão realizadas no próximo ano. A Constituição Federal determina que o Orçamento deve ser votado e aprovado até o final de cada ano.
II - Em nível municipal, esta relação ocorre entre o Executivo e o Legislativo, o primeiro com a obrigação constitucional de fazer os repasses mensais necessários para o funcionamento da Câmara, observando-se os limites oriundos dos art. 29, VI, VII, 29A da Constituição Federal e art. 28 da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
IV - Deveria a Prefeitura Municipal realizar o repasse mensal, até o dia 20 de cada mês, no importe de, aproximadamente, vinte e seis mil reais, novecentos e oitenta e três reais, e cinquenta e nove centavos (R$ 26.983,59), entretanto, verificou-se que o repasse realizado no mês de janeiro de 2010, foi somente no valor de dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos (R$ 19.946,26), restando uma diferença de sete mil, trinta e sete reais e trinta e três centavos (R$ 7.037,33).
V - Como justificativa para o repasse a menor, o município alegou que a Emenda Constitucional nº 58/2009 alterou o art. 29-A da Constituição Federal, limitando o repasse referente ao duodécimo para o patamar máximo de 6% (seis por cento) e não 8% (oito por cento), como era antes dessa alteração.
VI - Nesta senda, em tendo sida aprovada a Lei que estimou a receita e fixou a despesa do Município de Alagoinha-PI para o exercício do ano de 2010, não pode a mesma ser atingida pela Emenda Constitucional que só passou a produzir efeitos em 01.01.2010, não podendo, pois, retroagir, tendo em vista que os entes municipais já haviam planejado seus orçamentos de acordo com a lei aprovada.
VII - Comprovado o repasse em valor inferior ao previsto na Lei Municipal, a determinação de complementação do valor é medida que se impõe.
VIII - Apelação Cível conhecido. Mantida a sentença monocrática em todos os seus termos.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 3ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da apelação cível, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença nos termos do voto do Relator, determinando a transferência do valor remanescente correspondente ao repasse do duodécimo, a partir do mês de ajuizamento da ação, no valor correspondente a 8% (oito por cento), conforme dispôs a Lei Municipal

7.42. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2008.0001.002293-6

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: BARRAS / VARA ÚNICA
AUTOR: ANTONIO DE SOUSA ALVES E OUTROS
ADVOGADO: ROGERIA MARIA BATISTA MENDES (PI003710) E OUTROS
REU: LUIZ QUARESMA DE SOUSA
ADVOGADO: IVANNILDO MESSIAS MOURA DE BRITO (PI002970)

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
PROCESSO CIVIL - AÇÃO RESCISÓRIA - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA EM AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - ALEGAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU - INEXISTÊNCIA - NÃO CABIMENTO DO ART. 109, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - LITÍGIO POSSESSÓRIO ENTRE PRIVADOS SEM NECESSIDADE DE DISCUSSÃO SOBRE O DOMÍNIO - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - NÃO DEMONSTRADA A ALEGADA INCOMPETENCIA - AÇÃO RESCISÓRIA JULGADA IMPROCEDENTE.
I - A Ação de Reintegração de Posse é meramente possessória, travada entre particulares, sendo o seu objeto revelar a quem pertence a melhor posse, de modo que o julgamento nela proferido não produzirá nenhum efeito na Ação de Desapropriação interposta pelo INCRA.
II - A ação que versa sobre a reintegração de posse é da competência da Justiça Estadual e não se ajusta à competência definida no art. 109, I, da Constituição Federal, ação esta em que não se discute o domínio, mas somente a posse exercida sobre a área.
III - Ação Rescisória julgada improcedente.
DECISÃO
"A C O R D A M os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ante a ausência de demonstração de incompetência absoluta do juízo, hipótese prevista no art. 966, II, do NCPC, em votar pela IMPROCEDÊNCIA desta AÇÃO RESCISÓRIA, mantendo-se o acórdão rescindendo em todos os seus termos, condenando as partes autoras ao pagamento das custas judicias e honorários advocatícios, os quais fixo em 15% (quinze por cento) do valor da causa. Com relação ao depósito de fl. 17, deve-se ser revertido em favor do réu, consoante prevê o art. 974, parágrafo único, do NCPC, e, consonância total com o parecer do Ministério Público Superior."

7.43. AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2012.0001.004055-3

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ
AUTOR: CONSTRUTORA GTEC LTDA
ADVOGADO: JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO (PI003446) E OUTROS
REU: AIMÉE CARDOSO SOUSA SILVA
ADVOGADO: NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER (PI002953) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
PROCESSO CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. NULIDADE EM RAZÃO DE VÍCIO NA INTIMAÇÃO DA SENTENÇA - CABIMENTO DA AÇÃO RESCISÓRIA - AÇÃO RESCISÓRIA ADMITIDA. A ausência de citação torna o processo inexistente, o que não é o caso do processo em que houve a citação da parte ré, mas no qual a sentença, apesar de tudo, é inválida, porque, neste último caso, o processo existe, muito embora possa padecer de algum vício de invalidade, que, em última análise, como já se viu neste voto, pode ser extirpado pela ação rescisória. Ação rescisória admitida para ser analisado o mérito
DECISÃO
"A C O R D A M os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em manter a decisão anterior, destas Egrégias Câmaras Reunidas Cíveis, no sentido de admitir a presente Ação rescisória, para que seja processado e julgado o feito, na forma da Lei, retornando os autos deste processo ao eminente Relator da causa, Des. Haroldo Oliveira Rehem, para proferir voto sobre o mérito da causa."

7.44. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.003617-4

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JOANA PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO: WELTON ALVES DOS SANTOS (pi010199)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO: YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA - VÍCIOS INEXISTENTES - SUPOSTO ERROR IN JUDICANDO - INADEQUAÇÃO - PRETENSÃO DE REEXAME DA CAUSA - IMPOSSIBILIDADE - IMPROVIMENTO. Devem ser rejeitados os aclaratórios quando, a pretexto de contradição, insurgem-se, na realidade, contra suposto error in judicando, cuja correção, no entanto, não pode ser buscada nesta estreita via. Constatado que a pretensão dos embargantes se limita a rediscutir questões já decididas no aresto embargado, inexistindo quaisquer dos vícios previstos no CPC, nega-se provimento ao recurso. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos declaratórios opostos, porquanto tempestivos, mas lhes negar provimento, mantendo o acórdão embargado em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.

7.45. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.007838-7

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JEFFERSON DIAS DE PAIVA MOREIRA
ADVOGADO: FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA (PI009428) E OUTROS
IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ. E OUTRO
ADVOGADO: LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA - POLICIAL MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE POLICIAL MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO - LEI Nº 6.660/80 - PORTARIA Nº 151/02 DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - SEGURANÇA CONCEDIDA. Considerando que o militar impetrante comprovou nos autos a aprovação no Concurso Público para o cargo de Policial Militar do Estado do Maranhão e a convocação para matrícula no Curso de Formação Profissional, bem assim a solicitação da licença para tratar de interesse particular, com o fim de participação no Curso de Formação, preenchidos os requisitos exigidos pela Lei 6.880/80 e Portaria n° 151/02 para fazer jus à licença pleiteada, concede-se parcialmente a segurança, indeferindo-se apenas o pleito para manutenção do pagamento do subsídio. Decisão por maioria de votos.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, conheceu da impetração e, por maioria de votos, concedeu parcialmente a segurança, ratificando-a, em parte, no sentido de assegurar a

participação do impetrante no curso de Formação de Soldado da Polícia Militar do Estado do Maranhão, sem o recebimento do seu subsídio durante o período de realização do referido curso, publicando-se esta determinação no Boletim do Comando-Geral da PMPI, contrariamente ao parecer ministerial superior. Custas de Lei. Sem honorários advocatícios. Vencida a Desembargadora Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, que votou pela denegação da segurança.

7.46. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.002836-7

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: YURI BARROSO CAIADO FRAGA
ADVOGADO: LEONARDO LIMA PINHEIRO (PI009187)
IMPETRADO: DIRETOR DO CESPE/UNB E OUTROS
ADVOGADO: CID CARLOS GONCALVES COELHO (PI002844)
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO COMO REQUISITO PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA. FORMA DO ATESTADO MÉDICO. RAZOABILIDADE NA AFERIÇÃO DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. SEGURANÇA CONCEDIDA.

1.Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado por YURI BARROSO CAIADO FRAGA, por seu procurador constituído, contra ato reputado ilegal e abusivo do PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DE NOTÁRIOS E OFICIAIS DE REGISTRO DO ESTADO DO PIAUÍ e do DIRETOR DO CESPE/UNB.

Alega o impetrante que prestou concurso público para a outorga de delegações de serventias extrajudiciais de notas e registros do Estado do Piauí, obtendo êxito nas provas objetiva e escrita, sendo, então, convocado para a terceira etapa, destinada à comprovação dos requisitos para outorga das delegações, oportunidade em que deveria apresentar variados documentos, dentre eles, "atestado médico que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições, por meio de órgão médico oficial".

Aduz, todavia, que fora surpreendido com o indeferimento de sua inscrição definitiva - apesar de ter, aparentemente, apresentado toda a documentação exigida pelo edital -, sob o argumento de que o atestado médico não comprova sua aptidão física e mental.

2.Aos juízes federais compete processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes (inteligência do art. 109, CF). A atração da competência decorre da verificação da natureza da lide, que deve, de fato, dizer respeito a interesse da União, ou de pessoas jurídicas a ela vinculadas. No caso, o CESPE/UNB, embora empresa pública federal, foi apenas contratada para executar o concurso público do Tribunal de Justiça do Estado. O seu interesse consubstancia-se na promoção do certame e posterior pagamento da contraprestação pelos serviços. Preliminar de incompetência absoluta afastada.

3. Não há necessidade de citação do demais candidatos, ainda que melhores colocados, já que a pretensão contida no writ não implicará na modificação da ordem de classificação nem ameaçará os seus direitos subjetivos, os quais, se existem, poderão ser reconhecidos a qualquer tempo. Rejeição da preliminar de necessidade de citação dos litisconsortes passivos necessários.

4.A parte passiva foi corretamente apontada, qual seja, o Presidente da Comissão, Des. Fernando Carvalho Mendes, por ser a autoridade responsável pelo prosseguimento do certame, motivo pelo qual se atrai a competência originária deste Tribunal. Preliminar rejeitada.

5.A presente lide versa sobre o conflito entre a alegação do impetrante de que o atestado apresentado cumpre a cláusula editalícia, e a da banca examinadora, que, ao contrário, reafirma que o documento não atende ao objetivo colimado.

6.Nas relações jurídicas a intenção ou conteúdo dos atos valem mais do que a forma, que, por sua vez, deve ser observada com maior rigidez somente quando dispor a lei. "Quanto a este princípio [obediência à forma e aos procedimentos], a sua aplicação é muito mais rígida no processo judicial do que no administrativo; por isso mesmo, em relação a este, costuma-se falar em princípio do informalismo. Informalismo não significa, nesse caso, a ausência de forma; o processo administrativo é formal no sentido de que deve ser reduzido a escrito e conter documentado tudo o que ocorre no seu desenvolvimento; é informal no sentido de que não está sujeito a formas rígidas." (Direito Administrativo, Maria Sylvia Zanella Di Pietro)

7.Indica a jurisprudência que o mérito administrativo não pode ser revisto pelo Poder Judiciário, sob pena de ofensa ao princípio da separação dos poderes. Todavia, como bem ressalva a ementa, a legalidade do certame é passível de sindicância, como garantia fundamental do administrado. Nesse sentido, o exame extrínseco dos atos administrativos perpassa, conforme a moderna doutrina, pelo respeito aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que, embora se aproximem do mérito administrativo, com ele não se confundem.

8.Também não prospera o argumento de que o candidato perdeu oportunidade de se insurgir, em razão de preclusão. Primeiro, porque o prazo editalício de impugnação às cláusulas do edital são aplicadas aos procedimentos administrativos. Não é possível opor cláusula impeditiva de impugnação administrativa à esfera judicial, que possui regramentos distintos e, quando provocada, sobrepõe-se à esfera administrativa, em razão do princípio do acesso à jurisdição, segundo o qual a lei - e muito menos o ato administrativo -, não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Segundo, porque a prescrição que atinge o direito de ação é distinta da preclusão que atinge o direito a recurso administrativo. No caso, segundo o artigo 1º, do Decreto nº 20.190/1932 "as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem". Portanto, não há que se impedir o acesso ao Judiciário por esta suposta matéria. Terceiro, Terceiro, o impetrante não está questionando cláusula editalícia. Na verdade, pleiteia, tão-somente, afastar a interpretação levada a cabo pela banca.

9.Segurança concedida à unanimidade, assegurando ao impetrante o direito à inscrição definitiva, sujeitando-se às avaliações e condições das etapas subsequentes.

DECISÃO

Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em conhecer do presente mandamus e, no mérito, confirmando-se a liminar anteriormente deferida, para conceder a segurança, assegurando ao impetrante o direito à inscrição definitiva, sujeitando-se às avaliações e condições das etapas subsequentes, nos termos do voto do Relator. Em razão do julgamento definitivo, resta prejudicado o Agravo Regimental. Sem honorários advocatícios, a teor do art. 25 da Lei 12.016/09.

7.47. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 2015.0001.003378-1

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TERESINA / 1ª VARA DA INFÂNCIA/JUVENTUDE (CIVIL)
REQUERENTE: J. D. 1. V. I. J. C. T.
REQUERIDO: J.D.6.V.F.C.T.-.P.
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - AÇÃO DE ADOÇÃO - RECONHECIMENTO DE SUA COMPETÊNCIA PELO JUÍZO SUSCITADO - PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. Considerando que o juízo suscitado se retratou da decisão prolatada anteriormente e admitiu a sua competência para o processamento e julgamento da ação de origem, resta prejudicado o conflito instaurado em razão da perda do objeto.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes do Pleno do Egrégio do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em julgar prejudicado o presente conflito, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, ante a perda superveniente do objeto da demanda, devendo os autos serem remetidos ao Juízo da 6ª Vara de Família de Sucessões da Comarca de Teresina, de acordo com o parecer ministerial superior.

7.48. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.008449-8

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: MARCELINO IZAIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO: AGNALDO BOSON PAES (PI002363) E OUTROS
IMPETRADO: DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO: ANTONIO LINCOLN ANDRADE NOGUEIRA (PI007187)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. APOSENTADORIA ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. POLICIAL CIVIL. ATIVIDADE DE RISCO. LEI COMPLEMENTAR Nº 51/85. APLICABILIDADE DO ART. 40, § 4º, DA CF. LIMINAR. AGRAVO REGIMENTAL. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. ESGOTAMENTO DO OBJETO DA AÇÃO. 1. O Impetrante alega que seu subsídio da ativa sofreu considerável redução ao trasmudar para a inatividade, violando o princípio da integralidade dos proventos, assegurado legalmente. Requereu a concessão de liminar invocando a presença dos requisitos autorizadores para anular a Portaria nº 21.000-1528/2014, editada pelos Impetrados, para o fim de que seja concedida a sua aposentadoria com proventos integrais, respeitando-se a integralidade da última remuneração. 2. A liminar foi concedida, dando-se pela anulação da portaria impugnada. 3. Não ocorre, na espécie, as vedações para a sua concessão da medida, assim como não ocorrer o esgotamento de todo o objeto da demanda. 3. O Impetrante trouxe com a inicial, os documentos necessários a justificar as alegações expostas na inicial, e, bem assim, a comprovar o direito invocado. 4. O Agravo Regimental, interposto pelo Estado do Piauí resta prejudicado em vista à apreciação definitiva do mérito da ação. 5. A Constituição Federal (art. 40, § 4º, inc. II) veda a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria ao servidor público, ressalvando, entre outros, os casos de exercício de atividade de risco, a serem definidos em leis complementares. 6. Reconhecida a recepção da LC 51/85 pela ordem constitucional vigente (ADI 3.817-6/DF, rel. Ministra Cármen Lúcia, j. 13/11/2008) e configurado o exercício de função estritamente policial como atividade de risco, basta o preenchimento do tempo de
Mandado de Segurança nº 2014.0001.008449-8 DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Página 1 de 3
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI
TRIBUNAL PLENO
serviço, na forma prevista na referida norma complementar, para a concessão da aposentadoria especial, a ser implementada pela autoridade impetrada, haja vista que a Constituição Federal delegou à norma complementar a competência para dispor acerca da aposentadoria especial (prevista no art. 40, § 4º, II da CF). 7. Desse modo, preenchidos os requisitos previstos na norma de regência (LC 51/85), não incidem as restrições impostas pela lei federal nº 10.887/2004, que prevê os proventos calculados a partir da média dos vencimentos percebidos pelo Impetrante. 4. Deve, assim, a autoridade apontada como coatora proceder à revisão da aposentadoria do Impetrante com base nos requisitos da lei complementar nº 51/1985, tendo em vista que os policiais exercem atividade diferenciada, de alto risco e estressante, razão pela qual se submetem a critérios de aposentação diferenciados, nos termos do art. 40, § 4º, da CF, desde que comprovem administrativamente que cumpriram com todos os requisitos legais para percepção da aposentadoria especial com proventos integrais. 9. Segurança concedida por decisão unânime.
DECISÃO
DECISÃO: Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em afastar a preliminar de ausência de prova pré-constituída, e no mérito, conheceram e proveram a presente ação, para conceder a segurança pleiteada, tornando em definitiva a liminar antes concedida, tudo em consonância com o parecer ministerial superior. Custas ex legis. Dispensado o pagamento de honorários advocatícios, em respeito ao art. 25 da Lei nº 12.016/2009, e aos enunciados das Súmulas 512 do STF e 106 do STJ.

7.49. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2008.0001.001693-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: JOAO FALCAO NETO

ADVOGADO: NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER (PI002953) E OUTROS
IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO: JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA - INCLUSÃO DO NOME DO IMPETRANTE EM LISTA DE GESTORES QUE TIVERAM SUAS CONTAS REPROVADAS PELO TCE/PI TENDO POSTERIORMENTE APROVAÇÃO DAS CONTAS PELA CÂMARA MUNICIPAL - PEDIDO DE RETIRADA DO NOME DO IMPETRANTE DA LISTA - IMPOSSIBILIDADE - O TCE/PI PRESTA MERA INFORMAÇÃO À AUTORIDADE ELEITORAL, CABENDO A ESTA APRECIAR A ELEGIBILIDADE. SEGURANÇA DENAGADA. 1. A inclusão e manutenção do nome do gestor/impetrante na lista do Tribunal de Constas é uma mera consequência da atividade fiscalizadora da aludida corte, não havendo qualquer ilegalidade neste ato. No que tange à inelegibilidade esta refoge à competência deste Tribunal de Justiça, cabendo ao respectivo Tribunal Regional Eleitoral deferir ou não o registro de candidatura do ex-gestor nos termos do art. 1º, I, g, da LC no 64/1990 (Lei das Inelegibilidades), que define que são inelegíveis para qualquer cargo. 2. É de salientar que a aprovação das contas pela Câmara Municipal não modifica a situação fática referente à rejeição anterior das contas pelo Corte de Contas, embora a decisão da Casa Legislativa prevaleça sobre rejeição da corte de contas, sendo a publicação da aludida lista mero ato informativo dos gestores que tiveram suas contas reprovadas, não havendo, digo mais uma vez, nenhuma ilegalidade que ensejaria a impetração do presente writ. 3. "O Tribunal de Contas da União, ao prestar informações, corretamente ressaltou que o ato de inclusão na lista de responsáveis por contas julgadas irregulares e seu envio à Justiça Eleitoral não tem qualquer efeito que traduza lesão ou ameaça de lesão a direitos. A prática desse ato pelo TCU apenas ocorre por determinação legal expressa, constante do art. 11, § 5º, da Lei nº 9.504/97. Compete à Justiça Eleitoral, uma vez de posse da lista, apreciar e julgar sobre eventual inelegibilidade daquele que têm o nome nela incluído.". Precedentes do STF e do STJ. 4. Segurança denegada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes do Tribunal Pleno do E. Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em votar pela denegação da segurança ante a inexistência de direito líquido e certo, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior, custas processuais pelo Impetrante, sem condenação em honorários advocatícios, nos termos do art. 25, da Lei n°12.016/09.

8. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

8.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, INTIMA, para os devidos fins, WELLINGTON BRUNO PEREIRA SANTOS, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a). Suellen Pessoa Medeiros de Almeida - OAB/PI n° 8653, nos autos da *APELAÇÃO CRIMINAL* n° 2016.0001.011627-7 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 476, a seguir transcrito:
"*(...)**INTIME(M)-SE o (s) apelante (s) para apresentar no prazo legal, as RAZÕES do recurso interposto**.*
Teresina, 22 de novembro de 2016.
Des. Edvaldo Pereira de Moura. Relator".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em *24 de novembro* de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, LAURA ALVES SOARES DA SILVA, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr (a) Gerson Luciano Damasceno Morais - OAB/PI nº 5.110, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL n° 2016.0001.011023-8 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 271, a seguir transcrito:
(...)Isso posto, determino a intimado do Apelante acima para apresentar as razões do recurso, conforme disposição ínsita no art. 600, § 4º, do CPP, no prazo de 08 (oito) dias.
Cumpra-se.
Teresina, 22 de novembro de 2016.
Desembargador José Francisco do Nascimento
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO ANDERSON SILVA DE ANDREZA, por intermédio de seu advogado, ADDISON LEITE GOMES, OAB/PI N° 13.518, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.009120-7 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 54/56, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Concedo a liberdade provisória sem ônus cumulada com a aplicação da medida cautelar do monitoramento eletrônico ao acusado (...)"*
Cumpra-se.
Teresina, 24 de novembro de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, RAIMUNDO HENRIQUE RIBEIRO NETO, por intermédio de seu advogado, JUSTINO CAROLINO DE SOUSA FILHO, OAB/PI N° 12.568, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.010955-8 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, do despacho proferido às fls. 109, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Determino o retorno dos autos à SESCAR para cumprimento da decisão de fls. 102/103, no sentido de arquivar o feito, dando-se a devida baixa na distribuição."*

Cumpra-se.
Teresina, 23 de novembro de 2016.
Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. EDVALDO PEREIRA DE MOURA, INTIMA, para os devidos fins, JANAIRA PESSOA DOS SANTOS, por intermédio de seu advogado, VITOR DE LIMA VASCONCELOS OAB/PI Nº 7065, respectivamente pacientes e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.012848-6 / 1º Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 109/112, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) Com estas considerações, e com fundamento no art. 91, VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, DEIXO DE CONHECER o presente Habeas Corpus, julgando EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em decorrência da insuficiência de instrução, frente a ausência de conteúdo probatório.*
Intime-se. (...)
Teresina, 24 de novembro de 2016.
Desembargador
EDVALDO PEREIRA DE MOURA
Relator"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 25 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, Aislan Alex Vanderlei da Silva, através de seu (a) advogado (a) Dr. (a) Tahina Tuany Feitosa - OAB/PI nº 12.631, nos autos do *HABEAS CORPUS* n° 2016.0001.011358-6 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 67/68 cuja parte dispositiva é a seguinte:
(...)"Portanto, cessado o suposto constrangimento ilegal invocado por ocasião da impetração do writ, o presente habeas corpus perdeu seu objeto, ficando prejudicado do remédio heroico, nos termos do disposto no art. 659 do Código de Processo Penal.
Dê-se baixa na distribuição.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Teresina, 24 de novembro de 2016.
Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro. Desembargadora - Relatora".
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.7. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O **Bel. Raimundo Antônio Cardoso**, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes, Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, INTIMA, para os devidos fins, MIGUEL ÂNGELO MATOS, por intermédio de seu (a) Advogado (a), Dr. (a) Francisco Albelar Pinheiro Prado - OAB/PI nº 4.887, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL n° 2015.0001.001143-8 / 2ª Câmaras Especializada Criminal, da decisão proferida nas fls. nº 362/363, cuja parte dispositiva é a seguinte:
(...)em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Especial.
Publique-se e intime-se.
Teresina, 21 de novembro de 2016.
Desembargador Erivan Lopes
Presidente"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de novembro de 2016
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Desa. Eulália Maria Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO WANIELSON DE SOUSA, WELLINGTON MAX DE SOUSA ALVES, RAIMUNDO NONATO DA SILVA OLIVEIRA E RODRIGO DA SILVA MACEDO, por intermédio de seu advogado, AARÃO ARAUJO DE OLIVEIRA OAB/PI Nº 9688, respectivamente pacientes e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.012523-0 / 2º Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 51/52 , cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe(...).*
Teresina, 18 de novembro de 2016.
Desembargadora
EULÁLIA MARIA PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 25 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Desa. Eulália Maria Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, PAULO DA SILVA BEZERRA, por intermédio de seu advogado, DANIELA CARLA GOMES FREITAS e outros OAB/PI Nº 4877, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.010477-9 / 2º Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 111/112 , cuja parte dispositiva é a seguinte:

"*(...) Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos por SAMUEL CORTIEL OLIVEIRA DA SILVA por ter sido apresentados por pessoa estranha à relação processual, na forma da fundamentação supra.*
Teresina, 22 de novembro de 2016.
Desembargadora
EULÁLIA MARIA PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 25 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

8.10. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Pinheiro, ITIMA, para os devidos fins, OSMAR ROMANO DE SANTANA, por intermédio de seus advogados, VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA OAB/PI Nº 1731 E WILDES PRÓSPERO DE SOUSA OAB/PI Nº 6373, respectivamente paciente e impetrantes nos autos do HABEAS CORPUS n° 2016.0001.012923-5 / 2º Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 159/160, cuja parte dispositiva é a seguinte:
"*(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe. (...)*
Teresina, 23 de novembro de 2016.
Desembargadora
EULÁLIA MARIA PINHEIRO
Relatora"
Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 25 de novembro de 2016.
Bel. Raimundo Antônio Cardoso
Secretário

9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

9.1. EDITAL DE CITAÇÃO DE 20 DIAS

O Dr. MAURO AUGUSTO DE REZENDE , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI, a Ação de Imissão de Posse , Processo nº 0002485-48.2013.8.18.0031, proposta por PORTO DO PARNAIBA ENERGIA S/A, PORTO SALGADO ENERGIA S/A e PORTO DO PARNAÍBA ENERGIA S/A, pessoas juridicas de direito privado, com sede na AV SAO GABRIEL 477 3º ANDAR SALA 32, JARDIM PAULISTA, São Paulo - SP, em face de PESSOA INCERTA, residente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 9 de novembro de 2016 (09/11/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.**MAURO AUGUSTO DE REZENDE** Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

9.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA APARECIDA FEITOSA NOGUEIRA** *(Adv. Romulo dos Santos Lima OAB PI Nº 8257)Agravante ora intimado*, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012023-2/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator .
***DESPACHO*:**
"...DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL, para determinar a RESTABELECIMENTO do PLANO DE SAÚDE a AGRAVANTE pelo PRIMEIRO AGRAVADO, na condição de DEPENDENTE do SEGUNDO AGRAVADO, ate ulterior deliberação da 1ª Câmara Especializada Cível deste TJPI.
INTIMEM-SE a Agravante e os Agravados para tornarem ciência do inteiro teor desta decisão, e o Ministério Público Superior Estadual para, no prazo de 105 (quinze) dias, apresentar manifestação sobre o feito.
CIENTIFIQUE-SE o Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública sobre o teor da presente decisão.
Cumpra-se, imediatamente.
Teresina (PI), 21 de novembro de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.3. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ZEINE MARIA SAHELI** (Adv. Fabio Renato Bonfim Veloso - OAB/PI 3.129), Agravante, e, **AGROIMÓVEIS LTDA E OUTROS** (Adv. Rodrigo Xavier Pontes de Oliveira - OAB/PI 11.086), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009451-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Assim, **ausentes os requisitos de probabilidade do direito e do perigo de dano, INDEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA requerida, confirmando a decisão proferida pelo Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí/PI.**
Ainda, nos **termos do art. 1.019 e incisos, do NCPC, PROCEDA-SE a COMUNICAÇÃO desta DECISÃO ao juízo de origem.**
Transcorrido *in albis* o **prazo recursal, voltem-se os autos conclusos.**
Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Teresina-PI, 18 de outubro de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária - SESCAR Cível

9.4. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GUANAIR RIBEIRO DA SILVA** (Adv. Jayro Lacerda Lima - OAB/PI 6.591), Apelante, e, **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.** (Adv. Herison Helder Portela Pinto - OAB/PI 5367-07), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001889-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Por tal motivo, **é evidente a incompetência da Câmara Cível deste Tribunal de Justiça para analisar o recurso interposto, razão pelo qual, CHAMO O FEITO À ORDEM para DETERMINAR a REMESSA dos AUTOS para uma das TURMAS RECURSAIS CÍVEIS do Poder Judiciário do Estado do Piauí, órgão competente** ao **regular processamento e julgamento do mesmo.**
Intimem-se as partes acerca do presente despacho.
Cumpra-se, imediatamente.
Teresina-PI, 28 de outubro de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.5. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral - OAB/PI 12.751-A), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011101-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante de tudo isso, **NÃO CONHEÇO,** monocraticamente, do **AGRAVO DE INSTRUMENTO**, por **não impugnar decisão prevista no art. 1.015, do CPC/2015, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO, ante** a sua **manifesta PREJUDICIALIDADE,** a **teor**do **art. 932, III, do CPC/15, EXTINGUINDO-SE O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** na forma do **art. 485, VI, do mesmo diploma legal. Custas** *ex legis.*
Publique-se, intimem-se e cumpra-se.
Transcorrido, *in albis,* **o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, dando-lhes,** antes, a **devida baixa na Distribuição.**
Teresina-PI, 27 de outubro de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.6. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A** (Adv. Amandio Ferreira Tereso Junior - OAB/PI 107.414), Agravante, e **CLAUDIO ANTONIO SOMENZI** (Adv. Marcos Ferreira Lima - OAB/PI 7.070B), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008631-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante de tudo isso, **NÃO CONHEÇO,** monocraticamente, do **AGRAVO DE INSTRUMENTO,** em **face de sua manifesta inadmissibilidade,** por **não impugnar decisão** prevista no **art. 1.015, do CPC/15, NEGANDO-LHE SEGUIMENTO, ante** a sua manifesta **PREJUDICIALIDADE, a teor do art. 932, III, do CPC/2015, EXTINGUINDO-SE O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO,** na forma do **art. 485, VI, do mesmo diploma legal. Custas** *ex legis.*
Publique-se, intimem0se e cumpra-se.
Transcorrido, *in albis,* **o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, dando-se-lhes, antes, a devida baixa na Distribuição.**
Teresina-PI, 07 de outubro de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO PIAUÍ - SINTE** (Adv. Leonardo Cabedo Rodrigues - OAB/PI 5.761), Agravante, e **MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ** (Adv. Washington Luís R. Ribeiro - OAB/PI 276/00-B), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010433-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Pelo exposto, **DEFIRO a TUTELA de URGÊNCIA PLEITEADA** pelo **AGRAVANTE**, apenas para **suspender os efeitos da decisão vergastada, ante a constatação de incompetência do Juízo para o processamento e o julgamento da Ação Declaratória de Ilegalidade de Greve, nos termos acima delineados.**
Ainda, nos **termos** do **art. 1.019 e incisos, do NCPC, PROCEDA-SE a COMUNICAÇÃO desta DECISÃO ao Juízo de origem e INTIME-SE** o **AGRAVADO,** para que **responda, querendo, no prazo legal, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso.**
Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina-PI, 17 de outubro de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JBR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** (Adv. Mário Vidal de Vasconcelos - OAB/CE 7.337), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008655-8**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **INTIME-SE o Agravado,** para no **prazo** de **lei**, **apresentar** as suas **contrarrazões ao Agravo de Instrumento,** conforme o disposto no **art. 1.019, II do CPC.**
Teresina-PI, 17 de outubro de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.9. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.008774-4,** em que é Requerente **PAULO ERNANDES PEREIRA DA SILVA** (Adv. Diógenes Nepomuceno Lima - OAB/PI 7394-B), e Requerido **O ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO,** interposto por **ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.**
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.10. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.000618-1,** em que é Apelante **TRANSPORTES MAFRENSE LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM LTDA.** (Adv. Bruno Milton Sousa Batista - OAB/PI 5.150), e Apelado **DIRCE MARIA ABREU MEDEIROS - ME** (Adv. Dirley Soares de Oliveira - OAB/PI 3510), **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **TRANSPORTES MAFRENSE LOGÍSTICA E ARMAZENAGEM LTDA.** (Adv. Bruno Milton Sousa Batista - OAB/PI 5.150), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA TERRA IMOBEIS EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTRO*** (Adv. Rodrigo Xavier Pontes de Oliveira OAB PI Nº 11.086*)*, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006040-5/BOM JESUS,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Isto posto, presentes os requisitos autorizadores, defiro a medida liminar requestada para determinar a manutenção na posse os Agravantes, tronando nula a decisão a quo, comunicando ao juiz da Vara Agrária por e-mail (agraria.bomjesus@tjpi.jus.br), devendo ser cumprida de imediato.
Notifique-se a autoridade a quo.
Intime-se os agravados para apresentar as contrarrazões, no prazo de lei.
Notificações, citação e intimação necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 16 de novembro de 2016.
Des. José James Gomes Pereira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MUNICÍPIO DE TERESINA - PI*** (Procurador-Geral Cláudio Moreira do Rêgo Filho OAB/PI 10706 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008531-1/TERESINA**, em que é Agravado o ora intimado, do despacho de fls. 204 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DESPACHO:
"...deixo para apreciar a liminar após a manifestação da parte Agravada, assim, determino a intimação do Município de Teresina-PI no prazo de 15 dias para, querendo, apresentar contraminuta ao presente Agravo de Instrumento, conforme determina o art. 1.019, inciso II, do Novo Código de Processo Civil.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 06 de outubro de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.13. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL*** (Adv. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues OAB/SP 128.341) e ***JOSÉ CARLOS DE SOUSA BRITO*** (Adv.

Lilian Firmeza Mendes OAB/PI nº 2979), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012057-8/TERESINA**, em que são Agravante e Agravado os ora intimados, da decisão de fls. 266/271 exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DECISÃO:
"...baseando-se nas razões consignadas nos preceitos constitucionais e legais vigentes, é que INDEFIRO A LIMINAR.
Comunique-se ao MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina o inteiro teor desta decisão.
Outrossim, determino seja intimada a Agravada, por meio de seu advogado, para apresentar resposta ao presente Agravo, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 1.019, inciso II, do CPC/2015.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 09 de novembro de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.14. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA TELEMAR NORTE LESTE S.A.*** (Adv. Mário Roberto Pereira de Araújo OAB/PI 2209 e outros) e ***CLÍNINCA DE PRONTO ATENDIMENTO DO PIAUÍ LTDA. - PRONTOCAPI E OUTROS*** (Adv. Marconi dos Santos Fonseca OAB/PI nº 6364 e outros), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008518-9/TERESINA**, em que são Agravante e Agravados os ora intimados, do despacho de fls. 484/485 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DESPACHO:
"...determino a REDISTRIBUIÇÃO do presente agravo de instrumento, por SORTEIO, pois ausentes os requisitos autorizadores da distribuição por dependência.
Intime-se. Publique-se e Cumpra-se.
Teresina, 05 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.15. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA*** (Adv. João Francisco Pinheiro de Carvalho OAB/PI 2108 e outros) e ***MARIA DE FÁTIMA DA SILVA*** (Adv. Rubens Batista Filho OAB/PI nº 7275), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.007811-2/MARCOLÂNDIA**, em que são Agravante e Agravada os ora intimados, da decisão de fls. 98/103 exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DECISÃO:
"...INDEFIRO o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso.
Comunique-se ao Juiz da causa, na forma do artigo 1.019, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Outrossim, proceda-se a intimação do agravado, conforme disposição do art. 1.019, II do CPC.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 14 de Julho de 2016.
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA KLEBER ALLYSON SILVA SOBRAL*** (Adv. Ronyel Leal de Araújo OAB/PI nº 10912), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.006583-5/TERESINA**, em que é Apelante o ora intimado, do despacho de fls. 307 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
***DESPACHO*:**
"...Em atenção às informações apresentadas pelo Comandante Geral da PMPI às fls. 305 dos autos, determino a intimação da parte apelante para apresentar suas manifestações.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, de novembro de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANA CLARA MEDEIROS DA SILVA E OUTRO*** (Adv. Valdineia Rosa da Silva OAB/PI 9633), nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.008930-4/CRISTINO CASTRO**, do despacho de fls. 58 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DESPACHO:
"...Recebo a vertente demanda para análise em sede de Reexame Necessário neste Egrégio Tribunal de Justiça, após observar o seu enquadramento nos preceitos do artigo 496 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 17 de outubro de 2016.
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.18. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ANTONIA MARIA DE CASTRO*** (Adv. João Dias de Sousa Júnior OAB/PI 3063 e outro), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007922-0/TERESINA**, em que é Apelante a ora intimada, do despacho de fls. 265 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DESPACHO:
"...recebo o Recurso de Apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos dos artigos 1.012, "caput" e 1.013 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhe-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 13 de 10 de 2016.
DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
RELATOR"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.19. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.001464-1,** em que é Agravante **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** (Adv. David Sombra Peixoto - OAB/PI 5464), e Agravado **GIOVANNI SILVA QUEIROZ E OUTROS** (Adv. Eugênio Leite Monteiro Alves - OAB/PI 1657/86) , **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** (Adv. David Sombra Peixoto - OAB/PI 5464), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA*** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral OAB/PI 12.751-A) e ***BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.*** (Adv. Wilson Sales Belchior OAB/PI nº 9016 e outros), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008694-7/ANTÔNIO ALMEIDA**, em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho de fls. 64 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DESPACHO:
"...recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo nos termos do artigo 1.012 do CPC/2015.
Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral de Justiça para as providências cabíveis.
Ainda, em relação ao requerimento contido nas contrarrazões acostadas aos vertentes autos, determino que conste nas publicações subsequentes, com exclusividade, o nome do causídico Dr. Wilson Sales Belchior OAB/CE 17.314 e OAB/PI nº 9.016, como representante da parte apelada.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 17 de outubro de 2016.
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA.*** (Adv. Marcio Augusto Ramos Tinôco OAB/PI 3447 e outra), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008979-1/TERESINA**, em que é Impetrante a ora intimada, do despacho de fls. 182 exarado pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DESPACHO:
"...recebo o Recurso de Apelação somente no efeito devolutivo, nos termos do artigo 1.012, § 1º, inciso III, do CPC/2015.
Outrossim, observando-se a ausência de manifestação da parte apelada/ré no feito e visando a atender ao princípio do contraditório e à previsão legal contida no artigo 331, § 1º do CPC/2015, determino seja realizada a citação da parte apelada/ré para responder ao recurso.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 05 de outubro de 2016.
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO VOLKSWAGEN S.A.** (Adv. Aldenira Gomes Diniz - OAB/PI 10.784), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003581-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, com base no art. 932, VII e da Súmula 568 do STJ e art. 91, Vi do RITJPI, conheço do presente recurso para no mérito negar provimento, vez que é manifestamente improcedente.**
Intimem-se as partes para que tomem ciência do teor desta decisão.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, arquive-se com baixa na distribuição.
Teresina-PI, 06 de outubro de 2016.

Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA JOSÉ DE AMORIM SILVA** (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa e Outros - OAB/PI 4,027-A), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011549-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, com fundamento no art. 101, § 1º do novo CPC, concedo a gratuidade da justiça em relação ao valor do preparo da apelação.**
Intimem-se as partes e oficie-se ao MM. Juiz *a quo* para que tomem ciência do teor desta decisão.
Após, voltem-me conclusos.
Teresina-PI, 20 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.24. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **MARIA DOS REMEDIOS DA LUZ E OUTROS** (Adv. Cleanto Jales de Carvalho Neto e Outros - OAB/PI 15.393), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005368-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Diante do exposto, com fulcro no art. 932, II e 1.019, I e do novo CPC, DEFIRO o pedido de suspensão da decisão recorrida, de modo assegurar ao recorrente a liquidação por cálculos do contador judicial, até o pronunciamento da Egrégia 3ª Câmara.**
Intimem-se as partes, e oficie-se ao juiz *a quo*, para que tomem ciência do teor desta decisão.
A parte agravada querendo, apresente suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1.003, § 5º do novo CPC.
Após este prazo Encaminhem-se ao Ministério Público Superior.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos os autos.
Teresina-PI, 19 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **GONÇALO HENRIQUE DA SILVA** (Adv. Danilo Baião Ribeiro e Outro - OAB/PI 5.963), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005183-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, a despeito da inexistência de previsão legal, mas prestigiando o princípio do contraditório, plasmado no art. 5º, inciso. LV, da CF, **intime-se** a parte embargada para, querendo, no prao de 05 (cinco) dias, apresentar suas contrarrazões.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 29 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **LAYZA LUZ NOBREGA** (Adv. Rayla Leal Luz - OAB/PI 9.279), Apelada, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009065-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, a despeito da inexistência de previsão legal, mas prestigiando o princípio do contraditório, plasmado no art. 5º, inciso. LV, da CF, **intime-se** a parte embargada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas contrarrazões.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 29 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA** (Adv. Danilo Baião de A. Ribeiro e Outros - OAB/PI 5.963), Apelada, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000813-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.

***DESPACHO*:**
"... Diante do exposto, a despeito da inexistência de previsão legal, mas prestigiando o princípio do contraditório, plasmado no art. 5º, inciso. LV, da CF, **intime-se** a parte embargada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas contrarrazões.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 29 de setembro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.28. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.** (Adv. Nelson Paschoalotto - OAB/SP 108.911), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009961-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, com base no art. 932, VIII do novo CPC e da Súmula 568 do STJ e art. 91, VI do RITJPI, conheço do presente recurso para no mérito negar provimento mantendo incólume a sentença, vez que a apelação é manifestamente improcedente.**
Intimem-se as partes para que tomem ciência do teor desta decisão.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, arquive-se com baixa na distribuição.
Teresina-PI, 24 de outubro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO BRADESCO S/A** (Adv. Alessandra Azevedo Araújo Furtunato - OAB/PI 11.826), Apelante, e **JP COMPONENTES DE FIXAÇÃO E REPRESENTAÇÃO** (Adv. Marcos Danilo Sancho Martins - OAB/PI 6.328), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007761-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, com base no art. 932, V, b, do novo CPC, conheço do presente recurso para dar-lhe provimento para reformar a sentença recorrida devendo os autos retornar à origem e seja dado o regular prosseguimento ao feito, em conformidade com o parecer Ministerial.**
Intimem-se as partes para que tomem ciência do teor desta decisão.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, remetam-se os autos com baixa na distribuição.
Teresina-PI, 06 de outubro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SEVERINO MOREIRA DA COSTA JUNIOR** (Adv. Henry Wall Gomes Freitas - OAB/PI 4344-05), Apelante, e **BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO** (Adv. Patricia Cavalcante Pinheiro - OAB/PI 3.184), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.003260-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Diante do exposto, com fulcro no disposto no art. 932, III, do novo CPC, homologo o pedido de desistência para que surta seus efeitos legais.**
Intimem-se as partes do teor desta decisão. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se e dê-se baixa na distribuição.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 07 de outubro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **JOÃO DA SILVA BRITO** (Adv. José Wilson Cardoso Diniz - OAB/PI 2.523), Apelante, e **BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)** (Adv. Clayton Moller - OAB/RS 21.483), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000881-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, com base no art. 932, VIII do CPC e da Súmula 568 do STJ e art. 91, VI do RITJPI, conheço do presente recurso para no mérito negar provimento, vez que é manifestamente improcedente.**
Intimem-se as partes para que tomem ciência do teor desta decisão.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, arquive-se com baixa na distribuição.
Teresina-PI, 20 de outubro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de novembro de 2016.

Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.32. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SIMPLÍCIO VIEIRA DO NASCIMENTO** (Adv. Marcos Luiz de Sá Rego - OAB/PI 3.083), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008024-2**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, com base no art. 932, VIII do CPC e da Súmula 568 do STJ e art. 91, VI do RITJPI, conheço do presente recurso para no mérito negar provimento, vez que é manifestamente improcedente.**
Intimem-se as partes para que tomem ciência do teor desta decisão.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, arquive-se com baixa na distribuição.
Teresina-PI, 07 de outubro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.** (Adv. João Carvalho Quixadá Neto - OAB/PI 9.501), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009115-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.
***DESPACHO*:**
"... **Do exposto, com base no art. 932, V, b, dou provimento ao recurso para reformar a sentença recorrida, os autos devem retornar à origem e seja dado o regular prosseguimento ao feito.**
Intimem-se as partes para que tomem ciência do teor desta decisão.
Transcorrido *in albis* o prazo recursal, remetam-se os autos com baixa na distribuição.
Teresina-PI, 06 de outubro de 2016.
Des. Hilo de Almeida Sousa
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **BANCO DO BRASIL S.A** *(Adv. Rafael Sganzerla Durand OAB PE Nº 1301-A) E* **MOISES DA LUZ COELHO E OUTROS** *(Adv. Marco Aurelio Nunes de Oliveira OAB PI Nº 10.551)*, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006180-0/SÃO JOAO DO PIAUÍ,** em que são Agravante e Agravados os ora intimados**,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator .
***DESPACHO*:**
"...DENEGO o pedido de antecipação da tutela recursal reclamada, determino, apenas, a intimação dos agravados, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no Diário da Justiça, para que respondam, querendo, o recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhes juntar a documentação que entenderem necessária ao julgamento, nos termos do artigo 1019, inciso II, do novo Código de Processo Civil.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 29 de setembro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOSE DE SOUSA NETO*** (Adv. Francisco Roberto Mendes Oliveira OAB PI Nº 7459) Apelante ora intimado**,** nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002072-9/ELESBÃO VELOSO,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Tendo em vista a preliminar suscitada pelo apelado, intime-se o apelante, para os devidos fins.
Após, volvam-me estes conclusos, com urgência.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de outubro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA JOAO PEDRO DO NASCIMENTO*** (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral OAB PI Nº 12.751-A) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011057-3/FRONTEIRAS,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator .
***DESPACHO*:**
"...RECEBO o recurso em seu efeito suspensivo, sustando os efeitos da decisão recorrida, proferida no curso do processo n. 0000560-49.2016.8.18.0051.

Oficie-se, por outro lado, ao juiz da causa para os devidos fins, inclusive, o de providenciar o imediato e integral cumprimento desta decisão.
Pro fim, tendo em vista que não houve, ainda, a formação da relação processual, determino a intimação do agravado, por carta com aviso de recebimento, para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento, nos termos do artigo 1019, inciso II, do novo Código de Processo Civil.
Demais intimações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina (PI), 14 de outubro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA CONSORCIO STAFF PAULO BRIGIDO*** (Adv. Silvio Augusto de Moura Fé OAB PI Nº 2422) Agravante ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010337-4/TERESINA,** do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator .
***DESPACHO*:**
"...DENEGO o pedido de concessão de efeito suspensivo ao presente recurso e determino a intimação do agravado, nos termos do art. 1019, II, do NCPC, para, querendo, responder ao presente recurso, no prazo de lei.
Intime-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 10 de outubro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA*** (Adv. Marcio Augusto Ramos Tinôco OAB PI Nº 2447) E ***IRACEMA DE MOURA SOUSA NUNES E OUTROS*** (Adv. Claudio Soares de Brito Filho OAB PI Nº 3849), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.009417-8/TERESINA,** em que são Agravante e Agravado os ora intimados, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar - Relator .
***DESPACHO*:**
"...Tendo em vista a certidão retro, redistribua-se este recurso.
Intimem-se e cumpra-se.
Teresina (PI), 24 de outubro de 2016.
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.39. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.008808-3,** em que é Recorrente **O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS-PI** (Adv. Marcos Patrício Nogueira Lima - OAB/PI 1973), e Recorrido **AFONSO NETO** (Adv. Espedito Neiva de Sousa Lima - OAB/PI 3118/99). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.40. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.007111-6,** em que é Apelante **ANTONIA DA SILVA CARDOSO E OUTROS** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI 3047/98), e Apelado **IAPEP/PLAMTA**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO,** interposto por **ANTONIA DA SILVA CARDOSO E OUTROS** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI 3047/98), para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.**
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.41. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA MANOEL FERREIRA DA SILVA E OUTRO*** (Adv. Gustavo Carvalho Leite OAB/MA 9071) e ***LAURIANO RODRIGUES MATOS*** (Adv. Acelino de Paula Vanderlei Filho OAB/PI 7573-B), nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2013.0001.005026-5/TERESINA**, em que são Autores e Réu os ora intimados, da decisão de fls. 243/246 exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DECISÃO:
"...havendo requerimento da penhora *on line* pelo exequente, determino que se proceda o bloqueio no valor de R$ 2.905,76 (dois mil, novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), pelo sistema BACENJUD, em contas-correntes de titularidade dos autores MANOEL FERREIRA DA SILVA e ROZA MARIA SOARES DA SILVA.
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 20 de outubro de 2016.

Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.42. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINEONIBUS** (Adv. Vicente Ribeiro Gonçalves Neto - OAB/PI 4393), e **A. V. ANDRADE TEIXEIRA-ME** (Adv. Thiago de Melo Freire Duarte Lima - OAB/PI 10.485), Requeridos, nos autos do **CAUTELAR INOMINADA Nº 2015.0001.009169-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente.
***DESPACHO*:**
"Intime-se os embargados para, nos termos do 1.023, § 2º, do CPC, apresentar manifestação.
Publique-se e intime-se.
Teresina-PI, 11 de novembro de 2016.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.43. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA CRISTIANE EVANGELISTA DE LIMA SOUZA*** (Adv. Joays André de Araújo OAB/PI nº 10.664), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.008542-6/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Impetrante a ora intimada, da decisão de fls. 82/84 exarada pela Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves do Nascimento Pinheiro - Relatora:
DECISÃO:
"...DENEGO a liminar vindicada.
Intimem-se as partes.
Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para opiniar (art. 12, da Lei nº 12.016/2009).
Teresina, 03 de novembro de 2016.
Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves do Nascimento Pinheiro
Relatora"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 23 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.44. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **ELEZANGELA VIEIRA DA ROCHA** (Adv. Denis Gomes Moreira OAB PI Nº 2718) Impetrante ora intimado, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.008873-7/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"...Defiro o pedido de emenda à inicial de fl. 159, razão pela qual, nos termos dos arts. 113, 114 e 115, do CPC/2015, determino a citação, como litisconsortes necessários, de TEREZINHA DE JESUS ASSIS DA SILVE e CAROLINA CARVALHO VERASA, nos endereços indicados à fl. 159, para que manifestem se possuem interesse no presente feito, no prazo de 10 (dez) dias.
Teresina (PI), 22 de novembro de 2016.
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.45. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA DANIEL SANTANA DE OLIVEIRA*** (Adv. Daniel Magno Garcia Vale OAB/PI 3628 e outros), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.008239-5/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PIAUÍ**, em que é Impetrante o ora intimado, da decisão de fls. 149/153 exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DECISÃO:
"...INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR.
Outrossim, ultrapassado o prazo recursal, encaminhem-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça para os devidos fins.
Intime-se. Publique-se e Cumpra-se.
Teresina, 03 de outubro de 2016.
Des. José Ribamar Oliveira
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.46. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA*** **EVILA MAYRA FERREIRA DA SILVA** (Adv. Aloísio Lima Verde Barbosa - OAB/PI 9.192), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.010141-9**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.
***DESPACHO*:**
"... Pelos argumentos e fundamentos expendidos, **INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL**, nos termos do **art. 330, I, c/c o art. 319, VI, e art. 320, todos**

do CPC/15, e **art. 10**, *caput*, da **Lei nº 12.016/2009,** pelo que **DETERMINO** a **EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, na forma prescrita no **art. 485, I e IV, também do CPC/15.**
Custas *ex vi legis*, **sem condenação em honorários advocatícios, por força do art. 25, da Lei nº 12.016/09.**
Após os registros necessários, dê-se baixa dos autos na Distribuição, com o seu consequente ARQUIVAMENTO.
Publique-se, registre-se e intimem-se.
Cumpra-se, imediatamente.
Teresina-PI, 24 de outubro de 2016.
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.47. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO ESPECIAL.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos da **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.008725-2,** em que é Impetrante **JÚLIO CÉSAR VIEIRA TORRES** (Adv. Jacyllenne Cêlho B. Fortes - OAB/PI 5464), e Impetrado/Litisconsorte Passivo **O ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO ESPECIAL,** interposto por **JÚLIO CÉSAR VIEIRA TORRES** (Adv. Jacyllenne Cêlho B. Fortes - OAB/PI 5464), para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.48. AVISO DE DENEGAÇÃO DE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Des. Erivan José da Silva Lopes - Presidente, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.004688-2,** em que é Impetrante **ELSIE LILIAN DE FARIAS CARVALHO** (Adv. Fabrício de Farias Carvalho - OAB/PI 6341), e Impetrado/Litisconsorte Passivo **ESTADO DO PIAUÍ**, **DENEGOU** seguimento ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO,** interposto por **ESTADO DO PIAUÍ**, para o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.**
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária - SESCAR Cível

9.49. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA LEDYNAY DOS SANTOS COSTA*** (Adv. Francisco Eudes Alves Ferreira OAB/PI 9428), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.008454-9/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Impetrante a ora intimada, da decisão de fls. 77/81 exarada pelo Exmo. Sr. Des. José Ribamar Oliveira - Relator:
DECISÃO:
"...indefiro a petição inicial, com fulcro no artigo 10 da Lei n. 12.016/2009c/c artigo 337,inciso VI e 485, V, do Código de Processo Civil, e, via de consequência, denego a ordem, na forma do artigo 6º, § 5º da citada Lei do Mandado de Segurança.
Sem honorários advocatícios (Art. 25 da Lei 12.016/2009).
Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.
Teresina, 14 de outubro de 2016.
Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.50. AVISO DE INTIMAÇÃO.

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA CYBELE DO LAGO BARATA MONTEIRO*** (Adv. João Cleto Baratta Monteiro Sousa OAB/PI 4045 e outra), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.006409-5/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Impetrante a ora intimada, da decisão de fls. 108/109 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator:
DECISÃO:
"...defiro o pedido formulado pela impetrante de fls. 88/89, para majorar o valor da astreinte de R$ 1.000,00 (um mil reais) para R$ 5.000,00 (cinco mil) reais por dia de descumprimento, em caso de persistência no descumprimento da decisão de fls. 41/43.
NEGO o pedido de prisão em nome do Exmo. Governador do Estado do Piauí, por entender que ainda não foram esgotados os meios menos gravosos de fazer cumprir a decisão judicial.
Notifique-se o Estado do Piauí, por meio de mandado de intimação a ser cumprido por oficial de justiça, do inteiro teor desta decisão, para fins de cumprimento da ordem.
Intime-se a Procuradoria Geral do Estado do Piauí.
Cumpra-se.
Teresina, 11 de dezembro de 2016.
Des. Fernando Carvalho Mendes
Desembargador Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

9.51. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ - ABMEPI*** (Adv. Sarah Cavalca Sobreira OAB/PI 11.804), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.011999-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Impetrante a ora intimada, da decisão de fls.

270/279 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto - Relator:
DECISÃO:
"...com base nas razões acima delineadas: a) concedo os benefícios da justiça gratuita ao impetrante; b) concedo a liminar requestada, para determinar às autoridades coatoras que assegurem a matrícula da substituída ORLENE ROCHA DE SOUSA, no Curso de Formação da Cabos da PMPI 2016, imediatamente, assim como, caso logrado êxito, realizar os exames de saúde e os testes de aptidão física, condicionando sua permanência no Curso de Formação de Cabos da PMPI, do ano 2016, à devida aprovação, em atendimento aos critérios objetivos previstos no art. 13, § 1º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" e da Lei Complementar nº 068/2006, que estabelece os critérios para ingresso no Curso de Formação da Cabos PM 2016; que, em caso de aprovação no aludido curso e, havendo vagas, que seja a substituída promovida à graduação de Cabo Policial, pelo critério de antiguidade, conforme preconiza a Lei nº 68/20016 - Lei de Promoção de Praças - PI, até o julgamento final deste *mandamus*, ou eventual revogação da medida liminar.
Expeça-se o competente Mandado Liminar para cumprimento desta decisão.
Notifiquem-se as autoridades impetradas, do conteúdo da petição inicial, oficiando-se e enviando-lhe a exordial, com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações necessárias, de acordo com o disposto no art. 7º, I, da Lei n. 12.016/09.
Dê-se ciência do presente *mandamus* ao ESTADO DO PIAUÍ, por seu Procurador-Geral, nos termos do art. 7º, II, da Lei n. 12.016/09, para, querendo, ingressar no feito.
Cumpra-se.
À SESCAR CÍVEL, para as providências cabíveis.
Teresina, 10 de novembro de 2016.
Des. Fernando Lopes e Silva Neto
Relator"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Secretária

10. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte ANTÔNIO FERREIRA SOBRINHO(Adv. Leônidas Luz Araújo OAB/PI nº 5192 e Ronaldo de Sousa Borges OAB/PI Nº 8723) e o MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES(Adv. Edinardo Pinheiro Martins OAB/PI nº 12.358)** nos autos do **Precatório Nº 2015.0001.005809-1 e**m que figura como exequente e executado os ora intimados, da decisão de fls. 126/128 proferido pelo Exmo. Desembargador. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:
DECISÃO:
"(...) **Desta forma, DETERMINO o pagamento da 4ª (quarta) parcela do acordo homologado, no valor bruto de R$ 5.494,92 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), conforme os cálculos de fls. 80/81. Tal valor deverá ser debitado da Conta Especial destinada ao pagamento de precatórios do Município de Dom Expedito Lopes (conta nº 2100123458941, agência 3791-5, do Banco do Brasil S/A), e creditado na conta bancária do exequente informada às fls. 57 e 89,(...)**
Observo, mais uma vez, que o ente devedor não fez o depósito dos valores devidos a título de honorários advocatícios, conforme cálculo de fl. 80/81, não tendo atendido à reiteração da intimação determinada na decisão de fls. 110/113, como se pode verificar pela certidão de fl. 121. **Desse modo, aguarde-se a manifestação do credor acerca da ausência do depósito do valor dos honorários advocatícios. Outrossim, ante a inércia do ente devedor em informar a conta bancária utilizada para movimentação do imposto de renda da municipalidade**, **determino que a Coordenação do Departamento de Precatórios certifique qual a conta do FPM do Município executado, a qual servirá para o depósito de tais verbas quando eventualmente retidas por ocasião do pagamento deste acordo (..)**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 24de novembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI"
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte ANTÔNIO DE MOURA DANTAS (Adv. MANOEL DE LIMA SANTOS OAB/PI nº 8520) e o MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES(Adv. Edinardo Pinheiro Martins OAB/PI nº 12.358)** nos autos do **Precatório Nº 2015.0001.005807-8 e**m que figura como exequente e executado os ora intimados, da decisão de fls. 130/132 proferido pelo Exmo. Desembargador. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:
DECISÃO:
"(...) **Desta forma, DETERMINO o pagamento da 4ª parcela do acordo homologado, no valor bruto de R$ 5.594,56 (cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme os cálculos de fls. 88/89. Tal valor deverá ser debitado da Conta Especial destinada ao pagamento de precatórios do Município de Dom Expedito Lopes (conta nº 2100123458941, agência 3791-5, do Banco do Brasil S/A), e creditado na conta bancária do exequente informada às fls. 65 e 96, na forma abaixo(...)**
Observo, mais uma vez, que o ente devedor não fez o depósito dos valores devidos a título de honorários advocatícios, conforme cálculo de fl. 88/89, não tendo atendido à reiteração da intimação determinada na decisão de fls. 114/116, como se pode verificar pela certidão de fl. 125. **Desse modo, aguarde-se a manifestação do credor acerca da ausência do depósito do valor dos honorários advocatícios. Outrossim, ante a inércia do ente devedor em informar a conta bancária utilizada para movimentação do imposto de renda da municipalidade**, **determino que a Coordenação do Departamento de Precatórios certifique qual a conta do FPM do Município executado, a qual servirá para o depósito de tais verbas quando eventualmente retidas por ocasião do pagamento deste acordo(...)**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 24 de novembro de 2016.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do TJPI
Teresina-PI, 25 de novembro de 2016
Bel. Cyro Carneiro Campos
Coordenador Geral do Departamento de Precatório

10.3. AVISO DE IMTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte THE CONSTRUÇÕES LTDA(Adv. Joaquim Barbosa de Almeida Neto OAB/PI nº 56/88-B, Elaynne Chistine de Sousa Alves OAB/PI nº 3199, Eliane Silveira Macedo OAB/PI nº 2944, Maria Laura Lopes Elias OAB/PI nº 3452, Marcela do Lago Baratta Monteiro OAB/PI nº 4616, Dr. Lucas Nogueira do Rego Monteiro Villa Lages OAB/PI nº 4565, Dr. Leonardo Gomes Ribeiro Gonçalves OAB/PI nº 2962, Dra. Eliane Silveira Macêdo OAB/PI nº 2944 e Dra. Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa OAB/PI nº 3080)** nos autos do **Precatório Nº 2008.0001.001646-8 e**m que figuram como executado o ESTADO DO PIAUÍ(DER-PI) e exequente o ora intimado, da decisão de fls. 84/87, proferido pelo Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:

DECISÃO:

"(...) **Assim, DETERMINO o pagamento do valor bruto de R$ 20.466.628,46 (vinte milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme cálculo de fls. 79/80.** Tal valor deverá ser debitado da conta judicial nº 5000119450699, agência 3791-5 do Banco do Brasil, e creditado na conta bancária informada à fl. 81 na forma a seguir discriminada:(...)

No que tange ao valor devido a título de honorários advocatícios, verifico não constar de forma especificada no ofício requisitório quem é ou quem são os advogados beneficiários da verba honorária, e o percentual devido a cada um deles em caso de pluralidade de advogados, o que inviabiliza o pagamento da verba honorária no presente momento, devendo ser aplicada por analogia a previsão constante no art. 34-A da Resolução nº 115/2010 do CNJ, ficando **o valor bruto devido a título de honorários reservado na conta de precatórios, de modo a não impedir o adimplemento dos requisitórios subsequentes na cronologia, conforme abaixo discriminado:(...)**

No presente momento não há como se determinar a abertura de conta judicial específica para os honorários, vinculada ao presente feito, ante a ausência de informação do beneficiário e do seu número de CPF.(...)

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina PI, 24 de novembro de 2016.

Desembargador ERIVAN LOPES

***P**residente do TJPI*

Teresina-PI, 25 de novembro de 2016

Bel. Cyro Carneiro Campos

Coordenador Geral do Departamento de Precatório

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010,**INTIMA a parte ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIS PIAUÍ - APOCEPI (Advs. Francisco das Chagas Ribeiro Magalhães Junior OAB/PI nº 138/92 A, Josino Ribeiro Neto OAB/PI nº 748/72, Marcus Vinicius Furtado Coelho OAB/PI 00002525) e os advs. Glauber Victor Alves Nascimento OAB/PI nº 11.825, Antônio Vilson do Nascimento Macedo OAB/PI nº 13.643, Ronaldo Araújo Gualberto OAB/PI nº 9.088 e Livia Veríssimo Miranda OAB/PI nº 11.614** nos autos do **PRECATÓRIO Nº 93.000439-6 e**m que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente o ora intimado, da decisão de fls. 4.187/4.188, proferido pelo Exmo. Sr. Dr. Edvaldo de Sousa Rebouças Neto, Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI:

DECISÃO:

"***(...)Sendo assim, encaminhem-se, os autos à Contadoria do Departamento de Precatórios deste Tribunal, para que discrimine os valores devidos aos herdeiros do beneficiário Carlos Benício de Oliveira, conforme alvarás de fls. 4.139/4.141.***

No tocante ao requerimento e documentos de fls. 4.145/4.186, foi pleiteado o levantamento dos valores depositados, independentemente de inventário ou partilha, por mera sucessão processual nos autos do precatório.

Ocorre que, apesar das alegações da requerente, cumpre ressaltar que esta Presidência, enquanto gestora dos precatórios tem por atribuição somente proceder ao pagamento dos precatórios dos entes públicos, com estrita observância de determinação judicial, seguindo a ordem cronológica e correta aplicação da legislação tributária ao caso concreto. Ou seja, a atuação do Presidente do Tribunal quanto ao processamento de precatório é eminentemente administrativa.

Logo, se faz necessária a regularização do espólio, de forma judicial ou extrajudicial, para fins de transferência dos valores devidos. Destaque-se que mesmo no caso de não ser necessária a propositura de ação de inventário, deverá o herdeiro manejar a ação de alvará perante a competente Vara Judicial, para com base nesse comando se proceder à liberação de valores, ou apresentar escritura pública de inventário e partilha formalizada em cartório.

Deve ser ressaltado, ainda, que haverá a incidência do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), por ocasião do pagamento dos quinhões aos herdeiros e legatários, cujo recolhimento refoge às atribuições administrativas desta Presidência.

Diante do exposto, INDEFIRO o requerimento de fls. 4.145/4.150.

Intime-se. Cumpra-se. Após, voltem conclusos.

Teresina, 24 de novembro de 2016.

EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO

Juiz Auxiliar da Presidência do TJ/PI"

Teresina-PI, 25 de novembro de 2016

Bel. Cyro Carneiro Campos

Coordenador Geral do Departamento de Precatório

11. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

11.1. EDITAL DE PROCLAMAS

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...

FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01) JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS e FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS** ele, SOLTEIRO, VIGIA, filho de JOSÉ AGNEL DOS SANTOS e MARIA DAS DÔRES AGNEL; ela, SOLTEIRA, CABELEIREIRA, filha FRANCISCO FERNANDO OLIVEIRA e DAMIANA RODRIGUES DE SOUSA. **02) RUDNEY DAMASCENO SILVA e LUANA KELLY ALVES DE CARVALHO** ele, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho de HÉLIO RUDINEY MARQUES DA SILVA e FRANCISCA DAMACENO SILVA ; ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha IGOR SHIGEAKI MELO DE CARVALHO e NYLENE VIEIRA ALVES . **03) ANTONIO EDIVALDO VIEIRA DA SILVA e RENATA KAYORRANA SANTOS DA SILVA** ele, SOLTEIRO, PEDREIRO, filho de FRANCISCO VALDO VIEIRA DA SILVA e MARIA IVANEIDE DA CRUZ SILVA ; ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha RENATO DE SOUSA E SILVA e MARIA DOS MILAGRES SANTOS OLIVEIRA. **04) RAIMUNDO NONATO SOUSA e JOHNCELADY DE SOUSA E SILVA** ele, SOLTEIRO, SOLDADOR, filho de MARIA DE DEUS SOUSA ; ela, SOLTEIRA, GESTORA DE RECURSOS HUMANOS, filha

LOURIVAL CLAUDIO DA SILVA e FRANCISCA DE SANTOS **05) ANTONIO MARCIO DE ARAUJO SILVA e ROSA MAGALHÃES PEREIRA** ele, SOLTEIRO, ENGESSEIRO, filho de ARISTEU PAULO DA SILVA e IRACI DE ARAUJO SILVA; ela, SOLTEIRA, COMERCIANTE, filha FRANCISCO JOSÉ PEREIRA e MARIA HELENA MAGALHÃES PEREIRA **06) JOSÉ DE ARIMATHEIA CARLOS SEGUNDO e RAISSA SENA UCHÔA** ele, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, filho de JOSÉ DE ARIMATEIA CARLOS e MARIA EMILIA DE CARVALHO SÁ ; ela, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, filha ANTONIO ALMIR UCHOA e IVONEIDE MELO E SENA UCHOA **07) MARCOS PAULO GOMES TELES e FERNANDA EMANUELLY NERI DE MACEDO** ele, SOLTEIRO, AUTONOMO, filho de SEBASTIÃO BALDO DA SILVA TELES e MARIA DA LUZ GOMES TELES; ela, SOLTEIRA, MICRO - EMPREENDEDORA, filha FERNANDO BACELAR DE MACEDO e RITA DE CÁSSIA DAS CHAGAS NERI **08) JOSIAS SANTOS FERREIRA e JASNÁLIA POLYANA SANTOS SOUSA** ele, SOLTEIRO, SERVIDOR PUBLICO, filho de MANOEL JOSÉ FERREIRA e MARIA DAS GRAÇAS SANTOS FERREIRA; ela, SOLTEIRA, DO LAR, filha LOURIVAL ALVES DE SOUSA e FELISDENE CASTRO SANTOS SOUSA **09) ALEXANDRE RIBEIRO BONFIM e GISAH ELLEN MARTINS BORGES** ele, SOLTEIRO, CONTADOR, filho de CARLOS CÉSAR MOREIRA BONFIM e CARMELUCE RIBEIRO BONFIM; ela, SOLTEIRA, NUTRICIONISTA, filha SALOMÃO MAGALHÃES BORGES e GISLENE RIBEIRO MARTINS FERREIRA BORGES **10) FRANK JOSÉ BARBOSA REIS e KÁLITA RAINARA RODRIGUES DA SILVA** ele, SOLTEIRO, MILITAR, filho de JOSÉ REIS COSTA e FRANCISCA BARBOSA FERREIRA COSTA; ela, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha JOSÉ RIBAMAR DA SILVA e MARIA LUZINETH RODRIGUES DA SILVA**.** Teresina, 24 de novembro de 2016. .
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

11.2. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025813-97.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: WARTON MATIAS LACERDA E OLIVEIRA, PATRICIA MARA DA SILVA PINHEIRO
Advogado(s): DIOGO CALDAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4964), JACKSON CUNHA NOGUEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12598)
Réu: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ VALDINAR DANTAS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4102)
Em face dos argumentos assentados na peça de fl. 150, defiro o adiamento pleiteado, redesingnando a audiência de conciliação para o dia 14 de dezembro de 2016, às 12h30min.
Intimações necessárias.

11.3. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007759-49.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: GERCINA DALVA MARQUES
Advogado(s): RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12144), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
Executado(a): .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
DESPACHO
Em analise perfunctoria dos autos, observa-se que os mesmos foram encaminhados à Contadoria Judicial em data de 21/09/2016 para fins de cumprimento da parte final do comando de fl.274, sem que houvesse o transcurso do lapso temporal de 15 dias, para que eventualmente fosse oposto recurso em face da mesma.
Sendo assim, cristalinamente denota-se que houve cerceamento do direito ao contraditorio em favor do executado, vez que os autos não se encontravam em secretaria.
Ao lume do exposto defiro o pleito de fl.280/282, devendo a secretaria proceder nova publicação da decisão de fl.267/274, reabrindo-se prazo ao executado para os devidos fins de direito.
TERESINA, 24 de novembro de 2016
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

11.4. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024411-44.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO ROBSON DA PAZ BARROS
Advogado(s): LAERCIO CARDOSO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 10200)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): ANA MARIA NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 2112)
Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s).47/48 .
TERESINA, 25 de novembro de 2016

11.5. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007759-49.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: GERCINA DALVA MARQUES
Advogado(s): RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12144), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
Executado(a): .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
SENTENÇA:
Ao lume do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido autoral de cumprimento de sentença.
Considerando a relativa complexidade dos cálculos, que envolvem inclusive mudança de moeda, determino a realização dos cálculos pelo contador do juízo, como me faculta o §2º do art. 524 do NCPC (correspondente ao §3° do art. 475-B do CPC/73), devendo-se obedecer aos parâmetros da sentença exequenda, obtendo-se o valor da condenação através da aplicação do índice percentual de 42,72%, com a incidência de juros de mora de 0,5% da citação na ação civil pública até dezembro de 2002, e de 1,0% a partir de janeiro de 2003, devendo incidir também juros remuneratórios no montante de 0,5% desde o evento danoso, qual seja, o pagamento a menor em fevereiro de 1989.
Condeno também a parte executada ao pagamento de custas e honorários advocatícios que

arbitro em 10% sobre o valor da condenação, atendendo aos parâmetros estabelecidos no artigo 85 do NCPC. Após a realização dos cálculos, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 5 dias. Após, retornem-me os autos conclusos.
Intimem-se. Cumpra-se

11.6. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010672-38.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: TEMOTEO SUDARIO DA SILVA
Advogado(s): GLINIA CRAVEIRO BARBOSA(OAB/PARÁ Nº 16734-B)
Intimar a parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso.
TERESINA, 25 de novembro de 2016

11.7. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004461-49.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 44698)
Executado(a): S4 COMÉRCIO DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA., MAURICIO MARTINS NORONHA, STAEL EVELIN SERVIO NORONHA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de 15 (quinze) dias.
TERESINA, 25 de novembro de 2016

11.8. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009101-66.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): BRUNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Réu: A F G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça retro, fornecendo novo endereço se for o caso, no prazo de 15 (quinze) dias.
TERESINA, 25 de novembro de 2016

11.9. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019385-36.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): PORTELA TURISMO LTDA, JEAN CARLOS DA ROCHA CARVALHO, BRUNA MANIELLE DA COSTA E SILVA
Advogado(s):
Defere-se à parte a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).
TERESINA, 25 de novembro de 2016

11.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013261-03.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PLINIO ALMEIDA BOSON & CIA. LTDA .ME.
Advogado(s): ELIANE REIS MELO DE MEJIAS(OAB/SERGIPE Nº 3295)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369)
DESPACHO: " Intimem-se as partes acerca da inversão do ônus da prova e para em 15 dias manifestarem-se sobre a nomeação do perito, nos termos do § 1º, incisos I,II e III, do art.465 do NCPC. Em seguida, intime-se o perito para, em 05 (cinco) dias apresentar proposta de honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais (art.465, §2º NCPC). Ofertada a proposta de honorários, as partes deverão ser intimadas para, querendo, manifestar-se no prazo comum de 05 (cinco) dias (art.465,§3º, NCPC). Cumpridas as medidas acima e decorridos os prazos legais, retornem-me os autos conclusos."

11.11. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012427-63.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSIMEIRE LEAO ARAUJO LOPES-ME, PAULO ROBERTO LEAO ARAUJO, ARIOMAR DE ARAUJO LOPES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), FREDERICO FERREIRA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 9557)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Ao lume do exposto, com base no art. 485, I, c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Novo Código de Processo Civil, indefiro a inicial e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, ante o não cumprimento da emenda determinada.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora.

11.12. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001153-39.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): CARAVELLE CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, JOAO JOSE FERREIRA LUSTOSA
Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085), EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6429)
ATO ORDINATÓRIO:
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte embargada para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, se manifestar sobre os embargos retro.

11.13. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021436-83.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NILZA SAMARA MIRANDA MOTA
Advogado(s): PAULO ROBERTO MIURA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8643)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s):
Ao lume do exposto, com base no art. 485, I, c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Novo Código de Processo Civil, indefiro a inicial e declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, ante o não cumprimento da emenda determinada.
Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora.

11.14. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004893-68.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS LEAL
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil, julgo EM PARTE PROCEDENTES os pedidos autorais para reconhecer como devido ao autor a complementação a titulo de seguro DPVAT no valor de R$ 2.362,50(DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS, CINQUENTA CENTAVOS), tendo em vista a ocorrência do adimplemento na seara administrativa no importe de R$ 4.725,00; com incidência de juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (art. 405 do Código Civil) e correção monetária através da aplicação da tabela de fatores de atualização monetária publicada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí desde o evento danoso (17/01/2015) até o efetivo pagamento, facultando-se à suplicada, em sede de cumprimento de sentença, comprovar através de documento idôneo que realizou o pagamento alegado.
Condeno a suplicada ao pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em R$ 1.000,00 consoante apreciação equitativa, como me facultam os §§ 2º e 8º do art. 85 do NCPC.
Intime-se a parte suplicada para proceder ao depósito judicial dos honorários periciais determinado às fl.72, expedindo-se, em consequência, o competente Alvará Judicial em favor do perito Igor Noronha Pereira Calegari.

11.15. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017217-90.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S. A.
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA SOARES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
DESPACHO
Intime-se o autor, via advogado, para se manifestar sobre a contestação e exceção de incompetência às fls. 41/131 no prazo de 15 dias.
Teresina, 25 de novembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

11.16. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007235-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONARDO PORTELA LEITE, CAMILA PORTELA LEITE, FRANCISCA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA PORTELA LEITE
Advogado(s): MATEUS GONCALVES DA ROCHA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4116-E), EMMANUEL FONSÊCA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4555)
Réu: EXTRA TERESINA
Advogado(s): PAULO AFFONSO CIARI DE ALMEIDA FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 130053)
DESPACHO
01 - Especifiquem-se as partes, em 10 dias, provas que pretendam produzir.
Intime-se.
Teresina, 25 de novembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

11.17. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017424-89.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE NUNES MAGALHÃES NETO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/MARANHÃO Nº 10502-A)
Réu: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S.A

Advogado(s): EDUARDO MONTENEGRO DOTTA(OAB/SÃO PAULO Nº 155456), CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI(OAB/SÃO PAULO Nº 290089)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.18. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016442-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE MOREIRA LIMA NETO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.19. ATO ORDINATÓRIO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023432-82.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGIANE COUTINHO COELHO
Advogado(s): MIGUEL REIS MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 10627), RAYMSANDRESON DE MORAIS PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 10949)
Réu: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.
TERESINA, 25 de novembro de 2016

11.20. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007523-97.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RYAN RODRIGUES BRITO, SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, GENERALLI BRASIL SEGUROS S/A
Advogado(s): LUIS MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2969), EDUARDO CHALFIN(OAB/PIAUÍ Nº 13905), ANTONIO FRANCISCO GOMES CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 11105)
Réu: LOPAC - LOCADORA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5725-A)
01- Em análise aos autos, extrai-se que a sentença homologada às fls. 190/192, foi devidamente cumprida pela parte demandada (fls. 197/199), razão pela qual autorizo o levantamento da quantia depositada judicialmente em favor da parte requerente, expedindo-se o competente alvará judicial, no valor depositado à fl. 199, conforme requerido à fl. 201.

11.21. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008732-04.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: AMAURI MENDES FREITAS
Advogado(s):
Ao lume do exposto, e com base na fundamentação supra, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI, do NCPC, ante a ausência de interesse processual.
Custas de lei suportada pela parte requerente. Sem honorários.
P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.
Teresina, 25 de novembro de 2016.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

11.22. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005757-82.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELIUISON VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA de fls. 119: Ante o exposto, com fulcro no art. 487, III, b, CPC, HOMOLOGO o acordo havido entre as partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, declarando, pois, resolvida a lide. Custas remanescentes pela parte autora. Honorários advocatícios na forma acordada pelas partes.

11.23. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002084-38.1998.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BB-LEASING SA - Arrendamento Mercantil
Advogado (s): JOAO HENRIQUE DE MACAU FURTADO (OAB / PIAUÍ Nº 2242), RAFAEL Sganzerla DURAND (OAB / PIAUÍ Nº 8204-A)
REU: MARIA MIRACI DE MIRANDA CASTRO, Maria das Graças CUNHA BASTOS, RAIMUNDO GONCALVES BASTOS, FRANCISCO ALDEVANDRO ROLIM DE CASTRO, LOCAUTOS - Locadora de Automóveis, TURISMO E SERVICOS LTDA
Advogado (s):
DESPACHO de fls. 123 : Intime-se a parte autora, na pessoa de seus advogados subscritores da peça de fls. 120, para no prazo de 10 dias requeira o que lhe aprouver neste feito, sob pena de extinção do mesmo.

11.24. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0031739-69.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S.A
Advogado(s): DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Requerido: ANA DE JESUS BARROSO OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
DESPACHO: Sobre a penhora on line de fls.168/171, manifeste-se a parte exequente no prazo de cinco dias.

11.25. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0021733-37.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: TERRAMEC CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Declarado: SANE - TUBOS E CONEXÕES LTDA - ME, BRASIL TUBOS COMERCIAL HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.50. Vistos. Intime-se a parte autora, por advogado, para manifestar interesse no feito no prazo de 05(cinco) dias.

11.26. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001510-82.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HOCIOMARA LIZ DE MARIA LIMA COSTA
Advogado(s): RAPHAEL SANTOS BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8140), JOÃO RICARDO IMPERES LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7985)
Réu: RAUENA SOUTO LOPES
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.86. Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de quinze dias querendo, manifeste-se sobre a contestação apresentada em juízo às fls. 47/62.

11.27. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019339-13.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B)
Requerido: ALEXANDRE FREITAS LIRA E MELO
Advogado(s):
DESPACHO: Fl.159. Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para querendo, no prazo de 15(quinze) dias manifestar-se sobre a contestação apresentada em juízo às fls. 85/113.

11.28. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019715-62.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: MARCOS VINICIOS DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: (...)Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do NCPC. Custas remanescentes, se houverem, a serem pagas pela parte autora haja vista não ter ocorrido transação no presente feito e sim, desistência. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.29. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002789-06.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: SERGIO ALAMADA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Fl.88. ... Ante o acima exposto, julgo procedente a presente ação, convertendo pleno jure o mandado de pagamento em mandado executivo(art.701, §2º do NCPC) e determinando, após o trânsito em julgado, a intimação pessoal da parte ré para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento da divida demonstrada às fls.35/82, sob pena de 10% sob débito e honorários de advogado de 10% por cento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014951-72.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: ALEXANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)

SENTENÇA de folhas 58;
Assim, julgo procedente o pedido formulado, para consolidar a instituiçãoautora na posse e propriedade plenas do bem descrito na inicial, devendo o réu arcar comas custas processuais e honorários advocatícios, na base de dez por cento sobre o valor dacausa.
Deve o autor providenciar a alienação extrajudicial do bem, sendo-lhe vedadovendê-lo por preço vil, aplicando o produto da venda no pagamento de seu crédito.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Passado o prazo recursal, pagas ascustas finais, arquivem-se os autos com a devida baixa.

11.31. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009670-04.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEICAO DE BRITO RIBEIRO, COLÉGIO LIBERDADE LTDA EPP
Advogado(s): SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)
Réu: GLECÊ AMPARO NUNES VILELA
Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 5455)
Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o mandado juntado à(s) fl(s). 526/527.

11.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028968-45.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA DO AMPARO DE CASTRO
Advogado(s):
DESPACHO: Fl. 71. Restando-se infrutífero, intime-se a parte exequente, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de dez dias, informe as seguintes informações da executada necessárias para consulta via SIEL: data de nascimento, nome da genitora e se possível, número do título de eleitor ou requeira o que lhe entender de direito para o regular andamento do feito. Cumpra-se.

11.33. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018731-78.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA LANGE FELIX DOS SANTOS
Advogado(s): GABRIEL DE ANDRADE PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 9071)
Réu: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS LTDA, EDUCON - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Intime-se a parte autora, por advogado, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a eventual competência da Justiça Federal, em respeito a norma fundamental estabelecida no art. 9, CPC.

11.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001394-52.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: GERDAU AÇOS LONGOS S.A
Advogado(s): MARIA CRISTINA TAVARES DE LIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 15517)
Requerido: RECONCRET RECUPERAÇAO E CONS LTDA
Advogado(s): AMANDA COELHO COUTO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 7008-B), SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6570)
DESPACHO: Fl.244. Intime-se o embargado/exequente para se manifestar no prazo de 15(quinze) dias, conforme art. 920, I, CPC.

11.35. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022966-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINA EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
Advogado(s): VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4487), LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3844), MARJORIE TEREZA DE ASSUNCAO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 10746), DAUREA LORENA TERCEIRO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7747), PAULA GOMES TAVARES CUNHA REZENDE E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8086), JIM BORRALHO BOAVISTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4304)
Réu: VIVO S.A./TELEFONICA BRASIL S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. A petição inicial contém vício que merece ser reparado. A parte autora não quantificou o dano moral pretendido, na forma do art. 292, V, CPC, bem como não fixou o valor da causa com base na quantia corresponde ao pedido de dano moral e repetição de indébito, como prevê o art. 292, VI, CPC. Assim, determino a intimação da parte autora, por intermédio de seu advogado, para que realize a correção dos vícios apontados, complementando o pagamento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e a consequente extinção do processo sem resolução do mérito, na forma do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, CPC. Intimações e Expedientes Necessários.

11.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025967-18.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10719)
Executado(a): MARFRISIO MENDES, GILCILENE ALVES VISGUEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Fls. 98/99 ...Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art.485, VI, do CPC, por falta de

interesse processual. Custas processuais eventualmente remanescente pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Publque-se. Registre-se e Intimem-se.

11.37. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028523-90.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: FRANCISCO FERREIRA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de cinco dias, manifeste interesse neste feito, requerendo o que lhe entender de direito. Cumpra-se.

11.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013977-98.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LIZETE FARIAS DO NASCIMENTO, LUCINEIDE CAVALCANTE DE SOUSA, MARILENE EVANGELISTA DE SOUSA, MARIA FRANCISCA BRITO DE SOUSA, MARIA HELENA COSTA DA SILVA, MARIA JOSE AUGUSTA DE OLIVEIRA MACHADO, MAMÉDIO SOARES DE MESQUITA, MARIA DA CONCEICAO ALVES DA CUNHA, MARIA DE JESUS DE SOUSA MORAIS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MARIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/SANTA CATARINA Nº 7701)
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): ROMULO DOS SANTOS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8257), ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 27215), NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO(OAB/SÃO PAULO Nº 61713), EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, na pessoa de seu patrono constituído nos autos, para que no prazo de dez dias, manifeste-se sobre a alegada incompetência deste juízo para processar este feito (art. 64, §2º). Cumpra-se."

11.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001612-46.2012.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: MARKO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2556), ANA TERESA NUNES D'ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 4126)
Réu: ANTONIO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...)Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial a fim de formular conta das custas finais devidas. Após intimem-se a requerente para efetuar o pagamento da referida conta no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado. Após o pagamento, arquive-se este feito, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.40. CARTA - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº 0024222-66.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: LEONARDO DOS SANTOS SOUSA
Réu: FUNDACAO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERO - FUNACI
CARTA DE INTIMAÇÃO
(Conforme Provimento 20/2014 da CGJ/PI)
QUALIFICAÇÃO DA PARTE: FUNDACAO PADRE ANTONIO DANTE CIVIERO - FUNACI, brasileiro(a), 35145432000175, residente na Rodovia Pi 112- Km 09, Socopo, TERESINA-PI.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima indicada de todo conteúdo da DESPACHO, proferido nos autos em epígrafe, no prazo de 05 (cinco) dias sobre o pedido de tutela antecipada, na forma do art. 300, § 2, CPC.
ANEXOS: Cópia do ato judicial proferido.
TERESINA, 25 de novembro de 2016.
PEDRO ALCÂNTARA GOMES
Analista Judicial - 414133-4

11.41. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024533-57.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): WELTTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/CEARÁ Nº 14683), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): GUILHERME XAVIER DE OLIVEIRA NETO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Intime-se o exequente, por advogado, para requerer o que lhe aprouver no prazo de 05 (cinco) dias."

11.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001622-51.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAIRON CESAR PESSOA FERREIRA
Advogado(s): ARIANNE BEATRIZ FERNANDES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7343), DEBORA MACEDO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5410)

Réu: CENTRO UNIVERSITARIO - UNINOVAFAPI
Advogado(s):
SENTENÇA: (...)Diante do exposto, com fulcro no art. 487, I do CPC julgo totalmente improcedente a pretensão autoral. Custas remanescentes, se houverem, deverão ser arcadas pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017678-67.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AURELIANO SOARES SANTANA, FRANCISCA MARIA NUNES DE MELO, JOSE ROSIVALDO SOARES RIBEIRO, MARIA DO CARMO MENDES DA COSTA, MARIA DE JESUS DE FREITAS LIMA, MARIO RODRIGUES, NEUSIMAR RODRIGUES DA SILVA, PEDRO RONALDO RODRIGUES DE MORAES, VALDINAR MACHADO SOARES, WILLAMYS RODRIGUES DE SA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, na pessoa de seu patrono constituído nos autos, para que no prazo de dez dias, manifeste-se sobre a alegada incompetência deste juízo para processar este feito (art. 64, §2º). Cumpra-se."

11.44. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024730-12.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SERGIO LUIS RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN-ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO:"... De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC."

11.45. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030336-55.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO CIA. DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT, MARKLYS DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que no prazo de cinco dias, manifeste-se sobre a certidão acostada aos autos à fl. 52 (CERTIDÃO Certifico e dou fé que, apesar de devidamente citado(a)s por Mandado de fls. 50 e Certidão 51, nos autos, a parte requerida NÃO apresentou contestação a presente ação, tendo, portanto, decorrido o prazo legal). Cummpra-se."

11.46. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017052-77.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ FELIPE OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s): GISELA BARROS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5547), JOSE LEAO DE MELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7484)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO -DPVAT.S.A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)
DESPACHO: (...) Visando dar celeridade ao feito, intimem-se as partes, por advogado, para apresentar os quesitos no prazo de 15 (quinze) dias. Retornem-me os autos conclusos após a apresentação dos quesitos e resposta do ofício. Expedientes necessários.

11.47. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025996-73.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV - FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PAULO EDUARDO MAGNANI FABRICIO(OAB/CEARÁ Nº 23004), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: ROSA RODRIGUES DA SILVA BARROS
Advogado(s):
DESPACHO de folhas 41:
Intime-se o autor,por advogado,para informar o endereço do réu no prazo de 05 (cinco) dia,vez que o endereço encontrado nas buscas foi o mesmo daquele constante na exordial.

11.48. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027802-46.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEANE MORAIS CIPAUBA, ANTONIO MARREIROS DE SOUSA NETO
Advogado(s): JOÃO PAULO BARROS BEM(OAB/PIAUÍ Nº 7478)
Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): GUSTAVO DAL BOSCO(OAB/PIAUÍ Nº 11580)
SENTENÇA de fls. 262/269: Do exposto, com fulcro na jurisprudência do STJ e na forma do art. 487, I, CPC, julgo improcedente a ação

revisional em todos os seus pedidos. Custas e honorários advocatícios de 10 % sobre o valor da causa pela parte autora.

11.49. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019350-42.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLAUDIENE DE CARVALHO ALVES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
DESPACHO: "... IV- DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA Para fins de apreciação do pleito de antecipação da tutela, a parte autora deverá depositar em juízo, todas as parcelas em atraso no valor incontroverso de acordo com o demonstrativo de débito a ser juntado, vez que a exigibilidade do crédito e, consequentemente, o afastamento da mora sobre este valor somente poderá ser suspensa mediante depósito do montante correspondente. Dessa forma, a apreciação e eventual concessão do pleito de antecipação da tutela fica condicionada ao depósito das parcelas em atraso tidas como incontroversas. V- DA NECESSIDADE DE EMENDA À INICIAL De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emende a inicial, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC."

11.50. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003284-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA DA COSTA
Advogado(s): JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
Réu: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.51. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015198-82.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENEDITO ALVES VIANA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), RENATA CARNEIRO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 13122)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
SENTENÇA: "Trata-se o presente feito de ação já julgada por sentença de fl. 68, contra a qual a parte autora apresentou embargos declaratórios de fls. 75/79. Em seguida vieram-me os autos conclusos. Existe óbice para que o recurso apresentado tenha normal seguimento, senão veja-se. A certidão de fl. 68/v atesta que a sentença foi publicada em 18.06.2015, enquanto que os embargos declaratórios foram protocolados no dia 28.08.2015. O prazo para interposição de embargos é de somente cinco dias, encerando-se no dia 23.06.2015, portanto, os mesmos foram protocolados fora do prazo, logo, intempestivo. Isto posto, rejeito os embargos interpostos por serem intempestivos, mantendo a decisão vergastada. Intimem-se as partes, por seus advogados, desta decisão. Após, arquivem-se os autos, dando-se a devida baixa na distribuição."

11.52. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027467-56.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: JOSE SANTANA MOREIRA RAMOS
Advogado(s): FILIPE MEIRELES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10603), ALEXANDRE ZERBINATTI(OAB/SÃO PAULO Nº 147499), ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA(OAB/SÃO PAULO Nº 140741)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
DESPACHO: "Em respeito ao disposto no art.9º do CPC, intimem-se as partes, na pessoa de seus patronos constituídos nos autos, sobre a decisão proferida nos autos do REsp nº 1.438.263 que determinou a suspensão dos processos que se encontrem em fase de liquidação ou cumprimento de sentença nas execuções individuais da sentença proferida nos autos da ação civil pública movida pelo IDEC em desfavor do Banco do Brasil e que versem sobre a legitimidade ativa de não do associado para a liquidação/execução da sentença coletiva. Cumpra-se."

11.53. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019852-15.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: MARIA DO DESTERRO SILVA
Advogado(s): MAYCON RAYONNE ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9425)
DESPACHO: "Vistos. Intime-se o exequente, por advogado, para dar prosseguimento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias."

11.54. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005259-15.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ALEX SANDRO DE ANDRADE SANTOS
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
SENTENÇA: "Vistos. BANCO BV FINANCEIRA S.A.- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, por advogado, ingressou em Juízo com

ação ordinária em face de ALEX SANDRO DE ANDRADE SANTOS, todos devidamente qualificados na inicial, expondo questões de fato e de direito. Após a citação da parte ré, a parte autora atravessou peça requerendo a desistência da ação, exibindo aquiescência daquela. Era em síntese o que havia para relatar. Passo a decidir. Como o réu, chamado a se manifestar sobre o pedido de desistência, concordou com aquele, há ele que ser acatado, já que não mais interesse da parte autora em sua tramitação. Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas pela parte autora.Condeno o autor ao pagamento de honorários de advogado no importe de R$ 1.000,00 (art. 90 do CPC). Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

11.55. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007818-13.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA ALVES DE LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
SENTENÇA:"LUIZA ALVES DE LIMA, por advogado, ingressou em juízo com ação de revisional em face de BV FINANCEIRA, com base em alegações e documentos trazidos com a exordial. Regularmente intimada pessoalmente a praticar ato processual imprescindível para normal andamento da ação, a autora quedou-se inerte. Era em síntese o que havia para relatar. Passo a decidir. Incumbe às partes promover o andamento dos processos, sempre que a elas forem estabelecidos ônus, sob pena de verem seus direitos frustrados devido a sua contumácia. Em não tendo a parte autora adotado as providências a ela afetas no prazo legal, ao Juiz cumpre extinguir o feito por falta de interesse em seu prosseguimento. Sem a providência a cargo da parte autora, não há como se levar o feito adiante, razão pela qual deve ele ser extinto. A intimação reputa-se válida se enviada ao endereço declinado pela parte na inicial, caso não tenha comunicado mudança provisória ou definitiva. Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC. Sem custas e sem honorários, haja vista a parte autora ser beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado a presente, arquivem-se os autos, dando-se a devida baixa na distribuição."

11.56. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0027359-90.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARCOS WILLIAM DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o(a) advogado(a) GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), para, no prazo legal, apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS no processo em epígrafe.

11.57. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0021475-61.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI
Réu: ANTONIO EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO
Vítima: CILENE ALVES DA ROCHA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ANTONIO EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de ELDIRENE PEREIRA DO NASCIMENTO , residente e domiciliado(a) em RUA ACÉSIO DO REGO MONTEIRO 2754, HORTO FLORESTAL, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " *Ex positis,***DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do acusado **ALDEMIR MOREIRA LIMA,** nos termos do art. 107, IV, do CP". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

11.58. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação
Processo nº: 0023571-05.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1506)
Interditando: JESSICA VANUSSI DO NASCIMENTO
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JESSICA VANUSSI DO NASCIMENTO, Brasileira, solteira, portadora do RG Nº 2.966.378 SSP/PI., CPF Nº 601.182.413-70, residente e domiciliado(a) em RUA ARIMATEA TITO, Nº 1054, MONTE CASTELO, TERESINA - Piauí** nos autos do Processo nº 0023571-05.2014.8.18.0140 em trâmite pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador SANDRA MARIA DO NASCIMENTO, Brasileira, solteira, vendedora ambulante, portadora nº 839.002 SSP/PI., CPF Nº 288.083.123-72, residente e domiciliado(a) em RUA ARIMATEA TITO, Nº 1054, MONTE CASTELO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. A M.M Juíza de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 25 de novembro de 2016.
ZILNEIA GOMES BARBOSA DA ROCHA
Juiz de Direito da Comarca da 1ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

11.59. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0007513-53.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M A V S
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS VALADARES(OAB/PIAUÍ Nº 13700), REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1961)
Réu: L C S V
DESPACHO: "Cite-se a requerida para a audiência de conciliação/mediação, que designo para o dia 20/03/2017, às 11hs, conforme disposto no art.334 do CPC."

11.60. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002315-74.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: CLINICA SANTA CLARA LTDA
Advogado(s): DJALMA CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 1654)
Impetrado: DIRETOR PRESIDENTE DO IAPEP, PLAMTA - PLANO MEDICO DE TRATAMENTO E ASSISTENCIA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para que recolha o preparo no prazo legal.

11.61. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017057-70.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SUMIHARA MENDES DE SOUSA NOGUEIRA
Advogado(s): PAULO VIEIRA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 7538)
Réu: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarazões, no prazo de 15(quinze) dias.

11.62. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028170-50.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: NATALINO NOGUEIRA BARROS
Advogado(s): CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 2609), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para que recolha o preparo no prazo legal.

11.63. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029090-24.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MELISSA DE CARVALHO SORES LIMA
Advogado(s): MAURO DAVID RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7639)
Réu: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para que recolha o preparo no prazo legal.

11.64. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO- AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0018723-82.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FELIPE AUGUSTO VIEIRA BRAGA
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208)
Requerido: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAUDE
Advogado(s): INALDO PIRES GALVÃO(OAB/PI 1142)
SENTENÇA (...) Com estes fundamentos, JULGO EXTINTO o presente processo sem resolução do mérito, o que faço com arrimo no art. 267, III, c/c art.329, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente.

11.65. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017454-32.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS CESAR RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: ESTADO DO PIAUI - POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI-
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar contrarrazões à apelação.

11.66. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014382-03.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (OAB/PIAUÍ Nº 2594), LENORA CONCEICAO LOPES CAMPELO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7332)
Réu: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ (TCE), ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para que recolha o preparo no prazo legal

11.67. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0003007-34.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO VIANA DA SILVA
Advogado(s): PATRÍCIA FERREIRA MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5248)
Réu: FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA, HOSPITAL SAO MARCOS (ASSOCIAÇAO PIAUIENSE DE COMBATE AO CANCER)
Advogado(s):
SENTENÇA: "Vistos e etc ... Com estes fundamentos, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no art. 485, IV, do CPC. Sem custas. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P.R.I. Teresina, 03 de outubro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

11.68. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0008129-62.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: DEISY FERNANDES GUEDES
Advogado(s): ANA PATRÍCIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 1675)
Réu: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA: " Vistos e etc ... Ante o exposto, com fundamento nas disposições do artigo 485, inciso IX do Código de Processo Civil, JULGO extinto o feito sem resolver o mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se dando-se BAIXA em todos os assentamentos, procedendo com a movimentação processual eletrônica. Teresina, 06 de setembro de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

11.69. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012323-08.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ARIANE GOMES MORAES
Advogado(s): ANASTACIO DA SILVA MORAES(OAB/MARANHÃO Nº 12065)
Réu: DIRETOR DO COLÉGIO CEV
Advogado(s):
SENTENÇA: ?Vistos e etc ? ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 487, I do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática da impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao artigo 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste Juízo. P.R.I. Teresina, 18 de outubro de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

11.70. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002679-85.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GASPAR SANTOS OLIVEIRA
Advogado(s): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 3707)
Réu: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE TERESINA - IPMT, MARIA RAIMUNDA DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal.

11.71. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO- AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011103-53.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 184)
Requerido: RAFAEL COSTA MEDINA
Advogado(s): ANDREA MARIA MARTINS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4823)
SENTENÇA:
Com estes fundamentos, julgo PROCEDENTE, em parte, a ação proposta. Condeno o requerido a efetuar o pagamento do valor R$ 2.770,00 (dois mil setecentos e setenta reais) em favor do requerente, a título de indenização por danos materiais, cujo valor será pago em três parcelas. Sobre a indenização incidirão juros de mora a partir evento danoso e correção monetária a partir do arbitramento. Condeno o Requerido no pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da condenação.

11.72. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012420-08.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JÔNATA FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): LUCIANO GOMES SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 11668)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO CERTO, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: ?Vistos e etc ? ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 487, I do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática da impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao artigo 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste Juízo. P.R.I. Teresina, 12 de setembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.?

11.73. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0015885-98.2010.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: ANA CLAUDIA VIEIRA SOARES MARQUES
Advogado(s): SUELLEN VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5942)
Impetrado: DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR ACRISIO VERAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "Intime-se o requerente para que recolha o preparo no prazo de 05 (cinco) dias. Teresina, 30 de setembro de 2013. SOCORRO BORGES. Analista Judicial da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

11.74. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010260-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PROVENTOS REPRESENTAÇÕES LTDA, EVALDO DOS SANTOS BATISTA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: CIA CANOINHAS DE PAPEL, H PRODUTOS DESCARTAVEIS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Advogado(s): HANNA LAISE DO NASCIMENTO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10165), EROS GIL PETERS(OAB/PARANÁ Nº 18462)
Pelo presente ato ficam as partes, exceto a Defensoria Pública, que deve ser intimada pessoalmente, da seguinte Decisão: (...) Logo, DEFIRO PARCIALMENTE, com fundamento no poder geral de cautela do juiz (art. 297 do CPC), o pedido de liminar para que H PRODUTOS DESCARTÁVEIS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA consignar o valor de R$ 92.572.21 (noventa e dois mil quinhentos e setenta e dois reais vinte e um centavos) em Conta Judicial em favor deste juízo, no prazo de 05 dias, sob pena de multa diária no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Expeça-se Alvará. Intime-se e Cumpra-se. TERESINA, 9 de novembro de 2016 (juiz)

11.75. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005310-60.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO NONATO BARBOSA SOUSA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto com fundamento no inciso VIII do art. 267 do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Custas finais, se houver, pela requerente. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei estadual 5.526/2005. Caso não pagas, arquive-se sem baixa na distribuição. P. R. I e Cumpra-se. Teresina-PI, 02 de Julho de 2013. ANTENOR BARBOSA DE ALMEIDA FILHO, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível.

11.76. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009794-26.2009.8.18.0140
Classe: Protesto
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURAO (OAB/PIAUÍ Nº 3183), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
Requerido: JULIO CESAR DE CARVALHO LIMA, TROPICAL FRUTOS CANAA LTDA.
Advogado(s):
R. Hoje,
Cls.
Ao Cartório da Vara para certificar a tempestividade da contestação exarada às fls. 81/86, dos autos, após volte concluso.
Expediente necessário.
Cumpra-se.

11.77. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000428-21.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCIVAN DA SILVA MENDES
Advogado(s): BRUNNO OLIVEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7966), HENRIQUE SIMÕES GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8219)
Réu: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):

SENTENÇA: Vistos etc, (...) Isto posto, com fundamento nos arts. 267, I c/c 284, parágrafo único e 295, VI do CPC, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente demanda, determinando seu arquivamento e baixa na distribuição, para que produzam os devidos e legais efeitos, após o pagamento das devidas taxas legais. Custas finais, pelo autor. P.R.I e Cumpra-se. Teresina-PI , 16 de Dezembro de 2013. Bel. José Ramos Dias Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.

11.78. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028737-57.2010.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: LUIS NUNES DE ALMEIDA NETO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Intime-se o embargado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos declaratórios (CPC, 1.023, §2º).

11.79. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021452-52.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICOS DR. ANTONIO BAIÃO DE AZEVEDO LTDA
Advogado(s): FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Requerido: BSE S/A CLARO
Advogado(s):
D E S P A C H O
Vistos.
Defiro o pedido de fls 454.
Expeça-se alvará na forma requerida.
Expedientes necessários. Cumpra-se.

11.80. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005644-89.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: CICIO SABINO DE SOUZA
Advogado(s):
SENTENÇA: (Assim, julgo procedente o pedido formulado, para consolidar a instituição autora na posse e propriedade plenas do bem descrito na inicial, devendo o réu arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, na base de dez por cento sobre o valor da causa. Deve o autor providenciar a alienação extrajudicial do bem, sendo-lhe vedado vendê-lo por preço vil, aplicando o produto da venda no pagamento de seu crédito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Passado o prazo recursal, pagas as custas finais, arquivem-se os autos com a devida baixa.)

11.81. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019728-61.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ANTONIO NETO PEREIRA LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: (Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Recolham-se mandados expedidos e levantem-se eventuais atos constritivos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.)

11.82. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027963-17.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSE DE ALENCAR COELHO
Advogado(s): FRANCISCO GILMAR PIRES FARIAS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14159), ALEXSANDER MIRANDA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5847)
Réu: GEAP - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, como segue: tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

11.83. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013300-97.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DA SILVA DE FARIAS
Advogado(s): GABRIEL SOUTO MAIOR ARBOES(OAB/PIAUÍ Nº 12593)
Réu: DEBORAH DE BRITO FREIRE ARAUJO CUNHA, CELSO MARTINS CUNHA NETO, ADILSON FROTA CORDEIRO
Advogado(s): CICERO RODRIGUES FERREIRA SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 12290), CELSO MARTINS CUNHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3619)
DESPACHO: (Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, como segue: Tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Expedientes necessários. Cumpra-se.)

11.84. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028664-51.2011.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: CICERO BARROS DA SILVA

Advogado(s): HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 3077)
Usucapido: ESPOLIO DE ZILA MIRANDA
Advogado(s):
Para tal, designo para a realização da audiência de instrução e julgamento o dia 27/06/2017, às 10 horas e 30 minutos. Intimem-se as partes, por seus advogados, para os devidos fins. Intimem-se as testemunhas arroladas, desde que as partes não tenham se comprometido a trazê-las sem necessidade de intimação.

11.85. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025678-51.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANILDA SILVESTRE BARBOSA BASTOS, ROBESPIERRE PEREIRA BASTOS
Advogado(s): DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3120)
Réu: J S ENGENHARIA LTDA
Advogado(s):
Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial nos moldes do art. 321 do CPC, como segue: tendo a parte Autora invocado os benefícios da Justiça gratuita, juntar aos autos declaração de pobreza, a ser firmada, sob as penas da lei, pela própria parte Autora, ou por bastante procurador, com poderes para esse fim, de onde conste que não pode arcar com as despesas do processo, nem com honorários advocatícios, sem prejuízo de sua própria manutenção e de sua família, nos moldes da Lei nº 7.115/83 combinada com as disposições constantes do artigo 4º da Lei nº 1.060/50.

11.86. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016540-94.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
Requerido: EDMILSON ABREU DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Custas finais pela parte autora.

11.87. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012549-23.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DANIO SOUSA E SILVA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
sto posto, defiro o pedido de fls. 436/440, reconhecendo que o requerido praticou Ato Atentatório à Dignidade da Justiça, razão pela qual aplico multa de 10% (dez por cento) sobre o valor apurado no débito, determino ainda que os autos sejam encaminhados ao setor da contadoria judicial para atualização dos valores desde o bloqueio efetivado até a presente data com a inclusão da multa aplicada.

11.88. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021317-35.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: OLINDO MOREIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: BANCO DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s):
Ante o exposto, extingo o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, II e III do CPC. Custas finais pela parte autora

11.89. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026619-69.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMPRESA ANJOS LTDA, MARIA APARECIDA DOS ANJOS
Advogado(s): ANDRE LOPES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 10445)
Réu: LIDIO DA SILVA CRUZ
Advogado(s):
R. Hoje,
Cls.
Defiro pedido de fl. 13, item "b", para que oficie ao Detran/PI., para que proceda a anotação de não transferir junto ao prontuário de veículos em nome do requerido, conforme folha acima indicada. Como também o pedido da negativação do nome do requerido nos cadastros de proteção ao crédito, vide fl. 123, oficiando o Serasa e SPC.
Expediente necessário.
Cumpra-se.

11.90. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003607-26.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO ALVES DE CASTRO
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050)
Réu: TADEU PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 8435)
Vistos etc.
Considerando a Certidão de fls.129, redesigno audiência de Instrução e Julgamento para o dia 16 de Dezembro de 2016, às 09:30 min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível.

11.91. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011964-05.2008.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: LAURIENE DA CONCEIÇAO OLIVEIRA
Advogado(s): MARIANO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Requerido: RENATO DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): JEREMIAS BEZERRA MOURA (OAB/PI N. 4420)
DESPACHO: R.H. Considerando o teor da petição de fls. retro, intime-se o requerido, pessoalmente e via seu representante legal, para fins de manifestação, em 05 dias. Cumpra-se. Teresina, 16 de janeiro de 2013.

11.92. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028937-54.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SÃO ROQUE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Réu: SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA - PI
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, CONCEDO a medida liminar pleiteada para determinar que o Impetrado se abstenha de condicionar o pagamento dos serviços já prestados pela impetrante à apresentação de certidões negativas de débitos fiscais da mesma, sob pena de multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia, caso seja descumprida a presente ordem judicial, até o teto máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Expeça-se o competente Mandado de Cumprimento de Decisão Liminar e de Notificação para que a parte impetrada, cumprindo a ordem judicial, preste as informações que entender necessárias, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando-se-lhe cópia da petição inicial e demais documentos que a acompanham. Dê-se ciência da presente decisão ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito. INTIME-SE e CUMPRA-SE. Teresina, 25 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública."

11.93. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027001-91.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO SOBRINHO AMORIM DE ARAUJO, ALBERTO BRAZ DE SOUSA
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: EMATER - INSTITUTO DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ
Advogado(s): -
"DESPACHO Defiro o pedido de gratuidade judicial. Cite-se, na forma requerida. Teresina, 25 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

11.94. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027099-76.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA GLÓRIA FERREIRA LIMA, LUCRÉCIA GRAZIELA DO REGO DANTAS, SANDRA REGINA SOUSA E SILVA FERNANDES
Advogado(s): AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11771)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA - ESTADO DO PIAUI, STRANS - SURERINTENDENCIA E TRANSITO/DFT/JARI
Advogado(s): -
"Despacho: Defiro o pedido de gratuidade judicial. Pedido de apensamento a ser analisado oportunamente. Cite-se, na forma requerida. Teresina, 25 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.95. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027739-79.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE RIBAMAR MARTINS PIRES, MARIA DO CARMO MARTINS BARRETO
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"DESPACHO Defiro o pedido de gratuidade judicial. Cite-se, na forma requerida. Teresina, 25 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

11.96. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027700-82.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DIMENSÃO CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s): DALTON CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007)
Réu: MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): -
"DESPACHO A jurisprudência da Corte Especial do STJ é pacífica no sentido de que a pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, tem o ônus de comprovar que não dispõe de meios suficientes para arcar com as custas judiciais como condição para que possa obter o benefício da gratuidade da justiça (AgRg no ARE no RE nos EDcl no AgRg no AREsp 518.908/BA, Rel. Ministra Laurita Vaz, Corte Especial, DJe 02.02.2015; AgRg nos EREsp 1.103.391/RS, Rel. Ministro Castro Meira, Corte Especial, DJe 23.11.2010). No caso concreto, a empresa autora não comprova sua situação a permitir entender que merece o benefício da gratuidade. Indefiro o pedido de gratuidade judicial. Intime-se o autor para recolher as custas judiciais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena extinção do feito. Teresina, 25 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

11.97. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027562-18.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ZENEIDE BASTOS DOS SANTOS
Advogado(s): REGINALDO CORREA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s): -
"Despacho: Defiro a gratuidade pedida.Cite-se, na forma requerida. Teresina, 25 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

11.98. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023083-79.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GLENDA MASCARENHAS PARANAGUÁ
Advogado(s): DEBORA MARIA COSTA MENDONCA(OAB/PIAUÍ Nº 9203)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA(FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE)
Advogado(s): -
"Decisão Interlocutória: (...)ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, INDEFIRO o pedido liminar, por falta de amparo legal. Cite-se Teresina, 25 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

11.99. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027023-52.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSELIA CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Réu: IAPEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): -
"Decisão: Indefiro, portanto, o pedido de manutenção da pensão por morte pretendida, por falta de amparo legal. Cite-se, na forma requerida. Teresina, 25 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

11.100. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027078-03.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE RENATO ARAUJO DE SALES
Advogado(s): SANDRA MELO PRUDENCIO(OAB/PIAUÍ Nº 9342)
Réu: STRANS - SURERINTENDENCIA E TRANSITO/DFT/JARI
Advogado(s): -
"DESPACHO Defiro o pedido de gratuidade judicial. Pedido de tutela de urgência para antecipação de pagamento. Ocorre que em sede de liminar não é possível a condenação ao pagamento de qualquer natureza, por violação à sistemática do precatório. Indefiro, portanto, o pedido de pagamento de 10% do valor da causa. Cite-se, na forma requerida. Teresina, 25 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

11.101. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027488-61.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MUNICIPIO DE TERESINA-PI
Advogado(s): LORENA RAMOS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5241)
Réu: ANTONIO CARLOS DE MESQUITA
Advogado(s): -
"DECISÃO Trata-se de Ação de Obrigação de não Fazer, sob rito comum, com pedido de tutela antecipada de urgência, que o MUNICÍPIO DE TERESINA - PI move contra ANTONIO CARLOS DE MESQUITA. Afirma que o réu deu início à obra localizada na Rua Avenida Dom Severino,3091, Bairro São Cristóvão, Teresina/PI em descompasso com o Código de Obras e Edificações do Município, tendo em conta que a construção vem sendo executada sem alvará e projetos aprovados pela Prefeitura de Teresina. Narra que, o réu foi autuado (Auto de Infração nº96G/2016) no dia 29.09.2016, a fim de que o mesmo suspendesse imediatamente a obra e comparecesse a SDU LESTE para sua regularização. Relata que o réu se manteve inerte, emitiu-se o Auto de Embargo Extrajudicial de Obra nº 017/2016 em 25.11.2016, com o fito de solver a ilegalidade gerada pelo descumprimento à legislação e à ordem da supracitada Gerência de Controle e Fiscalização. Juntou aos autos o documento de fls. 02/16. Brevemente relatados, passo a DECIDIR. Em exame de cognição sumária, se constata os vestígios do direito invocado na inicial, tendo em vista que há documentação, em sede Administrativa, de que o réu descumpriu o Código de Obras e Edificações do Município. Quanto ao periculum in mora, este se encontra presente, pois se não concedida de imediato a liminar, poderá ser concluída a obra, que está sendo construída, com irregularidades. Portanto, demonstrada a existência do "fumus boni iuris" e do "periculum in mora", resta cabível a concessão da liminar pleiteada. Portanto, presentes os requisitos do art. 300 NCPC, CONCEDO a liminar pleiteada e determino o embargo judicial da obra referida na inicial, devendo o Oficial de Justiça designado lavrar o competente auto, descrevendo minuciosa e detalhadamente o estado em que se encontra a obra e intimando, em seguida, o Construtor ou Operários para paralisá-la, devendo também citar o proprietário da obra para contestar a presente ação, no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Teresina-PI, 25 de novembro de 2016. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito."

11.102. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005377-74.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DISMED COM. E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (OAB/PIAUÍ Nº 2594), LIVIA MARIA BARROS DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 3561), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER(OAB/PIAUÍ Nº 2953)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s): HENRIQUE JOSÉ DE CARVALHO NUNES FILHO (OAB/PI 8253)
"DESPACHO Vistos. Ouça-se o impugnado. Cumpra-se. Teresina-PI, 25 de novembro de 2016 Aderson Antônio Brito Nogueira Juiz de Direito."

11.103. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014572-29.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: MARIANA MELO MOUSINHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á (s) fl(s) 89/89.

11.104. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0023985-32.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: SANTANA MARIA DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias sobre o documento juntado á(s) fl(s)107/108.

11.105. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015763-46.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: DOMINGOS RIBEIRO BRITO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Faço vista á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias sobre odocumnto juntado á (s) fl(s) 39/40.

11.106. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002643-33.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S.A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339)
Requerido: MARIA VANIA REGIS GOMES FERREIRA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
DESPACHO: Termo de audiência de fl. 210 "(...) Declarada aberta a audiência, verificando a petição de fl. 179 dos autos, a parte autora requereu a substituição do polo ativo da presente Ação para que passe a figurar RENOVA COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCEIROS S/A, o que foi deferido o pedido, concedo o praoz de 10 (dez) dias, para juntada de substabelecimento, pedido feito pelo advogado da parte requerida. Ato contínuo, redesigno a presente audiência para o próximo dia 16 de março do ano vindouro, às 9:00 horas, ficando os presentes desde já intimados, devendo ser feita a intimação da parte autora. (...)"

11.107. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006686-47.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: RAIMUNDO FERNANDES DE MORAIS
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 05(cinco) dias, exclulir o nome do requerido dos cadastros de inadimplente CADIN.

11.108. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006686-47.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: RAIMUNDO FERNANDES DE MORAIS
Advogado(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6328)
Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a proposta formulada em audiencia pela parte requerida.

11.109. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011981-07.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
Advogado(s): DIEGO LUIZ SANTOS FORTES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5949)
ATO ORDINATÓRIO DE FLS. 144: "Recolha a parte sucumbente as custas finais (taxa de preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias no valor de R$114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cincocentavos), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado."

11.110. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012340-44.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSÉ ROMILDO DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): RICARDO AREA LEAO CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11317)
Réu: INACIO SOARES DA SILVA
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA (OAB/PIAUÍ Nº 824)
DESPACHO DE FLS. 54: "Vistos, etc. Remetam-se os presentes autos à Contadoria Judicial, para os devidos fins. Após, intimem-se as partes, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca dos cálculos. Cumpra-se.

11.111. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008020-24.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DOS REMEDIOS BASTOS ARAUJO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
SENTENÇA DE FLS. 198: "Vistos. BANCO VOLKSWAGEB S.A., por advogado, ingressou em juízo com ação em face de MARIA DOS REMÉDIOS BASTOS ARAÚJO, aduzindo questões de fato e de direito. As partes noticiarem a celebração de avença sobre o objeto da demanda. Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir. Na verdade se trata o presente feito de direito patrimoniais, sobre os quais as partes podem livremente transigir. Ao Poder Judiciário cumprirá tão somente homologar as cláusulas doacordo proposto pelas partes constante às fls. 56/60, haja vista não conter nele nenhuma cláusula que prejudique terceiros ou incapazes, ou que escapa da razoabilidade e da proporcionalidade. Ante o acima exposto, HOMOLOGO, com fulcro no art. 487, III, "b", do NCPC, por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls. 56/60, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se alvarás na forma pactuada no acordo, caso haja alguma quantia depositada judicialmente. Sem custas, na forma do art. 90,§3° do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Tendo as partes renunciado ao prazo recursal arquivem-se os autos com a devida baixa."

11.112. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015006-52.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMANDA AMORIM DIAS
Advogado(s): THIAGO AMORIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5790)
Réu: CACIQUE PNEUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls 40 dois presentes autos.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
JOAO BATISTA DE MORAIS
Analista Judicial - 4151135

11.113. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004825-60.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: HIGINA SOARES RODRIGUES
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica INTIMADA a parte autora por seu Advogado para réplica no prazo de 15 (quinze) dias.

11.114. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002895-51.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARCOS AUGUSTO DE CARVALHO LOPES
Advogado(s):
Requerido: BSE S/A
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, preparo e baixa no valor R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos),no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.115. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018345-29.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINA SARAIVA NERY
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: BANCO SOFISA S/A
Advogado(s): RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, preparo e baixa no valor R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos),no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.116. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018345-29.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REGINA SARAIVA NERY
Advogado(s): LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 3919)
Réu: BANCO SOFISA S/A
Advogado(s): RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 4976)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, preparo e baixa no valor R$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos),no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.117. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007921-88.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO SOFISA S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: REGINA SARAIVA NERY
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, preparo e baixa no valor R$ 88,19 (oitenta e oito reais e dezenove centavos),no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

11.118. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0024608-96.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE ARRENDAMENTO MERCANTIL RCI BRASIL
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: KASSIO VICTOR SENA DE CARVALHO
Advogado(s): MANOEL EMIDIO DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11376)
DESPACHO de fls. 42: Sobre a contestaçãodiga a parte autora no prazo de 15(quinze) dias. Int.

11.119. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001594-83.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ALISSON DE SOUSA ARAÚJO, MAMEDE VERLENE RODRIGUES MARTINS
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0001594-83.2016.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício nesta Vara, Dra. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo MM. Juiz de Direito Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva, em 10/10/2016, nos autos da Ação Penal, art. 157, §2º, I e II, do Código Penal, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de ALLISON DE SOUSA ARAÚJO e MAMEDE VERLENE RODRIGUES MARTINS, conforme teor do dispositivo final: (?) Isto posto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a denúncia para condenar os acusados ALLISON DE SOUSA ARAÚJO e MAMEDE VERLENE RODRIGUES MARTINS, antes qualificados, na prática do crime de roubo majorado mediante emprego de arma e em concurso de pessoas, nos termos do art. 157, § 2º, I e II, do Código Penal. (?) Com isso, fica o réu ALLISON DE SOUSA ARAÚJO condenado à pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 54 (cinquenta e quatro) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato delituoso; e ao réu MAMEDE VERLENE RODRIGUES MARTINS a pena de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e ao pagamento de 54 (cinquenta e quatro) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato delituoso. Em razão disso, determino que os réus iniciem o cumprimento da pena em REGIME SEMIABERTO, na medida em que os aludidos réus restaram presos provisoriamente no presente feito por um período inferior a 1/6 da pena fixada nesta Sentença (correspondente a 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias), de modo que, ainda, não têm direito subjetivo à progressão de regime, nos termos do art. 33, § 2º, ?b?, do CP c/c arts. 387, § 2º e 112 da Lei de Execução Penal. Após o Trânsito em julgado dessa Decisão, determino a realização das seguintes diligências: a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penais, nos termos do art.105 da LEP; d) efetue o cálculo das multas, custas e demais despesas processuais, após isso, intime-se o condenado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inclusão em CDA e encaminhamento ao Ministério Público para fins de execução, nos termos do art. 50 do CP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 25/11/2016 Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

11.120. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005417-65.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JONATAN DE SOUSA SANTOS
Advogado(s):
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0005417-65.2016.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem da MM. Juíza de Direito em Exercício nesta Vara, Dra. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo MM. Juiz de Direito Dr. Kelson Carvalho Lopes da Silva, em 10/11/2016, nos autos da Ação Penal, art. 157, §2º, I e II, do Código Penal, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de JONATAN DE SOUSA SANTOS, conforme teor do dispositivo final: (?) Isto posto, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado JONATAN DE SOUSA SANTOS, antes qualificados, na prática do crime de roubo majorado, nos termos do art. 157, § 2º, I e II, do Código Penal. (?) Com isso, fica o réu JONATAN DE SOUSA SANTOS, condenado à pena de 08 (oito) anos e 03 (meses) meses de reclusão e ao pagamento de 17 (dezessete) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato delituoso. Em obediência a regra disposta no art. 33, § 2º, ?a?, do Código Penal, determino que os réus iniciem o cumprimento da pena em

REGIME FECHADO, na medida em que o sentenciado restou preso provisoriamente nesta ação penal por um período inferior a 01(um) ano, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias (período correspondente a 1/6 da pena fixada nesta Sentença), de sorte que ainda não tem o direito subjetivo à progressão de regime, nos termos do art. 387, § 2º, do CPP c/c art. 112 da Lei de Execução Penal. Após o Trânsito em julgado dessa Decisão, determino a realização das seguintes diligências: a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penais, nos termos do art.105 da LEP; d) efetue o cálculo das multas, custas e demais despesas processuais, após isso, intime-se o condenado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inclusão em CDA e encaminhamento ao Ministério Público para fins de execução, nos termos do art. 50 do CP. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 25/11/2016 Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

11.121. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012712-03.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Requerido: GERALDO SILVA E SILVA, ANDERSON VIEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO MEDEIROS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3058), HYLDEMBURQUE CHARLES COSTA CAVALCANTE(OAB/MARANHÃO Nº 5752)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo ANDERSON VIEIRA DE CARVALHO, filho de Manoel Vieira de Carvalho e Francisca das Chagas Vieira, para constituir novo advogado no prazo de 05 dias.

11.122. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013079-03.2004.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO EDVALDO ALVES DE ARAUJO, ANTONIO MARKXESME DE SOUSA, CLAUDIMIRO FERNANDES SAMPAIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o advogado NIXON MARDEN DE CASTRO SALES, OAB/CE 26310/B para apresentar assinatura nos autos do processo em epígrafe, na peça de resposta a acusação, no prazo de 05 dias.

11.123. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017222-30.2007.8.18.0140
Classe: Separação Consensual
Suplicante: A.D.M.R.S.; G.S.D.S.
Advogado(s): KAIO CESAR QUEIROZ SILVA SANTOS (OAB/PERNAMBUCO Nº 38181); TULIO MARTINS GRANJA CAVALCANTI (OAB/PIAUÍ 36856); FELIPE ASSUNÇÃO BEMFINDO PESSOA TENÓRIO (OAB/PIAUÍ 13154)
Defiro em parte o pedido de fls. 93/96.
Diligências à Secretaria para proceder a renumeração das folhas do processo a partir da página 73, uma vez que em algumas delas há rasura o que dificulta o reconhecimento. Após, certifique-se.
Expeça-se Carta de Sentença, nos termos da nota de devolução de fls. 97.
No tocante ao pedido de indicação de valor dos bens do casal, considerando que a informação não foi indicada na fase de conhecimento, inadmissível é a atribuição de valor dos bens após o trânsito em julgado do feito.
À Secretaria para cumprir as medidas acima, após, observadas as formalidades legais, retornem os autos ao arquivo.

11.124. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022296-65.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: F.D.C.C.P.
Advogado(s): LUIZ JOSE ULISSES JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3729)
Requerido: L.C.O.
Advogado(s):
Ante o exposto, considerando o arquivamento do processo principal, extingo o presente feito em razão da perda do objeto, com fundamento no artigo 309, III do CPC.
Em consequência, torno sem efeito a decisão de fls. 65/66.

11.125. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002112-78.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCO DE ASSIS GAYOSO CASTELO BRANCO, ROBERTO GAYOSO CASTELO BRANCO, MARIA IVANILDES LIMA VERDE CASTELLO BRANCO, ROMULO GAYOSO CASTELO BRANCO, VIRGINIA CAMILLO DA SILVEIRA CASTELLO BRANCO, HAROLDO GAIOSO CASTELO BRANCO, MONICA FORTES NAPOLEAO DO REGO, JACOB GAIOZO CASTELO BRANCO, NOELIA MARIA FERREIRA LEITE CASTELO BRANCO, CARLOS GAYOSO CASTELO BRANCO
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
Inventariado: JACOB GAYOSO CASTELO BRANCO, MARIA PIRES FORTES CASTELO BRANCO(FALECIDA)
Peticionante: LETICIA MARIA LOBÃO MAGALHÃES GAIOSO CASTELLO BRANCO
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO (OAB/PIAUÍ 3538)
Indefiro o pedido de habilitação de fls. 172/173, uma vez que o pai da peticionante, o herdeiro Carlos Gayoso Castelo Branco ainda é vivo.
Assim, somente com a morte deste a peticionante poderá se habilitar no feito, na qualidade de herdeira por representação.
Determino que a Secretaria certifique se os mandados de avaliação expedidos às fls. 147/150 foram cumpridos. Em caso negativo, oficie-se a Central de Mandados solicitando informações sobre o cumprimento dos respectivos mandados.
Cumpra-se, com urgência, o despacho proferido às fls. 165, reiterado às fls. 208.

11.126. DECISÃO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0012283-89.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: F. P. S.
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
Requerido: E. O. DA C.
Advogado(s): LUCIANO CLEITON SOARES MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 12429)
DECISÃO
Trata-se de ação revisional de alimentos com pedido de liminar requerida por F. P. e S. em face de E. O. da C., qualificados nos autos.
Alega o autor na exordial que é devedor de alimentos em face de sua filha no patamar de meio salário mínimo. Alega, ainda, que constituiu uma nova família após a celebração do acordo que fixou os alimentos e que teve uma drástica redução no seu salário. Ao final, pede a antecipação da tutela para que seja reduzida a pensão alimentícia para a importância não superior a 15% do valor percebido pelo autor.
É o que importa relatar. Decido.
De uma análise superficial da demanda, creio que assiste razão o autor. Isto porque, se fixados alimentos no patamar de meio salário mínimo em favor de uma filha, há de se compreender que comprometerá a situação financeira de quem recebe apenas a importância líquida de R$ 854, 5 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), para manter uma nova família constituída.
Assim, tendo em vista as alegações apresentadas, considerando a redução do valor percebido pelo demandante, bem como a documentação acostada aos autos, com base no art. 300, do CPC , tenho como presentes os requisitos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela.
Deste modo, considerando o binômio possibilidade/necessidade, reduzo para 25% do salário mínimo os alimentos devidos em favor da filha menor (S. O. P. e S.).
Intime-se o autor para emendar a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, colocando como requerida a filha do autor.
Oficie-se.
Cumpra-se.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

11.127. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030092-29.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RENE DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): WILSON GUILHERME BARBOSA GARCIA VARGAS(OAB/SÃO PAULO Nº 318871), LUIZ ROBERTO STAMATIS DE ARRUDA SAMPAIO(OAB/SÃO PAULO Nº 50881)
Réu: AERO CLUBE DO CEARA, FACULDADE CET - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE TERESINA -FRANCISCO ALVES DE ARAUJO LTDA
Advogado(s): KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3838)
DECISÃO: Vistos. Consta que, às fls. 216, a parte autora requereu a citação por edital do AERO CLUBE DO CEARÁ, em detrimento da decisão de fls. 209, na qual fora concedida a expedição de carta precatória de mesma finalidade, sob o argumento de que tal providência seria infrutífera, tendo em vista que, em decisão recente, o Juízo da 10ª Vara Cível desta Comarca tomou providência idêntica quanto ao Clube ora demandado, não obtendo êxito. Juntou cópias da carta precatória expedida por aquele Juízo à Comarca de Fortaleza/CE (fls. 217/228). É o relato necessário. DECIDO. A manutenção da expedição de carta precatória para citação da Requerida revela-se como providência que traria tão somente morosidade ao deslinde da demanda, em especial quando confrontada com a certidão de fls. 228, na qual o Oficial de Justiça responsável pelo cumprimento da medida asseverou que, segundo informações apuradas durante a diligência, o Aero Clube do Ceará não funciona mais no endereço indicado, qual seja: Praça Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n, 1º andar, Aeroporto, Fortaleza/CE. Neste caso, sendo incerto o local onde pode ser encontrado o Requerido, não resta outra alternativa senão a citação por edital, sobretudo em nome da razoável duração do processo, prevista no art. 139, inciso II, do CPC/2015. Ante todo o exposto, DEFIRO a citação por edital do Requerido AEROCLUBE DO CEARÁ, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma dos arts. 256 e ss. do CPC/2015. REVOGO, portanto, adecisão de fls. 209. Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

11.128. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0030092-29.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA RENE DE SOUSA RODRIGUES
Réu: AERO CLUBE DO CEARA, FACULDADE CET - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE TERESINA -FRANCISCO ALVES DE ARAUJO LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA RENE DE SOUSA RODRIGUES, Brasileiro(a), solteira, servidora da OAB/PI, CPF 733.152.063-68, residente e domiciliado(a) em R. JOSE LUIS CORTES 4813, MORADA DO SOL, TERESINA - Piauí em face de AERO CLUBE DO CEARA e FACULDADE CET - CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLOGICA DE TERESINA -FRANCISCO ALVES DE ARAUJO LTDA, ficando por este edital citada a parte requerida **AERO CLUBE DO CEARÁ, CNPJ n° 02.565.348/0001-51**, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de novembro de 2016 (24/11/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.129. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027215-82.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: MARCIA DA CONCEICAO E SILVA
Advogado(s):
DECISÃO: Ante o exposto, determino que a Secretaria promova a redistribuição, desta Ação, por dependência, por ser conexa com a ação de n° 0025505-27.2016.8.18.0140 que tramita na 10ª Vara Cível/Secretaria, nos moldes do art. 337, inciso VIII, §5º do Código de Processo Civil. Dê-se baixa dos autos neste Juízo. Em vista das argumentações acima contidas, deixo de apreciar o pleito de assistência gratuita, por entender que tal ônus compete ao Juízo prevento. Intime-se e Cumpra-se

11.130. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027211-45.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ HOLANDO DA SILVA LIMA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA PORTO SEGUROS S/A
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Considerando que a parte autora postula nas razões iniciais o deferimento do benefício da assistência judiciária gratuita e não há nos autos qualquer elemento indicativo da insuficiência de recursos alegada. A Jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a declaração de necessidade gera presunção juris tantum, podendo ser afastada pelo magistrado se houver elementos de prova em sentido contrário. É que o juiz não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que subsistam nos autos indícios de abuso no requerimento de assistência judiciária. O art. 99, §2°2, do CPC, fixa que O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos. Em vista disso, deverá a parte autora anexar aos autos, para fins de concessão de justiça gratuita, apresentar declaração completa do imposto de renda referente ao último exercício ou comprovante de isenção de declaração dos últimos três anos, acompanhada de certidão de regularidade cadastral perante a Receita Federal, ou documentação congênere que evidencie a alegada vulnerabilidade financeira, a exemplo da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS ou algum documento comprobatório de recebimento de benefício da Assistência Social. Intime-se para o cumprimento desta decisão ou recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do benefício.

11.131. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016612-47.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: MARIA DO SOCORRO SILVA
Advogado(s): LILIAN FIRMEZA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2979)
Requerido: CANDIDA DANYELLE LEONCIO FIRMEZA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista que o feito fora julgado, defiro o requerimento de fl. 142, devendo a Serventia Judicial fotocopiar os documentos e manter nos autos para fins didáticos, entregando ao signatário os originais conforme suscitado. Após, certifique-se o trânsito em julgado e arquive-se com as baixas e cautelas de estilo. Intimem-se e Cumpra-se.

11.132. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002877-15.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA INÊS CARNEIRO
Advogado(s): RENATO NOGUEIRA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 9937)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DECISÃO: Ante os fatos alegados, DECIDO: a) Defiro a inversão do ônus da prova, na forma do art. 6º, inciso VIII, do CDC; b) Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, INTIMEM-SE as partes para que indiquem provas que ainda pretendem produzir, em vista à inversão do ônus; c) APLICO multa à empresa Requerida ELETROBRÁS ? DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, no valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), desde já exequível, em razão do ato atentatório à dignidade da justiça, a ser revertida ao Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Judiciário Piauiense ? FERMOJUPI, na forma do art. 77 e seguintes do NCPC, a ser paga no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não haja cumprimento, deverá a Requerida ser inscrita na dívida ativa do Estado após o trânsito em julgado desta decisão. Intimem-se. Cumpra-se

11.133. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018769-32.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: WANDYELLSON DA CONCEIÇAO SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré WANDYELLSON DA CONCEIÇAO SILVA.

11.134. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020622-47.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)
Requerido: MARIA DEUSIMAR GONÇALO

Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. III e IV, do Código de Processo Civil, ficando revogada qualquer decisão interlocutória contida nos autos. Sem honorários advocatícios, pois o processo foi extinto sem resolução do mérito, inexistindo parte vencida e vencedora. Pelo princípio da causalidade fica condenada a parte autora no pagamento das custas processuais. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.135. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021912-63.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 23503)
Requerido: RAIMUNDA NONATA DA COSTA MARQUES
Advogado(s):
Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 61/64 .

11.136. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020136-91.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 143801)
Requerido: BRUNO LUSTOSA DE MOURA
Advogado(s): ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6529)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito, ficando revogada qualquer decisão interlocutória existente nos autos. Honorários advocatícios nos termos do acordo, com fulcro no §2º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente do pagamento de custas remanescentes (art. 90, §3°, CPC 2015). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

11.137. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010644-41.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAVID ALVES PEREIRA
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022), THIAGO DOS SANTOS FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 8810)
Réu: HSBC FINANCE (BRASIL) S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
DESPACHO: Vistos. Compulsando nos autos, verifico que houve um equívoco quando da sentença de fls. 60/61, cujo teor versa sobre homologação de acordo extrajudicial. Na verdade, o acordo fora protocolado na ação de nº 0011518-89.2014.8.18.0140, e lá deveria ter sido homologado, enquando que a presente demanda há muito encontrava-se sentenciada, com determinação de arquivamento, como informa o despacho de fls. 59. Ante o exposto, CHAMO O FEITO À ORDEM, para então TORNAR SEM EFEITO a sentença de fls. 60/61, devendo, desta forma, ser cumprido o despacho de fls. 59. Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

11.138. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025779-25.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO MENDES FEITOSA, EDVALDO MENDES DE ARAUJO
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 458, inciso III, do CPC) Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, b, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Honorários advocatícios nos termos do acordo. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se

11.139. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008619-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO CARLOS MARTINS PORTELA, GARDÊNIA MARIA VELOSO NOGUEIRA
Advogado(s): DIEGO NOGUEIRA PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 7442), JOSE ALEXINALDO ALVINO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9570)
Réu: 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS -3ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Considerando que o conteúdo dos documentos de fls. 23/33 é totalmente alheio à demanda proposta, determino o seu desentranhamento e posterior devolução à origem (advogado/distribuição). Certifique-se tal diligências nos autos. Após, intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar manifestação sobre eventual incompetência absoluta deste Juízo para processar e julgar esta Ação, vez que nesta Comarca há uma Vara Privativa de Registros Públicos. Cumpra-se.

11.140. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011518-89.2014.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HSBC FINANCE (BRASIL) S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Executado(a): DAVID ALVES PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Isto posto, com fundamento no artigo 487, inciso III, ?b?, do Código de Processo Civil, homologo o acordo para que produza os jurídicos e legais efeitos e julgo extinto o processo com resolução de mérito. Revogo ainda qualquer liminar eventualmente concedida no transcorrer da demanda. Sem honorários. Sem custas processuais remanescentes, nos moldes §3º, do art. 90, CPC. Transitada em julgado, arquive-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

11.141. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020997-09.2014.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: DAVID ALVES PEREIRA
Advogado(s): MAYARA CAMARCO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7320), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
Réu: HSBC BANCK BRASIL S/A-BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
SENTENÇA: III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte autora em realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 485, inc. VI, do Código de Processo Civil. Revogo ainda toda e qualquer liminar concedida. Sem Honorários. Custas de direito pela parte autora. Entretanto, por ser pobre na forma da lei, com atenção especial às cópias de CTPS de fls. 78/79, DEFIRO o pedido de justiça gratuita. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.142. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006910-53.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: WILTON CESAR MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Requerido: CIA DE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENALT DO BRASIL (FINANCEIRA RENAULT)
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), MANUELA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13276)
SENTENÇA: I ? RELATÓRIO (com fundamento no art. 489, inciso I, do CPC) Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO aforados por WILTON CESAR MONTEIRO DA SILVA nos autos da Ação Revisional de Contrato de Financiamento de Veículo, movida por este em desfavor de CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL (FINANCEIRA RENAUT), ambos devidamente qualificados nos termos da lei. A embargante, argumentou, em resumo, que a sentença exarada nos autos é omissa e contraditória, uma vez que houve análise de mérito, enquanto que a ação de busca e apreensão de nº 0003635-62.2012.8.18.0140, aonde as mesmas partes litigam sobre o mesmo objeto, fora extinta sem julgamento de mérito, por perda do objeto em consequência da quitação do contrato. Eis o breve relatório. Decido. II ? FUNDAMENTAÇÃO (com fundamento no art. 489, inciso II, do CPC) A legislação processual tem aplicação imediata no tempo, respeitados os atos praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada. Isto é o que dispõe o artigo 14, do Novo Código de Processo Civil, in verbis: ?Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada. Assim, não obstante as normas processuais terem aplicação imediata e, também, aos processos pendentes, deve ser observado quando o direito a prática de eventual ato processual surgiu para a parte. Se na vigência da legislação antiga, aplica-se o Código de Processo Civil de 1973, se no regime da Lei 13.105/2015, aplicarse-á o Novo CPC. Feito o necessário registro, constata-se que a situação ensejadora do presente pronunciamento se consolidou perante a legislação anterior. Nos moldes do Código de Ritos de 1973 os embargos declaratórios só serão admitidos quando destinados a atacar um dos defeitos elencados no artigo 535 do CPC, ou para corrigir erro manifesto. Se, ao se suprir uma omissão ou extirpar uma contradição, ou, mesmo, se corrigir um erro, os embargos inovarem o julgado, tal efeito será admitido. Não havendo nenhum vício a ser sanado na decisão, os embargos de declaração, com efeito modificativo, não serão admitidos, vez que não se prestam a adequar a decisão ao entendimento da embargante, confira-se: ?Cabem os embargos de declaração quando há no acórdão omissão, contradição, obscuridade ou dúvida. Aqui, no entanto, o acórdão embargado não contém qualquer circunstância a ensejar utilização desse instituto. Embargos rejeitados?.(RJTJSP 140/187). Em regra, a função dos embargos de declaração não é a de modificar o resultado da decisão, fazendo com que a parte que perdeu se torne a vencedora. Essa não é a função típica dos embargos. Como se vê, os objetivos típicos dos embargos são: a) esclarecer obscuridade; b) eliminar contradição; c) suprir omissão; d) corrigir erro material. Vislumbra-se que o embargante busca ressuscitar matéria já debatida e superada nos autos. A sentença foi clara ao discorrer seus fundamentos. Em suas razões, a parte embargante aponta como omissão e contrariedade o fato de que a ação revisional em tela fora julgada com exame de mérito, enquanto que a ação de busca e apreensão em apenso fora julgada sem análise de mérito, em decorrência da perda de objeto gerada pela quitação do contrato. Na sentença ora atacada, mais especificamente no início da fundamentação, o primeiro item superado é exatamente a preliminar de perda do objeto. Isto porque é perfeitamente possível a revisão judicial de contratos já cumpridos, como aponta o entendimento jurisprudencial ali explicitado. Fato disto é que, em uma revisão de contrato já extinto, pode ocorrer a devolução de valores pagos de forma equivocada. In casu, naturalmente demandou-se a análise de mérito, para que fossem averiguadas as cláusulas contratuais questionadas, e assim determinar se haveriam valores a serem devolvidos, o que ficou explicitado de clareza solar na decisão vergastada. Portanto, o requerimento da embargante é desprovido de amparo legal, vez que não foram detectadas as hipóteses do art. 535 do CPC/1973.III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pela embargante, porque tempestivamente aforados, entretanto, nego-lhes PROVIMENTO, por não se encontrarem presentes quaisquer dos requisitos contidos no artigo 535 do CPC/1973. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.143. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0006910-53.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: WILTON CESAR MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Requerido: CIA DE CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENALT DO BRASIL (FINANCEIRA RENAULT)
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), MANUELA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13276)
SENTENÇA: I ? RELATÓRIO (com fundamento no art. 489, inciso I, do CPC) Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO aforados por CIA DE

CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL (FINANCEIRA RENAUT) nos autos da Ação Revisional de Contrato de Financiamento de Veículo, movida por WILTON CESAR MONTEIRO DA SILVA em seu desfavor, ambos devidamente qualificados nos termos da lei. A parte embargante, argumentou, em resumo, que a sentença exarada nos autos é omissa e contraditória, uma vez que, ao seu final, determina que seja realizada a baixa na restrição administrativa do veículo objeto do contrato em questão, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que o mesmo comando fora determinado em sentença nos autos da ação de busca e apreensão de nº 0003635-62.2012.8.18.0140. Eis o breve relatório. Decido. II ? FUNDAMENTAÇÃO (com fundamento no art. 489, inciso II, do CPC) A legislação processual tem aplicação imediata no tempo, respeitados os atos praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada. Isto é o que dispõe o artigo 14, do Novo Código de Processo Civil, in verbis: Assim, não obstante as normas processuais terem aplicação imediata e, também, aos processos pendentes, deve ser observado quando o direito a prática de eventual ato processual surgiu para a parte. Se na vigência da legislação antiga, aplica-se o Código de Processo Civil de 1973, se no regime da Lei 13.105/2015, aplicarse-á o Novo CPC. Feito o necessário registro, constata-se que a situação ensejadora do presente pronunciamento se consolidou perante a legislação anterior. Nos moldes do Código de Ritos de 1973 os embargos declaratórios só serão admitidos quando destinados a atacar um dos defeitos elencados no artigo 535 do CPC, ou para corrigir erro manifesto. Se, ao se suprir uma omissão ou extirpar uma contradição, ou, mesmo, se corrigir um erro, os embargos inovarem o julgado, tal efeito será admitido. Não havendo nenhum vício a ser sanado na decisão, os embargos de declaração, com efeito modificativo, não serão admitidos, vez que não se prestam a adequar a decisão ao entendimento da embargante, confira-se: ?Cabem os embargos de declaração quando há no acórdão omissão, contradição, obscuridade ou dúvida. Aqui, no entanto, o acórdão embargado não contém qualquer circunstância a ensejar utilização desse instituto. Embargos rejeitados?.(RJTJSP 140/187). Em regra, a função dos embargos de declaração não é a de modificar o resultado da decisão, fazendo com que a parte que perdeu se torne a vencedora. Essa não é a função típica dos embargos. Como se vê, os objetivos típicos dos embargos são: a) esclarecer obscuridade; b) eliminar contradição; c) suprir omissão; d) corrigir erro material. Compulsando nos autos, verifico que o trecho final da sentença representa tão somente um reforço do que fora determinado na ação de busca e apreensão de nº 0003635-62.2012.8.18.0140, sobretudo quando assim informa: ?considerando o disposto no processo nº 0003635-62.2012.8.18.0140, e por questão de instrumentalidade para oferecer o resultado prático pretendido pelas partes, determino que a instituição financeira seja intimada [...]?. Destarte, é de clareza solar que não se trata de duas determinações idênticas, mas a determinação original de baixa na restrição administrativa do veículo objeto do contrato em questão, referente ao processo de nº 0003635-62.2012.8.18.0140, enquanto que na presente demanda o que ocorreu fora tão somente reiteração do comando determinado na já citada ação de busca e apreensão. Portanto, o requerimento da embargante é desprovido de amparo legal, vez que não foram detectadas as hipóteses do art. 535 do CPC/1973. III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pela embargante, porque tempestivamente aforados, entretanto, nego-lhes PROVIMENTO, por não se encontrarem presentes quaisquer dos requisitos contidos no artigo 535 do CPC/1973. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.144. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003635-62.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: WILTON CESAR MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
DESPACHO: Vistos. I Trata-se de Recurso de Apelação (fls.110/118) interposto pela parte autoral referente à Sentença de fls. 100/101. II Intime-se o apelado para responder em 15 (quinze), conforme o art. 1.010, § 1º CPC; III Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, observando as formalidades legais. IV Intimem-se e Cumpra-se.

11.145. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003635-62.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: WILTON CESAR MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
SENTENÇA: Vistos em correição. Cuida-se de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA movida por WILTON CESAR MONTEIRO DA SILVA, devidamente qualificada nos autos, alegando, em síntese, que na ação de busca e apreensão de nº 0003635-62.2012.8.18.0140, a empresa requerida naquela demanda indicou como valor da causa importância aquém do proveito econômico pretendido. II ? FUNDAMENTAÇÃO Durante o transcorrer nos autos de nº 0003635-62.2012.8.18.0140, ao qual o presente incidente está vinculado, houve a quitação do débito. Assim, resta prejudicado o julgamento da ação, porquanto o juiz deverá prestar a tutela jurisdicional conforme a situação dos fatos no momento da sentença. Neste sentido, dispõe o art. 462 do Código de Processo Civil. ?Art. 493. Se, depois da propositura da ação, algum fato constitutivo, modificativo ou extintivo do direito influir no julgamento da lide, caberá ao juiz tomá-lo em consideração, de ofício ou a requerimento da parte, no momento de proferir a sentença?. Na mesma linha, colho a jurisprudência seguinte: AÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO. EXCLUSÃO DOS REGISTROS. PERDA DO OBJETO. SERASA. APELOS DESPROVIDOS. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70053625851, Vigésima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Rubem Duarte, Julgado em 24/04/2013). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. AÇÃO DE USUCAPIÃO. PROCESSOS CONEXOS. Caracterizada a perda do objeto, visto que reconhecida em lide conexa o usucapião da área que a demandante pretendia reivindicar. Recurso prejudicado. JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO. UNÂNIME. (Apelação Cível nº 70054155734, Vigésima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Walda Maria Melo Pierro, Julgado em 14/08/2013)Nesse contexto, julgo prejudicado o exame do feito por perda do objeto, forte no art. 493 do CPC. III ? DISPOSITIVO DO EXPOSTO, julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito, com base no artigo 485, inciso VI, do CPC c/c art. 493 do Código de Processo Civil. Sem honorários, por não serem cabíveis neste incidente. Eventuais custas pela parte impugnante. Transitada em julgado. Dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se

11.146. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0003635-62.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: WILTON CESAR MONTEIRO DA SILVA

Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: I ? RELATÓRIO (com fundamento no art. 489, inciso I, do CPC) Trata-se de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO aforados por WILTON CESAR MONTEIRO DA SILVA nos autos da Ação de Busca e Apreensão, movida por CIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL (FINANCEIRA RENAUT) em seu desfavor, ambos devidamente qualificados nos termos da lei. A parte embargante, argumentou, em resumo, que a sentença exarada nos autos é omissa e contraditória, uma vez que não contemplou a multa estipulada às fls. 49/50 dos autos, bem como a condenação em honorários advocatícios. Eis o breve relatório. Decido. II ? FUNDAMENTAÇÃO (com fundamento no art. 489, inciso II, do CPC) A legislação processual tem aplicação imediata no tempo, respeitados os atos praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada. Isto é o que dispõe o artigo 14, do Novo Código de Processo Civil, in verbis: ?Art. 14. A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada. Assim, não obstante as normas processuais terem aplicação imediata e, também, aos processos pendentes, deve ser observado quando o direito a prática de eventual ato processual surgiu para a parte. Se na vigência da legislação antiga, aplica-se o Código de Processo Civil de 1973, se no regime da Lei 13.105/2015, aplicarse-á o Novo CPC. Feito o necessário registro, constata-se que a situação ensejadora do presente pronunciamento se consolidou perante a legislação anterior. Nos moldes do Código de Ritos de 1973 os embargos declaratórios só serão admitidos quando destinados a atacar um dos defeitos elencados no artigo 535 do CPC, ou para corrigir erro manifesto. Se, ao se suprir uma omissão ou extirpar uma contradição, ou, mesmo, se corrigir um erro, os embargos inovarem o julgado, tal efeito será admitido. Não havendo nenhum vício a ser sanado na decisão, os embargos de declaração, com efeito modificativo, não serão admitidos, vez que não se prestam a adequar a decisão ao entendimento da embargante, confira-se: ?Cabem os embargos de declaração quando há no acórdão omissão, contradição, obscuridade ou dúvida. Aqui, no entanto, o acórdão embargado não contém qualquer circunstância a ensejar utilização desse instituto. Embargos rejeitados?.(RJTJSP 140/187). Em regra, a função dos embargos de declaração não é a de modificar o resultado da decisão, fazendo com que a parte que perdeu se torne a vencedora. Essa não é a função típica dos embargos. Como se vê, os objetivos típicos dos embargos são: a) esclarecer obscuridade; b) eliminar contradição; c) suprir omissão; d) corrigir erro material. Vislumbra-se que o embargante busca ressuscitar matéria já debatida e superada nos autos. A sentença foi clara ao discorrer seus fundamentos. A bem da verdade, o embargante se equivocou totalmente, posto que é exatamente às fls. 49/50 aonde reside a explicação para a apontada omissão, em relação à multa. Nas referidas páginas, o Juízo da 7ª Vara Cível revogou o mandado de restituição de fls. 26, o qual determinava a restituição do veículo apreendido, sob pena de multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Desta feita, não há omissão, posto que a referida decisão fora revogada. Ademais, por se tratar de extinção sem resolução de mérito, e consoante o art. 20, §4º, do CPC/1973, por não haver condenação, os honorários serão fixados consoante apreciação eqüitativa do juiz, de acordo com o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Considerados tais ditames legais, não há porque conceder honorários maiores do que o previsto, tampouco considerar valor da causa ou qualquer outro parâmetro pré-fixado. Portanto, o requerimento da embargante é desprovido de amparo legal, vez que não foram detectadas as hipóteses do art. 535 do CPC/1973. III ? DISPOSITIVO(com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, CONHEÇO dos presentes Embargos de Declaração, opostos pela embargante, porque tempestivamente aforados, entretanto, nego-lhes PROVIMENTO, por não se encontrarem presentes quaisquer dos requisitos contidos no artigo 535 do CPC/1973. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.147. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015630-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Réu: BANCO TOYOTA DO BRASIL S. A.
Advogado(s):
DECISÃO: Vistos. Trata-se de Ação Declaratória de Quitação de Contrato c/c Danos Morais proposta por MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA em face do BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A, ambos devidamente qualificados. A priori, defiro a parte autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, ressalvado o contido no art. 12 da lei n. 1.060/1950. Trata-se de ação declaratória em que a parte autora pleiteia a extinção de dívidas, bem como a reparação por danos morais, inclusive com providência liminar de suspensão da inscrição de seu nome no serviço de proteção ao crédito. Dos fatos, atenta-se que o autor teve sucesso ao demonstrar os requisitos autorizadores ao deferimento da providência liminar pleiteada. Destarte, a verossimilhança das alegações supre o que se impõe acerca da afamada fumus boni iuris, uma vez que, ao que se vê, a autora mantém a intenção de cumprir com o negócio jurídico realizado com a parte requerida. Outrossim, o periculum in mora é evidenciado pelo risco contido no ato de restrição ao crédito, sobretudo pelos cediços efeitos turbativos refletidos na manutenção econômica da parte autora. Nessa esteira, de acordo com a cognição emitida pelo STJ, para se determinar a exclusão ou abstenção do nome do devedor dos órgãos de proteção ao crédito não basta a simples discussão a cerca do valor do débito, sendo necessária a presença concomitante de três requisitos: 1) ação proposta pelo devedor questionando a existência total ou parcial do débito; 2) comprovação de que a contestação da cobrança indevida se funda na aparência do bom direito; 3) depósito do valor incontroverso ou prestação de caução idônea Assim, defiro a providência liminar de exclusão da inscrição do nome do autor no serviço de proteção ao crédito. Inobstante, em razão do valor do débito evidenciado na exordial, a eficácia da providência liminar fica vinculada à prestação de caução idônea, nos termos da sobredita dívida existente com a parte requerida. Firmado o termo de caução, expeça-se o necessário à autoridade competente. Por fim, nos termos do art. 303, §1º, II do CPC, **CITE-SE E INTIME-SE a parte requerida, para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada, na sala de audiência desta Vara, em 02/02/2017, às 09:30h.** Deverá constar no mandado de citação que o não comparecimento das partes configurará ato atentatório a dignidade da justiça, nos termos do art. 334, §§ 5º e 8º, e 344, ambos do Código de Processo Civil, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência, com as advertências do art. 334, §§ 5º e 8º c/c art. 344 do CPC. Expedientes necessários.

11.148. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000613-16.2000.8.18.0140
Classe: Ação Popular
Autor: AMADEU DA SILVA BARROS
Advogado(s): MARCELO MARTINS EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 2850), FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE (OAB/PIAUÍ Nº 1128)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S.A. - CEPISA, FUNDAÇÃO CEPISA DE SEGURIDADE SOCIAL- FACEPI
Advogado(s): JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 86568), NATHÁLIA QUIRINO(OAB/PIAUÍ Nº 6809), DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
DECISÃO, FL. 392: "Vistos, Em face da informação anterior (fls. 390), verifico que o processo está em desconformidade com o art. 292 do NCPC. Desta forma, verifico que informação essencial para apuração do débito em atraso não instruiu a inicial. Deste modo, **intime-se parte autora, por seu advogado, para providenciar os valores do período de 30/maio/1990 e 26/12/1991 em 15 (quinze) dias, em valores correntes a época (Cruzeiro-Cr$), tudo conforme explicitado às fls. 390, sob pena de indeferimento da petição inicial.** Cumpra-se."

TERESINA, 21 de setembro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.149. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030491-92.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOCIANE ALVES COUTINHO
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro ao benefício da Justiça Gratuita pleiteada pela parte autora. Ad cautelam, resguardo a apreciação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela para após a oitiva do réu. **Designo o dia 21/03/2017 às 11:30h** para realização da audiência de conciliação.

11.150. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012239-51.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA ELISABETE PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: EXPRESSO GUANABARA S/A, HDI SEGUROS
Advogado(s): JOÃO EBERHARDT FRANCISCO(OAB/SÃO PAULO Nº 160771), ANTÔNIO CLETO GOMES(OAB/CEARÁ Nº 5864)
DECISÃO, FLS. 226/230: "[...].Ante o exposto, CHAMO O FEITO À ORDEM, anulando todos os atos processuais a partir do despacho de fl. 174, que determinou a apresentação das alegações finais, para que sejam tomadas as seguintes providências: **a)** Determino a inversão do ônus da prova, com fulcro no art. 14 do CDC, por se tratar de responsabilidade pelo fato do serviço, na forma já mencionada; **b)** Defiro, com fulcro no art. 130 c/c art. 373, §1º, ambos do NCPC, o pedido de realização de perícia médica formulado pelas empresas requeridas, para que sejam avaliadas a extensão das lesões causadas e a correlação com as atividades laborais desempenhadas pela autora da demanda; **c)** Nomeio Perito do Juízo, independentemente de termo de compromisso, o (a) Sr(a). Dr. Jose Luiz Castelo Branco de Siqueira, CRM 1873, com endereço profissional à Rua Desembargador Pires de Castro, 692, Centro ? Teresina/PI, CEP: 64001-390 (NCPC, art. 466). **d)** Intime-se o perito para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se aceita o encargo, caso positivo, informando o valor de seus honorários, currículo com comprovação de especialização e contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais; **e)** Informado o quantum dos honorários periciais e demais providências legais, intime-se as partes para, querendo, manifestarem-se no prazo comum de 5 (cinco) dias, após o que o juiz arbitrará o valor, intimando-se as partes para os fins do art. 95 do NCPC; **f)** O laudo deverá ser apresentado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, podendo o Perito iniciar os trabalhos a contar da data de recebimento da intimação, se outra data não reputar mais conveniente. **g)** Faculto às partes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a indicação de Assistentes Técnicos e a apresentação de quesitos. Os Assistentes Técnicos são de confiança das partes, não sujeitos a impedimentos ou suspeição (NCPC, art. 466, §1º). Os Assistentes Técnicos oferecerão seus pareceres no prazo comum de 10 (dez) dias após a apresentação do laudo do Perito oficial, após intimação das partes (CPC, art. 477). **h)** Oportunamente deliberarei sobre a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Cumpra-se." Teresina/PI, 17 de maio de 2016 João Antônio Bittencourt Braga Neto Juiz de Direito ? 4ª Vara Cível

11.151. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0015731-75.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: MARIA IVONICE MARQUES DE OLINDA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista que ainda não fora oportunizado às partes a possibilidade de composição, designo a realização de audiência de conciliação , a ser realizada no dia 22 de março 2017, às 11h , na Sala de Audiências deste Juízo, em respeito aos ditames do art. 3º, §3º, do CPC/2015. Em não havendo interesse de qualquer das partes na composição, deverão manifestar seu desinteresse na realização da audiência supra, nos termos do artigo 334, § 4º, I do NCPC, devendo, neste caso, tanto autor, quanto o réu observar o prazo de 10 (dez) dias antes da audiência. Caso uma das partes não se manifeste, fica mantida a audiência designada, sendo que seu comparecimento é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir), ficando ciente que, deixando de comparecer ao ato, sem motivo justificado, será considerado ato atentatório à dignidade da justiça com aplicação de multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, nos termos do art. 334, § 8º do NCPC. Manifestando ambas as partes pelo não interesse na realização da audiência de conciliação, determino , desde já, que a Serventia promova seu cancelamento e retirada de pauta. Intimem-se. Cumpra-se . Expedientes necessários . Teresina ? PI, 27 de outubro de 2016

11.152. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025668-41.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)
Requerido: JOSE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Tendo em vista que ainda não fora oportunizado às partes a possibilidade de composição, designo a realização de audiência de conciliação , a ser realizada no dia 22 de março 2017, às 10:30h , na Sala de Audiências deste Juízo, em respeito aos ditames do art. 3º, §3º, do CPC/2015. Em não havendo interesse de qualquer das partes na composição, deverão manifestar seu desinteresse na realização da audiência supra, nos termos do artigo 334, § 4º, I do NCPC, devendo, neste caso, tanto autor, quanto o réu observar o prazo de 10 (dez) dias antes da audiência. Caso uma das partes não se manifeste, fica mantida a audiência designada, sendo que seu comparecimento é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir), ficando ciente que, deixando de comparecer ao ato, sem motivo justificado, será considerado ato atentatório à dignidade da justiça com aplicação de multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, nos termos do art. 334, § 8º do NCPC. Manifestando ambas as partes pelo não interesse na realização da audiência de conciliação, determino , desde já, que a Serventia promova seu cancelamento

e retirada de pauta. Intimem-se. Cumpra-se . Expedientes necessários . Teresina ? PI, 27 de outubro de 2016

11.153. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0030548-23.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROSARIA DE FATIMA ARAGÃO NAKAYAMA
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 2267), FERNANDA DE ARAUJO CAMELO(OAB/PIAUÍ Nº 5378)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
DESPACHO, fl. 147: "Vistos. Intime-se o exequente para cumprir o disposto no art. 524 do CPC/2015. Cumpra-se." TERESINA, 23 de novembro de 2016 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.154. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005808-20.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARCIA MARIA DE CARVALHO MENEZES
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Réu: SUELY LIANDRO DE ANDRADE FERNANDES, ANA LUCIA SILVA FERNANDES, JEAN KENNEDY LUSTOSA
Advogado(s):
Manifeste-se a parte autora(s) sobre a certidão de fls. 96 dos autos.

11.155. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0022603-04.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: STDY KEYO RODRIGO SILVA
Advogado(s): LEÔNCIO DA SILVA COELHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 239-A)
DESPACHO: INTIMAR o Advogado do réu para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a RESPOSTA À ACUSAÇÃO.

11.156. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019914-21.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: NATANAEL DAMASCENO CHAGAS
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130)
Vistos e etc
Isto posto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado NATANAEL DAMASCENO CHAGAS, brasileiro, solteiro, natural de São Raimundo Nonato/PI, RG nº 3.625.295 SSP/PI, nascido em 23/06/1995, filho de Maria das Mercês Damasceno Maciel Chagas e Francisco das Chagas Filho, residente e domiciliado na Rua São Carlos, nº 7581, Bairro Santa Bárbara, Teresina/PI, como incurso nas penas do art. 157, §2º, I e II c/c art. 70 ambos do Código Penal .
P.R.I.
TERESINA, 24 DE NOVEMBRO DE 2016
JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
JUÍZA DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA/PI

11.157. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0014990-84.2003.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DO 5. DISTRITO POLICIAL DE TERESINA
Advogado(s):
Indiciado: GERNILTON MIRANDA DA SILVA
Advogado(s): EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540)
DECISÃO: Isto posto, tendo em vista o que dos autos consta e bem como tendo por pedra angular o art.316, do CPP, **REVOGO** a custódia cautelar do acusado **GERNILTON MIRANDA E SILVA**, pelos fundamentos assinados no presente decisório.
Expeça-se o Alvará de Soltura, se por al não estiver preso.
Intime-se o MP e a Defesa.
Cumpra-se.

11.158. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0015197-15.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: DAVID SILVESTRE VIEIRA AZEVEDO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº), ANTONIO VIEIRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1378)
SENTENÇA: Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de DAVID SILVESTRE VIEIRA AZEVEDO, pela prescrição da pretenção punitiva na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda, o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG.

Cumprida as formalidades legais, arquive-se, com cópia desta decisão.
Intime as parters.

11.159. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0009058-37.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: LEANDRO QUEIROZ DOS SANTOS, CARLOS KLEDYSON PEREIRA FROTA
Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
SENTENÇA: Ante o exposto, em qie pese o parecer do Ministério Público, DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DA COISA APREENDIDA em favor do requerente.
Expeça-se o Mandado.
Cumpra-se.

11.160. DESPACHO MANDADO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0025946-76.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Autor: ISAAC FRANCISCO URBAN DOS ANJOS
Advogado(s): EUGÊNIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 5557)
Réu: ISA CAROL OLIVEIRA KLEN DOS ANJOS, INGRA KLEN DOS ANJOS
Advogado(s):
Intimem-se as partes para comparecerem a audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para a data de 22 de junho de 2017, às 10:30 horas, na sala de audiências da 4ª Vara de Família e Sucessões, neste Fórum Central.

11.161. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005334-93.2009.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Autor:
Advogado(s):
Executado(a): WELLINGTON LIMA DOS SANTOS
Advogado(s):
DECISÃO: Tendo em vista o pedido de desbloqueio formulado às fls. 73/75 e a documentação apresentada (fls. 77/78), ficou demonstrado satisfatoriamente que a conta do Banco do Brasil, em nome de Wellington Lima dos Santos, atingida pelo bloqueio on line (fls. 14/16), refere-se à conta poupança com valor inferior a quarenta salários mínimos. Certo que é vedada a penhora daquele valor ali depositado, em face da legislação pertinente, como prevê o Novo Código de processo Civil Brasileiro em seu art. 833, inciso X, no que tange à impenhorabilidade absoluta de valores depositados em caderneta de poupança até o limite de quarenta salários mínimos, defiro a desconstituição do bloqueio da quantia atingida pelo gravame, nos termos requeridos. Tendo em vista que os valores originalmente bloqueados na conta 38.066-1, Agência 0855, Operação 013, Caixa Econômica Federal, de titularidade de Wellington Lima dos Santos, já foram objeto de transferência por determinação judicial para a Agência 4025 da Caixa Econômica Federal (ID: 072016000001867399), conforme demonstrado as fls. 45/46, expeça-se o competente alvará para levantamento da referida quantia e correção correspondente em favor de Wellington Lima dos Santos, observadas as cautelas de lei. Ato continuo, intime-se a exequente para im pugnar, querendo, a Exceção de Pré-executividade apresentada - prazo de 15 (quinze) dias. P. I. Cumpra-se. Teresina-PI, 24 de novembro de 2016. Dr. Dioclécio Sousa da Silva - Juiz da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

11.162. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005950-24.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: UBIRATAN DE SENA REIS
Advogado(s): FRANCISCA DA CONCEICAO(OAB/PIAUÍ Nº 9498)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

11.163. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029967-61.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCILANDIA MARIA FONTES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.
Advogado(s):
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.164. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005399-20.2011.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ANTONIO ALDIR PEREIRA DE FREITAS

Advogado(s): ANTONIO FLAVIO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6529)
Usucapido: MANOEL FELINTO DE SOUSA, TEOFILA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA, FRANCISCO JOSE BEZERRA
Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº 4007-B), ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9503), FRANKLIN ALEXSANDRO MENDES SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 192-B)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do Oficial de Justiça, às fls. 190 no prazo de cinco dias.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

11.165. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009871-64.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALAIDE TORRES ALADIM DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 14033)
Requerido: CIA DE EMBALAGENS METÁLICAS - MTM
Advogado(s): JULIANA DE ABREU TEIXEIRA(OAB/CEARÁ Nº 13463)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

11.166. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013121-66.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO(OAB/CEARÁ Nº 14325-A), ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 4874), MARCELO MEMÓRIA DE ARAÚJO(OAB/CEARÁ Nº 14407)
Réu: VIGÁS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS E BEBIDAS LTDA - ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré VIGÁS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS E BEBIDAS LTDA - ME.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

11.167. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007329-20.2004.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Requerido: PEDRO OSVALDO TEIXEIRA CASTRO
Advogado(s): ANA LOURDES ROCHA DE ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 4882)
SENTENÇA: "Posto isto, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o autor no pagamento das despesas e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. Defiro eventuais pedidos de desentranhamento de documentos, desde que pertinentes, mediante substituição por fotocópias, após o trânsito em julgado. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I."

11.168. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020138-71.2006.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988)
Executado(a): NELI DA SILVA XAVIER
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos. Considerando o certificado às fl. 58 dos autos, intime-se a parte autora para que requeira, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito."

11.169. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005515-70.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490), AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988), BARBARA SANTOS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10149), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Executado(a): FRANCISCO ALVES LIMA, RAIMUNDA LIMA DIAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos, no prazo de (05) cinco dias.

TERESINA, 25 de novembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

11.170. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016550-12.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI, NILTON MARQUES DE SOUSA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

11.171. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009074-20.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: R O CARVALHO DO NASCIMENTO (ÓTIMA DISTRIBUIDORA)
Advogado(s): FRANCISCO LUCIE VIANA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7757), MARCOS ANDRÉ LIMA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
Réu: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de 05(cinco) dias para prolação da sentença.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

11.172. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000872-93.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TERESA CHRISTINA TORRES SILVA HONÓRIO
Advogado(s): VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078)
Requerido: BANCO ITAULEASING S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos, no prazo de (05) cinco dias.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

11.173. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018244-11.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: LUCIA MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para reolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

11.174. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006131-98.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937), FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ(OAB/PARANÁ Nº 24102)
Requerido: JULIO GOMES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JULIO GOMES DA SILVA.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

11.175. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025268-95.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: FRANCISCO ALVES DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

11.176. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007420-23.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BANDEIRANTES S.A.
Advogado(s): ANIBAL CEZAR ROMULO DE CARVALHO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9110), MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
Executado(a): MANOEL CARLOS DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias para prolação da sentença.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

11.177. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003944-44.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ITELMAR LINARD PAES LANDIM, LUIZA MEDEIROS DE AQUINO, MARIA VICENIRA CALAND CORDEIRO, JOAO JOSE DA SILVA, PAULO MENDES DA ROCHA
Advogado(s): JESUS LOPES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9727)
Réu: JAIRO OLIVEIRA CAVALCANTE, MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA, DENIS OLIVEIRA CAVALCANTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

11.178. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017210-98.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CAIXA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS
Advogado(s): ALBERTO BRANCO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 86475)
Réu: FRANCISCO JOSE DE CARVALHO MOTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

11.179. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003174-51.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: EDESIO MAIA DOS SANTOS JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Intime-se a parte autora para recolher a taxa de preparo e baixa do processo, no prazo de (05) cinco dias, para prolação da sentença.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ANA MANUELA FURTADO COSTA
Analista Judicial

11.180. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004748-08.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO TOMAZ DE AQUINO
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAUÍ Nº 896)
Requerido: J. NORONHA MOTA & CIA. LTDA.
Advogado(s): REGIS GOMES NORONHA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 4748), ANTONIO SOBRAL VELOSO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4992)
DESPACHO: "Vistos, etc. Defiro os termos da petição retro. Remetam-se os presentes autos à contadoria judicial, para os devidos fins. Após, intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestem-se acerca dos cálculos. Cumpra-se."

11.181. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0006606-78.2016.8.18.0140
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Vítima: A H A
Advogado(s): JOSENILDA MONTE SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8513)
Réu: G N T
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
DESPACHO: "DESIGNO AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO, PARA O DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2016 , ÀS 09:00 horas, na sede deste Juizado. Intimem-se às partes. Notifique -se o órgão do Ministério Público. TERESINA, 24 de novembro de 2016. JOSE OLINDO GIL BARBOSA,Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA"

11.182. DESPACHO - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025515-13.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s):
Indiciado: ABRAAO CHAGAS PEREIRA
Advogado(s): GIORDANNI LEO BATISTA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7350)
Intime-se novamente o advogado do acusado legalmente constituído nos autos para apresentar alegações preliminares no prazo legal, com advertência da possibilidade de aplicação de multa nos termos do art. 265, do Código de Processo Penal.

11.183. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0000137-50.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. DO S. P. DA S.
Advogado(s): FABIO FERREIRA HORTENCIO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10601)
Réu: P. J. B. DA S.
Advogado(s):
DECISÃO:
Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do Advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 10 (dez) dias, pena de indeferimento.

11.184. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0005469-66.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: O.D.S.
Advogado(s): IRACEMA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 9306)
Réu: M. D.O.S.
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
ATO ORDINATÓRIO:
Clos., O presente processo foi remetido para a Semana Nacional da Conciliação 2015, porém a Sessão de Mediação não ocorreu pelo motivo constante no termo de fl. 61.Assim, dando prosseguimento ao feito, designo audiência de comprovação do alegado para o dia 01 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, neste Fórum, esclarecendo-se que o revel não será intimado, podendo porém intervir no feito em qualquer tempo, recebendo-o no estado em que se encontrar (CPC/2015, art. 346, parág. único). Intimações e notificações necessárias. Cumpra-se. Teresina, 30 de junho de 2016. Juíza Regina Freitas 5ª V. Fam. e Sucessões

11.185. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0021843-94.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: A. L. DA S. S.
Advogado(s): NAYANA CAVALCANTE COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9087), RANIÊ CARBONÁRI APARECIDO PEREIRA DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 8649)
Réu: D. C. DE S.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte requerida, através de seu patrono, para se manifestar sobre a petição e documentos de fls. 42/47.

11.186. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012440-33.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J.D.A.B.

Advogado(s): JOSÉ VIEIRA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9871)
Réu: E.D.A.S.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Clos.,Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01 de fevereiro de 2017, às 10:00 horas, neste Fórum. Intimações e notificações necessárias. Cumpra-se. Teresina, 27 de junho de 2016. Juíza Regina Freitas 5ª V. Fam. e Sucessões

11.187. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011615-21.2016.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: A. F. DE S., M. R. DA S. S.
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7927)
Requerido: C. E. F.
Advogado(s):
DECISÃO:
Assim, indefiro o pedido de gratuidade e determino a intimação da parte autora, por meio do advogado, para efetuar o recolhimento das taxas de ingresso, em prazo que assinalo de 15 (quinze)dias, sob pena de indeferimento, nos termos do parágrafo único do art. 321 do CPC/2015.

11.188. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006872-36.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: M.J.D.C.
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: M.D.R. D.S.C.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Clos., Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01de fevereiro de 2017, às 12:00 horas, neste Fórum.Intimações e notificações necessárias.Cumpra-se. Teresina, 29 de junho de 2016.Juíza Regina Freitas5ª V. Fam. e Sucessões

11.189. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017405-20.2015.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: C.B. D.M.
Advogado(s): SIARLA ÉRICA SANTOS BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6814)
Réu: M.V.D. S.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Cls., De clareza solar o equívoco ocorrido quanto ao ano na data designada para a realização da audiência. Se o despacho é datado de 23 de junho de 2016, jamais se realizaria em 01 de fevereiro de 2016, data anterior e já transcorrida no tempo! Por isso que a certidão de fl.32 também não se adéqua à verdade, exigindo atenção do servidor quando do exercício do seu mister. Assim, designo audiência com o mesmo fim daquele no mesmo dia e hora do ano que vem (2017). Intimações necessárias. Teresina-PI, 23 de agosto de 2016 Juíza Regina Freitas 5ª.V.Fam.e Sucessões

11.190. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0028657-59.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: T. A. S. M.(MENOR)
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), ANA CAROLINA MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5819), AUDREY MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 182988)
Requerido: G. S. M. A.
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro o requerido pela parte autora e determino sua intimação, por seu patrono, para comprovação do recolhimento das custas

11.191. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0017405-20.2015.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: CRISTÓVÃO BARROS DE MATOS
Réu: MARIA VAUDELÊNE DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O REGINA COELI SANTOS E FREITAS, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a ré MARIA VAUDELÊNE DA SILVA, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0017405-20.2015.8.18.0140, designada para o dia 01 de fevereiro de 2017, às 13:00 hrs, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 25 de novembro de 2016 (25/11/2016). Eu, Caroline Moura Oliveira, Estagiário(a), o digitei, e eu, MARIA LUIZA PEREIRA FLOR, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
REGINA COELI SANTOS E FREITAS

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

11.192. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015180-61.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: R. A. DO N.
Advogado(s): THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282), THYAGO BATISTA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7282)
Requerido: R. S. DO N.
Advogado(s):
DESPACHO: [...]Prosseguindo, a Juíza determinou que fosse o advogado do autor intimado para manifestar-se em prazo legal sobre as certidões passadas pelo Oficial de Justiça as fl.[...]

11.193. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0012339-93.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. V. L.
Advogado(s): LUCIANE NAGERA LIMA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8845)
Réu: T. M. L. V., P. R. L. V., P. R. L. V.
Advogado(s):
DESPACHO: Acolho o pedido de conversão da presente ação em inventário (fl.20), porém determino a intimação da requerente, através de sua Advogada, para indicar, no prazo legal, o herdeiro que deve exercer o múnus da inventariança

11.194. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029685-57.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIFICIO NATAN SOARES
Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)
Réu: JOAQUIM CARLOS COÊLHO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DECISÃO: *Vistos, etc.* O autor, embora devidamente intimado na pessoa do seu advogado, nao compareceu. Aplico-lhe a multa de R$ 10,00 (dez) reais correspondente a 2% sobre o valor da causa, com fulcro no art. 334, §§ 3º. e 8º, do CPC. Ultrapassada a fase de conciliação, fica o réu esclarecido de que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, contestar a ação sob pena de revelia, prazo em que o advogado também deve apresentar procuração.

11.195. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028444-53.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA DA CRUZ MOREIRA
Advogado(s): MARIA NOEME FERREIRA SULICHIN(OAB/PIAUÍ Nº 8090)
Requerido: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)
A executada não pagou voluntariamente a dívida, nem impugnou a execução (art. 525, do CPC).
Expeçam-se, pois, alvarás judiciais em favor da exequente e sua advogada, conforme os cálculos da fl. 247.
Depois, arquivem-se os autos com a devida baixa.

11.196. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006151-50.2015.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: SOLIMAR FERREIRA MAURIZ LIMA, MANUEL DA CRUZ TEIXEIRA LIMA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº)
Usucapido: JOSE DA CRUZ SANTANA, RAIMUNDA MARIA DA CRUZ
Advogado(s):
Em tempo...
Verifico que o co-autor, Manuel da Cruz Teixeira Lima, não apresentou documentos necessários para comprovar sua hipossuficiência
A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.
No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.
Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar cópia de extrato de movimentação financeira ou outro comprovante de rendimentos, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência, além de dizer qual sua profissão, ficando o prosseguimento do feito condicionado à apresentação destes documentos.

11.197. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015932-09.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ANA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Declarado: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2579)
Transcrito em parte (...)
Ante o exposto, em face das razões deduzidas, com apoio na substância e inteligência das normas referidas, JULGO IMPROCEDENTE o pedido

e extingo o processo com resolução do mérito, com fulcro no inciso I do art. 487, do CPC.
Sem condenação em custas, uma vez que a autora é beneficiária da justiça gratuita.
Quanto aos honorários advocatícios da parte ré, condeno a autora a pagá-los, fixando-o em 15 % sobre o valor da causa. Todavia, suspendo a sua cobrança, nos termos do art. 98, § 3º do NCPC.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.198. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028694-13.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: P & A VAREJO LTDA
Advogado(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11784)
Réu: ORTOLITE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - PLASTSPUMA IND. COMÉRCIO LTDA
Advogado(s):
Em tempo...
Verifico que a procuração de fl. 21 foi outorgada por pessoa diversa da que ingressou com a presente ação, uma vez que a outorgante naquela é pessoa física e o autor da demanda é pessoa jurídica.
Assim, intime-se a parte autora para corrigir o defeito de representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento liminar do pedido.

11.199. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025806-71.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: PREMIOS CONSTRUÇÕES
Advogado(s): MANOEL DE BARROS E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1575)
Requerido: HUMANA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, defiro a tutela requerida, determinando que a ré autorize a realização das 06 (seis) sessões de psicologia conforme solicitada pela psicóloga que acompanha a senhora Gessiane Emanuelle Rosa da Silva, conforme discriminado na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa diária no importe de R$ 1.000,00 (mil reais), limitada a 7 (sete) dias-multa, que iniciar-se-á no dia seguinte ao término do prazo fixado para cumprimento da obrigação acima determinada.
Assim, dando prosseguimento ao feito, e nos termos do art. 303, § 1º, II, e seguintes do NCPC, e considerando que já há audiência designada neste feito para o dia 21/03/2017, às 11h, mantenho o referido ato, devendo ambas as partes comparecerem acompanhadas de advogados, com as advertências previstas nos arts. 334 e seguintes do NCPC.
A fim de conferir regularidade à demanda, bem como tendo em mente o princípio da primazia do julgamento de mérito, determino que a parte autora emende a inicial no prazo de 10 (dez) dias, fazendo figurar no polo ativo da presente demanda, como litisconsorte ativa necessária, a senhora Gessiane Emanuelle Rosa da Silva, uma vez que a mesma é a beneficiária diretamente interessada no objeto do feito, em parceria com a pessoa jurídica autora.
Intime-se a autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Cite-se a ré para comparecer a audiência acima designada, e intime-se a mesma via mandado para o cumprimento desta decisão.
Intimem-se. Cumpra-se.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.200. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015095-75.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: GARDÊNIA MARIA BRAGA DE CARVALHO, RAIMUNDO NETO DE CARVALHO, PAULO ANTÔNIO DE SOUSA
Advogado(s): LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976)
Réu:
Advogado(s):
A citação editalícia, por ser uma citação "ficta", só pode se dar quando o réu se encontrar em local ignorado, incerto ou, inacessível, nos termos do art. 256, do CPC, sempre depois de esgotados todos os meios de citação pessoal, o que não se verifica na hipótese dos autos.
Assim, consabido que o endereço dos herdeiros da parte requerida pode ser localizado por outros meios (cadastros negativos de consumo, ofício à receita federal ou aos concessionários de água e energia elétrica, entre outros), indefiro o pedido de fl. 120.
Intime-se o autor para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe o endereço dos herdeiros do senhor Paulo Antônio de Sousa.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.201. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023524-60.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: MARIA DA CRUZ PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): PATRICIO NETO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2649)
Intime-se a parte autora para recolher as taxas de preparo e baixa no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção.

11.202. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006977-91.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum
Requerente: MANOEL IVAN ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARTIM FEITOSA CAMELO (OAB/PIAUÍ Nº 2267)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Tendo em vista que o feito já transitou em julgado, e tratando-se de condenação em obrigação por quantia certa, o cumprimento da sentença far-se-á por execução na forma prescrita nos arts. 523 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil, que entrou em vigor em 18/03/2016.
Intime-se pois o executado para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida indicada na conta de fls. 165/167, sob pena de incidência das multas de 10% previstas no art. 523, § 1º, do NCPC, referentes ao não pagamento voluntário e aos honorários advocatícios.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.203. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005145-42.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALMIR LUSTOSA
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 1831)
Réu: FUNDACAO CHESF DE ASSISTENCIA E SEGURIDADE SOCIAL-FACHESF
Advogado(s): MÁRIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3239)
Analisando detidamente os autos, verifico que no despacho de fl. 191 fora determinado o desentranhamento da petição de fls. 183/189, bem como fora o autor intimado para instruir a execução provisória com os documentos necessários.
Ocorre que o processamento da execução provisória deve se dar em autos apartados, recebendo numeração autônoma, de modo que não haja embaraços em sua tramitação.
Assim, complementando o despacho retro, determino que o patrono do exequente compareça à Secretaria desta Unidade Judiciária no prazo de 10 (dez) dias, para que receba a petição de fls. 183/189 após o seu desentranhamento e providencie o recolhimento das custas correspondentes.
Informo que a referida petição deverá ser ajuizada junto à Distribuição Judicial, devendo ser distribuída por dependência ao presente feito.
Intime-se. Cumpra-se.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.204. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022743-48.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE DO EGITO LIGORIO DE GONÇALVES MESQUITA
Advogado(s): NUBIA CARINE COSTA GONÇALVES DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 14537), RITA MARIA GOMES DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4685)
Requerido: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A), ERICA FEITOSA CAMURÇA COELHO CARMO(OAB/PIAUÍ Nº 8419)
Tendo em vista que o feito já transitou em julgado, e tratando-se de condenação em obrigação por quantia certa, o cumprimento da sentença far-se-á por execução na forma prescrita nos arts. 523 e seguintes, do Novo Código de Processo Civil, que entrou em vigor em 18/03/2016.
Intime-se pois o executado para, em 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da dívida indicada na conta de fls. 392/397, sob pena de incidência das multas de 10% previstas no art. 523, § 1º, do NCPC, referentes ao não pagamento voluntário e aos honorários advocatícios.
Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.205. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004752-83.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BENEDITO SOARES DE ANDRADE-ESPÓLIO
Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2961), NADJA ISIS CASTELO BRANCO COSTA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 11051)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 1539), JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2491)
Portanto, uma vez aplicada a tese aos presentes autos, conclui-se pelo descabimento da impugnação aos cálculos apresentados pelo banco réu.
Doutra banda, observo que entre os cálculos apresentados pelo autor e os apresentados pela Contadoria Judicial há uma enorme discrepância: estes últimos ultrapassaram em quase R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) o valor indicado como correto pelo requerente.
Desta feita, hei por bem em considerar devidos e homologar os cálculos indicados pelo requerente, às fls. 237/240, cabendo ainda sua atualização até a presente data.
Por último, considerando que o réu reconheceu a incontrovérsia de uma parte do débito, tendo inclusive procedido ao depósito judicial (fls. 343), defiro a expedição de alvará para levantamento do referido valor, bem como dos seus eventuais rendimentos.
Intimem-se as partes.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.206. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012114-49.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente/ EMBARGADO: ALCINO MACEDO COELHO, ELPIDIO CRONEMBERGER FILHO, ELZAIR MENDES, FRANCISCA DIAS DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, MIRIAM DE NAZARE FORTES LUSTOSA, FRANCISCO

LUSTOSA DO VALE, FRANCISCO MARIANO DE SOUZA, EMILSON PEREIRA DE ARAUJO, INDIA FORMOSA DE ANDRADE FERRAZ, JOAQUIM CERQUEIRA FORTES, JOSE OMAR FIALHO ROCHA, JOSE WALDERY ALBANO DUARTE, FRANCISCO ROBERTO NAPOLEAO IBIAPINA, LUZINEIDE SAMPAIO MENDES, MARIA APARECIDA VIANA ALENCAR, MARIA DO CARMO BARROS, NEY MADEIRA MOURA FE, MARIA IRANEIDE SILVA RODRIGUES
Advogado(s): MAIRLON DA CUNHA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 15977-8), MAÍRLON DA CUNHA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5977)
Requerido/EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Em respeito ao princípio do contraditório, intime-se a parte embargada para contrarrazoar, no prazo de lei.
Cumpra-se.
TERESINA, 25 de novembro de 2016
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.207. DESPACHO CARTA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028768-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: NAIR OLIVEIRA DE JESUS
Advogado(s): JESSICA LOPES DE SOUZA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 12732), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s):
Defiro o pedido de justiça gratuita
Trata-se de pedido de concessão liminar da tutela cautelar, formulado por Nair Oliveira de Jesus, devidamente qualificado nos autos, em face de Banco Bonsucesso S.A, nos autos da ação de obrigação de fazer em epígrafe. A parte autora requer a exibição de documentos relativos a um contrato de empréstimo no qual figura como contratante.
É O RELATÓRIO. DECIDO
Com o advento do novel Código de Processo Civil, inspirado na ideia de uma prestação jurisdicional mais célere, institutos como o pedido liminar buscam acima de tudo, confrontar o lapso temporal de tramitação do processo.
Para fins de concessão de tutela de urgência, o Novo Código de Processo Civil em seu artigo 300, dispõe que esta será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.
Analisando os autos, vislumbro plenamente a ocorrência de tais requisitos.
O perigo do dano reside no fato de que, conforme cópias acostas aos autos (fls. 16/30), a parte autora esta pagando valores supostamente não contratados, o que vez causando perigo à sua sobrevivência, pois o desconto consiste em cerca de 15% de seus rendimentos.
A probabilidade do direito se mostra pois, sendo a parte autora suposta contratante do empréstimo, é seu direito saber o inteiro teor das cláusulas contratuais.
Isto posto, defiro a concessão da liminar requerida.
Intime-se o réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar via original ou segunda via do contrato de empréstimo objeto da presente demanda e a via original do comprovante de depósito ou de transferência bancária para a conta bancária da autora.
... audiência de conciliação a ser realizada no dia 11/05/2017, às 10h, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

11.208. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029154-05.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)
Requerido: ANTONIO MARDONE VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
INTIMAR, a parte autora via advogado, acerca da certidão do Oficial de Justiça.

11.209. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026736-94.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DARLAN SALES DA SILVA
Advogado(s): DANIEL DE JESUS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11648)
SENTENÇA: "... julgo **procedente a denúncia**, para **condenar** o acusado **Francisco Darlan Sales e Silva**, antes qualificados, pela prática do crime de estupro de vulneráveis, capitulado nos arts. 217-A do Código Penal... fixo a pena-base de **08 (oito) anos de reclusão.**. O sentenciado poderá apelar em liberdade... inicialmente **regime fechado**... Custas pelo acusado. R.I.C. Teresina, 08 de novembro de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito/6ª Vara Criminal "

11.210. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025785-42.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): ANTONIO EMANUEL GUEDES DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 13237)
Réu: HAROLDO ARAUJO PASSOS
Advogado(s):
SENTENÇA: "...julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para condenar o acusado Haroldo Araújo Passos , antes qualificado por ter violada as normas do art. 303, § único c/c art. 302 1º, III do Código de Trânsito Brasileiro... aplico em desfavor do acusado a pena-base em 06 (seis) meses de detenção... a pena deve ser aumentada de 1/3, uma vez que o acusado deixou de prestar socorro à vítima, ficando em 08 (oito) meses de detenção...tornando-a concreta e definitiva...regime aberto ... converto a pena privativa de liberdade do apenado em 01 (uma) pena restritiva de direito, na sua modalidade prevista no art. 43,IV (prestação de serviço à comunidade)... suspendo a habilitação do condenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 02 (dois) meses... O sentenciado poderá apelar em liberdade... Custas pelo apenado. P.R.I.C. Teresina, 26 de outubro de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz - Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal".

11.211. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010362-95.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: RAYLA MARIA PONTES GUIMARAES COSTA
Advogado(s): MARIANNA DE MORAIS RUBIM PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7022)
DECISÃO: "...Diante do despacho da Procuradoria Tributária de fls. 35, dando conta de que foi feito o cancelamento da CDA referente à contribuinte que ora está sendo acusada, acato o pleito do Douto Representante do Ministério Público de fls. 34 e **deixo de receber da petição inicial,** de acordo com o art. 395, III, da Lei Adjetiva Penal, por **falta de justa causa** indispensável à propositura da ação penal...P.R.I.C. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Teresina, 07 de outubro de 2016. Dr. Raimundo Holland Moura de Queiroz- Juiz de Direito/6ª Vara Criminal".

11.212. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024938-98.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO BORGES DO NASCIMENTO
Advogado(s): LEONARDO EVANGELISTA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7494)
Réu: ANA AMELIA PINTO DANTAS
Advogado(s):
1. Intime-se o requerente, por seu advogado, para juntar aos autos documento original ou cópia autenticada da cessão de direitos hereditários de fl.68.

11.213. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0006467-63.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALYSON KESLLEY DE SÁ BARROS
Advogado(s): MAYARA SOLFYERE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6179)
Réu: FRANCISCO ANDERSON NUNES BARROS
Advogado(s):
Vistos etc.,
1. Trata-se de Declaração de Ausência formulado por Alyson Keslley de Sá Barros, menor, neste ato representado por sua genitora, Sra. Ana Kelly de Sousa Sá, ambos devidamente qualificados e representados nestes autos, em face do Sr. Francisco Anderson Nunes Barros, igualmente qualificado.
1.1 Disse que o requerido, desde o dia 01/12/2012, saiu de sua residência dizendo que ia executar um serviço de eletricista numa academia de ginástica. Ocorre que naquele dia tal academia se encontrava fechada e ninguém soube prestar informações sobre seu paradeiro. Sua empregadora também não soube mais noticias do mesmo, tendo que interpor ação de consignação em pagamento perante a Justiça do Trabalho, objetivando sua rescisão contratual em vista do desaparecimento, estando em lugar incerto e não sabido, há mais de 02 (dois) anos, a despeito das diligências empreendidas no sentido de sua localização, inclusive junto à autoridade policial.
1.2 Requereu que fossem feitas pesquisas para o conhecimento de bens deixados pelo requerido bem como a arrecadação e a nomeação da genitora do requerente para curadora da administração destes (Cfr. peça de fls. 02/06 e documentos que a instruem, de fls. 07/26).
Vieram-me os autos conclusos para decisão. Decido.
2. A ausência é "um estado de fato, em que uma pessoa desaparece de seu domicílio, sem deixar notícia". No âmbito do Direito Civil, o instituto da ausência, sobretudo no Código de 2002, ganha relevância, não como matéria propriamente afeta ao Direito de Família, como então disciplinado no Código de 1916, mas como a um instituto relacionado aos direitos patrimoniais do ausente, a serem preservados.
3. Com efeito, o que o instituto da ausência busca tutelar é, sem sombra de dúvidas, o patrimônio do desaparecido, disciplinando, de forma gradativa, sua sucessão, sempre com o resguardo da possibilidade de seu ressurgimento. Tem, pois, o instituto o precípuo interesse de proteger os interesses do ausente, devido à sua impossibilidade de cuidar de seus bens e interesses, pela natural incapacidade de conciliar o abandono de seu domicílio e/ou residência, ante o desaparecimento, com a conservação de direitos.
4. O instituto, portanto, à luz do vigente Código Civil, não guarda sintonia com o Direito de Família, tanto que disciplinado em sua Parte Geral e não no Livro de Direito de Família, como acontecia no Código de 1916.
5. Assim, com escora no CPC 951 e 953, I, DECLINO IGUALMENTE DE COMPETÊNCIA para conhecer da matéria, suscitando o conflito negativo.
6. Remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça.
Expedientes necessários.

11.214. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013933-74.2016.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: ERMELINDA CRISTIANE DE OLIVEIRA SOARES
Advogado(s): JONNAS RAMIRO ARAUJO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9038)
Interditando: EDMUNDO SOARES
Advogado(s):
Vistos,
Impossibilitado de realizar a inspeção judicial designada para o dia 25/11/2016, às 08h30, por força das atribuições que me foram cometidas como Coordenador Regional da Semana Nacional de Conciliação 2016, no âmbito desta comarca, remarco o ato processual em referência para o dia 09/12/2016, às 10h00min.
Expedientes necessários.

11.215. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010060-71.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: HELOISA MARIA DE ARAUJO ALBUQUERQUE, MARINA DE ARAUJO E ALBUQUERQUE (MENOR), GABRIELA DE ARAUJO ALBUQUERQUE, RONALDO JONES SÁ DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

Advogado(s): MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8849), FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Inventariado: RONALDO JONES SÁ DE ALBUQUERQUE
Advogado(s):
2.Intime-se, a demandante por seu advogado, para:
2.1. Juntar aos autos o termo de quitação do ITCMD, emitido pelo sítio da SEFAZ/PI;
2.2. Proceder ao recolhimento da multa de 10% (dez por cento) face ao atraso da abertura de inventário e à taxa de registro no livro de inventário, conforme Lei Estadual nº4.254/88;
2.3. Cumprir o item 1.4 do despacho de fl.28.

11.216. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022250-61.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: VERONICA NUNES BORGES, GEOVANE NUNES VIEIRA
Advogado(s): ALYNNE PATRICIO ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº)
Executado(a): GILVAN VIEIRA GOMES
Advogado(s):
Vistos,
Art. 924. Extingue-se a execução quando:
I - a petição inicial for indeferida;
II - a obrigação for satisfeita;
III - o executado obtiver, por qualquer outro meio, a extinção total da dívida;
IV - o exequente renunciar ao crédito;
V - ocorrer a prescrição intercorrente.
Art. 925. A extinção só produz efeito quando declarada por sentença.
1. Compulsando os autos, verifica-se que em petições de fls.23/25 e 28/31 que o executado e exequente informam que o débito foi quitado, estando o executado adimplente, recibo à fl. 25 e 30, requerendo a extinção da execução e seu arquivamento.
2. Em consequência, diante do pagamento informado, julgo extinta, por sentença, a presente execução, nos termos do art.924, II, do Código de Processo Civil/2015.
3. Sem custas .
4. Determino, em consequência, o arquivamento dos autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, com as cautelas legais.
P.R.I.C

11.217. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010988-51.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIEL MARTINS DE BRITO
Advogado(s): EDUARDO MENESES DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 11992), TARSO NETO DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11833)
Réu: BANCO DO BRASIL S A
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 1539), JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2491)
Ausência do autor tempestivamente justificada às fls. 160/167.
Redesigno para o dia 22 de Fevereiro de 2017, às 12h, audiência de conciliação entres as partes.
Advirta-se novamente que a ausência não justificada será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).
Intimem-se. Cumpra-se.

11.218. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007633-96.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: P M MOTOS LTDA
Advogado(s): ÉFREN PAULO CORDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 2445), LUCAS SOUZA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14183), HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 9273)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Desta feita, considerando a condição econômica da parte autora da ação apresentada nos autos, bem como a sua afirmação de que não possui condições de arcar com custas e honorários, sem prejuízo próprio e de sua família, defiro a gratuidade da Justiça, com fulcro no art. 99, § 3º do CPC.
Ato contínuo, designo audiência prévia de conciliação para o dia 23 de Fevereiro de 2017, às 8h, nos termos do art. 334 do CPC/15.
INTIME-SE o autor por seu advogado e CITE-SE o Requerido para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus advogados, advertindo-os que a ausência não justificada será considerada ato atentatório à dignidade da justiça e sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8°).
Advirta-se o réu de que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação se iniciará após a audiência de conciliação, caso não haja composição entre as partes (art. 335, I, NCPC).
Intime-se. Cumpra-se.

11.219. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015603-50.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DEBORAH PAIXÃO SANTOS
Advogado(s): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 12864), SAMUEL RIBEIRO GONCALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12436)
Réu: MEDPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA.
Advogado(s):
Mantenho a decisão de fls. 85/86 por seus próprios fundamentos.
Protocolizado Agravo de Instrumento perante o TJPI, determino que os autos aguardem em Secretaria o desfecho do recurso interposto no juízo ad quem, o que faço com o fito de evitar a incidência de decisões contraditórias.
Não sendo atribuído, entretanto, efeito suspensivo ao aludido recurso, voltem-me conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

11.220. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000239-38.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: A.J MELO RIBEIRO -ME
Advogado(s): GABRIEL SOUTO MAIOR ARBOES(OAB/PIAUÍ Nº 12593)
Requerido: J J C VEÍCULOS LTDA
Advogado(s):
Portanto, em decorrência dessa falta de elementos e com arrimo no art.99, § 2º do Novo CPC, intime-o para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos a sua a atual situação financeira da empresa para que possa fazer jus aos benefícios da justiça gratuita.
Cumpra-se.

11.221. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032306-27.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J.J.C VEICULOS LTDA -ME, A.J MELO RIBEIRO -ME
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
DIANTE DO EXPOSTO, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 321 do Novo CPC, emendar a inicial corrigindo o valor da causa, bem como, complementar as custas, devendo ainda comprovar o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da ação de revisão de contrato, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de extinção, devendo a parte autora no curso da demanda continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.

11.222. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030671-11.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Requerido: JOSE CARLOS CAVALCANTE LIMA FILHO
Advogado(s): THAYNA MARIA SOARES APOLONIO(OAB/PIAUÍ Nº 9047)
Ante o exposto, considero como competente para julgamento da presente ação o Juízo de Direito da 6ª Vara Cível, em homenagem ao princípio do Juiz Natural.
Intimem-se e remetam-se à Distribuição para os devidos fins.

11.223. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026275-20.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA SAMILLE ARCANJO, ANA NADEZHDA ARCANJO RIBEIRO
Advogado(s): DANIEL MOURAO GUIMARAES DE MORAIS MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3120)
Réu: DIRETOR GERAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI
Advogado(s):
Nestas condições, ausente um dos requisitos mencionados no art. 300 do Novo Código de Processo Civil, INDEFIRO o pleito antecipatório pretendido.
Ato contínuo, designo audiência de conciliação para o dia 23 de Fevereiro de 2017, às 9h.
INTIME-SE a parte autora por seu advogado e CITE-SE o Requerido para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus advogados, advertindo-os que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8°).
Advirta-se o réu de que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contestação se iniciará após a audiência de conciliação, caso não haja composição entre as partes (art. 335, I, NCPC).
Intimem-se as partes. Cumpra-se.

11.224. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031361-40.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): RENATA LEAL NOGUEIRA REGO(OAB/PIAUÍ Nº 8310)
Requerido: J J C VEÍCULOS LTDA, JOSE CARLOS CAVALCANTE LIMA FILHO
Advogado(s):
Aguarde-se o cumprimento ou não do determinado na ação revisional em apenso.
Certifique-se.

11.225. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000365-88.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO PROCEDOMIO DA SILVA CZERMAK
Advogado(s): JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12813)
Réu: FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
DESPACHO
Intime-se o réu para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da proposta de acordo apresentada pela parte autora na petição de fls.44/46.
Cumpra-se.

TERESINA, 25 de novembro de 2016.
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.226. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022649-95.2013.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ADAUTO LEANDRO DOS SANTOS, LUCAS LUZ E SILVA, LUIZ CARLOS DE MELO, LUZINEIDE SAMPAIO MENDES, MARIA CÍCERA GOMES FARIAS, MARIA DAS DORES DE MORAIS LEMOS, MARIA DAS GRAÇAS MOTTA E BONA, MARIA DAS GRACAS SANTOS OLIVEIRA, MARIA NEUZA LUZ E SILVA, MARIA DE LOURDES MOTTA E BONA
Advogado(s): MARA ADRIANA OLIVEIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6802), DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Por fim, JULGO, por decisão, PARCIALMENTE PROCEDENTE a execução ao cumprimento de sentença, para determinar a reposição dos índices de correção monetária, relativos ao IPC, com base nos valores existentes na conta poupança dos exequentes em janeiro de 1989, conforme extratos de fls. 25, 41, 56, 72, 88, 103, 119, 134, 154, 171, devendo a reposição dos índices de correção incidir no percentual de 42,72%,descontados os valores já creditados, até a data do efetivo pagamento, com juros moratórios de 0,5% da citação na ação civil pública, ocorrida em 08/06/1993, data esta indicada na certidão de inteiro teor de fls. 180, até dezembro de 2002 e de 1% a partir de janeiro de 2003, SEM A INCIDÊNCIA DE JUROS REMUNERATÓRIOS, devendo ser observada ainda a conversão da moeda.
Mantenho a aplicação inicial de honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida.
Retornem imediatamente os autos à contadoria judicial para elaboração e atualização dos cálculos de acordo com o presente julgamento.
Após a elaboração dos cálculos, voltem-me conclusos para análise.
Intimem-se. Cumpra-se.

11.227. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015207-73.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: GE INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
Advogado(s): DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4787), CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2182)
Réu: QUIMICA DULAGO LTDA., LAVEL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
Advogado(s):
(...) Nestas condições, presentes os requisitos mencionados no art. 300 do Novo Código de Processo Civil, DEFIRO a espécie de tutela de urgência pretendida para determinar que as requeridas se abstenham de utilizar o termo "Dama da Noite" em seus produtos, bem como comercializar e divulgar estes como sendo seus, qualquer que seja o meio de propaganda e comercialização utilizado, tudo sob pena de multa diária de R$ 1.000,00 (hum mil reais), limitado a 30 (trinta) dias-multa, em caso de descumprimento.Ato contínuo, designo audiência prévia de conciliação para o dia 23 de fevereiro de 2017, às 10:00, nos termos do art. 334 do CPC/15.INTIME-SE a autora por seu advogado e CITE-SE as Requeridas para se fazerem presentes na data designada, acompanhados por seus advogados, advertindo-os que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado (art. 334, § 8°).Advirta-se o réu de que o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa pelo réu se iniciará após a audiência de conciliação, caso não haja composição entre as partes (art. 335, I, NCPC).Expeça-se mandado de cumprimento e citação.Intime-se. Cumpra-se.

11.228. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015320-27.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: AURILA DOS REIS CUNHA
Advogado(s): LUIZ DARCY DOS SANTOS FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 744), ALEXANDRE DARCY RODRIGUES FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3152)
Réu: JMJ COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME
Advogado(s):
DECISÃO
Pelo exposto, defiro o pedido liminar de imissão na posse dos imóveis situados na Rua DAVID CALDAS, Nº 760 (760/A e 760/B) e Nº 770, NORTE, CENTRO, TERESINA-PI. Expeça-se mandado.
Intime-se ainda a autora para, em 05 (cinco) dias, apresentar endereço onde o réu possa ser localizado.
TERESINA, 25 de novembro de 2016.
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.229. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015969-94.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: EXECUTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, INFORMATICA, CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA LTDA, MARIO AFONSO COSTA JUNIOR, FRANCISCA IJARDEYANE DE SOUSA MENDES
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), WILSON GUERRA DE FREITAS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2462)
Intime-se o autora para se manifestar acerca do pedido de realização de audiência da parte requerida (fl. 244), bem como sobre a petição de fl. 253.
Cumpra-se.

11.230. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011885-45.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):

Réu: EDNA DE SOUSA OLIVEIRA, NAYANE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110)
A Secretaria da 7ª Vara Criminal intima o advogado Gerson Luciano Damasceno Moraes, OAB/PI nº 5.110, da sentença proferida nos autos do processo em epígrafe em desfavor de Edna de Sousa Oliveira e Nayane Pereira da Silva. Teresina, 25 de novembro de 2016.

11.231. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012183-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: RONALDO PEREIRA DE SOUSA, MARIA DE NAZARE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
A Secretaria da 7ª Vara Criminal intima o advogado Gustavo Brito Uchôa, OAB-PI nº 6.150, de decisão de indeferimento do pedido de revogação de prisão preventiva de Maria de Nazaré Pereira da Silva. Teresina, 25 de novembro de 2016.

11.232. CERTIDÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025075-12.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: JONH BARRETO DOS SANTOS
Advogado(s): LEÔNCIO DA SILVA COELHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 239-A)

11.233. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0005575-23.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Réu: LUCAS EVANGELISTA CARVALHO DE MELO
Advogado(s): DIEGO LUCIO AREA LEAO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12587)
O (a) secretario (a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Sr (a) Advogado (a) ; DIEGO LUCIO AREA LEAO SOUSA-OAB/PI-12587, da audiencia designada para o dia 24/01/17 as 10;30 horas referente a LUCAS EVANGELISTA CARVALHO DE MELO e que sera realizada na sala de audiencia da 7ª Vara Criminal de Teresinaq/PI. E para constar, eu ANA TERCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 25 de novembro de 2016.

11.234. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017401-85.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): LEONARDO VILELA DE PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 72318)
Réu: TRIUNFO MODAS LTDA, CARMEM CÉLIA MENDES, JOSE RICARDO TAJRA MENDES
Advogado(s): RITA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5707-B)
(...) ANTE O EXPOSTO, rejeito os embargos monitórios de fls.79/88 e determino a conversão do feito em execução por quantia certa, pelo valor apresentado pelo autor, de R$ 130.188,64 (cento e trinta mil, centos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) e, na forma do § 8º do art.702, CPC/15 do Código de Processo Civil, constituo, de pleno direito, em título executivo judicial, convertendo o mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se o feito conforme o rito do cumprimento de sentença.Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.Publique-se, registre-se e intimem-se.Teresina, 24 de novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

11.235. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018095-59.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 6023); ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FORTUNATO(OAB/PI Nº11826)
Requerido: SAMUEL DOUGLAS DE SOUSA ALVES
Advogado(s): ANTONIO DE PADUA CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2073/89)
(...) Isto posto, considerando regular a publicação do despacho proferido às fls.203 e válido o ato de intimação do autor/executado para pagamento do crédito objeto de cumprimento de sentença, indefiro o pedido de CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM formulado às fls.205. Em consequência, prossiga-se o cumprimento de sentença.Assim, diante da inércia do executado em pagar o crédito exequendo, manifeste-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar planilha de débito atualizada e requerer o que entender de direito.Intimem-se.TERESINA, 24 de novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.236. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007916-90.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Revisionante: BANEDITO SENA COELHO, MARIA DORALICE VIANA COELHO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO VIANA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 7346), CARLOS AUGUSTO VIANA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 7346)
Revisionado: TNL PCS S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
(...) ANTE O EXPOSTO, inexistindo erro material, obscuridade, contradição ou omissão na sentença embargada, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de fls. 301/303, por falta de amparo legal, mantendo-a por seus próprios fundamentos.
Intimem-se e reabra-se o prazo recursal, na forma do art.1026, caput, NCPC.
TERESINA, 24 de novembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.237. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008253-16.2013.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: CLIDENOR MAGALHÃES COSTA
Advogado(s): JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763)
Réu: BOM PREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
Advogado(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PERNAMBUCO Nº 21449), JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489)
Compulsando os autos, verifica-se que a parte requerida cumpriu o acordo celebrado entre as partes no prazo legal, eis que efetuou o depósito de R$ 3.000,00 (três mil reais) em 03/12/2015, conforme se vê no documento de fls. 149.
Ocorre que a instituição financeira (Banco do Brasil) somente efetuou a transferência do valor para uma agência de Teresina em 11/12/2015 (comprovante de fl. 148), não podendo tal responsabilidade ser atribuída ao requerido, razão pela qual chamo o feito a ordem para revogar a decisão de fls. 132/133.
Considerando que a quantia pertencente ao autor encontra-se disponível para saque em uma agência de Teresina/Pi (3791), como se vê às fls. 148, torna-se desnecessária a expedição de ofício ao Banco do Brasil.
Em consequência, expeça-se alvará judicial em nome de CLIDENOR MAGALHÃES COSTA para levantamento do valor depositado pelo réu de R$ 3.000,00 (três mil reais) e acréscimos depositados na conta judicial n° 1400116051638, Agência 3791, Banco do Brasil. Cumpra-se.
TERESINA, 24 de novembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.238. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018897-47.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ANABAM EDUARDO DA SILVA
Advogado(s): NATAN PINHEIRO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7168)
Requerido: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, JOSE RAIMUNDO CARDOSO DE ARAUJO
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Faço vista dos autos à parte embargada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos de declaração com efeito modificativo.

11.239. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013221-84.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: FRANCISCO DA SILVA VIEIRA
Advogado(s): FERNANDO DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8347)
Tendo em vista a que o agravo de instrumento interposto pelo requerido teve o seu seguimento negado, cumpra-se imediatamente o determinado na decisão de fls.105/106.TERESINA, 25 de novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.240. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001681-78.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ISABEL CRISTINA FERREIRA LIMA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INV. S.A
Advogado(s):
Ante a extinção do agravo de instrumento interposto pela autora contra a decisão que negou seguimento ao Recurso de Apelação, arquivem-se os presentes autos, dando-se baixa na Distribuição.TERESINA, 25 de novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.241. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000569-74.2012.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: JOAO TEIXEIRA LUZ FILHO
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 2556)
Réu: IDARLEIDE SOUZA TRINDADE
Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663)
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.Aguarde-se em Secretaria a decisão monocrática do Relator do Agravo de Instrumento.Intimem-se. Cumpra-se.TERESINA, 25 de novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.242. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001810-44.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
Advogado(s): ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 13132)
Réu: SOLON DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.Aguarde-se em Secretaria a decisão monocrática do Relator do Agravo de

Instrumento.Intimem-se. Cumpra-se.TERESINA, 25 de novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.243. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013507-62.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DELIO DIEGO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.Aguarde-se em Secretaria a decisão monocrática do Relator do Agravo de Instrumento.Intimem-se. Cumpra-se.TERESINA, 25 de novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.244. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009496-87.2016.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: GRACILENE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS REBÊLO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3518)
Executado(a): CEPISA S/A (ELETROBRAS DISTRIBUIDORA DO PIAUI)
Advogado(s):
Intime-se o embargado para, querendo, se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, acerda dos Embargos de Declaração de fls.141/144. TERESINA, 25 de novembro de 2016.

11.245. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022966-93.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS HENRIQUE CAMPELO DA COSTA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3157/99)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s): YURI RUFINO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 7107)
Intime-se o apelado para nos termos do art. 1.010, §1º, do Novo CPC, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Se o apelado interpuser apelação adesiva, fica determinada a intimação do apelante para apresentar contrarrazões. Após o cumprimento das formalidades acima, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do §3º, do mesmo normativo acima indicado. TERESINA, 25 de novembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.246. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014126-60.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: HAYANNA BORGES SANTOS
Advogado(s): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7489)
Réu: CONSTRUTORA FONTANA LTDA, MARCIO RODRIGUES DE MORAES
Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13526)
Em conformidade com o art. 139, inciso V, do CPC/2015, designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 10/04/2017, às 10:30hs , nas dependências deste Juízo. Intimem-se. TERESINA, 25 de novembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.247. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009833-52.2011.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: CARLOS FORTES DE SAMPAIO
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 2556)
Réu: MARIA DO LIVRAMENTO FONTENELLE DA CUNHA, LUIZ FRANCISCO DE PAIVA DIAS, ALESSANDRA NUNES BEZERRA
Advogado(s):
Intime-se o autor, por meio de seu advogado, para se manifestar sobre o julgamento do recurso de apelação, requerendo o que lhe for de direito no prazo de 5 (cinco) dias.
TERESINA, 25 de novembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.248. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005083-31.2016.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: B F DA CRUZ-ME
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609)
Réu: RWR PESCADOS LTDA-ME
Advogado(s):
Inicialmente, determino à Secretaria que proceda ao apensamento dos presentes Embargos aos autos da Ação de Execução, que tramita sob o nº 0017448-54.2015.8.18.0140. Compulsando os autos, verifica-se que, apesar de alegar excesso de execução, o embargante não indica o valor que entende correto, nos termos do art. 917, §3º, CPC. O embargante juntou dois demonstrativos de débito às fls. 14, sem especificar sobre os valores de cada uma delas. Ademais, o embargante não atribuiu um valor da causa, requisito necessário para instruir a inicial. Deve, então, fazer constar o valor correspondente ao proveito econômico: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO QUE REJEITOU IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA EM EMBARGOS À EXECUÇÃO. Jurisprudência pacífica do STJ. O valor da causa nos embargos à execução corresponderá ao proveito econômico almejado. ANTE A AUSÊNCIA DO VALOR QUE OS EMBARGANTES ENTENDEM DEVIDO, ATRIBUI-SE AOS

EMBARGOS, O VALOR DA EXECUÇÃO. AGRAVO PROVIDO. (TJ-SP - AI: 21411972120148260000 SP 2141197-21.2014.8.26.0000, Relator: Alberto Gosson, Data de Julgamento: 06/10/2014, 20ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 09/10/2014) Dessa forma, intime-se o embargante para indicar o valor que entende por devido, além de corrigir o valor da causa, no prazo de 15 (quinze) dias. Por pleitear o benefício da justiça gratuita, intime-se também para, no mesmo prazo, juntar documentos que comprovem ser a parte embargante beneficiária da justiça gratuita. Cumpra-se. TERESINA, 25 de novembro de 2016 Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.249. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021367-17.2016.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: CASA DO CAMARÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA, LAYANE SANTOS MACEDO
Advogado(s): ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARAES(OAB/PIAUÍ Nº 8741)
Réu: M A R MONTEIRO - ME, MARCUS ALEXANDRE REIS MONTEIRO, ROBERTO CALDERARO BRITO
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar a sua hipossuficiência financeira concreta para arcar com as despesas processuais, mediante documentos robustos que comprovem a situação de efetiva hipossuficiência financeira da pessoa jurídica, tais como cópia do Balanço Geral e Demonstração do Resultado do Exercício Anterior com a devida chancela da Junta Comercial do último ano de efetivo exercício, e/ou declaração de falência ou recuperação judicial, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 25 de novembro de 2016 Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.250. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019030-60.2013.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DE MELO
Advogado(s): FREDERICO STÉFANNI M. T. ROCHA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8249), CICERO RAPHAEL FERREIRA PALHARES(OAB/PIAUÍ Nº 8748)
Executado(a): PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
(...) Com efeito, considera-se válida a intimação realizada, por intermédio do advogado, para pagamento da quantia fixada na sentença a título de condenação em danos morais no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), atualizado na importância de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Devendo prosseguir o cumprimento de sentença, com a manutenção da penhora do referido valor, acrescido de honorários de 10% (dez por cento) da fase de cumprimento de sentença, no montante total de R$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais), e subsequente transferência para conta judicial.Por outro lado, reconheço a invalidade da intimação para cumprimento da obrigação de fazer de retirada do gravame, vez que não realizada pessoalmente ao requerido, razão pela qual, decido pela revogação da incidência e majoração da multa cominatória imputada ao requerido na sentença. Em consequência, determino o desbloqueio da quantia penhorada a esse título, no montante de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).Intimem-se e cumpra-se.Teresina - PI, 25 de novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.251. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027765-19.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Réu: EMERSON PAZ DA SILVA
Advogado(s):
Sobre o resultado das pesquisas INFOJUD E RENAJUD, diga a parte requerente em 5 (cinco) dias, requerendo o que for de direito. No caso de pugnar por nova citação e, não se processando os autos sob o pálio da justiça gratuita, deverá recolher o valor correspondente ao ato, sob pena de indeferimento.
TERESINA, 25 de novembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.252. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011988-91.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): RANCHELL CAMARGO LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6381)
(...) Isto posto, com fulcro no art. 321, do Novo CPC, determino a intimação do autor para emendar o pedido de conversão, no prazo de 15(quinze) dias, devendo juntar aos autos o documento original do título ou em cópia autenticada, sendo esta aceita caso não ocorra impugnação pela parte contrária, juntar nova planinha de demonstrativo de débito com o objetivo de atualizar a dívida, e, ainda, complementar o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art.485, I do Novo CPC. TERESINA, 25 de novembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.253. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005538-93.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CICERO JOSE DE SOUSA '
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: CREFISA S/A- CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado(s): DANIEL AMORIM ASSUMPÇÃO NEVES(OAB/SÃO PAULO Nº 162539), CAROLINA DE ROSSO AFONSO(OAB/SÃO PAULO Nº 195972)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

11.254. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017765-86.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: REGINALDO MOURA DE SOUSA
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré REGINALDO MOURA DE SOUSA.

11.255. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022271-37.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ADÃO OLIVEIRA ABREU
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Requerido: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO, ITAU UNIBANCO HOLDING S.A
Advogado(s):
(...)Desta forma, intime-se o requerente, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, devendo juntar aos autos o comprovante de prévio pedido administrativo, sob pena de improcedência liminar do pedido, nos termos do art. 332, III c/c art. 45, I, CPC. TERESINA, 25 de novembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.256. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010146-08.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN
Advogado(s): MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA L. BEDRAN(OAB/PIAUÍ Nº 1967), MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRON(OAB/PIAUÍ Nº 1967)
Réu: MARIA DO SOCORRO SOARES
Advogado(s): FLAVIA FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 4868)
Em conformidade com o art. 139, inciso V, do CPC/2015, designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 24/04/2017, às 09:00hs , nas dependências deste Juízo. Intimem-se. TERESINA, 25 de novembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.257. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026038-88.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ULTRA - X LTDA
Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Réu: HOSPITAL SANTA MARIA LTDA
Advogado(s): PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ Nº 3923)
Homologo, sem efeito de sentença, para que produza os seus legais efeitos, o acordo de fls. 317/318 firmado entre as partes acima descritas, e devidamente qualificadas nos autos, que passa a integrar o presente ato, e por decorrência declaro extinto o feito. Custas na forma do acordo. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls. 313/314. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Intimações e expedientes necessários. TERESINA, 25 de novembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.258. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015596-97.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: AURENISIA RODRIGUES DE MIRANDA, CREUSA MARIA DA SILVA, JOAO CLAUDIO ALVES FERREIRA, MARIA DE DEUS SOUSA SILVA RODRIGUES, MARIA IVANILDES PEREIRA, TANIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240)
Compulsando os autos, verifica-se que tanto os requerentes quanto os requeridos manifestaram o desinteresse na audiência de conciliação designada às fls. 163, nos termos do Art. 334, §5º do Código de Processo Civil. Em consequência, determino cancelamento da audiência supracitada bem como, considerando a apresentação de contestação (fls. 174/341), a intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica. TERESINA, 25 de novembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.259. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015595-15.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ SOARES NERY, LUCILENE GONÇALVES FERREIRA, MARIA APARECIDA ARAUJO SILVA, REGINALDO FERREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s):
Considerando que ainda não foi efetivada a citação do requerido, recebo a petição de fls.131/141 como emenda da inicial, a qual passa a integrar a exordial em todos os seus termos.Tendo em vista que os autores mantiveram a FEDERAL SEGUROS S/A no polo passivo e que a citação expedida anteriormente foi devolvida com o motivo "mudou-se", intimem-se os requerentes, por intermédio de seus advogados, para indicarem novo endereço do requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, com vistas à efetivação do ato citatório.Atendendo ao disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 24 / 04 / 2017 às 09:30 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.Expeça-se citação no novo endereço a ser fornecido, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo,

não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).TERESINA, 25 de novembro de 2016.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.260. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014504-55.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: IGOR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Intime-se o apelado para nos termos do art. 1.010, §1º, do Novo CPC, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
Se o apelado interpuser apelação adesiva, fica determinada a intimação do apelante para apresentar contrarrazões.
Após o cumprimento das formalidades acima, remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos do §3º, do mesmo normativo acima indicado.
TERESINA, 25 de novembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juiza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.261. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018863-77.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VILMA ALVES PEREIRA
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
DESPACHO: Vistos. Designo sessão de conciliação/mediação a ser realizada no dia 11/04/2017, às 10:30hs, nas dependências deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se.

11.262. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029780-53.2015.8.18.0140
Classe: Incidente de Falsidade
Requerente: THAYANA RODRIGUES PEREIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: ITAÚ SEGUROS S/A
Advogado(s):
(...) Isto posto, e considerando especialmente a mencionada jurisprudência, JULGO EXTINTO O PRESENTE INCIDENTE, sem resolução de seu mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC, por ilegitimidade da parte requerente e por falta de interesse de agir, uma vez que não cabe a parte alegar falsidade da procuração outorgada pela parte ex. Adversa. Condeno a parte requerente ao pagamento de custas e despesas processuais relativamente a este incidente. Certifique-se sobre a presente decisão nos autos principais. Intime-se. Cumpra-se. Registre-se. TERESINA, 25 de novembro de 2016. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.263. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013294-95.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CREDIFIBRA S/A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: DIOGENE GRUIFF PINHEIRO SOARES
Advogado(s):
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré DIOGENE GRUIFF PINHEIRO SOARES.

11.264. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016217-55.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOAO VICTOR DE ARAUJO MARQUES ALCANTARA(OAB/PIAUÍ Nº 4292-E), JOMIL DA SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 2296)
Réu: GRAFITTE MOVEIS LTDA, JOSÉ WILSON COSME DE CARVALHO, GURQUÉIA MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre as correspondências devolvidas,fornecendo novo endereço,bem como recolher as custas necessárias referentes á nova citação por AR.

11.265. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028801-91.2015.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: CONSTATINO AUGUSTO DIAS NETO
Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 2556)

Réu: ANA AMÉLIA SILVA DE MOURA FÉ, LÍDIO LOBÃO MALTA, MARIA MARLÚCIA DA SILVA MALTA
Advogado(s): NAYRON LIMA BRANDÃO MIRANDA(OAB/SÃO PAULO Nº 321682), JOSE LUCIANO FREITAS HENRIQUES ACIOLI LINS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9139)
DESPACHO: Vistos. Compulsando os autos, verifico que as requeridas, em manifestações idênticas de fls. 45/52 e 63/70, arguiram preliminar de falsidade de documento de contrato de locação, objeto da lide, apresentado pelo autor; que se confunde com o mérito da demanda. Assim, tendo em vista o pedido de fls. 85/85-v, e a preliminar apresentada pelas requeridas, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/01/2017, às 10:00h, a ser realizada neste juízo. Intimem-se. Cumpra-se.

11.266. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016105-62.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO JOSE DA SILVA, ANTONIO JOSE DE CARVALHO, ANTONIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO DAS NEVES SOUSA, ANA MARIA DE MACEDO PEREIRA, CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA, CARLOS AUGUSTO ALVES MONTURIL, CARLOS WENICIO LOPES SILVA, DANIELLE ALVES ZACARIAS, DEUSA MARIA DA COSTA SILVA, DOMINGOS DOS SANTOS COSTA, FERNANDO BEMVINDO PEREIRA, FRANCISCA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, FRANCISCO CUNHA, FRANCISCO FERREIRA DE ARAUJO, FRANCISCO FERREIRA SOARES JUNIOR, FRANCISCO ROBERTO DA SILVA, JOSE ARIAS VIEIRA SILVA, JOSE SENHOR RODRIGUES DE CARVALHO, LINDA MARIA SILVA COSTA, MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES OLIVEIRA, MARIA DE LOURDES ABREU DE OLIVEIRA, MARIA DO SOCORRO ELIZEU, MARIA DO SOCORRO FERREIRA FREITAS, MARIA EUNICE DE AREA CRISPIM, MARIA LUISA ARNEO CASTRO DE OLIVEIRA, MARIA QUIRINA GOMES DE SOUSA, MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO ARAUJO, MARIA SHIRLENE PIRES SILVA, MARINETE DOS SANTOS NASCIMENTO, OLIMPIA DA SILVA BATISTA, PAULO JAMES RODRIGUES DE AREA LEAO, PEDRO AFONSO CARVALHO BASTOS, RITA MARQUES DA COSTA, ROLDAO NETO, SONIA MARIA OLIVEIRA SOUSA BARROS, TERESINHA DE JESUS SILVA, TERESINHA DE JESUS MONTEIRO, FRANCISCA PEREIRA SOARES
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7102-A)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO DE BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 22688)
Indefiro o pedido de fl.1335 pelas razões já declinadas em audiência (fls.1322/1323), tendo em vista que a decisão que fixou a competência da Justiça Estadual proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2014.0001.007485-7 já transitou em julgado, sendo matéria superada, que não admite rediscussão.Analisando detidamente os autos, entendo que a produção da prova pericial revela-se imprescindível para a solução da lide, a fim de se verificar a existência de vícios de construção nos imóveis indicados nos autos e eventuais danos deles decorrentes.Registre-se que somente com a realização da prova técnica será possível comprovar a existência dos danos e a sua origem, de forma que, sem tais comprovações, qualquer manifestação sobre a existência ou não de cobertura securitária mostra-se temerária.
Logo, defiro a produção da prova pericial requerida às fls. 469 pela ré e, nos termos do disposto nos arts.465 e ss. do Novo Código de Processo Civil, nomeio como perito, o engenheiro civil MARCELO GONÇALVES NUNES DE OLIVEIRA MORAIS, CREA-PI 947D, com endereço profissional na Rua Wilson do Egito Coelho, nº 2951, Bairro Ininga, Teresina/PI, fone: 3232-0616, a fim de proceder a perícia judicial nos imóveis discriminados na inicial, onde residem os autores, devendo verificar a existência de vícios de construção nos imóveis indicados nos autos, sua natureza e origem e eventuais danos deles decorrentes, respondendo aos quesitos a serem formulados pelas partes, de modo a subsidiar a instrução e o pronunciamento de mérito deste Juízo.O perito ora nomeado cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso. O laudo pericial deverá ser entregue em Secretaria no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data em que o perito for comunicado para dar início aos trabalhos (art. 465, caput e 466, caput, NCPC).As partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, poderão indicar assistentes técnicos (devendo informar telefone, e-mail e endereço para contato do respectivo assistente) e formular quesitos (§ 1º do art.465,CPC).
Após a apresentação dos quesitos, intime-se o perito para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste concordância com a nomeação e para que, em aceitando, apresente proposta de honorários, currículo e contato profissional, em especial endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais (§ 2º do art.465,CPC), registrando-se que o perito somente pode escusar-se do encargo em caso de impedimento ou suspeição (art.467). Havendo escusa justificada, retornem os autos conclusos para nova nomeação de perito. Em caso de concordância, intimem-se as partes para que, no prazo comum de cinco dias, querendo, manifestem-se sobre a proposta de honorários. Se ocorrer oposição quanto ao valor da proposta de honorários, intime-se o perito para que se manifeste a respeito em cinco dias, tornando os autos conclusos a seguir para arbitramento dos honorários periciais (§ 3º do art.465, NCPC). Caso não haja oposição ao valor dos honorários, homologo desde logo o valor da proposta, fixando a quantia no montante apresentado pelo perito.
Ato contínuo, intime-se a parte requerida para que providencie, no prazo de 05 (cinco) dias, o depósito judicial do montante correspondente aos honorários periciais. Realizado o depósito, comunique-se o perito designado para início dos trabalhos, devendo este cientificar as partes da data e do local em que terá início a produção da prova pericial.Apresentado o laudo, intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias se manifestem sobre o resultado, mesma oportunidade em que deverão providenciar a apresentação de seus pareceres técnicos (§ 1º do art. 477, NCPC).Teresina/PI, 25 de novembro de 2016.Drª LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

11.267. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014295-52.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANISIA MOREIRA DE SOUSA, ANTONIO AURELIO DA COSTA, ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, ADALBERTO JORGE DA COSTA PEREIRA, ANTONIO WILSON DE SOUSA, ARALY NUNES FARIAS, ARNALDO MORAES SILVA, BELARMINO MARQUES DA SILVA, BERNADO SABINO DA SILVA, CREUSA NOGUEIRA DE ARAUJO ABREU, DOMINGOS CÍCERO DE SOUSA, DOMINGOS DOS SANTOS MONTEIRO VELOSO, ELIAS ALVES DE LIMA, ESMERALDA ALVES LEAO, FLAVIA NONATA SOARES ALVES, FRANCISCA LOPES DA SILVA LIMA, FRANCISCO AUCELIO VIEIRA, FRANCISCO DE ARAUJO FILHO, FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA, FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA, FRANCISCO JONAS NUNES MODESTO, GONCALO SOARES VIEIRA, GONÇALO VIEIRA DE ABREU, HERCULANO BORGES PIMENTEL, HILDIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO, JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA, JOELTO PIRES MESSIAS, JOSE DE RIBAMAR FERREIRA ARAUJO, JOSE LUIZ GOMES DA SILVA, JULIO ALVES DE LAVOR, LUIS GONÇALVES COSTA, MANOEL ALVES VISGUEIRA, MANOEL VIRGINO DO NASCIMENTO, MARIA CARNEIRO DE ARAUJO PEREIRA, MARIA NAECE CARVALHO DA ROCHA, MARIA DAS DORES DE MORAIS CLEMENTE, MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO, MARIA DE DEUS PRUDENCIO DE OLIVEIRA, MARIA DE JESUS MACHADO, MARIA DO AMPARO CASTRO, MARIA DO CARMO RIBEIRO MAGALHAES, MARIA LUIZA DE SOUSA SILVA, MARCELINA MARIA DE ABREU, MAURINA DE MELO MARTINS, NOEMIA DE JESUS SANTOS, ORLANDO SERGIO DA SILVA RAMOS, OTARCILIA DE ARAUJO VIEIRA, RAIMUNDO GOMES DE SOUSA, SEBASTIANA ALVES REIS, TERESINHA BARBOSA PEREIRA
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410)
Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
Analisando detidamente os autos, entendo que a produção da prova pericial revela-se imprescindível para a solução da lide, a fim de se verificar

a existência de vícios de construção nos imóveis indicados nos autos e eventuais danos deles decorrentes.Registre-se que somente com a realização da prova técnica será possível comprovar a existência dos danos e a sua origem, de forma que, sem tais comprovações, qualquer manifestação sobre a existência ou não de cobertura securitária mostra-se temerária.
Logo, defiro a produção da prova pericial requerida às fls. 546 pela ré e, nos termos do disposto nos arts.465 e ss. do Novo Código de Processo Civil, nomeio como perito, a engenheira civil MARIA DO SOCORRO GOMES ARARIPE SEABRA, CREA-PI 971D, com endereço profissional na Rua Des. Robertt Wall de Carvalho, 522, Ininga, Teresina/PI, fone: 3237-1796, e-mail: eng.socorro@hotmail.com, a fim de proceder a perícia judicial nos imóveis discriminados na inicial, onde residem os autores, devendo verificar a existência de vícios de construção nos imóveis indicados nos autos, sua natureza e origem e eventuais danos deles decorrentes, respondendo aos quesitos a serem formulados pelas partes, de modo a subsidiar a instrução e o pronunciamento de mérito deste Juízo.O perito ora nomeado cumprirá o encargo escrupulosamente, independentemente de termo de compromisso. O laudo pericial deverá ser entregue em Secretaria no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data em que o perito for comunicado para dar início aos trabalhos (art. 465, caput e 466, caput, NCPC).As partes, no prazo comum de 15 (quinze) dias, poderão indicar assistentes técnicos (devendo informar telefone, e-mail e endereço para contato do respectivo assistente) e formular quesitos (§ 1º do art.465,CPC).
Após a apresentação dos quesitos, intime-se o perito para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste concordância com a nomeação e para que, em aceitando, apresente proposta de honorários, currículo e contato profissional, em especial endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais (§ 2º do art.465,CPC), registrando-se que o perito somente pode escusar-se do encargo em caso de impedimento ou suspeição (art.467). Havendo escusa justificada, retornem os autos conclusos para nova nomeação de perito. Em caso de concordância, intimem-se as partes para que, no prazo comum de cinco dias, querendo, manifestem-se sobre a proposta de honorários. Se ocorrer oposição quanto ao valor da proposta de honorários, intime-se o perito para que se manifeste a respeito em cinco dias, tornando os autos conclusos a seguir para arbitramento dos honorários periciais (§ 3º do art.465, NCPC). Caso não haja oposição ao valor dos honorários, homologo desde logo o valor da proposta, fixando a quantia no montante apresentado pelo perito.
Ato contínuo, intime-se a parte requerida para que providencie, no prazo de 05 (cinco) dias, o depósito judicial do montante correspondente aos honorários periciais. Realizado o depósito, comunique-se o perito designado para início dos trabalhos, devendo este cientificar as partes da data e do local em que terá início a produção da prova pericial.Apresentado o laudo, intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias se manifestem sobre o resultado, mesma oportunidade em que deverão providenciar a apresentação de seus pareceres técnicos (§ 1º do art. 477, NCPC).TERESINA, 25 de novembro de 2016. LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.268. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019155-28.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: JARDEILSON CLETO OLIVEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Indefiro o pedido de substituição processual, eis que a alienação da coisa ou do direito não altera a legitimidade das partes, nos termos do art. 109 do novo CPC. Todavia, o cessionário poderá intervir no processo como assistente litisconsorcial, com fulcro no art. 109, §2°.
Em consequência, proceda a Secretaria as alterações na autuação do processo, fazendo constar no pólo ativo ITAPEVA II MULTICARTEIRA, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS.
A fim de dar prosseguimento ao feito, intime-se o autor, por meio de seu advogado, para requerer o que lhe for de direito no prazo de 5 (cinco) dias.
TERESINA, 25 de novembro de 2016.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.269. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0026131-51.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 23º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado:ANDRE TAVARES MACEDO
Advogado(s): PLÍNIO AUGUSTO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4725)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado Dr. PLÍNIO AUGUSTO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4725), para no prazo legal apresentar ALEGAÇÕES FINAIS do acusado ANDRE TAVARES MACEDO.

11.270. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0028282-82.2016.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: ASSIM, CONSIDERANDO O PARECER MINISTERIAL, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL, FAZENDO-O COM FULCRO NO ART.25 DO CÓDIGO PENAL, PELOS MOTIVOS DE FATO E DIREITO ACIMA ALUDIDOS.
APÓS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E AS CAUTELAS DE PRAXE.
INTIME AS PARTES.
P.R.I

11.271. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0028848-31.2016.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: CARLOS HUMBERTO SABÓIA, WALQUIRIA DE SANTANA LEÃO

Advogado(s): ROSANGELA SANTANA MAZZA(OAB/PIAUÍ Nº 9623)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Julgado procedente o pedido - Julgo por sentença PROCEDENTE o pedido ora formulado.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

11.272. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0028725-33.2016.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ANANIAS FALCAO DE CARVALHO
Advogado(s): EDUARDO CRONEMBERGER COSTA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 7816)
Retificado: MARIA ZULEIDE DA SILVA CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - Intime-se o requerente para juntar o original do documento de fls. 09 (via amarela).
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

11.273. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0008772-20.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO HONORATO DE SOUSA NETO, MARIA DO SOCORRO PINTO SOUSA
Advogado(s): ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 178-B)
Réu: 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS DE IMOVEIS-3ª CIRCUNSCRIÇAO- CARTORIO NAILA BUCAR, JOCENILDO SOUSA SILVA, LUCIENE ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos o registro atualizado no Imóvel em questão. Após, à conclusão para julgamento.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

11.274. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0023316-76.2016.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: INOCÊNCIA TERESA MENDES COELHO, ROSA ETELVINA MENDES COELHO
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2887), MARIANA MADEIRA FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 9745)
Requerido: CLAUDIA MACHADO DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA:
Extinto o processo por desistência - Isto posto, tendo em vista o que dos autos constam, julgo EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, homologando a desistência da ação.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

11.275. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0028802-42.2016.8.18.0140
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ELISABETE DE SOUSA BARROS
Advogado(s): LEONARDO NAZAR DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 13590)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Proferido despacho de mero expediente - Intime-se a requerente para juntar a via amarela do documento de fls. 17.
Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

11.276. DECISÃO - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

Processo nº 0024017-08.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE IVAN DIAS, ANISIA MARIA DE FREITAS DIAS
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
Réu: ESTADO DO PIAUI, DEMETRIO VALERIO DA SILVA
Advogado(s):
Os autores pretendem por meio desta ação, anular a sentença prolatada pelo Dr. José Francisco do Nascimento, quando era o titular desta Vara e substituía a MM.ª juíza da Vara de Registros Públicos.
Alegam que são proprietários do imóvel contíguo e que não foram intimados para aquela ação, fato que causou nulidade insanável.
O feito se adequa à ação de querella nullitatis insanabilis, construção jurisprudencial do STF, de forma que resolvo processar o feito, ante os documentos de fls. 28/31, que dão notícia de possível propriedade dos autores, de área que confronta com a do réu.
Que o nome da ação seja modificado na capa do processo, embora sua classe continue a mesma. Não há necessidade de encaminhamento dos autos à Distribuição.
Necessário, ainda, para processamento do feito, que os autores juntem cópia completa do processo de retificação atacado, pois só assim se terá certeza de que eles não foram citados para a referida ação.
Outrossim, como o feito versa sobre nulidade de retificação de considerável parcela de imóvel, o valor da causa deve se adequar ao proveito

econômico da demanda. Por estimativa e com fundamento no art. 292, § 3.°, do CPC, fixo o valor da causa em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e determino que os autores complementem o pagamento das custas iniciais, de preferência já com a inclusão das taxas de preparo e baixa.
Prazo de 30 (trinta) dias para tais finalidades, sob pena de indeferimento da inicial.
Descadastre-se o Estado do Piauí desta ação conforme decisão de fl. 46.

12. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

12.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
COMARCA DE SANTA FILOMENA- SECRETARIA DA VARA ÚNICA
PROCESSO Nº 0000003-10.1992.8.18.0114
ASSUNTO; EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE:BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
EXECUTADO: JOSÉ DE ANCHIETA LUSTOSA AVELINO E VERA LÚCIA MACEDO AVELINO
FILOMENA PINHEIRO DE ALENCAR, Secretária da Vara Única desta Comarca de Santa Filomena-Estado do Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. João Bittencourt Braga Neto, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi proferida sentença às fls. 31 a seguir transcrita:" Ante o exposto, extingo o procedimento executivo sem resolução do mérito pela desistência do credor. Custas, pelo exequente. P.R.I. Arquive-se, após o trânsito em julgado. Santa Filomena, 25 de junho de 2011. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros-Juiz de Direito Substituto". E, para constar, Eu, Filomena Pinheiro de Alencar, Secretária da Vara Única o digitei e conferi o presente edital. Santa Filomena, 24 de novembro 2016.

12.2. LISTA DEFINITIVA DE JURADOS A SERVIREM NO TRIBUNAL DO JÚRI NA COMARCA DE PEDRO II/PI, EM 2017.

LISTA DEFINITIVA DE JURADOS A SERVIREM NO TRIBUNAL DO JÚRI NA COMARCA DE PEDRO II/PI, EM 2017.
O Dr. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí na forma da lei, etc ... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem e dele conhecimento tiverem que foram inscritos e qualificados os nomes dos jurados para o ano de dois mil e dezessete (2017) sendo os cidadãos abaixo relacionados:
01. Francisco Robério Cassiano Benício, Rua João de Brito Passos, Centro, Domingos Mourão-PI;
02. Jôseli Maria Ferreira dos Santos, Rua Joaquim Alves Benício, Centro, Domingos Mourão-PI;
03. Naiane Alves do Nascimento, Rua Antônio Benício Filho, Centro, Domingos Mourão-PI;
04. Nilkece Rafaelle Oliveira Silva, Rua Joaquim Alves Benício, Centro, Domingos Mourão-PI;
05. Francisca Amaro Barbosa Oliveira, Rua Francisco Coelho de Brito, Centro, Domingos Mourão-PI;
06. Marcia Cristila Viana Barbosa Oliveira, Conjunto Peres Montes, Centro, Domingos Mourão-PI;
07. Saullo Urias de Oliveira Brito, Rua Joaquim Alves Benício, Centro, Domingos Mourão-PI;
08. Aurianne Silva Benício, Rua Antônio Benício Filho, nº 754, Centro, Domingos Mourão-PI;
09. Daniela Izaias de Andrade Viana, Rua da Torre, Centro, Domingos Mourão-PI;
10. Ezequiel da Silva Barbosa, Rua Antônio Benício Filho, nº 299, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
11. Maria Fabiana Araújo da Silva, Localidade Oiticica, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
12. Eliane Alves Correia, Rua Manoel Ferreira Viana, Centro, Domingos Mourão-PI;
13. Genilson Oliveira Souza, Rua Antônio Benício Filho, Centro, Domingos Mourão-PI;
14. Marizete Leocadio Benício, Rua João de Brito Passos, Centro, Domingos Mourão-PI;
15. Vanessa Araújo da Silva, Rua Raimundo Joaquim dos Santos, Centro, Domingos Mourão-PI;
16. Cleiany Felicio de Oliveira, Rua Antônio Benício Filho, Centro, Domingos Mourão-PI;
17. Cleidilene da Silva Soares, Rua João de Brito Passos, Centro, Domingos Mourão-PI;
18. José Maria dos Santos Oliveira, Rua Deputado Milton Brandão, Centro, Domingos Mourão-PI;
19. Natanha Nobre de Amorim, Rua Antônio Benício Filho, Centro, Domingos Mourão-PI;
20. Milka Jaqueline Cardoso Barbosa, Rua Raimundo Joaquim dos Santos, Centro, Domingos Mourão-PI;
21. Thais Luana da Silva Correia, Rua Extrema, Centro, Domingos Mourão-PI;
22. Thyenne Vanessa Bandeira dos Santos, Rua Raimundo Joaquim dos Santos, Centro, Domingos Mourão-PI;
23. Vânia Maria Araújo da Silva, Rua Raimundo Joaquim dos Santos, Centro, Domingos Mourão-PI;
24. Luis Fernando Oliveira Silva, Praça do Mercado, Centro, Domingos Mourão-PI;
25. Luisa Henrique dos Santos, Rua Joaquim Alves Benício, Centro, Domingos Mourão-PI;
26. Patricia Amorim da Silva, Rua Raimundo Correia Simões, Centro, Domingos Mourão-PI;
27. Valéria Sales Lima, Rua Antônio Benício Filho, Centro, Domingos Mourão-PI;
28. Andre Macedo dos Santos, Localidade Cachoeirinha, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
29. Cristianira Gomes da Silva, Localidade Cachoeirinha, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
30. Maria Eurivone de Araújo Silva, Rua Candido Macalino, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
31. Valmira Teixeira de Sousa, Povoado Cachoeirinha, Zona Rural de Domingos Mourão-PI;
32. Francisca Macedo dos Santos, Rua São Pedro, Zona Rural de Domingos Mourão-PI;
33. Gildene Sousa Feitosa, Localidade Culuminquara, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
34. João Batista Fontinele de Oliveira, Av. Cândido Marçalino, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
35. Maria da Conceição de Araújo Morais, Localidade Varzea Grande, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
36. Antônio Cesar Fontinele Silva, Povoado Cachoeirinha, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
37. Antônio Pedro Soares Neto, Povoado Cachoeirinha, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
38. Francisco Dione Sampaio dos Santos, localidade Queimado, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
39. Hudson Renê Sampaio da Silva, Povoado Cachoeirinha, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
40. Evaldo da Silva Santos, Localidade Vereda, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
41. Rosimeire de Sousa da Costa, Localidade Pau Darco, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
42. Terto da Costa Bandeira, Localidade Vereda, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
43. Vera Lúcia Rodrigues da Costa, Localidade Vitorino, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
44. Armando da Silva Santos, Localidade Tromba, Zona Rural, Domingos Mourão;
45. Bruna Maria do Nascimento Sousa, Localidade Tromba, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
46. Maria Hosana dos Santos Ribeiro Silva, Localidade Tromba, Zona Rural, Domingos Mourão;
47. Valdelane Rodrigues de Oliveira, Localidade Tromba, Zona Rural, Domingos Mourão;
48. Claudia Teixeira de Sousa, Localidade Canto de Sousa, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;

49. Raimundo Nonato Viana de Sousa, Localidade Batalha, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
50. Sâmara Alves Teixeira, Localidade Batalha, Zoona Rural, Domingos Mourão-PI;
51. Dionízio José de Oliveira, Localidade Cajueiro, Zona Rural, Domingos Mourão;
52. Isabel Maria de Oliveira, Localidade Cajueiro, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
53. Valcilene de Oliveira Lopes, Localidade Cajueiro, Zona Rural, Domingos Mourão;
54. Valdenes Oliveira Lopes, Localidade Cajueiro, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
55. Francineuda Feitosa da Silva, Localidade Tamboril, Zona Rural, Domingos Mourão;
56. Maria dos Remédios de Sousa, Localidade Tamboril, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
57. Maria Nayane de Oliveira Lima, Localidade Tamboril, Zona Rural, Domingos Mourão-PI;
58. Telma da Silva Alves, Localidade Água Branca, Zona Rural, Domingos Mourão;
59. Danielson Carvalho do Nascimento, Localidade Chá dos Tucuns, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
60. Débora Daphny Rodrigues Brito, Localidade Mororó, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
61. Francisco Sergio Santos Pacheco, Rua Terturiano Brandão Filho, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
62. Maria Eliane de Oliveira Costa, Localidade Cipó, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
63. Joana Maria de Sousa Brasil, Localidade Tribuna, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
64. Luciane Rodrigues de Castro, Rua Vereador Assis Galvão, S/N, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
65. Maria Claudilene Cardoso Viana, Rua Terturiano Brandão Filho, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
66. Maria de Jesus Alves Pereira, Rua Gregório Alves, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
67. Eduarda Rodrigues da Costa, Rua Zilda Gonçalves, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
68. Eunice de Sousa Pereira, Rua Zilda Gonçalves, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
69. Luciana Maria dos Santos Lima, Rua Antônio Barros, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
70. Nadia Maria Cardoso, Rua Manoel Nogueira Lima, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
71. Clarice Maria de Jesus Pereira, Rua Terturiano Brandão Filho, S/N, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
72. Luiz Alberto Cosme Ferreira, Rua Avelino Rodrigues, S/N, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
73. Maria Cleoma da Silva Pinto Sousa, Localidade Nazaré, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
74. Shirlley Daianne Lima da Silva, Rua Manoel Nogueira Lima, Lagoa de São Francisco-PI;
75. Erika Costa de Oliveira, Localidade Chã dos Bringel, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
76. Eva Maria Nascimento Pereira, Rua Terturiano Brandão Filho, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
77. Luisa Susana Freire, Rua Antônio Pinto, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
78. Maria do Socorro Soares dos Santos, Rua Vereador Assis Galvão, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
79. Antônia Maria do Nascimento Silva, Localidade Nazaré, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
80. Maria das Dores de Sousa Gomes, Povoado Nazaré, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
81. Maria do Amparo de Sousa Cunha, Localidade Nazaré, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
82. Simone de Araújo Sousa, Rua João Benício, S/N ou Localidade Nazaré, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
83. Ana Maria de Moura Carvalho, Povoado Corrego, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
84. Eduardo da Silva Soares, Localidade Nazaré, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
85. Maria das Graças Araújo Sousa, Av. João Benício, S/N ou Localidade Nazaré, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
86. Maria do Amparo de Sousa Gomes, Povoado Nazaré, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
87. Anecio de Sousa Batista, Localidade Nazaré, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
88. Edna Cleia de Sousa, Av. João Benício, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
89. Oziel dos Santos da Silva, Rua Domingos Constantino, Centro, Lagoa de São francisco-PI;
90. Rocilda Maria Pacheco, Localidade Nazaré, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
91. Caroline Soares Pereira, Localidade Cabreiro, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
92. Cresciane do Nasciemento Silva, Localidade Cabreiro, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
93. Maria Alves Barros de Sousa, Localidade Cabreiro, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
94. Maria de Fátima Barros Soares, Localidade Cabreiro, Zona Rural de Lagoa de São Francisco-PI;
95. André Luis Carvalho Alves, Localidade Cabeceiras, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
96. Maria da Conceição Gonçalves, Localidade Mato Fino, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
97. Naíra Maria dos Santos Sousa, Rua Antônio Barros, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
98. Tâmara da Silva Leite Lopes, Av. Pedro Gomes, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
99. Antônio Isaias Rodrigues da Silva, Localidade Mato Fino, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
100. Maria Hilda Lopes dos Santos, Povoado Córrego, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
101. Raimundo Hélio da Silva Leite, Av. Pedro Gomes, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
102. Thaylana Maria da Silva Rodrigues, Povoado Córrego, Zona Rural de Lagoa de São Francisco-PI;
103. Elexce Chaves da Silva, Localidade Mato Grosso, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
104. Cleonice Lopes da Costa, Rua Vereador Assis Galvão, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
105. João Paulo dos Santos Chaves, Rua Projetada, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
106. Raimunda Lopes Marinho, Rua Inácio Marinho, S/N, Lagoa de São Francisco-PI;
107. Cinira Ferreira Pereira, Rua Manoel Nogueira Lima, S/N, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
108. Luis Denevaldo do Nascimento, Rua Manoel Nogueira Lima, S/N, Centro, Lagoa de São Francisco-PI;
109. Maria Albenia Alves da Costa, Localidade Mororo, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
110. Rivaldo da Silva Rodrigues, Localidade Mororo, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
111. Elayne Alves dos Santos, Av.Pedro Gomes, Zona Rural, Lagoa de São Francisco;
112. Elizabete Alves dos Santos, Localidade Cabeceiras, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
113. Elisângela Alves dos Santos, Av. Pedro Gomes, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
114. Nayra Fernanda Gomes Lima, Localidade Cabeceiras, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
115. José Isaias Lima, Localidade Mato Grosso, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
116. Maria José Pereira Isaias, Localidade Cabeceiras, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
117. Maria Natália de Oliveira Sousa, Localidade Cabeceira, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
118. Raimundo Nonato de Mesquita Lima, Localidade Cabeceiras, Rua São Bernardo, S/N, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
119. Francisco das Chagas Rodrigues, Localidade Mororó, Zona Rural de Lagoa de São Francisco-PI;
120. Francisco de Assis Brito Rocha, Localidade Mororó, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
121. Hosana Maria Costa, Localidade Mororó, Zona Rural, Lagoa de São Francisco;
122. Maria dos Remédios Costa do Nascimento Silva, Localidade Mororó, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
123. Eliane Maria Rodrigues Silva, Localidade Alazão, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
124. Erivaldo Rodrigues de Sousa, Localidade Alazão, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
125. Francisca das Chagas Silva, Localidade Alazão, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
126. Rony Rodrigues Silva, Localidade Alazão, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;

127. José Eronilson Soares Barros, Localidade Sossego, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
128. Maria Galvanica da Silva Barros, Localidade Sossego, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
129. Maria Ivonica da Silva Barros, Localidade Nazaré, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
130. Nedina Barros dos Santos, Povoado Sossego, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
131. Antônio Francisco de Lima Abreu, Localidade Engano de Baixo, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
132. Antônio Marcos Pereira Cardoso, Localidade Engano de Baixo, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
133. Antônio Valdiner da Silva, Localidade Engano de Baixo, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
134. Raimunda Maria Pereira, Localidade Engano de Baixo, Zona Rural, Lagoa de São Francisco-PI;
135. Ana Maria Ferreira da Silva, Assentamento Alpargatas, Zona Rural, Milton Brandão;
136. Lucilane dos Santos Moaris, Localidade Marfin, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
137. Telma Pereira da Silva, Localidade Aceiro do Fogo, Zona Rural, Milton Brandão;
138. Verônica Paula Ferreira da Silva, Localidade Alpargatas, Zona Rural, Milton Brandão;
139. Aurivane da Silva Ferreira, Assentamento Triunfo, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
140. Evanice Alves da Silva, Localidade Sitio Velho, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
141. Maria Betânia dos Santos Morais, Localidade Cacimba da Onça, Zona Rural, Milton Brandão;
142. Maria Solimar de Oliveira Silva, Localidade Aceiro de Fogo, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
143. Gercina de Oliveira Sousa, Rua Projetada, Centro, Milton Brandão-PI;
144. Jordana Gomes Machado, Avenida Novo Retiro, Centro, Milton Brandão-PI;
145. Letícia Vieira da Silva, Rua Santa Rita, Centro, Milton Brandão-PI;
146. Maria Rita Alves Pereira, Conjunto João Resende, Centro, Milton Brandão-PI;
147. Ivoneide de Andrade dos Anjos, Av. Avelino Pereira, Centro, Milton Brandão-PI;
148. Maria Edneth Morais Castro, Av. Avelino Pereira, Centro, Milton Brandão-PI;
149. Maria Uchoa de Sousa Silva, Rua das Flores, S/N, Centro, Milton Brandão-PI;
150. Regilene dos Santos Ferreira, Av. Novo Retiro, Centro, Milton Brandão-PI;
151. Augusto Cesar Martins Andrade, Rua do Mercado, Centro, Milton Brandão-PI;
152. Maria Walquiria Pereira de Oliveira, Rua Santa Rita, Centro, Milton Brandão-PI;
153. Valquiria dos Santos Morais, Praça da Matriz, Centro, Milton Brandão-PI;
154. Zulmira dos Santos Barbosa, Rua José Lino, Centro, Milton Brandão-PI;
155. Francisca Carliane da Costa Andrade, Conj. João Resende, Centro, Milton Brandão-PI;
156. Maria Alcilene Campelo de Sousa e Silva, Conj. João Resende, Centro, Milton Brandão-PI;
157. Maria das Neves dos Santos, Rua Pedro Neves, Centro, Milton Brandão-PI;
158. Susana Maria Costa Pereira, Rua das Flores, Centro, Milton Brandão-PI;
159. Ana Zilda Castro Santos, Rua Professor Regina, Centro, Milton Bradão-PI;
160. Jeana Andrade da Silva, localidade Sítio Vertente, Zona Rural, Milton Brandão-Pi;
161. Maria Valdirene da Silva Santos, Rua Pedro Neves, Centro, Milton Brandão-PI;
162. Raquel do Nascimento Sousa, Rua das Flores, Centro Milton Brandão-PI;
163. Haroldo de Oliveira Sousa, Localidade Ladeira Velha, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
164. Lucineide dos Santos Sousa, Rua Maria de Loudes, S/N, Centro, Milton Brandão-PI;
165. Maria de Fátima Ferreira, Av. Novo Retiro, Centro, Milton Brandão-PI;
166. Yuri Sousa e Silva, Localidade Vista Alegre, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
167. Graziele Costa de Oliveira, Rua Santa Rita, Centro, Milton Brandão-PI;
168. Lucineide Oliveira Mesquita, Rua das Flores, Centro, Milton Brandão-PI;
169. Maria Eva Pereira de Castro, Av. Novo Retiro, Centro, Milton Brandão-PI;
170. Maria Vilani Santos, Rua Novo Oriente - Pedro Neves , Centro, Milton Brandão;
171. Antônio Cesar do Nascimento Bezerra,Rua José Lino, Centro, Milton Brandão;
172. Francisco Rubens Gomes Soares, Rua José Lino, Centro Milton Brandão-PI;
173. Maria da Conceição Silva Sousa Rodrigues, Localidade Vereda, Zona Rural de Milton Brandão-PI;
174. Sandra Maria de Macêdo Pereira, Av. Novo Retiro, S/N, Centro, Milton Brandão-PI;
175. Antônia Oneide de Castro Ferreira Pereira, Localidade São Gonçalo, Zona Rural de Milton Brandão-PI;
176. Fagner Castro da Silva, Rua Sotero Pereira/Localidade São Gonçalo, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
177. Maria dos Remédios Castro Alves, Rua Silvino Donato, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
178. Tatiane Lopes Ferreira, Praça da Matriz, Centro, Milton Brandão-PI;
179. Antônia Gabia da Silva, Localidade São Gonçalo, Zona Rural, Milton Brandão;
180. Decio Gustavo Uchoa dos Santos, Rua Silvino Donato, Zona Rural de Milton Brandão;
181. Francisca Eulália Pereira de Sousa, Rua Donato Abel, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
182. Maria de Lourdes Castro Alves, Localidade São Gonçalo, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
183. Beatriz de Sousa Alves, Localidade São Gonçalo, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
184. Edilene dos Santos Pereira, Rua Silvino Donato, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
185. Elisa Maria da Silva Nascimento, Localidade São Gonçalo, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
186. Filipe Pereira de Sousa, Av. Cel. Pacheco, Centro, Milton Brandão-PI;
187. Luzia Alves de Castro, Rua Manoel Francisco, Centro, Milton Brandão-PI;
188. Manuela Castro Silva, Localidade São Gonçalo, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
189. Maria Bianca dos Santos, Rua Projetada, Centro, Milton Brandão-PI;
190. Sônia Alves de Castro, Povoado São Gonçalo, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
191. Elizete Gomes de Oliveira, Localidade Araras, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
192. Maria Dagmar Alves de Andrade, Av. Novo Retiro, Centro, Milton Brandão-PI;
193. Susana Maria da Silva, Av. Novo Retiro, Centro, Milton Brandão-PI;
194. Vanderleia da Silva Paulo Carvalho, Av. Novo Retiro, Centro, Milton Brandão-PI;
195. Elisangela Gomes de Macedo, Localidade Oiti, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
196. Lucilene de Sousa Silva, localidade São Vicente, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
197. Maria Alves Pinto de Castro, Localidade Santa Teresa, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
198. Teresinha de Macêdo Magalhaes, Localidade São Vicente, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
199. Antônio Rodrigues da Silva, Localidade Bom Princípio/Chapadinha, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
200. Francisca Barros Rocha, Localidade Pitomba de Leite, Zona Rural, Milton Brandão;
201. Maria dos Santos Pereira, Assentamento Pitomba de Leite, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
202. Maria Meire de Sousa Nascimento, Localidade Pitomba de Leite, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
203. Claudio de Sousa Teixeira, Localidade Campinas, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
204. Hosana Maria de Sousa, Localidade Açude dos Dandouras, Zona Rural, Milton Brandão-PI;

205. Maria do Socorro Teixeira Pereira, localidade Estreito dos Paixões, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
206. Maria Eunice de Sousa, Localidade Açude dos Dandouras, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
207. Airton da Silva Sousa, Localidade Xique Xique, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
208. Francisco das Chagas Pereira de Andrade, Localidade Xique Xique, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
209. Rosilene Gonçalves Paixão, Localidade Espingarda, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
210. Teresinha Pereira de Sousa, Localidade Tetel, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
211. Elza do Carmo Nascimento, Localidade Pau Darcal, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
212. Iza da Silva Gomes, Localidade Pau Darcal, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
213. Maria Lucilia da Silva Santos, Localidade Pau Darcal, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
214. Wagner de Melo Silva, Localidade Pau Darcal, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
215. Francisca Alves Ferreira, Localidade Cajueiro, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
216. Isabel Maria Ferreira Pereira, localidade Cajueiro, Zona Rural, Milton Brandão;
217. Maria Natália Gomes da Silva, Assentamento Descoberta, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
218. Samuel Ferreira de Castro, Localidade Cajueiro, Zona Rural, Milton Brandão-PI;
219. Ana Paula Galvão de Holanda, Rua Terturiano Brandão Filho, Centro, Pedro II;
220. Ernanda Maria de Sousa Nogueira, Rua Manoel Nogueira Lima, Centro, Pedro II;
221. Isabel Maria Macêdo Sales Mutter, Rua Irmãos Pereira, Centro, Pedro II-PI;
222. Mácio José Freire de Oliveira, Rua Agostinho Pinheiro dos Santos, Centro, Pedro II-PI;
223. Alex Fabiano Monteiro da Cruz, Rua Agostinho Pinheiro, Centro, Pedro II-PI;
224. Ana Claudia Pereira Galvão, Rua Monsenhor Uchoa, Centro, Pedro II-PI;
225. Andréia Maria Rodrigues Araújo, Rua Corinto Andrade, Centro, Pedro II-PI;
226. Fernanda Marques Rodrigues, Rua Agostinho Pinheiro, Centro, Pedro II-PI;
227. Antônio Arnaldo de Barros, Rua José Galvão, Chapadinha, Pedro II-PI;
228. Katiana de Sousa Soares, Rua Corinto Andrade, Cruzeiro, Pedro II-PI;
229. Maria Andreia Dos Santos Silva, Rua Monsenhor Uchoa, Centro, Pedro II-PI;
230. Maria Da Conceição Pinto Vitório, Rua Projetada, nº 79, Cristo Rei, Pedro II-PI;
231. Elzirene Maria do Nascimento, Rua Augostinhos Pinheiro, Centro, Pedro II-PI;
232. Francisca Luisa Getirana de Lima Sousa, Rua Joaquim Braga, Caixa D'agua, Pedro II-PI;
233. Gildete Mendes Barroso Santos, Rua Padre Aureo, Mutirão, Pedro II-PI;
234. Maria Glauciane Gomes, Rua Ladre Sales, nº 62, Boa Esperança, Pedro II-PI;
235. Aldenira Maria Martins Benício, Rua Corinto Andrade, Centro, Pedro II-PI;
236. Gleyton Galvão Campelo Sotero, Rua Valdemar Martins, Centro, Pedro II;
237. Maria do Amparo Gomes, Rua Sotero Nogueira Lima, Centro, Pedro II-PI;
238. Waltelia Batista de Andrade, Av. Coronel Cordeiro, Vila Operária São José, Pedro II-PI;
239. Maria Maryane Pereira Braga, Rua Soriano Pedro de Sousa, Campestre, Pedro II-PI;
240. Neyla de Oliveira Silva, Rua Antônio Benigno, nº 810, Centro, Pedro II;
241. Renato Luis Rodrigues Galvão, Rua Domingos Rodrigues de Sousa, Centro, Pedro II-PI;
242. Tharlleno Sousa da Silva, Rua José Gomes Filho, Chapadinha, Pedro II-PI;
243. Ana Marta Gomes de Oliveira, Av. Coronel Cordeiro, Centro, Pedro II-PI;
244. Francisco das Chagas Martins Pinheiro, Rua Lívio Castro, Santa Fé, Pedro II-PI;
245. Rosemary de Castro Freire, Rua Irmãos Pereira, Centro, Pedro II-PI;
246. Samuel Ferreira de Sousa, Rua Lívio Castro, nº 101, Pedro II-PI;
247. Eulálio Sotero Galvão, Av. Coronel Cordeiro, Centro, Pedro II-PI;
248. João Batista Orsano Junior, Rua João Benício, Centro, Pedro II-PI;
249. Maria Devany Pereira, Rua Terturiano Brandão Filho, Centro, Pedro II-PI;
250. Maria Isabel de Andrade Castro, Rua Sotero Nogueira Lima, Centro, Pedro II;
251. Helany Max da Silva Almeida, Rua Sete de Setembro, Mutirão, Pedro II-PI;
252. Luis Carlos de Oliveira Lima, Conj. Itamarati, quadra 04, Casa 03, Vila Operária São José, Pedro II-PI;
253. Sarah Maria Mendes, Rua Antônio Barros, Vila Operária São José, Pedro II-PI;
254. Silmara de Oliveira Alves, Localidade Açude dos Mourão, Zona Rural, Pedro II-PI;
255. Antonio Alves Pereira, Rua Padre Vieira, Chapadinha, Pedro II-PI;
256. Erica Uchoa de Andrade Silva, residente e domiciliado na Rua Irmãos Pereira, Centro, Pedro II-PI;
257. Fábio Chaves da Silva, Rua Francisco Sotero, Centro, Pedro II-PI;
258. Francisco Junior de Sousa Silva, Rua Antônio Benigno, Centro, Pedro II-PI;
259. Carlos Alberto de Araújo, Conj. Itamarati, Vila Operária São José, Pedro II-PI;
260. Marcella Chistiane Santos Silva, Rua Terturiano Brandão Filho, Centro, Pedro II-PI;
261. Maria do Socorro da Silva Santos, Rua Antônio Benigno, Saborá, Pedro II-PI;
262. Zozelice de Castro Lima, Rua Irmãos Pereira, Centro, Pedro II;
263. Adeodata Maria dos Santos, Rua Monsenhor Uchoa, Centro, Pedro II;
264. Hélio Ulisses Oliveira Carmo, Rua Manoel Nogueira Lima, Centro, Pedro II;
265. Joelma Alves Neves, Rua Lauro Cordeiro, Caixa D'agua, Pedro II;
266. Wesllen Leyson de Sousa Silva, Rua Padre Norberto, Santa Fé;
267. André Araújo de Oliveira, rua Luis Lopes Pacheco, Santa Fé, Pedro II;
268. Francisca Maria Lima de Sousa, Rua Costa e Silva, nº 212, Pedro II;
269. Isabel Oliveira Lima, Rua Corinto Andrade, Centro, Pedro II;
270. José Gomes de Oliveira, Av. Dr. José Lourenço Mourão, nº 1500, Pedro II;
271. Daylan Alves Pereira, Rua Raimundo Pedro, Vila Kolping, Pedro II;
272. Edilson Mendes Barroso, Rua Francisco Sotero, Vila Kolping, Pedro II-PI;
273. Juari de Sousa Rubem, Rua Irmãos Pereira, Santa Fé, Pedro II-PI;
274. Maria da Conceição Oliveira Pereira, Rua Monsenhor Uchoa, Centro, Pedro II;
275. Claudio Barros da Silva, Rua manoel Galvão, nº 463, Vila Kolping, Pedro II-Pi;
276. Dinara Raquel Viana da Silva, Rua Pedro Barroso, São Francisco, Pedro II-PI;
277. Matildes Teresa de Jesus Neta Nunes, Rua Corinto Andrade, nº 26, Centro, Pedro II-PI;
278. Núbia Maria Galvão Pereira, Rua Nenem Galvão, Vila Kolping, Pedro II-PI;
279. Maria Josiane de Sousa Nascimento, Rua Desembargador Hamilton Mourão, Saborá, Pedro II-PI;
280. Maria Zeneide Campelo Costa, Rua Irmaos Pereira, Centro, Pedro II-PI;
281. Natália Maria de Oliveira,Rua Des. Hamilton Mourão, Centro, Pedro II-PI;
282. Vylena Rúbia Braga Galvão Rameiro, Rua Irmãos Pereira, Centro, Pedro II-PI;

283. Agostinho Sergio Martins de Oliveira, Rua Lauro Cordeiro, Caixa D'agua, Pedro II-PI;
284. Isabel Pereira de Oliveira Holanda, Rua Valdemar Martins, Centro, Pedro II-PI;
285. Jacyara Nery de Oliveira, Conj. Santa Maria Alves, Cristo Rei, Pedro II;
286. Marcia Rejane dos Santos Lima Bezerra, Rua Olimpio Nogueira, Vila Kolping, Pedro II;
287. Domingos Alves Lima, Rua Domingos Nogueira de Castro, Mutirão, Pedro II;
288. Maria da Conceição Vieira do Nascimento, Rua Travessa João Mendes, nº 149, Cristo Rei, Pedro II;
289. Maria Ines Gomes de Oliveira Andrade, Rua Sete de Setembro, São francisco, Pedro II;
290. Paulilania de Sousa Ferreira, Av. José lourenço Mourão, Vila Operária, Pedro II;
291. Alyson da Silva Barroso, Rua Antônio Gonçalves de Oliveira, Santa Fé, Pedro II;
292. Fábya de Melo Bezerra Cruz, Rua Joaquim Braga, Boa Esperança, Pedro II;
293. Joaquim Alves Leite, Rua Albino Lopes, Boa Esperança, Pedro II;
294. Rosemary Teixeira da Silva, Rua Manoel Galvão, Vila Kolping, Pedro II;
295. Francisco Martins Rameiro Junior, Rua Antônio Benigno, Centro, Pedro II;
296. Gizeli da Silva Almeida, Rua Antônio Benigno da Silva Neto, santa Fé, Pedro II;
297. Silvia Maria do Nascimento Diolindo, Rua Corinto Andrade, Cruzeiro, Pedro II;
298. Willian Robson Monteiro Albuquerque, Rua Vasco da Gama, Centro,Pedro II;
299. Kadja Karla Magalhaes Barreto, Rua Irmãos Pereira, Centro, Pedro II;
300. Mayke Raimundo Monteiro de Macêdo, Rua Nenem Galvão, Vila Kolping, Pedro II;
301. Nara Danniela da Silva, Localidade Bom Lugar, Zona Rural, Pedro II;
302. Simone da Silva Oliveira, Rua Sete de Setembro, São Francisco, Pedro II;
303. Antônio Luiz Mendes Barroso, Rua João Bezerra, Vila Kolping, Pedro II;
304. Lêda Maria Gomes Noronha Silva, Rua Francisco Barros, Centro, Pedro II;
305. Leidiane da Silva Santos, Rua Francisco Barros, Centro, Pedro II;
306. Maria do Rosário de Andrade, Rua Irmãos Pereira, Centro, Pedro II;
307. Antônio Sebastião de Oliveira, Rua José Teixeira Santos, nº 169, Pedro II;
308. Francisco Moises Santos Pacheco, Rua Antônio Benigno da Silva Neto, Santa Fé, Pedro II;
309. Karen Gonçalves Freire de Andrade, Rua Irmãos Pereira, Apto. 04, Centro, Pedro II;
310. Rosimary Maria dos Santos, Rua Costa e Silva, Santa Fé, Pedro II;
311. Carlos Alberto Alves Barros, Praça Monsenhor Lotátio, Vila Kolping, Pedro II;
312. Francisco Halison Marques Lopes, Rua Francisco Barros, Pedro II;
313. Layanne de Sousa Leôncio, Rua da Cepisa, Santa Fé, Pedro II;
314. Pedro Danilo da Costa Mendes, Rua José Gomes Filho, São Gonçalo, Pedro II;
315. Antônio Nilson Oliveira Benício, Rua Alvaro Brandão, Boa Esperança, Pedro II;
316. Gardênia Gomes de Morais, Rua Corinto Andrade, nº 35, Centro, Pedro II;
317. Linda Jéssica Sotero Alves, Av. Coronel Cordeiro, Campestre, Pedro II;
318. Maria Isabel Lopes, Rua Francisco Barros, Centro, Pedro II;
319. Antônio Luis Campelo Sotero, Rua Pedro II, Santo Antônio, Pedro II;
320. Fábio Luis de Sousa Costa, Rua Terturiano Filho, Centro, Pedro II;
321. Francilene Gonçalves Uchoa, Rua Pedro Barroso, Mutirão, Pedro II;
322. Marcia Raquete Alves Costa, Rua Corinto Andrade, Cruzeiro, Pedro II;
323. Crisllayne Cristian Macêdo de Sousa, Rua Antônio Gomes, Santo Antônio, Pedro II;
324. Etevaldo Alves de Holanda, Rua Jacó Uchoa, Centro, Pedro II;
325. Luis Gonzaga Pereira Oliveira, Rua Alto Freire, Cristo Rei, Pedro II;
326. Samuel da Silva Pereira Pinto, Rua Sabino Geraldo, Santo Antônio, Pedro II;
327. Antônia Ferreira Rodrigues, Rua Joaquim Leite, nº 82, Campestre, Pedro II;
328. João Teixeira Alves, Rua Lauro Cordeiro, Centro, Pedro II;
329. Liliane Hanna Georges, Rua José Galvão, Chapadinha, Pedro II;
330. Samilla Suyanne de Oliveira Café, Rua Sete de Setembro, Centro, Pedro II;
331. Aline Sena Mendes, Rua Albino Lopes, Boa Esperança, Pedro II;
332. Claudia Pereira Silva, Rua Domingos Mourão Filho, Centro, Pedro II;
333. Fábio Alves Horácio, Av. Coronel Cordeiro, Cristo Rei, Pedro II;
334. Maria Flotéria Galvão Costa Soares, Rua Des. Hamilton Mourão, nº 605, Centro, Pedro II;
335. Andre de Oliveira Macêdo, Rua Corinto Andrade, Centro, Pedro II;
336. Carlos Eduardo de Sousa Carvalho, Rua Irmãos Pereira, Centro, Pedro II;
337. Elisete Maria Gomes, Av. José Lourenço Mourão, Vila Operária São José, Pedro II;
338. Paulo Sergio Marques, Rua Francisco Barros, nº 256, Centro, Pedro II;
339. Conceição de Maria Ferreira Rodrigues, Av. Coronel Cordeiro, nº 701, Pedro II;
340. Danielson Paiva Barros, Rua Corinto Andrade, Cruzeiro, Pedro II;
341. Darci Pedro da Silva, Av. José Lourenço Mourão, Chapadinha, Pedro II;
342. Jairo de Oliveira Barros, Rua Lauro Cordeiro, Centro, Pedro II;
343. Antônio José de Sousa, Rua Pedro Barroso, nº 67, São Francisco, Pedro II;
344. Dejane Sotero Sousa, Rua Alvaro Brandão, Boa Esperança, Pedro II;
345. Fábio Henrique de Oliveira Barros, Rua Lauro Cordeiro, Centro, Pedro II;
346. Solange Maria Monteiro, Rua Raimundo José Leite, Cruzeiro, Pedro II;
347. Francisco Erinaldo Gomes da Silva, Rua Lauro Cordeiro, Centro, Pedro II;
348. Maria da Conceição Alves de Castro, Rua Benedito Castro, Boa Esperança, Pedro II;
349. Valéria Ribeiro de Oliveira, Assentamento dos Araras, Zona Rural de Pedro II;
350. Waldênia Freire de Sousa, Rua Cipriano Leite, nº 216, Pedro II;
351. Eliane Neves Pereira, Rua Cipriano Leite, Boa Esperança, Pedro II;
352. Naira Raquel Pereira de Oliveira, Rua Landre Sales, Boa Esperança, Pedro II;
353. Nilzimar Alves Pereira, Rua Lauro Cordeiro, Boa Esperança, Pedro II;
354. Viviane Maria de Macêdo dos Santos, Rua Costa e Silva, Santa Fé, Pedro II;
355. Andreia dos Santos Lima, Rua João Benício, Cristo Rei, Pedro II;
356. Antônio Francisco de Sales Neto, Rua Jacó Uchoa, Centro, Pedro II;
357. Elisane da Silva Santos, Rua Teixeira Santos, Saborá, Pedro II;
358. Sandra Maria do Nascimento Diolindo Silva, Rua Salvador Lopes Filho, Santa Fé, Pedro II;
359. Antônia Pereira Frazão Marques, Rua Lauro Cordeiro, Boa Esperança, Pedro II;
360. Antônio Luis Nunes Rodrigues, Rua Albino Lopes, Boa Esperança, Pedro II;

361. Izaias Rodrigues de Andrade, Conj, Itamarary, Vila Operária, Pedro II;
362. Willyams Moreira Saraiva, Conj, Itamaraty, Vila Operária São José, Pedro II;
363. Cristiane da Silva Freire, Rua Livio Castro, Santa Fé, Pedro II;
364. Francisca Martins Ferreira Braga, Rua Irmãos Pereira, Centro, Pedro II;
365. Luciana Barbosa da Silva, Rua Projetada, Zona Rural, Pedro II;
366. Renata Luiza da Silva Lima, Rua Costa e Silva, Santa Fé, Pedro II;
367. Cleiton da Costa, Rua Valdemar Martins, nº 612, Centro, Pedro II;
368. Francisco Artênio Lima, Conj. Itamaraty, Q-003, Vila Operária São José, Pedro II;
369. José Cicero da Silva Oliveira, Rua União, nº 256, Pedro II;
370. Wellington Rodrigues Paixão, Rua Joaquim Leite, Campestre, Pedro II;
371. Angélica da Silva Ribeiro, Rua Francisco Sotero, Vila Kolping, Pedro II;
372. Kaio Ferreira Braga de Andrade, RuaTerturiano Brandão Filho, Vila Kolping, Pedro II;
373. Maria da Conceição dos Santos Sousa, Rua Projetada, nº 04, Vila Kolping, Pedro II;
374. Teresinha Maria Galvão Barroso, Rua Sotero Nogueira Lima, Centro, Pedro II;
375. Ana Cristina Rodrigues do Nascimento, Rua Antônio Cosmo, São Francisco, Pedro II;
376. Francisca Memória da Paz, Quadra 07, casa 07, nº 270, Pedro II;
377. Maria Mônica de Sousa, Rua Antônio Barros, Vila Operária São José, Pedro II;
378. Valquiria dos Santos de Andrade, Rua Padre José Gomes, Vila Operária, Pedro II;
379. Bernadete Teixeira Vieira, Rua Cosme Barros, Vila Operária São José, Pedro II;
380. José Deusimar Bezerra Lopes, Rua João Bezerra, nº 537, Vila Kolping, Pedro II;
381. Maria do Carmo Leite Ferreira, Rua Nenen Galvão, Vila Kolping, Pedro II;
382. Maria Lidiana Gonçalves Costa, Rua Padre Aureo, São Francisco, Pedro II;
383. Antônia Maria Rodrigues de Oliveira, Av. José Lourenço Mourão, Vila Operária São José, Pedro II;
384. Katia Cilene Fernandes da Silva, Rua Padre José Gomes, Vila Operária São José, Pedro II;
385. Marcos Franco Pereira da Silva, Localidade Placas, Zona Rural, Pedro II;
386. Maria Aparecida Pereira Vieira, Rua Projetada 04, casa 16, Vila Kolping, Pedro II;
387. Conceição de Maria Pereira da Silva, Rua Valdemar Freitas, Vila Operária São José, Pedro II;
388. Joelson Rodrigues Lima, Rua Alto Freire, Chapadinha, Pedro II;
389. Magno Passos da Silva, Rua Jacob Uchoa, Centro, Pedro II;
390. Rosane Maria Pacheco, Rua Nenen Galvão, Vila Operária São José, Pedro II;
391. Débora Jayne Freitas Lima, Rua Raimundo Nonato Brandão Filho, Vila Kolping, Pedro II;
392. Heldo Bacelar Marques, Rua Lauro Cordeiro, nº 865, Pedro II;
393. Maria Laene dos Santos Ferreira Silva, Rua Domingos Nogueira de Castro, nº 852, Pedro II;
394. Patrícia de Araujo Oliveira, Rua João Bezerra, Vila Kolping, Pedro II;
395. Bruno Laécio Pinto de Castro, Rua Cosmo Tomaz, Vila Kolping, Pedro II;
396. Jéssica Christine Teixeira Alves, Rua Jacó Uchoa, Centro, Pedro II;
397. Manoel Lino da Costa, Rua Cosmo Tomaz, Vila Kolpjng, Pedro II;
398. Sueli do Nacimento Silva, Rua Boa Vista, Vila Kolping, Pedro II;
399. Deuselina Pereira Gonçalves, Rua Padre Aureo, Vila Operária, Pedro II;
400. Ilana Magalhães Barroso, Rua Auto Freire, Chapadinha, Pedro II;
401. Jocimara da Silva Ferreira, Rua Raimundo Alves, nº 351, Cristo Rei, Pedro II;
402. Taynara da Silva Mendes, Rua Soriano Pedro de Sousa, Saborá, Pedro II;
403. Ana Cristina Carneiro de Melo, Rua Valdemar Freitas, Pedro II;
404. Jose Arimateia Galvão Santana, Rua pedro Ivo, Santa Fé, Pedro II;
405. Marina Pereira de Sousa, Av. José Louranço Mourão, Centro, Pedro II;
406. Raimunda Pereira da Silva Andrade, Rua Raimundo Pedro, Vila Kolping, Pedro II;
407. Ana Gélica Alves Feitosa, Av. Cel. Cordeiro, Vila Kolping, Pedro II;
408. Fernanda Tavares de Araújo, Rua Manoel Galvão, Vila Kolping, Pedro II;
409. Francisco das Chagas de Oliveira Silva, Rua Antônio Cosme, Areia Branca, Pedro II;
410. Marcia de Sousa Feitosa, Rua Francisco Sotero, Vila Operária, Pedro II;
411. Maria do Socorro de Sousa, Localidade Fazendinha, Zona Rural, Pedro II;
412. Maria Lucivalda Gomes da Silva, Localidade Formiga, Zona Rural de Pedro II;
413. Nayana Soares Pinheiro, Localidade Martins, Zona Rural, Pedro II;
414. Rita Alves Soares, Localidade Martins, Zona Rural de Pedro II;
415. Daniel de Castro Soares, Av. Alcides de Araújo Mourão, Santa Fé, Pedro II;
416. Leonete Castro Soares, Localidade Gameleira, Zona Rural, Pedro II;
417. Marcelo dos Santos Lima, Localidade Formiga, Zona Rural, Pedro II;
418. Maria de Andrade Castro, Localidade Gameleira, Zona Rural de Pedro II;
419. Antônio Wandreson Bitencourt Medeiros, Rua Antenor Bitencourt, Zona Rural de Pedro II;
420. Iedia Maria Ferreira Sousa Localidade Lagoa do Sucuruju, Zona Rural, Pedro II;
421. Jozélia Maria Alves Soares, Rua Antônio Benigno da Silva, Cristo Rei, Pedro II;
422. Maria Aldenir de Oliveira Lima, Rua Tingura, Zona Rural, Pedro II;
423. Iberlon Oliveira Sousa, Rua Antenor Bitencourt, Zona Rural, Pedro II;
424. Lucileide Maria de Oliveira, Localidade Lagoa do Sucuruju, Zona Rural, Pedro II;
425. Roberto Antônio do Nascimento, Localidade Lagoa do Sucuruju, Zona Rural, Pedro II;
426. Vânia Glesia de Oliveira Pereira, Povoado Lagoa do Sucuruju, Zona Rural, Pedro II;
427. Alcione Viana de Oliveira, Localidade Lagedo, Zona Rural, Pedro II;
428. Antônia de Oliveira Uchoa, Povoado Lagoa do Sucuruju, Zona Rural, Pedro II;
429. Idenilda de Farias Pereira, Rua Vila Nova, Zona Rural, Pedro II;
430. Lais Alves Pereira, Rua Antenor Bitencourt, Zona Rural, Pedro II;
431. Francinete Bezerra Rufino, Localidade Lapa, Zona Rural, Pedro II;
432. Iraci Lopes Silva, Localidade Sitio Lapa, Zona Rural, Pedro II;
433. Maria Lopes da Silva, Rua José Gomes Filho, Boa Esperança, Pedro II;
434. Marilene do Nascimento Borges, Localidade Sitio Lapa, Zona Rural, Pedro II;
435. Jocimar de Sousa Oliveira, Localidade Palmeira dos Soares, Zona Rural, Pedro II;
436. Maria da Conceição Sousa dos Santos, Localidade Palmeira dos Soares, Zona Rural, Pedro II;
437. Marivaldo Gonçalves Lopes, Localidade Palmeira dos Soares, Zona Rural, Pedro II;
438. Raimundo Pereira Soares, Rua Alfredo Monteiro, Zona Rural, Pedro II;

439. Luis Soares Pereira, Localidade Palmeira dos Soares, Zona Rural, Pedro II;
440. Maria Evanilda dos Santos Macedo Barros, Rua Alfredo Monteiro, Zona Rural, Pedro II;
441. Samuel Santos de Castro, Rua Raimundo Pedro, Zona Rural, Pedro II;
442. Teresinha Santos de Castro Soares, Localidade Palmeira dos Soares, Zona Rural, Pedro II;
443. Iara dos Santos Sousa, Localidade Pé da Ladeira, Zona Rural, Pedro II;
444. José Walter Araújo, Rua Boa Vista, Vila Kolping, Pedro II;
445. Maria Luciana da Costa Silva, Localidade Palmeira dos Soares, Zona Rural, Pedro II;
446. Marinalva Soares da Silva, Localidade Palmeira dos Soares, Zona Rural, Pedro II;
447. Aurineide Barros de Albuquerque, Localidade Santo Antônio de Baixo, Zona Rural, Pedro II;
448. Gecina Pinheiro de Oliveira, Localidade Santo Antônio dos Pinheiros, Zona Rural, Pedro II;
449. Luciene Marques de Oliveira, Rua Joaquim Braga, Caixa D'agua, Pedro II;
450. Teresinha de Albuquerque Sousa, Localidade Santo Antônio dos Pinheiros, Zona Rural, Pedro II;
451. Antônia Lúcia da Silva, Rua Olímpio Nogueira, Vila Kolping, Pedro II;
452. Elisangela Pereira da Silva, Localidade São Luis, Zona Rural, Pedro II;
453. Maria do Carmo Rodrigues Alves, Rua João Mendes Filho, Vila Operária São José, Pedro II;
454. Maria Luisa da Silva Braga, Localidade São Luis de Cima, Zona Rural, Pedro II;
455. AnaClecia Gaspar de Sousa Holanda, Localidade Serra dos Matões, Zona Rural, Pedro II;
456. Jandira Maria da Silva, Povoado Serra dos Matões, Zona Rural, Pedro II;
457. Jose Wallan da Costa Oliveira, Localidade Serra dos Matões, Zona Rural, Pedro II;
458. Maria da Conceição de Oliveira Sousa, Rua Jaco Uchoa, Centro, Pedro II;
459. Cleomar de Oliveira Sousa, Localidade Serra dos Matões, Zona Rural, Pedro II;
460. Fábio Alves de Oliveira, Rua Corinto Andrade, Cruzeiro, Pedro II;
461. Gilmar Alves Barroso, Rua Vasco da Gama, Centro, Pedro II;
462. Salete de Castro Soares, Av. João Militão, Zona Rural, Pedro II;
463. Cleber Mateus dos Santos Sousa, Povoado Serra dos Matões, Zona Rural, Pedro II;
464. Lucélia Oliveira de Castro, Localidade Serra dos Matões, Zona Rural, Pedro II;
465. Maria da Conceição Lima Monteiro, Localidade Serra dos Matões, Zona Rural, Pedro II;
466. Maria do Socorro de Sousa Alves, Rua Francisco Barros, Cristo Rei, Pedro II;
467. Adriana Maria de Oliveira, Localidade Vitória, Zona Rural, Pedro II;
468. Antônia Maria da Silva Nascimento, Localidade Vitória, Zona Rural, Pedro II;
469. Claudiana Pereira da Silva, Localidade Vitória, Zona Rural, Pedro II;
470. Joana Ayla Campelo Costa Teixeira de Oliveira, Localidade Vitória, Zona Rural, Pedro II;
471. Ana Jessica dos Santos, Localidade Olho D'agua dos Soares, Zona Rural, Pedro II;
472. Maria do Socorro Alves Soares, Localidade Olho D'Agua dos Soares, Zona Rural, Pedro II;
473. Maria Helena de Oliveira Sousa Localidade Alto Alegre, Zona Rural, Pedro II;
474. Natieli Pereira de Sousa, Localidade Olho D'agua dos Paulinos, Zona Rural, Pedro II;
475. Carlos de Araújo Sousa, Rua Francisco Ana, São Francisco, Pedro II;
476. Francisca das Chagas de Sousa Barroso, Rua Francisco Café, Zona Rural, Pedro II.;
477. Maria dos Remédios de Oliveira Barroso, Localidade Goiabeira, Zona Rural, Pedro II;
478. Neuracir Costa dos Santos, Rua Francisco Café, Zona Rural, Pedro II;
479. Francisca Ariane Oliveira Alves, Rua Francisco Café, Zona Rural, Pedro II;
480. Isabel Maria de Oliveira, Localidade Goiabeira, Zona Rural, Pedro II;
481. Luana de Oliveira Sousa, Rua Francisco Café, Zona Rural, Pedro II;
482. Maria Alves de Oliveira Barroso, Rua Francisco Café, Zona Rural, Pedro II;
483. Erivonaldo José dos Santos, Localidade Pequis, Zona Rural, Pedro II;
484. Maria Adriana Paixão da Silva, Rua Tomaz Gonçalves, Zona Rural, Pedro II;
485. Maria Célia Alves dos Santos, Rua Vicente Paixão, Zona Rural, Pedro II;
486. Wenderson do Nascimento Ferreira, Rua Tomaz Gonçalves, Zona Rural, Pedro II;
487. Antônia Borges de Melo, Localidade São Miguel, Zona Rural, Pedro II;
488. José Ferreira de Melo, Localidade Vale do São Francisco, Zona Rural, Pedro II;
489. Messias de Melo Barbosa, Localidade Vale do São Francisco, Zona Rural, Pedro II;
490. Raimunda da Silva Passos, Rua Olimpio Nogueira, Vila Kolping, Pedro II;
491. Ana Claudia Teixeira Neta, Localidade Vazante, Zona Rural, Pedro II;
492. Erineide Uchoa Sousa, Localidade Vazante, Zona Rural, Pedro II;
493. Francisco de Sousa Uchoa Filho, Localidade Tucuns dos Donatus, Zona Rural, Pedro II;
494. Gilvan Uchoa Gregório, Localidade Tucuns dos Donatos, Zona Rural, Pedro II;
495. Ana Carla de Macedo Silva, Localidade Tucuns dos Pedros, Zona Rural, Pedro II;
496. Luzanira Pereira de Souza, Localidade Tucuns dos Pedros, Zona Rural, Pedro II;
497. Patricia da Silva Santos, Rua Adolfo Ferreira, Chapadinha, Pedro II;
498. Rosane Viana de Andrade, Rua Raimundo Nonato Brandão, Vila Kolping, Pedro II;
499. Cleuton Paulo de Oliveira, Localidade Chá dos Barroso, Zona Rural, Pedro II;
500. Lennenker Campelo Sotero Gomes, Rua Irmãos Pereira, Centro, Pedro II;
501. Luis de Sousa Costa Neto, Localidade Centro dos Gomes, Zona Rural, Pedro II;
502. Romário Antônio da Silva, Localidade Centro dos Gomes, Zona Rural, Pedro II;
503. Bruna Maria da Silva Santos, Localidade Roça Velha, Zona Rural, Pedro II;
504. Maria Rosimar dos Santos, Localidade Roça Velha, Zona Rural, Pedro II;
505. Rita Maria de Sousa Gomes, Localidade Coitada, Zona Rural, Pedro II;
506. Silvia Regina de Sousa Ferreira, Localidade Roça Velha, Zona Rural, Pedro II;
507. Josélia Alves Pereira, Localidade Ingazeira, Zona Rural, Pedro II;
508. Maria dos Remédios Medeiros da Silva, Localidade Azeitão, Zona Rural, Pedro II;
509. Raimunda Maria da Conceição, Rua da Cepisa, Santa Fé, Pedro II;
510. Raimunda Ozenir Medeiros da Silva, Localidade Azeitão, Zona Rural, Pedro II;
511. Ana Fabiana Costa, Rua José Gomes Filho, nº 196, Pedro II;
512. Jaqueline Sotero de Oliveira, Localidade Chã do Lambedor, Zona Rural, Pedro II;
513. Luciana Camelo de Oliveira, Localidade Chã do Lambedor, Zona Rural, Pedro II;
514. Natália Régia de Oliveira Costa, Rua Padre Aureo, São Francisco, Pedro II;
515. Alvina de Andrade Araújo, Rua João Bezerra, Vila Kolping, Pedro II;
516. José Daniel Neves Souza, Localidade Mufumbo, Zona Rural, Pedro II;

517. Maria Marcia de Oliveira Silva, Localidade Mufumbo, Zona Rural, Pedro II;
518. Raimundo Rodrigues de Oliveira Filho, Localidade Caiçara, Zona Rural, Pedro II;
519. Aldenora dos Santos Sousa, Localidade Genipapeiro dos Lucianos, Zona Rural, Pedro II;
520. Jaqueline Francisca Barroso dos Santos, Localidade Toca, Zona Rural, Pedro II;
521. Teresinha Antônia dos Santos Queiroz, Localidade Toca, Zona Rural, Pedro II;
522. Virginia Celia Lopes Macedo, Localidade Gado Bravo, Zona Rural, Pedro II;
523. Genildo Ferreira de Oliveira, Localidade mamoeiro, Zona Rural, Pedro II;
524. Letícia Alves da Silva, Localidade Roça dos Pereira, Zona Rural, Pedro II;
525. Maria Alves de Sousa Silva, Rua Domingos Rodrigues Sousa, Campestre, Pedro II;
526. Rosa Maria da Silva Sena, Localidade Pajeu, Zona Rural, Pedro II;
527. Hosana Abel Paixão Barroso, Localidade Cipó de Cima, Zona Rural, Pedro II;
528. Isaque Rodrigues de Andrade, Localidade Cipó de Baixo, Zona Rural, Pedro II;
529. Raimunda Hercilia da Conceição, Rua Corinto Andrade, Centro, Pedro II;
530. Suzete Rodrigues de Oliveira, Localidade Tamboril, Zona Rural, Pedro II;
531. Celma da Silva Macêdo Matias, Povoado Cipo de Cima, Zona Rural, Pedro II;
532. Francisca Matias de Andrade, Localidade Cipo de Baixo, Zona Rural, Pedro II;
533. Francisco das Chagas de Sousa Pereira, Localidade Cipó de Cima, Zona Rural, Pedro II;
534. Maria Diella de Oliveira Gadelha, Localidade Cipo de Cima, Zona Rural, Pedro II;
535. Antônia de Oliveira Sousa, Localidade Palmeira dos Ferreira, Zona Rural, Pedro II;
536. Daniele de Sousa Andrade, Localidade Palmeira dos Ferreira, Zona Rural, Pedro II;
537. Elisangela de Sousa da Silva, Localidade Açude Velho, Zona Rural, Pedro II;
538. Elisete Alves Paixão, Localidade Palmeira dos Ferreira, Zona Rural, Pedro II;
539. Auricélia Barroso de Oliveira, Localidade São João, Zona Rural, Pedro II;
540. Edinê Pereira dos Santos, Rua Costa Rica, Santa Fé, Pedro II;
541. Maria Silvana de Almeida Silva, Localidade São João, Zona Rural, Pedro II;
542. Maria Zélia Alves de Almeida Oliveira, Localidade São João, Zona Rural, Pedro II;
543. José de Lins Pinheiro, Localidade Mangabeira, Zona Rural, Pedro II;
544. Luis Gonzaga da Costa, Localidade Mangabeira, Zona Rural, Pedro II;
545. Maria do Carmo Pereira Lopes, Localidade Mangabeira, Zona Rural, Pedro II;
546. Maria Iraneida Alves de Oliveira, Localidade Mangabeira, Zona Rural, Pedro II;
547. Antônia Alaiza de Sousa Magalhaes, A, Coronel Cordeiro, Vila Operária São José, Pedro II;
548. Antônia Vilma Gomes Rufino, Rua João Bezerra, nº 187, Vila Kolping, Pedro II;
549. Claudio Roberto Amaro, Rua José Gomes Filho, Areia Branca, Pedro II;
550. Thamirys Regina Oliveira Braga, Rua Padre Aureo, São Francisco, Pedro II;
551. Ailton Francisco Pereira, Rua Sotero Nogueira Lima, Centro, Pedro II;
552. Denise Maria Alves, Rua Soriano Pedro de Sousa, Campestre, Pedro II;
553. Edrizio Santos Uchoa, Rua João Mendes Filho, Vila Operária, Pedro II;
554. Maria Isolete Oliveira Frota, Rua Agostinho Alves nº 208, Pedro II;
555. Adelino Gomes Marinho, Rua João Bezerra, nº 187, Pedro II;
556. Daiana Ferreira de Macêdo, Rua João Pinheiro dos Santos, Chapadinha, Pedro II;
557. Gardenia Magalhaes Pinto, Rua Laura Lopes de Castro, Mutirão, Pedro II;
558. Juniel Rodrigues de Andrade, Rua Angelo Gonçalves, nº 161, Chapadinha, Pedro II;
559. Claudio de Andrade Rodrigues, Rua Ernesto Campelo, Chapadinha, Pedro II;
560. Maria Luciana de Sousa Monteiro Melo, Conj. Mutirão, Mutirão, Pedro II;
561. Maria Lucinete de Carvalho Silva, Rua Agostinho Alves, Mutirão, Pedro II;
562. Simone Fernanda Ribeiro Oliveira, Rua Antônio Gomes, Pirapora, Pedro II;
563. Adjanne Jeicielle Silva Marciano, Rua Antônio Cosme, Areia Branca, Pedro II;
564. Adriana Pereira da Silva, Rua João Benício, nº 882, Centro, Pedro II;
565. João Paulo Rodrigues de Oliveira, Rua Boa Vista, nº 315, Vila Operária São José, Pedro II;
566. Mônica Ribeiro Oliveira, Rua Padre Aureo, Quadra 03, Mutirão, Pedro II;
567. Ariane Fernandes Braga, Rua Cosmo Barros, Cristo Rei, Pedro II;
568. José Divaldo Costa Junior, Conj. Santa Maria Alves, Cristo Rei, Pedro II;
569. Mikaelle Raulino Barroso, Rua Jacob Uchoa, Centro, Pedro II;
570. Tuany Neri de Oliveira, Conj. Santa Maria Alves, Cristo Rei, Pedro II;
571. Aelton Ribeiro Dias Martins, Rua Joaquim Braga, Boa Esperança, Pedro II;
572. Anatalice Passos Galvão, Rua Des. Alvaro Brandão, Vila Operária, Pedro II;
573. Antônio Joaquim Soares de Sousa, Residencial Flor de Lis, Vila Operário, Pedro II;
574. Lidiane Uchoa Pereira Campelo, Av. José Lourenço Mourão, Vila Operária São Jose, Pedro II;
575. Cristiano Cabral Monteiro, Rua Tomaz café, Santa Fé, Pedro II;
576. Jorgiane de Almeida Neves, Conj. Santa Maria Alves, Cristo Rei, Pedro II;
577. Layane de Andrade Pereira, Rua Antônio Benigno, Centro, Pedro II;
578. Maria Genilda Martins, Rua Irmãos Pereira, Centro, Pedro II;
579. Francisca Simone Alves Ferreira, Av. Coronel Cordeiro, Centro, Pedro II;
580. Karilene de Sousa Soares, Rua Corinto Andrade, Cruzeiro, Pedro II;
581. Luciano Rodrigues da Silva, Rua Agostinho Pinheiro, Centro, Pedro II;
582. Maria Lúcia Gomes da Silva, Rua Manoel Galvão, Vila Kolping, Pedro II;
583. Ana Carolina da Silva, Rua Ernesto Campelo, São Francisco, Pedro II;
584. Maria Aparecida Uchoa Pinto, Rua José Lorenço Mourão, nº 160, Pedro II;
585. Stefany Gomes dos Santos, Rua Angelo Gonçalves dos santos, Chapadinha, Pedro II;
586. Tainara de Oliveira Melo, Rua Valdemar Freitas, Vila Kolping, Pedro II;
587. Fernando José Alves da Silva, Localidade Placas, Zona Rural, Pedro II;
588. Mariana Alves dos Santos, Av. Coronel Cordeiro, Vila Operária São José, Pedro II;
589. Milena Maluty Macedo Teixeira, Rua José Gomes Filho, Chapadinha, Pedro II;
590. Paula Francinete de Oliveira Sotero, Rua Nenen Galvão, Vila Operária, Pedro II;
591. Maria Helena Monteiro Alves, Rua Francisco Barros, Centro, Pedro II;
592. Mário Losário Benigno Martins, Sede da Agespisa, Rua Lauro Cordeiro, Pedro II;
593. Thais Castro Oliveira, Rua Epifanio Getirana, santa Fé, Pedro II;
594. Weldon Cesar Braga de Oliveira, Travessa Dr. João Mendes, Centro, Pedro II;

595. Angela Raquel Alves Brandão, Localidade Aroeira, Zona Rural, Pedro II;
596. Douglas Brandão de Melo, Rua Antônio Benigno Silva, Centro, Pedro II;
597. Gildene dos Santos Brandão, Localidade Aroeira, Zona Rural, Pedro II;
598. Gildete Pereira Brandão, Povoado Aroeira, Zona Rural, Pedro II;
599. Antônio Carlos Monteiro Barros, Localidade Tapera dos Vital, Zona Rural, Pedro II;
600. Marcia Luana Barbosa Alves, Povoado Bananeira, Zona Rural, Pedro II;
601. Rosimeire Andrade Monteiro, Localidade Tapera dos Vital, Zona Rural. Pedro II;
602. Silvia Sampaio da Silva, Assentamento Tapera dos Vital, Zona Rural, Pedro II;
603. Damião Pereira de Oliveira, Localidade Felipe, Zona Rural, Pedro II;
604. Lucia Pereira Alves, Localidade Felipe, Zona Rural, Pedro II;
605. Lucivanda Maria Pereira, Localidade Felipe, Zona Rural. Pedro II;
606. Maria do Socorro de Oliveira, Localidade Felipe, Zona Rural, Pedro II;
607, Antônia Peres de Sousa Oliveira, Assentamento dos Araras, Zona Rural, Pedro II;
608. Jadiel Viana da Cruz, Localidade São Braz, Zona Rural, Pedro II;
609. Natália de Oliveira Rodrigues, Assentamento Pedra Branca, Zona Rural, Pedro II;
610. Simone Alves dos Santos, Assentamento Pedro Branca, Zona Rural, Pedro II;
611. Gilberto de Oliveira Frota, Localidade Olho D'agua dos Alexandrinos, Zona Rural, Pedro II;
612. Rafael Viana de Macêdo, Localidade Cunha, Zona Rural, Pedro II;
613. Rosa Maria Gomes de Oliveira, Localidade Olho D'agua dos Alexandrinos, Zona Rura, Pedro II;
614. Rosa Pereira de Oliveira, Rua Domingos Mourão Filho, Centro, Pedro II;
615. Gardenia de Sousa Oliveira, Povoado Olho D'agua do Meio, Zona Rural, Pedro II;
616. Jarlene de Sousa Oliveira, Localidade Olho D'agua do Meio, Zona Rural, Pedro II;
617. Maria da Conceição Rodrigues, Localidade Olho D'agua do meio, Zona Rural, Pedro II;
618. Maria de Lourdes de Oliveira Brito, Localidade Olho D'agua do Meio, Zona Rural, Pedro II;
619. Alexandra Cardoso Alves, Localidade Vista Alegre, Zona Rural, Pedro II;
620. Antônio Francisco Lima Teixeira, Localidade Canto da Varzea, Zona Rural, Pedro II;
621. Magnólia Ferreira Pinheiro da Silva, Loc. Canto da Varzea, Zona Rural, Pedro II;
622. Tiago Cardoso Alves, Localidade São Francisco, Zona Rural, Pedro II;
623. Conrado Pereira dos Santos Neto, Povoado Caranguejo, Zona Rural, Pedro II;
624. Francisco Adailton da Silva Lima, Localidade Caranguejo, Zona Rural, Pedro II;
625. Leidiane dos Santos Matias, Localidade Caranguejo, Zona Rural, Pedro II;
626. Wellington dos Santos Matias, Localidade Matias, Zona Rural, Pedro II;
627. Francisca Dayana de Oliveira, Localidade Engeitado, Zona Rural, Pedro II;
628. Luis Gonzaga de Sousa Castro, Localidade Engeitado, Zona Rural, Pedro II;
629. Maria Aparecida Diolindo Sousa, Rua Sotero Nogueira Lima, Centro, Pedro II;
630. Maria da Conceição Leite de Sousa, Localidade Engeitado, Zona Rural, Pedro II;
631. Marcio Fagner de Almeida Oliveira, Localidade São João, Zona Rural, Pedro II;
632. Raimundo Alves dos Santos, Localidade Carnaubas, Zona Rural, Pedro II;
633. Suzete Mota Lima, Localidade Carnauba, Zona Rural, Pedro II;
634. Vilani Pereira dos Santos, Localidade Carnaubas, Zona Rural, Pedro II;
635. Aurea de França Magalhaes, Rua Manoel Galvão, Vila Kolping, Pedro II;
636. Edicarlos Paixão do Nascimento, Rua Auto Freire, Vila Operária, Pedro II;
637. Lauro do Nascimento Pereira, Rua José Gomes Filho, Areia Branca, Pedro II;
638. Yara Raquel Barros de Castro, Rua Lauro Cordeiro, Centro, Pedro II;
639. Edmundo Tadashi Ramos Pereira, Rua Nenen Galvão, Vila Operária São José, Pedro II;
640. Elizabete Barbosa da Silva, Av. José Lourenço Mourão, Vila Operária São José, Pedro II;
641. Evlyn Cristina da Silva Uchoa, Conj. Itamaraty, Vila Operária, Pedro II;
642. Raquel Lopes Viana, Residencial Flor de Lis, Vila Operária São José, Pedro II;
643. Gloria Mateisa Alves Barroso, Residencial Flor de Lis, Vila Operária, Pedro II;
644. Maria Edileusa Brito Rocha, Rua Nenen Galvão, nº 1067, Pedro II;
645. Maria Lenilda Moreira Pereira Brandão, Rua Agostinho Alves, Chapadinha, Pedro II;
646. Valdilene Marques de Araújo Andrade, Rua Raimundo Pedro, nº 160, Vila Kolping, Pedro II;

Determinou o MM. Juiz que fosse a presente lista geral de jurados publicada e afixada no lugar de costume, no Fórum local, nesta cidade, para que todos dela tomem conhecimento. Tudo em conformidade com os artigos 436 a 446 da Lei nº 11.686, de 9 de junho de 2008, a seguir transcritos: Art. 436 - O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreendera os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou economia, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa de 1 a 10 salários mínimos, a critério do Juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437 - Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministérios de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII- as autoridades e os servidores da policia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que requererem mostrando justo impedimento. Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439 - O exercício efetivo da função do jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440 - Constitui também direito de jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, igualdade de condições públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimento ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do Juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do Juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os Juízes togados. Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, feitas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no Art. 445 deste Código. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento,

mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado em local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, _____ Érika Cristina Braga Castro, Secretária da Vara Única da Comarca de Pedro II/PI, que digitei e subscrevi e conferi o presente.
KILDARY LOUCHARD DE OLIVERA COSTA
Juiz de Direito Vara Única da desta cidade e Comarca de Pedro II, Estado do Piauí

12.3. EDITAL INTIMAÇÃO JURADOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SRS. JURADOS SORTEADOS PARA COMPOR O CONSELHO DE SENTENÇA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA ANUAL DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO, Estado do PIAUÍ, MÊS DE DEZEMBRO DE 2015, MARCADA PARA O DIA **09.12.2015,** SITO À AVENIDA David Campos, s/n, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CRISTINO CASTRO, ESTADO DO PIAUÍ.
RAFAEL MENDES PALLUDO**, JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE CRISTINO CASTRO - PIAUÍ**, NA FORMA DA LEI, ETC.
FAZ SABER a quem interessar possa que de acordo com o art. 432 e seguintes do Código de Processo Penal, FORAM **CONVOCADOS** para compor a **1ª reunião** ordinária anual do **Tribunal do Júri desta Comarca de Cristino Castro - Piauí**, designada para 12 **de dezembro de 2016**, **às 08:00 horas**, sito no prédio da Câmara Municipal, os seguintes jurados:

01-Ricardo da Silva Siqueira		Professor	Nesta cidade		
02- Rosinete de Almeida Feitosa		Agente de Saúde	Alv. Do Gurguéia		
03 - Antonia Angelita de Alencar		Secretária	Nesta cidade		
04 - Maura Raquel Martins Pinheiro		Professora	Nesta cidade		
	05 - Maria Salvadora Lopes da Silva	Professora	Nesta cidade		
	06 - Washington Luis Dias da Silva	Comerciante	Nesta cidade		
07 - Leila Barros de Lima		Estudante	Santa Luz		
08 - Idália Ferreira da Silva		Professora	Nesta cidade		
	09 -Vanessa Medeiros da Silva	Estudante	Santa Luz		
10 -Joelma Dias da Silva		Professora	Nesta cidade.		
11 - Vilani de Morais Hora		Estudante	Santa Luz		
12 - Betânia Marques de Sousa		Professora	Nesta cidade		
	13 - Álvaro George Guimarães	Estudante	Alvorada do Gurguéia		
14 -Edinaldo Moreira Nunes		Funcionário Público	Nesta cidade		
15 - Haminson Patrick de Sousa Silva		Servidor Público	Alvorada do Gurguéia		
16Carmem Lúcia Gonçalves dos Santos		Professora	Cristino Castro		
	17-Martina Almeida da Luz Pedrosa	Professora	Palmeira do Piauí		
	18 - Jackson Holanda Guerra	Comerciário	Nesta cidade		
19 - Maria Elenice Caldas Silva		Estudante	Alvorada do Gurguéia		
20 - Alcimar Vieira Soares		Comerciante	Cristino Castro		
21 - Cleosmar Ribeiro Martins		Professor	Alvorada do Gurguéia		
22 - João Batista Ferreira Marcelino		Trab. Rural	Alvorada do Gurguéia		
23 - Jânio Gomes de Carvalho		Pintor	Nesta cidade		
24 - Antonio Fernandes da Silva Filho		motorista	Santa Luz		
25 - Hélida Maria Chagas Rosal		Professora	Nesta cidade		

SUPLENTES

01-Ana Clara de Sousa	Professora	Nesta cidade
02- João Gualberto Pires Filho	Locutor	Nesta cidade
03-Iracemilda de Sá Saraiva	Dona de casa	Palmeira do Piauí
04-Gracilene dos Santos Cachoeira	Cons.Tutelar	Nesta cidade
05-Manoel Salvador Pereira de Araújo	Comerciante	Nesta cidade

Os Senhores Jurados sorteados deverão comparecer na sala destinada aos trabalhos do Tribunal do Júri, **no dia 12 de dezembro de 2016, às 08h00min**, sito à Av. David Campos, no prédio da Câmara Municipal do Município de Cristino Castro - Piauí, para participarem da reunião onde serão sorteados os jurados que comporão o Conselho de Sentença que julgará o seguinte processo:
1ª Sessão - Data: 12.12.2016 às 08h00min, **Proc. Nº 0000539-27.2012.8.18.0047**, Autor: Ministério Público; **Réu:** CARLOS GERMANNY DE AGUIAR SOARES**; delito: HOMICÍDIO QUALIFICADO** ocorrido por volta das 02h:0min, do dia 18 de novembro de 2013, local do crime, município de Cristino Castro - PI; arma do crime: uma faca do tipo punhal; **vítima: RENATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**; advogado de defesa: Dr. DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA, OAB/PI Nº 6843; representante do Ministério Público: Dr. FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SANTIAGO JÚNIOR.

Ficam os jurados acima relacionados esclarecidos da função dos jurados nos termos dos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, a seguir transcritos:
"Art. 436 O serviço do Júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica
do jurado.
Art. 437 Estão isentos do serviço do júri:
I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
III - os membros do Congresso Nacional das Assembléias Legislativas e das Câmaras Municipais;
IV - os Prefeitos Municipais;
V - os Magistrados e membros do Ministério Público;
VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII - os militares em serviço ativo;
IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X - aqueles que o requererem, demostrando justo impedimento.
Art. 438 A recusa ao serviço do juri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no poder judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 439 O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum, até julgamento definitivo.
Art. 440 Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
Art. 441 Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.
Art. 442 Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.
Art. 443 Somente será aceita escusa fundada em motivo devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.
Art. 444 O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.
Art. 445 O jurado no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.
Art. 446 Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. ".
O serviço do júri é obrigatório. Ao jurado que deixar de comparecer à sessão do Tribunal do Júri, será aplicada multa de 1 a 10 salários mínimos. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo, bem como preferência, em igualdade de condições, nas concorrências públicas. FICANDO todos os advogados acima mencionados, bem como Assistente de acusação, INTIMADOS da data da realização da sessão do Tribunal do Júri, que deverão comparecer à mesma, bem como CIENTIFICADOS sobre o Sorteio dos Jurados acima qualificados, que se deu na data de 19/11/2015. Dado e passado neste município e Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2016. Eu,_____, Eva Excelsa Pereira Barros, Secretária da Vara, o digitei e subscrevi.
Rafael Mendes Palludo
Juiz de Direito
Presidente do Tribunal do Júri

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO - COMARCA DE REGENERAÇÃO-PI

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
Maria Lúcia dos Santos, Secretária da Vara Única de Regeneração, DE ORDEM do MM. Juiz de Direito da Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, Dr. Alberto Franklin de Alencar Milfont, INTIMA o Dr. HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS, OAB/PI n.º 4557, para no prazo de 24 horas, devolver os autos n. **366-34.2012.8.18.0069** em seu poder desde 12/08/2015, sob pena de comunicação à OAB e de Busca e Apreensão. Secretaria da Vara Única de Regeneração, aos 25 dias do mês de novembro de 2016. Eu, Maria Lúcia dos Santos, Secretária da Vara Única, o digitei e subscrevi, em conformidade com o Provimento n° 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

12.5. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 77/2016, Livro D nº 2, Folha 142, Termo 442
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: ANDERSON ARAUJO LEAL e MARIA EDUARDA REINALDO DE FREITAS
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão MECÂNICO, nascido em FLORIANO-PI, em 21 de Abril de 1991, residente e domiciliado RUA DAVID CALDAS, Nº 26, SAMBAIBA NOVA, FLORIANO-PI, telefone: 999113019, filho de VALDIR LEAL FRANCO e MARIA HELENA DE ARAUJO LEAL.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão DO LAR, nascida em FLORIANO-PI, em 05 de Setembro de 1999, residente e domiciliada RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 149, CANCELA, FLORIANO-PI, telefone: 994430209, filha de CHARLIANNE REINALDO DE FREITAS.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 25 de Novembro de 2016.

_____
TATIANA ROCHA LIMA
OFICIALA SUBSTITUTA

12.6. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 76/2016, Livro D nº 2, Folha 141, Termo 441
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: LAÍLSON ALVES DE OLIVEIRA e LETÍCIA ALVES GUIMARÃES
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão EMPRESÁRIO, nascido em FLORIANO-PI, em 22 de Novembro de 1991, residente e domiciliado RUA ANTONIO NETO, Nº 239, CATUMBI, FLORIANO-PI, filho de SEBASTIÃO LAISON DE OLIVEIRA e MARIA DE FÁTIMA ALVES DE OLIVEIRA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão OFICIAL DE GABINETE, nascida em FLORIANO-PI, em 24 de Agosto de 1989, residente e domiciliada RUA DEMERVAL NOGUEIRA, Nº 400, SAMBAIBA NOVA, FLORIANO-PI, filha de FRANCISCO TITO GUIMARÃES e EDIÇONEIDE ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 25 de Novembro de 2016.

_____
TATIANA ROCHA LIMA
OFICIALA SUBSTITUTA

12.7. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 75/2016, Livro D nº 2, Folha 140, Termo 440
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: MIGUEL ARAUJO GUIMARÃES e RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO CAROLINO
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em JERUMENHA-PI, em 13 de Outubro de 1957, residente e domiciliado TRAVESSA RAIMUNDO PATRICIO, Nº 75, ZONA RURAL, JERUMENHA-PI, telefone: (89) 99445-0211, filho de SEBASTIÃO GUIMARÃES e ANTONIA NUNES GUIMARÃES.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em JERUMENHA-PI, em 29 de Setembro de 1958, residente e domiciliada TRAVESSA RAIMUNDO PATRICIO, Nº 75, ZONA RURAL, JERUMENHA-PI, telefone: (89) 99405-1268, filha de FRANCISCO DE ASSIS CAROLINO e MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 22 de Novembro de 2016.

_____
TATIANA ROCHA LIMA
OFICIALA SUBSTITUTA

12.8. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 78/2016, Livro D nº 2, Folha 143, Termo 443
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: GEOVANY FERREIRA DE AMORIM e IVANILDE PEREIRA DA SILVA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão MOTORISTA, nascido em FLORIANO-PI, em 16 de Dezembro de 1988, residente e domiciliado RUA FRANCISCA LIMA, Nº 1767, CAIXA D'AGUA, FLORIANO-PI, filho de JOSÉ CARDOSO DE AMORIM FILHO e ANA MARIA FERREIRA DE AMORIM.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ATENDENTE DE FARMÁCIA, nascida em FLORIANO-PI, em 13 de Julho de 1986, residente e domiciliada RUA MARQUES DA ROCHA, Nº 1772, CAIXA D'AGUA, FLORIANO-PI, filha de VALDECI PEREIRA DA SILVA e AVANÍ PEREIRA DA SILVA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 25 de Novembro de 2016.

_____
TATIANA ROCHA LIMA
OFICIALA SUBSTITUTA

12.9. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001059-94.2010.8.18.0034
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: ELIENI GOMES DO NASCIMENTO
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)
Requerido: CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA TORRES
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA A PARTE DEMANDANTE, POR SEU ADVOGADO, para querendo, no prazo de quinze dias ? (CPC. Art. 351), ofertar réplica à contestação apresentada pelo demandado. Água Branca/PI, 24/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.10. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000800-89.2016.8.18.0034
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: SANDRA CARVALHO BARBOSA NUNES
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação e Mediação, designada para o dia 30.11.2016, às 12:00 horas.

12.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000837-19.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: IRACIR DE OLIVEIRA BORGES LIMA
Advogado(s): RAIMUNDA SOARES DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11898)
Réu: EMPRESA DE COMUNICACAO TRES EDITORIAL LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação e Mediação, designada para o dia 30.11.2016, às 12:30 horas.

12.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000822-50.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCIOMAR JOSÉ RODRIGUES MAGALHÃES
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação e Mediação, designada para o dia 30.11.2016, às 10:30 horas.

12.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000818-13.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: WANDERSON TORRRES DE SOUSA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação e Mediação, designada para o dia 30.11.2016, às 14:00 horas.

12.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000035-21.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE FATIMA MACHADO E SILVA
Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611)
Réu: VIVIAN DIAS SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação, designada para o dia 30.11.2016, às 10:00 horas.

12.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000111-70.2001.8.18.0034
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): MARIA NATALIA DA SILVA MENDONÇA, PEDRO DE ARAUJO MENDONÇA-ME
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA a parte demandante para, querendo, requerer o que entender devido, de forma pormenorizada. Havendo interesse na presente demanda que seja apresentado no mesmo prazo, demonstrativo atualizado da divida. Água Branca/PI, 24/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000815-58.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: M S ALVES DE MOURA LIMA
Advogado(s): HELENALDO SOARES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8498)
Réu: BANCO DO BRASIL S A
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação e Mediação, designada para o dia 30.11.2016, às 11:30 horas.

12.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000814-73.2016.8.18.0034
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): NAGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8531)

Réu: JOSE WILSON COSME DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação e Mediação, designada para o dia 30.11.2016, às 13:30 horas.

12.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000516-18.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LISDEIANE BARBOSA DO NASCIMENTO
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731)
Réu: SUPERMERCADO SAITO POLVILHO LTDA
Advogado(s): ANTONIO APARECIDO FRANCISCO DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 232393)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. sob pena de julgamento da lide no estagio em que se encontra. Água Branca/PI, 24/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000794-82.2016.8.18.0034
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: ZENOBIA IOLANDA PINHERO LEAL
Advogado(s): HELENALDO SOARES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8498)
Consignado: BANCO DO BRASIL S A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da CGJ/TJPI, INTIMA as partes envolvidas na presente demanda, através de seus advogados habilitados para, no prazo de dez dias, informarem se desejam a produção de outras provas, indicando-as, no prazo estabelecido. Água Branca/PI, 24/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000591-57.2015.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DJALMA BATISTA TEIXEIRA
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 29.11.2016, às 13:00 horas.

12.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001455-76.2007.8.18.0034
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Executado(a): W L DIAS SOARES
Advogado(s): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2990), BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por sua advogada para apresentar nos autos, no prazo de dez dias, demonstrativo atualizado da divida para fins de penhora on line. Água Branca/PI, 24/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000663-15.2013.8.18.0034
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): FRANCISCA MARIA BARBOSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11004), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: MANOEL FRANCISCO BENTO, REPRESENTADO PELA IVENTARIANTE MARIA ROSA DA SILVA
Advogado(s): HYLTON ELOY FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9384)
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por sua assessoria jurídica para requerer o que entender devido no prazo de dez dias úteis de forma pormenorizada. Água Branca/PI, 24/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.23. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000711-66.2016.8.18.0034
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/CEARÁ Nº 21347)

Executado(a): IBERNON LEAL DA SILVA, ANTONIO LEAL DA SILVA, CALURINDA DA SILVA LEAL
Advogado(s):
DESPACHO: A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, no cumprimento de decisão/despacho exarado nos autos em epígrafe, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA a parte demandante, por sua assessoria juridica sobre o despacho que lhe concedeu o prazo de 15 dias para informar nos autos sobre o adimplemento da divida pelo executado. Água Branca/PI, 24/11/2016. Otávio Soares da Silva ? Escrivão Secretário.

12.24. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000832-94.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIA MARTINS DA SILVA
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DECISÃO:
Trata-se de embargos de declaração impetrada pela parte autora alegando que no despacho de fls.17/18 houvera contradição por este juízo, tendo em vista que este juízo inverteu o ônus da prova para que o réu juntasse comprovante de conta ou depósito e reprocópias da transação objeto da lide, bem como determina que o autor faça aditamento da inicial para juntar documentos, tais como os comprovantes de conta ou depósitos.
É o relatório. DECIDO.
Deseja o autor a modificação da sentença proferida nos autos aos fls. 109/113.
De acordo com o artigo 494 abaixo transcrito é até possível o juiz rever seu julgado, mas existem apenas duas hipóteses desta revisão conforme se vê da letra da lei:
Art. 1.022. Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la:
I - para lhe corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, ou lhe retificar erros de cálculo;
II - por meio de embargos de declaração.
É pacífico na lei e na doutrina que os embargos declaratórios só tem cabimento quando houver obscuridade, contradição ou omissão sobre algum ponto sobre o qual deveria ter se manifestado a sentença ou acórdão.
No cotejo dos autos, não se vislumbra a ocorrência da contradição alegado na petição, razão pela qual, merece conhecimento apenas pela tempestividade, mas improvimento eis que não logrou êxito em demonstrar a existência dos fatos alegados.
Ora, a requerente aduz que houvera contradição por este juízo, tendo em vista que este juízo inverteu o ônus da prova para que o réu juntasse comprovante de conta ou depósito e reprocópias da transação objeto da lide, bem como determina que o autor faça aditamento da inicial para juntar documentos, tais como os comprovantes de conta ou depósitos.
Não há nada de contraditório, a parte deve colacionar os documentos requeridos no despacho de fls.17/18 e só após a juntada dos mesmos é que haverá a inversão do ônus da prova.
Isto posto, conheço dos embargos declaratórios interpostos pela parte autora, eis que tempestivos, mas, quanto ao mérito negar-lhe provimento, mantendo incólume o despacho agravado.
Água Branca (PI), 17 de novembro de 2016.
Lisabete Maria Marchetti
Juíza de Direito

12.25. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000364-04.2014.8.18.0034
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: CORINA RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Requerido: VAN MOTOS
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731)
SENTENÇA - DISPOSITIVO:
Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, acolho o pleito de folhas 47, homologo e declaro a extinção da presente ação por DESISTÊNCIA, com amparo no artigo 485, VIII, do CPC.
Sem custas processuais e sem honorários advocatícios.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Com o trânsito em julgado arquivem-se os autos observando-se as formalidades legais.
Água Branca (PI), 18 de novembro de 2016.
Lisabete Maria Marchetti
Juíza de Direito

12.26. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000632-24.2015.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSEFA MARIA DE JESUS
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIDORA DO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
SENTENÇA - DISPOSITIVO:
Por todo o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos iniciais para:
a) - Declarar a inexistência de relação jurídica entre a autora - Josefa Maria de Jesus , devidamente qualificado nos autos e a empresa ELETROBRÁS DISTRIBUIDORA DO PIAUÍ, no que tange ao contrato que desencadeou no débito inexistente, noticiado nos autos.
b) - Condenar a requerida a indenizar o autor, a título de danos morais, no montante de R$ 800,00 (oitocentos reais), e restituir em dobro o valor da cobrança levada a efeito, qual seja: R$ 33,67 (trinta e três reais e sessenta e sete centavos), valores esses que deverão ser corrigidos monetariamente pelos índices fixados pela Corregedoria Geral de Justiça, corrigidos desta data em diante (cf. STJ, Súmula no 362), e com juros moratórios de um por cento ao mês, desde o evento danoso, a teor do artigo 398 do Código Civil e da Súmula nº 54.
c) - determinar que a demandada promova a retirada dos dados do autor dos cadastros restritivos de créditos, no prazo de dez dias, contados do transito em julgado desta decisão, sob pena de incorrer em multa diária de R$ 100,00 (cem reais), limitado ao montante da condenação.
Em consequência, extingo o processo com resolução de mérito, a teor do artigo 487, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas processuais e honorários advocatícios (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95).
Fica a parte devedora advertida de que, caso não efetue o pagamento no prazo de quinze dias contados do trânsito em julgado, incidirá multa de 10% sobre o montante da condenação, por aplicação do artigo 523, do Código de Processo Civil.
Publique-se. Registre-se, Intimem-se e Cumpra-se.
Água Branca-PI, 18 de novembro de 2016.
Lisabete Maria Marchetti
Juíza de Direito

12.27. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0001177-46.2005.8.18.0034
Classe: Embargos à Execução
Embargante: FRANCISCO DE ASSIS PINTO
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)
SENTENÇA - DISPOSITIVO:
Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, acolho a preliminar de intempestividade suscitada pelo embargado, na forma do artigo 924, I por conseguinte, DECLARO A EXTINÇÃO dos embargos a execução propostos por FRANCISCO DE ASSIS PINTO em face do Banco do Nordeste, com resolução do mérito, a teor do artigo 485, VI do CPC.
Traslade-se cópia desta decisão aos autos da execução apensa e, após o trânsito em julgado, desapensem-se e arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição, façam conclusos os autos da execução para impulso oficial.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Água Branca (PI), 16 de novembro de 2016.
Lisabete Maria Marchetti
Juíza de Direito

12.28. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000710-33.2006.8.18.0034
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Advogado(s):
Executado(a): LUIZ GOMES DA SILVA COMÉRCIO DE GÁS
Advogado(s):
SENTENÇA - DISPOSITIVO:
Ante o exposto, extingo a presente execução, com fulcro no art.485,VI, do CPC.
Determino, ainda:
Eventual desconstituição de penhora na presente, se existir;
Expeça-se ofício aos órgãos de Proteção ao Crédito para exclusão de possíveis inscrições em nome da executada, em decorrência do título desta ação.
- Ausência de condenação com base no art.26 da lei 6.830/80.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Água Branca (PI), 22 de novembro de 2016.
Lisabete Maria Marchetti
Juíza de Direito

12.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000337-50.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: JÚLIO CARLOS DE SOUSA
Advogado(s): RAIMUNDA SOARES DE ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11898)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação (Jincom), designada para o dia 30.11.2016, às 9:30 horas.

12.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000743-71.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA MENDES DE BRITO - ME
Advogado(s): SORAINE-DÊ-VANESSA GOMES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5157)
Réu: TIM CELULAR S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação, (Jincom), designada para o dia 30.11.2016, às 11:00 horas.

12.31. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000401-60.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCÍLIA MARIA DEJESUS
Advogado(s): JÁRISON RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11585)
Réu: LAURILENE COSTA FERREIRA - ME
Advogado(s):

DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação, (Jincom), designada para o dia 30.11.2016, às 9:00 horas.

12.32. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000404-15.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIA MORAIS DE SOUSA
Advogado(s): HUGO XAVIER DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4791)
Réu: LAURILENE COSTA FERREIRA - ME
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação, (Jincom), designada para o dia 30.11.2016, às 11:30 horas.

12.33. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000439-72.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZANGELA LEAL
Advogado(s): ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4892)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação, (Jincom), designada para o dia 30.11.2016, às 10:00 horas.

12.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000673-59.2013.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO DE ALMEIDA SANTOS
Advogado(s): RENATO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 8446)
Réu: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PI, CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE AGUA BRANCA - PI
Advogado(s): MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1879)
DESPACHO: Comparecer à Sala das Audiências do Fórum desta Comarca de Água Branca - PI, localizado na Av. Neco Teixeira n. 1250, Centro, para a Audiência de Conciliação, designada para o dia 01.12.2016, às 12:00 horas.

12.35. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000534-44.2012.8.18.0034
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ELIELSON CUSTODIO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA - DISPOSITIVO:
Ante o acima exposto, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia, para ABSOLVER o réu ELIELSON CUSTÓDIO DA SILVA das acuações que lhe foram imputadas pela Justiça Pública, que o faço com arrimo no art. 386, VII, do CPP.
Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP, o Réu pessoalmente e o seu defensor.
Façam-se as anotações que se fizerem necessárias.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.
Água Branca (PI), 14 de novembro de 2016.
Lisabete Maria Marchetti
Juíza de Direito

12.36. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

Processo nº 0000265-34.2014.8.18.0034
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Menor Infrator: B. R. DE S. S.
Advogado(s):
SENTENÇA - DISPOSITIVO:
Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a representação inicial, para aplicar em desfavor do adolescente B. R. DE S. S. medida socioeducativa de liberdade assistida, nos seguintes termos:
1. Prestação de serviços à comunidade, pelo prazo de 06 (seis) meses, levando-se em conta o grau de instrução atual e as aptidões do adolescente infrator (art. 112, III, da Lei 8.069/90);
2. Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental (art. 101, III, da Lei 8.069/90);
3. Encaminhamento a tratamento psicológico, a ser especificada quando da realização de audiência admonitória (art. 101, V, da Lei 8.069/90).
Façam-se as anotações que se fizerem necessárias.
Adote o Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister, vindo-me ao final, após o trânsito em julgado da presente, os autos conclusos para início da efetivação da medida socioeducativa.
Sem custas, por falta de previsão no ECA. Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Água Branca - PI, 09 de novembro de 2016.
Lisabete Maria Marchetti
Juíza de Direito

12.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000300-37.2004.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: FRANCISLAINE SILVA AMORIM
Advogado(s): URBANO LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAÚJO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2075/89)
Requerido: ELSON JOÃO ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista que o processo encontra-se sem movimentação há vários anos.

12.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000124-38.2016.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DOS SANTOS MATOS
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)
DESPACHO: Considerando o pedido de adiamento da audiência, formulado pelo patrono do réu, redesigno o ato para o dia 08 de dezembro de 2016, às 08:30 horas. Intimem-se.

12.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000488-15.2013.8.18.0036
Classe: Inventário
Inventariante: LUZANIRA ROSENDO MÁXIMO BARBOSA
Advogado(s): WELLISMARA CARVALHO GIL BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7386)
Inventariado: JOSÉ GIL BARBOSA
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, satisfeitas as exigências dos arts. 659 a 667 do Código de Processo Civil, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 43/65, referente ao espólio de José Gil Barbosa, falecido em 30/04/2013 (certidão de óbito de fl. 06). Transitada em julgado a sentença, apresentadas as certidões fiscais negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e pagas as custas, expeçam-se os formais de partilha, observadas as formalidades legais. Intime-se a Fazenda Pública Estadual para os fins do art. 659, § 2º do Código de Processo Civil. P.R.I.C. ALTOS, 15 de novembro de 2016 ANDREA PARENTE LOBAO VERAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

12.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000717-82.2007.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO FERREIRA CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO RODRIGUES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: A parte autora juntou procuração de apenas um dos filhos do falecido. Intime-se para que apresente procuração do outro ou requeira sua intimação. Em seguida, cumpram-se os demais termos do despacho proferido à fl. 100.

12.41. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000145-19.2013.8.18.0036
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Menor Infrator: MARIA CAROLAYNI GOMES DA SILVA (ADOLESCENTE), WANDERSON RAUAN PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): Jordan Jonathas Melo Matos OAB/PI 14211
DESPACHO: Considerando o pedido formulado pela Defensoria Pública, informando a impossibilidade de assistência jurídica à representada Maria Carolayni, nomeio para promover sua defesa o Dr. Jordan Jonathas Melo Matos, advogado militante nesta Comarca. Cientifique-se para, aceitando o encargo, apresentar alegações finais em dez dias.

12.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)
Processo nº 0000710-09.2015.8.18.0037
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: NEUMAN BARBOSA ALMEIDA E SILVA e MANOEL RAIMUNDO ALMEIDA E SILVA
Advogado(s): CAMILA BARBOSA ALMEIDA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11855) - ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)
ATO ORDINATÓRIO:
O Secretário da Vara Única da Comarca de Amarante, Estado do Piaui, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Netanias Batista de Moura, nos termos do Provimento nº 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piaui, INTIMA aos advogados dos réus, supra mencionados, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem manifestações sobre o recurso de apelação interposto nos autos da ação supra mencionada.

12.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000024-51.2016.8.18.0079
CLASSE: Inventário
Inventariante: FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA SOBRINHO
Inventariado: BRUNO FERREIRA SOBRINHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Gov. Helvídio Nunes, s/n, ANGICAL DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA SOBRINHO, brasileiro, viúva, filha de ANA DE SOUZA LEAL e MARTINHO PEREIRA DE SOUZA, residente e domiciliada na PRAÇA LUIS BATISTA, Nº 111, CENTRO, ANGICAL DO PIAUÍ-PI em face do Espólio de BRUNO FERREIRA SOBRINHO, ficando por este edital citados os terceiros, incertos ou desconhecidos (CPC, 259, III, c/c o art. 626 e §§), para acompanhar os termos do inventário e partilha. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 25 de novembro de 2016. Eu, Neumária Oliveira da Silva, digitei. Raniere Santos Sucupira - Juiz de Direito.

12.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000500-22.2012.8.18.0082
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): EBIMAR DE SOUSA MOURÃO, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CANTO DOS COCOS E ADJACÊNCIAS
Dispositivo do Despacho:" Intime-se o exequente paraque promova o regular andamento do feito, manifestando a respeito da certidão de fls. 28 que ateste a não citação dos executados. Aroazes/PI, 24 de novembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

12.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000041-88.2010.8.18.0082
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO - OAB-PI 1962
Executado(a): ESPEDITO MENDES FRAZÃO
Dispositivo do Despacho:" Intime-se o exequente para que no prazo de 10(dez) dias promova o regular andamento do feito, manifestando-se a respeito da certidão de fls. 192, que informe o não cumprimento do arresto, bem como da certidão de fls. 208, que relata a não citação do executado. Aroazes/PI, 24 de novembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

12.46. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000027-07.2010.8.18.0082
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB-PI 7.847-A
Executado(a): EDMILSON SANTOS SOARES, PEDRO MICENA NETO
Advogado(s): LUCIANO SOUSA DE BRITO - OAB-PI 3.283
Dispositivo do Despacho: " Intime-se o exequente para que se manifeste no prazo de 10(dez) dias, a respeito da certidão de fls. 123 que atesta a não localização do executado Pedro Micena Neto. Aroazes/PI, 23 de novembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

12.47. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000078-81.2011.8.18.0082
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): PEDRO DANTAS BOMFIM
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR DA SILVA - OAB-PI 2.074
Dispositivo do Despacho: Intime-se o exequente para que no prazo de 20(vinte) dias atualize o débito executado, bem como indique bens a serem penhorados. Expediente necessários. Aroazes, 24 de novembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

12.48. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000442-19.2012.8.18.0082
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 16477)
Executado(a): MARTA MARIA DE NEGREIROS ARAUJO, ASSSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAAIS DA MICROREGIAÃO DE MIGUEL ALVES
Dispositivo do Despacho: Intime-se o exequente para que no prazo de 20(vinte) dias atualize o débito executado, bem como indique bens a serem penhorados. Expediente necessários. Aroazes, 24 de novembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

12.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000443-04.2012.8.18.0082
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MARTA MARIA DE NEGREIROS ARAUJO, ASSSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAAIS DA MICROREGIAÃO DE MIGUEL ALVES
Dispositivo do Despacho: Intime-se o exequente para que no prazo de 20(vinte) dias atualize o débito executado, bem como indique bens a serem penhorados. Expediente necessários. Aroazes, 24 de novembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

12.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000091-80.2011.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: CINEAS JOSÉ DE SOUSA, MARIA ISABEL DA COSTA SOUSA, ASSSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAAIS DA MICROREGIAÃO DE MIGUEL ALVES
Dispositivo do Despacho: Intime-se o exequente para que no prazo de 20(vinte) dias atualize o débito executado, bem como indique bens a serem penhorados. Expediente necessários. Aroazes, 24 de novembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

12.51. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000102-41.2013.8.18.0082
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): JOSÉ EDIMAR ALVES DA SILVA, ASSSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAAIS DA MICROREGIAÃO DE MIGUEL ALVES
Dispositivo do Despacho: Intime-se o exequente para que no prazo de 20(vinte) dias atualize o débito executado, bem como indique bens a serem penhorados. Expediente necessários. Aroazes, 24 de novembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

12.52. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000144-85.2016.8.18.0082
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: ODENES SOARES DA COSTA
Advogado(s): ANTONIO MIGUEL NOGUEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 13263)
Dispositivo da Sentença: "(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 321 c/c art. 330, IV, e art. 487, I, do CPC, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Transitada em julgado, aquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo. Publique. Registre-se. Intimem-se. Expediente necessários. Aroazes/PI, 24 de novembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

12.53. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000014-66.2014.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: TAÍSE DANTAS LISBOA LIMA VERDE
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783)
Réu: MUNICÍPIO DE AROAZES/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA -OAB-PI 9016
Dispositivo da Sentença:"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no art. 485, VI do Código de Processo Civil. Publique-se . REgistre-se. Intimem-se. Sem honorários advocatícius, à guisa do art. 25 da Lei nº 12.016/09 e das Súmulas 512 do STF E 105 do STJ. Sem Custas ante a gratuidade da justiça.Após as formalidades legais, arquive-se. Aroazes-PI, 24 de novembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito".

12.54. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000186-76.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA INOCENCIA DA CRUZ
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL - OAB-PI 12.751-A
Réu: BANCO BMG S.A.
Advogado(s): MARIA BASTOS DA PORCIUNCULA BENCHI - OAB-PI 8.203-A
Disposição do Despacho:" Intime-se as partes para que comprova a anuência dos herdeiros da Sra. FRANCISCA INOCÊNCIA DA CRUZ em relação ao acordo formalizado nos autos, inclusive colacionando certidão de óbito da autora. Aroazes/PI 23 de outubro de 2016. Jorge Cley MArtins Vieira - Juiz de Direito".

12.55. TERMO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000248-82.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB-PI 4027-A
Réu: BANCO SCHAHIN S.A
Advogado(s): FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - OAB-MG Nº 109.730
Dispositivo do Despacho: "Defiro o pedido da parte autora, aguarde em cartório o processo. Após conclusão dos autos. Aroazes/PI, 23 de novembro de 2016. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito".

12.56. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000013-57.2009.8.18.0082
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUI-CRF-PI
Advogado(s): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA - OAB-PI 5952 ALINE NOGUEIRA BARROSO- OAB-PI 8225, FERNANDA MÁRCIA DE LIMA SILVA - OAB-PI 12.750, DANIELA SALES E SILVA OAB-PI 11.197.
Executado(a): J.F. DE SOUSA FARMÁCIA
Dispositivo do Despacho: " Intime-se o exequente para que promova o regular andamento do feito, com a indicação do bem e a atualização do débito a ser executado, fixando o prazo de 10(dez) dias para cumprimento. Aroazes/PI, 23 de novembro de 2016 . Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito".

12.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000473-66.2015.8.18.0039
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF-PI
Advogado(s):
Executado(a): G J DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS, OAB nº 9210, para se manifestar sobre certidão do oficial de justiça, bem como de documentos, juntados nestes autos.

12.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000994-79.2013.8.18.0039
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ EVANGELISTA TORRES LOPES - EX-PREFEITO MUNICIPAL
Advogado(s): GEÓRGIA SILVA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5530)
ATO ORDINATÓRIO:
Intimar o advogado Marcelo Santos Ferreira(OAB/PI 11518), para no prazo de 15(quinze) dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimentos da lide, ressaltando o seguinte:cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar(arts. 373 e 374 do CPC); a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; caso haja requerimento de prova testemunhas, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10(dez), sendo 3(três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.

12.59. TERMO - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS
PROCESSO Nº: 0000707-48.2015.8.18.0039
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MUNICIPIO DE BARRAS-PI, REPRESENTADO POR EDILSON SÉRVULO DE SOUSA
Executado(a): FRANCISCO MARQUES DA SILVA
TERMO DE JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos da petição, quer em frente se vê. Do que para constar lavro este termo.
BARRAS, 25 de novembro de 2016
ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA
Analista Judicial - Mat. nº 408400-4

12.60. TERMO - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS
PROCESSO Nº: 0000991-27.2013.8.18.0039
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: CARLOS ALBERTO SILVA LAGES, DOMINGOS DE PAULA SILVA, FRANCISCA FERREIRA PASSOS LOPES, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, JOÃO BATISTA DOS SANTOS E OUTROS
Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A
TERMO DE JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos da petição, quer em frente se vê. Do que para constar lavro este termo.
BARRAS, 25 de novembro de 2016
ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA
Analista Judicial - Mat. nº 408400-4

12.61. TERMO - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS
PROCESSO Nº: 0001281-37.2016.8.18.0039
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA WIARA GOMES SAMPAIO, FRANCISCO LEONARDO SOARES CUNHA
Réu:
TERMO DE JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos da petição, quer em frente se vê. Do que para constar lavro este termo.
BARRAS, 25 de novembro de 2016
ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA
Analista Judicial - Mat. nº 408400-4

12.62. TERMO - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS
PROCESSO Nº: 0001140-18.2016.8.18.0039
CLASSE: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA FERREIRA
Réu:
TERMO DE JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos da petição, quer em frente se vê. Do que para constar lavro este termo.

BARRAS, 25 de novembro de 2016
ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA
Analista Judicial - Mat. nº 408400-4

12.63. TERMO - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS
PROCESSO Nº: 0000776-46.2016.8.18.0039
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ANA MÉLIA ALVES ARAÚJO
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
TERMO DE JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos da petição, quer em frente se vê. Do que para constar lavro este termo.
BARRAS, 25 de novembro de 2016
ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA
Analista Judicial - Mat. nº 408400-4

12.64. TERMO - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS
PROCESSO Nº: 0000227-75.2012.8.18.0039
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Executado(a): FRANCISCO DA SILVA
TERMO DE JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos da petição, quer em frente se vê. Do que para constar lavro este termo.
BARRAS, 25 de novembro de 2016
ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA
Analista Judicial - Mat. nº 408400-4

12.65. TERMO - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS
PROCESSO Nº: 0000797-22.2016.8.18.0039
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: DIRCE MARIA DE SOUSA PRUDENCIO
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
TERMO DE JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos da petição, quer em frente se vê. Do que para constar lavro este termo.
BARRAS, 25 de novembro de 2016
ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA
Analista Judicial - Mat. nº 408400-4

12.66. TERMO - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS
PROCESSO Nº: 0000861-32.2016.8.18.0039
CLASSE: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: EUGENIA GOMES DE OLIVEIRA
Réu:
TERMO DE JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos da petição, quer em frente se vê. Do que para constar lavro este termo.
BARRAS, 25 de novembro de 2016
ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA
Analista Judicial - Mat. nº 408400-4

12.67. TERMO - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS
PROCESSO Nº: 0000970-46.2016.8.18.0039
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: M. S. DE C. S. - MENOR, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE CARVALHO
Requerido: ANDRÉ LUIZ ROCHA SILVA
TERMO DE JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos da petição, quer em frente se vê. Do que para constar lavro este termo.
BARRAS, 25 de novembro de 2016
ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA
Analista Judicial - Mat. nº 408400-4

12.68. TERMO - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS
PROCESSO Nº: 0001071-20.2015.8.18.0039
CLASSE: Inventário
Inventariante: MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA DE SOUSA

Inventariado: MANOEL DO NASCIMENTO DA SILVA E ROSA MIRANDA DA SILVA
TERMO DE JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos da petição, quer em frente se vê. Do que para constar lavro este termo.
BARRAS, 25 de novembro de 2016
ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA
Analista Judicial - Mat. nº 408400-4

12.69. TERMO - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS
PROCESSO Nº: 0001467-65.2013.8.18.0039
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ANA CARDOSO DA SILVA
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TERMO DE JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos da petição que em frente se vê.Do que para constar lavro este termo.
BARRAS, 25 de novembro de 2016
ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA
Analista Judicial - Mat. nº 408400-4

12.70. TERMO - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS
PROCESSO Nº: 0000937-56.2016.8.18.0039
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: E. DA S. F., M. V. DA S. F., J. F. DA S. F. POR SUA GENITORA ANTONIA FERREIRA DA SILVA
Requerido: ROGÉRIO FELIX SILVA
TERMO DE JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos da petição que em frente se vê.Do que para constar lavro este termo.
BARRAS, 25 de novembro de 2016
ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA
Analista Judicial - Mat. nº 408400-4

12.71. TERMO - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS
PROCESSO Nº: 0000427-43.2016.8.18.0039
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: REGINALDO RODRIGUES DE MORAIS
Réu:
TERMO DE JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos da petição que em frente se vê.Do que para constar lavro este termo.
BARRAS, 25 de novembro de 2016
ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA
Analista Judicial - Mat. nº 408400-4

12.72. TERMO - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS
PROCESSO Nº: 0000966-09.2016.8.18.0039
CLASSE: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: MARIA LUCINETE RABELO DA SILVA, AFONSO CARVALHO MOUSINHO
Réu:
TERMO DE JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos da petição que em frente se vê.Do que para constar lavro este termo.
BARRAS, 25 de novembro de 2016
ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA
Analista Judicial - Mat. nº 408400-4

12.73. TERMO - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS
PROCESSO Nº: 0000850-03.2016.8.18.0039
CLASSE: Interdição
Interditante: LEÔNIDAS XAVIER, MARIA JESUALDA XAVIER
Réu:
TERMO DE JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos da petição que em frente se vê.Do que para constar lavro este termo.
BARRAS, 25 de novembro de 2016
ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA
Analista Judicial - Mat. nº 408400-4

12.74. TERMO - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0001390-51.2016.8.18.0039
CLASSE: Divórcio Consensual
Suplicante: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA SANTIAGO FERNANDES
Suplicado: ARIOSVALDO SOARES FERNANDES
TERMO DE JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos da petição que em frente se vê.Do que para constar lavro este termo.
BARRAS, 25 de novembro de 2016
ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA
Analista Judicial - Mat. nº 408400-4

12.75. TERMO - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS
PROCESSO Nº: 0000921-05.2016.8.18.0039
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: C. D. O. B. - MENOR, MARIA LEUDA OLIVEIRA BARBOSA - GENITORA
Requerido: ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES
TERMO DE JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos da petição que em frente se vê.Do que para constar lavro este termo.
BARRAS, 25 de novembro de 2016
ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA
Analista Judicial - Mat. nº 408400-4

12.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000185-84.2016.8.18.0039
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): CAIO FILIPE CARVALHO VALE(OAB/PIAUÍ Nº 12714)
Requerido: FRANCISCO CANUTO DE CARVALHO FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da requerente Caio Felipe Carvalho Vale(OAB/PI 12714), para no prazo de 10(dez) dias, se manifestar da certidão do Oficial de Justiça(fls. 37v).

12.77. TERMO - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS
PROCESSO Nº: 0000397-08.2016.8.18.0039
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: PAULO JOSÉ DA SILVA
Réu: MUNICIPIO DE BOA HORA-PI
TERMO DE JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos da) petição, que em frente se vê Do que para constar lavro este termo.
BARRAS, 25 de novembro de 2016
ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA
Analista Judicial - Mat. nº 408400-4

12.78. TERMO - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS
PROCESSO Nº: 0000839-71.2016.8.18.0039
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: JOELMIR DA COSTA OLIVEIRA
Réu: BANCO BRADESCO S.A
TERMO DE JUNTADA
Nesta data, faço juntada aos autos da) petição, que em frente se vê Do que para constar lavro este termo.
BARRAS, 25 de novembro de 2016
ELESBÃO SAMPAIO BARBOSA
Analista Judicial - Mat. nº 408400-4

12.79. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000078-89.2006.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA APARECIDA DE SOUSA PAZ
Advogado(s):
Réu: GENÉSIO FERREIRA FILHO
Advogado(s): PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1008)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA - OAB/PI 8053, PARA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 16/02/2016, ÁS 09:00 HORAS, SENDO ADVERTIDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO INJUSTIFICADO Á AUDIENCIA É CONSIDERADO ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA E SERÁ SANCIONADO COM MULTA DE ATÉ DOIS POR CENTO DA VANTAGEM ECONÔMICA PRETENDIDA OU DO VALOR DA CAUSA, REVERTIDA EM FAVOR DO ESTADO. Eu, Walbert Brito Silveira, Analista Judicial, digitei. Barras, 25.11.2016.

12.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000233-08.2014.8.18.0041
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: RAFAEL DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s): LUCIANO RIPARDO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 9221)
DESPACHO: Fica o advogado, Dr. LUCIANO RIPARDO DANTAS, OAB/PI nº 9221, intimado do despacho da MM. Juíza de Direito desta Comarca (fls. 230v), o qual determina a intimação da defesa, para ciência da instrução dos autos do processo acima especificado.

12.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000282-20.2012.8.18.0041
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Menor Infrator: ILSON VIEIRA DE ALENCAR
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
SENTENÇA: Fica o advogado, Dr. **Talles Gustavo Marques Rodrigues**, cientificado da sentença proferida nos autos do processo acima especificado, em data de 27/07/2016, a qual julga extinto o processo nos termos do art. 107, do Código Penal, já digitalizada nos autos.

12.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)
Processo nº 0000318-23.2016.8.18.0041
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BENEDITINOS PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSIEL VIEIRA DE SOUSA, WEDSIN IZÁU MAGALHÃES SANTOS
Advogado(s): LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)
DECISÃO: Fica o advogado, Dr. LINDEILSON FLOR FREITAS - OAB/PI 7248, cientificado da decisão judicial proferida nesta data, nos autos do processo acima especificado, a qual **indeferiu** o Pedido de Revogação de Prisão do acusado **Josiel Vieira de Sousa,** já digitalizada nos autos.

12.83. DESPACHO - JECC BOM JESUS - SEDE

Processo nº 0000122-80.2016.8.18.0129
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ELVAS ROSAL LTDA
Advogado(s): RÓBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 2730), PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
Executado(a): CAIXA SEGURADORA S.A.
Advogado(s): GABRIEL FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11860), CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
DESPACHO
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
BOM JESUS, 24 de novembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da JECC Bom Jesus - Sede da Comarca de BOM JESUS

12.84. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000493-29.2007.8.18.0042
Classe: Retificação de Registro de Imóvel
Autor: ROGÉRIO JOSÉ DE CARVALHO
Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Proceda o Advogado com o recolhimento das custas da Carta Precatória a ser expedida para Brasília com a finalidade de intimar a parte autora para se manifestar sobre o Despacho de fls. 61, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Ressalta-se que as custas devem ser recolhidas perante o Tribunal do juízo deprecado.

12.85. DECISÃO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0001168-74.2016.8.18.0042
Classe: Impugnação ao Pedido de Assistência Litisconsorcial ou Simples
Autor: MARIA LUIZA NUNEZ NOVO RAMINELLI
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Réu: NEIDINALVA ARAÚJO SILVA NASCIMENTO, ASSOCIAÇÃO SOCIAL MERCEDÁRIA
Advogado(s): ENZO MARTINS ARRAIS MOUZINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8343), PABLO PAIVA LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 13704)
DECISÃO
Assim defiro o pedido de assistência simples, devendo a assistente figurar no polo passivo da demanda principal.
BOM JESUS, 25 de novembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.86. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000862-13.2013.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: GERALDO LAURANI, HUMBERTO FURANI

Advogado(s): FERNANDO CHINELLI PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7455)
Requerido: JOSÉ EDINO DELFINO DOS SANTO
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
DESPACHO
Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo do perito do juízo no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer.
BOM JESUS, 25 de novembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.87. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000404-06.2007.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: LUIZ LUSTOSA DE ALENCAR FILHO
Advogado(s): LUIZ LUSTOSA DE ALENCAR FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 1307)
Requerido: JOÃO BATISTA FERNANDES
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
SENTENÇA
Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial com fundamento no parágrafo único, do art. 321 do CPC, e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 485, I e IV do CPC.
BOM JESUS, 25 de novembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.88. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000124-25.2013.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO DE ÁREA RURAL DESTINADO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SERRA BRANCA URUÇUÍ-PI
Advogado(s): ROSANGELA BERNADETE STEFFEN WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 4242)
Réu: PEDRO GUEDES PEREIRA
Advogado(s): LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3864)
D E S P A C H O
Nos termos do § 3º, do art. 477, do CPC, se ainda houver necessidade de esclarecimentos, deverá a parte requer ao juiz que mande intimar o perito ou o assistente técnico a comparecer à audiência de instrução e julgamento, formulando, desde logo, as perguntas, sob forma de quesitos.
Intimem-se as partes dos esclarecimentos do perito de fls. 1.796.
BOM JESUS, 25 de novembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

12.89. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000396-48.2015.8.18.0042
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: PEDRO BORGES DE SOUSA, MARIA DE JESUS SOUSA
Advogado(s): CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8336)
Requerido: AGROPECUÁRIA TAPERUÁ, JUNIO CEZAR DE ARAÚJO
Advogado(s): MANOEL AGUINALDO TOMAZ DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12070), FAGNNER PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8960)
DESPACHO: Intimem-se os autores para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre a petição de fls. 273/274.

12.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000069-45.2011.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): MIGUEL DA SILVA DIAS, LIDIA ALVES DE CASTRO, LEONICIO BARBOSA DE JESUS, JOSÉ RINALDO PEREIRA LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação do débito, requerendo o que entender cabível.

12.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000012-90.2012.8.18.0042
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): DELSON FERREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, informar sobre eventual parcelamento ou liquidação do débito, requerendo o que entender cabível.

12.92. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000007-16.2016.8.18.0111
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA, JULIMAR PEREIRA BORGES, ARNILTON PEREIRA DO LAGO, ROMÁRIO ALVES DE FIGUEIREDO
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2975)
D E S P A C H O
Recebo a inicial, ausente a incidência das situações descritas no §8º do art. 17 da Lei 8429/1992.
Cite(m)-se o(s) réu(s), pessoalmente, para contestar(em) no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar do mandado as advertência do art. 344 do NCPC.
BOM JESUS, 25 de novembro de 2016
HELIOMAR RIOS FERREIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

12.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000694-71.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO RAIMUNDO MOURA
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Para no prazo de 05 (cinco) dias informarem a este juízo se ainda, há provas para produzir.

12.94. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000779-86.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A
Advogado(s): DAVID ANTUNES DAVID(OAB/GOIÁS Nº 44355)
Réu: ESPÓLIO DE EVERALDO OLIVEIRA ARAGÃO, REP. POR SUA INVENTARIANTE - LAMARA PEREIRA ARAGÃO
Advogado(s):
DECISÃO: Diante do exposto, **DEFIRO** a tutela de urgência antecipada pleiteada e, em consequência, autorizo a entrada dos profissionais responsáveis da ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A para fins de efetuar os levantamentos topográficos e geográficos referentes à implantação das linhas de transmissão de energia em 32, 8301 (trinta e dois hectares, oitenta e três ares e um centiare) da propriedade da requerida (fl. 84), por um período de máximo 120 (cento e vinte) dias a contar da intimação pessoal da parte requerida, sob total responsabilidade da autora, cujos danos ficarão a cargo desta, ficando desde já estipulado multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia, para o caso de descumprimento da ordem judicial por parte da requerida, **servindo a presente decisão como mandado.**

12.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000069-07.2011.8.18.0087
Classe: Petição
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): INÁCIO JOÃO FERREIRA
Advogado(s):
Objeto: Intimação do Advogado David Sombra Peixoto OAB/PI nº. 7847-A
DESPACHO:
Intime-se o banco exequente para, no prazo legal, manifestar-se sobre o Laudo de Avaliação de fls. retro. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 19 de setembro de 2016, ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

12.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000160-97.2011.8.18.0087
Classe: Petição
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): JOÃO JOSÉ ALVES
Advogado(s):
Objeto: Intimação do Advogado David Sombra Peixoto OAB/PI nº. 7847-A
DESPACHO:
Intime-se o banco exequente para, no prazo legal, manifestar-se sobre o Laudo de Avaliação de fls. retro. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 19 de setembro de 2016, ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

12.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000233-69.2011.8.18.0087
Classe: Petição
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Executado(a): ALCIDES VIRGINIO DA SILVA
Advogado(s):
Objeto: Intimação do Advogado David Sombra Peixoto OAB/PI nº. 7847-A
DESPACHO:
Intime-se o banco exequente para, no prazo legal, manifestar-se sobre o Laudo de Avaliação de fls. retro. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 19 de setembro de 2016, ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

12.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000273-85.2010.8.18.0087
Classe: Petição
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRQANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Executado(a): FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR, JOSÉ DA GUIA FERREIRA
Advogado(s):
Objeto: Intimação do Advogado David Sombra Peixoto OAB/PI nº. 7847-A
DESPACHO:
Intime-se o banco exequente para, no prazo legal, manifestar-se sobre o Laudo de Avaliação de fls. retro. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 19 de setembro de 2016, ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

12.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000109-86.2011.8.18.0087
Classe: Petição
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE SÁ
Advogado(s):
Objeto: Intimação do Advogado David Sombra Peixoto OAB/PI nº. 7847-A
DESPACHO:
Intime-se o banco exequente para, no prazo legal, manifestar-se sobre o Laudo de Avaliação de fls. retro. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 19 de setembro de 2016, ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

12.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000237-09.2011.8.18.0087
Classe: Petição
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): FRANCISCO DASA CHAGAS PASSOS
Advogado(s):
Objeto: Intimação do Advogado David Sombra Peixoto OAB/PI nº. 7847-A
DESPACHO:
Intime-se o banco exequente para, no prazo legal, manifestar-se sobre o Laudo de Avaliação de fls. retro. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 19 de setembro de 2016, ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

12.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000113-26.2011.8.18.0087
Classe: Petição
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ALCIDES VIRIIGINIO DA SILVA
Advogado(s):
Objeto: Intimação do Advogado David Sombra Peixoto OAB/PI nº. 7847-A
DESPACHO:
Intime-se o banco exequente para, no prazo legal, manifestar-se sobre o Laudo de Avaliação de fls. retro. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 19 de setembro de 2016, ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

12.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000268-29.2011.8.18.0087
Classe: Petição
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): INÁCIO DA SILVA LEITE
Advogado(s):
Objeto: Intimação do Advogado David Sombra Peixoto OAB/PI nº. 7847-A
DESPACHO:
Intime-se o banco exequente para, no prazo legal, manifestar-se sobre o Laudo de Avaliação de fls. retro. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 19 de setembro de 2016, ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

12.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000050-25.2016.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BBRASIL S/A BNB
Advogado(s): ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/CEARÁ Nº 21347)
Réu: JURANDIR DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
Objeto: Intimação de Advogados
Advogado: Pedro Lopes Oliveira Filho OAB/PI nº. 1962.
DESPACHO:
Intime-se o banco exequente, por meio do advogado constituído nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o auto de Avaliação, Penhora, Depósito e demais documentos juntados às fls.retro. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 17 de outubro de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

12.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000049-40.2016.8.18.0087

Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BBRASIL S/A BNB
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
Réu: SIMONE VIEIRA DE SENA
Advogado(s):
Objeto: Intimação de Advogados
Advogado: Pedro Lopes Oliveira Filho OAB/PI nº. 1962.
DESPACHO:
Intime-se o banco exequente, por meio do advogado constituído nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o auto de Avaliação, Penhora, Depósito e demais documentos juntados às fls.retro. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 17 de outubro de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

12.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000052-92.2016.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BBRASIL S/A BNB
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814)
Réu: JURANDIR DE SOUSA SILVA
Advogado(s):
Objeto: Intimação de Advogados
Advogado: Pedro Lopes Oliveira Filho OAB/PI nº. 1962.
DESPACHO:
Intime-se o banco exequente, por meio do advogado constituído nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o auto de Avaliação, Penhora, Depósito e demais documentos juntados às fls.retro. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 17 de outubro de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

12.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000014-80.2016.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BBRASIL S/A BNB
Advogado(s): ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10719)
Réu: JOSÉ ALCIMAR DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s):
Objeto: Intimação de Advogados
Advogado: Pedro Lopes Oliveira Filho OAB/PI nº. 1962.
DESPACHO:
Intime-se o banco exequente, por meio do advogado constituído nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o auto de Avaliação, Penhora, Depósito e demais documentos juntados às fls.retro. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 17 de outubro de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

12.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

1ª Publicação
Processo nº 0000313-57.2016.8.18.0087
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MARIUZA MARIA FERREIRA
Advogado(s):
Réu: MARIA ANTÔNIA FERREIRA, JOSIVALDO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Diante do exposto, considerando-se que o Ministério Público revelou-se consonante com o pedido da parte autora, por sentença, julgo procedente o pedido inicial para que produza seus efeitos legais e jurídicos, portanto, removo a senhora MARIA ANTÔNIA FERREIRA do cargo de curadora de JOSIVALDO DA CONCEIÇÃO e nomeio a senhora MARIUZA MARIA FERREIRA para tal mister. Que será intimada a assumir a curatela no prazo legal (CPC - 1.188), sob as condições, responsabilidades e encargos próprios, como determina o vigente Lei n.º 13.146/2015, O CC/202 E O CPC/2015. Expeça-se o necessário. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se. Após o transito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPINAS DO PIAUÍ, 17 de outubro de 2016. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

12.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

1ª Publicação
Processo nº 0000312-72.2016.8.18.0087
Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO JUVÊNCIO DE SANTANA
Advogado(s):
Réu: JOAQUIM JUVENCIO DE SANTANA
Advogado(s):
Diante do exposto, considerando-se que o Ministério Público revelou-se consonante com o pedido da parte autora, por sentença, julgo procedente o pedido inicial para que produza seus efeitos legais e jurídicos, portanto, removo o senhor JOAQUIM JUVÊNCIO DE SANTANA do cargo de curador de LUIS JUVÊNCIO DE SANTANA e nomeio o senhor FRANCISCO JUVÊNCIO DE SANTANA para tal mister. Que será intimado a assumir a curatela no prazo legal, sob as condições, responsabilidades e encargos próprios, como determina o vigente Lei n.º 13.146/2015, o CC/2002 e o CPC/2015. Expeça-se o necessário. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. P.R.I. Cumpra-se. Após o transito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPINAS DO PIAUÍ, 17 de outubro de 2016.ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

12.109. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002037-85.2016.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ERISVALDO VISGUEIRA DA SILVA, MARCOS ANTÔNIO GOMES BANDEIRA
Advogado(s): HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA (OAB/PI nº 6489), ARTUR DA SILVA BARROS (OAB/PI nº 13398) e ANNE CAROLINE FURTADO DE CARVALHO (OAB/PI nº 14.271).
ATO ORDINATÓRIO: INTIMO o(s) ADVOGADO do acusado, o Dr. HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA (OAB/PI nº 6489) DA DECISÃO DE FLS. 80/83 cuja parte dispositiva vai abaixo transcrita. **INTIMO também o dito advogado PARA APRESENTAR RESPOSTA ESCRITA EM 10 DIAS. "**

Ao lume do exposto, em consonância com o parecer ministerial, indefiro o requerimento de relaxamento e revogação de prisão preventiva pleiteados por ERISVALDO VISGUEIRA DA SILVA (CARIOCA), mantendo a prisão preventiva em apreço, também por considerar inadequadas e insuficientes nesta fase outras medidas cautelares diversas da prisão. Intime-se. Notifique-se. Campo Maior, 21 de novembro de 2016. (a) MARIO CESAR MOREIRA CAVALCANTE - Juiz de Direito da 1a Vara Criminal em respondência"

12.110. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000710-08.2016.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)
Requerido: VINICIUS ITALO LIMA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Forneça o advogado da parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré VINICIUS ITALO LIMA DOS SANTOS.

12.111. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001281-81.2013.8.18.0026
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: DANIEL ANDRADE FERREIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Recolha a parte autora as custas finais, no valor de R$ 88,29 (oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme cálculo de fls. 51,no prazo de 10 (dez) dias.

12.112. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0000274-20.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESINHA FERREIRA BARBOSA
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10489)
Réu: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCYSLLANNE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora sobre o retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso da Turma Recursal.

12.113. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001004-31.2014.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ BORGES DA SILVA JÚNIOR
Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
ATO ORDINATÓRIO: (Intimar o advogado da parte autora sobre o retorno dos autos a esta Secretaria após julgamento de recurso da Turma Recursal.)

12.114. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002041-93.2014.8.18.0026
Classe: Despejo
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA
Advogado(s): FABIO DA SILVA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 9713)
Réu: ANTONIO RAIMUNDO BARBOSA BORGES, CONCEIÇÃO DE MARIA ABREU FREITAS
Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)
Tendo em vista que a audiência designada em despacho de fl. 148 não pôde ser realizada, conforme certidão de fl. não numeradas, REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia 08/03/2017, às 10:00 horas. Intimem-se as partes. Observo ainda, que as partes deverão comparecer acompanhadas de suas testemunhas, independente de intimação (art. 455, NCPC). Observo ainda que, independentemente das partes apresentem suas testemunhas à audiência, esta faculdade não dispensa a necessidade do depósito do rol de testemunhas, o qual deverá ser depositado no prazo de 20(vinte) dias com antecedência a data da audiência, sob pena de preclusão.

12.115. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001795-29.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Ante o exposto, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA para que o INSS proceda à implantação do benefício previdenciário de auxílio-doença em favor de FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA SOUSA, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), sem prejuízo de outras sanções, inclusive por ato atentatório à dignidade da justiça.
Tendo-se em vista que o autor não manifestou interesse na audiência préviacite-se o réu, com as advertências legais, com o prazo de 30 dias para ofertar sua contestação.
Intime-se o réu para apresentar o processo administrativo que indeferiu o beneficio pleiteado nestes autos.
Cite-se

12.116. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002206-77.2013.8.18.0026
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: L. A. F., D. D.A. A., J. I. A. F.
Advogado(s): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 104-A/PI)
Executado(a): J.B. D. S. F.
Advogado(s):
Forneça a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço do executado, tendo em vista não ter sido localizado no endereço informado, conforme certidão de fls.121.

12.117. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000477-25.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: FERNANDA DOS SANTOS NUNES
Advogado(s):
Réu: ANTONIO MARTINS DOS SANTOS
Advogado(s): LUANA CUNHA FIGUEIREDO(OAB/PIAUÍ Nº 14219), YURI PIMENTEL E VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 7388)
Assim, designo a audiência de conciliação de família para comparecimento das partes envolvidas, para o dia 09 de fevereiro do ano de 2017, às 10:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI, alertando a Secretaria deste Juízo, e ao Oficial de Justiça desta comarca, que o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhada de cópia da petição inicial, alertando ao réu que tem direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo, conforme preceitua o §1º do artigo 695 do CPC. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 24 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.118. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000627-69.2015.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. C. G.
Advogado(s): VALMIR MANOEL CORREIA(OAB/SÃO PAULO Nº 149511)
Réu: D. T. L.
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Primeiramente, verifico que a presente petição inicial preenche os requisitos essenciais e como não é o caso de improcedência liminar do pedido. Assim, designo a audiência de conciliação de família para comparecimento das partes envolvidas, para o dia 09 de fevereiro do ano de 2017, às 10:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI, alertando a Secretaria deste Juízo, e ao Oficial de Justiça desta comarca, que o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhada de cópia da petição inicial, alertando ao réu que tem direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo, conforme preceitua o §1º do artigo 695 do CPC. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. Expeça-se Carta Precatória a parte Requerente. CANTO DO BURITI, 24 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.119. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000505-95.2011.8.18.0044
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARCILENE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 128-B)
Requerido: ANTONIO NUNES ANDRADE FILHO
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Primeiramente, verifico que a presente petição inicial preenche os requisitos essenciais e como não é o caso de improcedência liminar do pedido. Assim, designo a audiência de conciliação de família para comparecimento das partes envolvidas, para o dia 08 de fevereiro do ano de 2017, às 10:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI, alertando a Secretaria deste Juízo, e ao Oficial de Justiça desta comarca, que o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhada de cópia da petição inicial, alertando ao réu que tem direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo, conforme preceitua o §1º do artigo 695 do CPC. No mais, deve o réu ser citado, na forma do artigo 695, §2º, do CPC, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos

advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intime-se o órgão ministerial, alertando que a sua ausência, nos processos que contiver interesse de incapaz, não obstará a conciliação, ficando a homologação para ato posterior a emissão de parecer ministerial. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.120. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000980-75.2016.8.18.0044
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCO CAVALCANTE DE CARVALHO
Advogado(s): ALICE AMORIM CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 7960)
Réu: VALDENI MOURA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Primeiramente, verifico que a presente petição inicial preenche os requisitos essenciais e como não é o caso de improcedência liminar do pedido. Assim, designo a audiência de conciliação de família para comparecimento das partes envolvidas, para o dia 05 de abril do ano de 2017, às 08:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI, alertando a Secretaria deste Juízo, e ao Oficial de Justiça desta comarca, que o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhada de cópia da petição inicial, alertando ao réu que tem direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo, conforme preceitua o §1º do artigo 695 do CPC. No mais, deve o réu ser citado, na forma do artigo 695, §2º, do CPC, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intime-se o órgão ministerial, alertando que a sua ausência, nos processos que contiver interesse de incapaz, não obstará a conciliação, ficando a homologação para ato posterior a emissão de parecer ministerial. . DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.121. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000656-90.2013.8.18.0044
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: DENILSON FERREIRA PINTO
Advogado(s): CLAUDIO LUIZ MACEDO DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 17784)
Réu: MARIA LUIZA AMORIMPIMENTEL PINTO
Advogado(s): EVILAZIO MENESES PIMENTEL (OAB/PI Nº 6687)
DESPACHO-MANDADO Primeiramente, verifico que a presente petição inicial preenche os requisitos essenciais e como não é o caso de improcedência liminar do pedido. Assim, designo a audiência de conciliação de família para comparecimento das partes envolvidas, para o dia 05 de abril do ano de 2017, às 08:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI, alertando a Secretaria deste Juízo, e ao Oficial de Justiça desta comarca, que o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhada de cópia da petição inicial, alertando ao réu que tem direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo, conforme preceitua o §1º do artigo 695 do CPC. No mais, deve o réu ser citado, na forma do artigo 695, §2º, do CPC, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intime-se o órgão ministerial, alertando que a sua ausência, nos processos que contiver interesse de incapaz, não obstará a conciliação, ficando a homologação para ato posterior a emissão de parecer ministerial. Expeça-se Carta Precatória ao Requerente. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.122. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000489-39.2014.8.18.0044
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIO VIEIRA RIBEIRO
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)
Réu: SONIA CAVALCANTE DE SOUSA RIBEIRO
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Primeiramente, verifico que a presente petição inicial preenche os requisitos essenciais e como não é o caso de improcedência liminar do pedido. Assim, designo a audiência de conciliação de família para comparecimento das partes envolvidas, para o dia 05

de abril do ano de 2017, às 10:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI, alertando a Secretaria deste Juízo, e ao Oficial de Justiça desta comarca, que o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhada de cópia da petição inicial, alertando ao réu que tem direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo, conforme preceitua o §1º do artigo 695 do CPC. No mais, deve o réu ser citado, na forma do artigo 695, §2º, do CPC, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intime-se o órgão ministerial, alertando que a sua ausência, nos processos que contiver interesse de incapaz, não obstará a conciliação, ficando a homologação para ato posterior a emissão de parecer ministerial. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.123. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000832-98.2015.8.18.0044
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ADAIL LEOBINO DOS SANTOS
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)
Réu: MARIA SANTANA AMORIM DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Primeiramente, verifico que a presente petição inicial preenche os requisitos essenciais e como não é o caso de improcedência liminar do pedido. Assim, designo a audiência de conciliação de família para comparecimento das partes envolvidas, para o dia 05 de abril do ano de 2017, às 10:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI, alertando a Secretaria deste Juízo, e ao Oficial de Justiça desta comarca, que o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhada de cópia da petição inicial, alertando ao réu que tem direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo, conforme preceitua o §1º do artigo 695 do CPC. No mais, deve o réu ser citado, na forma do artigo 695, §2º, do CPC, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intime-se o órgão ministerial, alertando que a sua ausência, nos processos que contiver interesse de incapaz, não obstará a conciliação, ficando a homologação para ato posterior a emissão de parecer ministerial. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.124. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000210-82.2016.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ NUNES DA COSTA
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367)
Réu: ROSA MARIA LOPES
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Primeiramente, verifico que a presente petição inicial preenche os requisitos essenciais e como não é o caso de improcedência liminar do pedido. Assim, designo a audiência de conciliação de família para comparecimento das partes envolvidas, para o dia 05 de abril do ano de 2017, às 09:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI, alertando a Secretaria deste Juízo, e ao Oficial de Justiça desta comarca, que o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhada de cópia da petição inicial, alertando ao réu que tem direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo, conforme preceitua o §1º do artigo 695 do CPC. No mais, deve o réu ser citado, na forma do artigo 695, §2º, do CPC, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intime-se o órgão ministerial, alertando que a sua ausência, nos processos que contiver interesse de incapaz, não obstará a conciliação, ficando a homologação para ato posterior a emissão de parecer ministerial. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.125. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000651-97.2015.8.18.0044
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ELIANE DE HOLANDA CAVALCANTE LEITE

Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO LEITE DA SILVA FILHO
Advogado(s):
Primeiramente, verifico que a presente petição inicial preenche os requisitos essenciais e como não é o caso de improcedência liminar do pedido. Assim, designo a audiência de conciliação de família para comparecimento das partes envolvidas, para o dia 05 de abril do ano de 2017, às 11:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI, alertando a Secretaria deste Juízo, e ao Oficial de Justiça desta comarca, que o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhada de cópia da petição inicial, alertando ao réu que tem direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo, conforme preceitua o §1º do artigo 695 do CPC. No mais, deve o réu ser citado, na forma do artigo 695, §2º, do CPC, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intime-se o órgão ministerial, alertando que a sua ausência, nos processos que contiver interesse de incapaz, não obstará a conciliação, ficando a homologação para ato posterior a emissão de parecer ministerial. Expeça-se Carta Precatória ao Requerido. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.126. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000035-35.2009.8.18.0044
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIA ROSA DE AGUIAR SILVA
Advogado(s):
Requerido: JOEL MAGALHAES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Primeiramente, verifico que a presente petição inicial preenche os requisitos essenciais e como não é o caso de improcedência liminar do pedido. Assim, designo a audiência de conciliação de família para comparecimento das partes envolvidas, para o dia 08 de fevereiro do ano de 2017, às 11:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI, alertando a Secretaria deste Juízo, e ao Oficial de Justiça desta comarca, que o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhada de cópia da petição inicial, alertando ao réu que tem direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo, conforme preceitua o §1º do artigo 695 do CPC. No mais, deve o réu ser citado, na forma do artigo 695, §2º, do CPC, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intime-se o órgão ministerial, alertando que a sua ausência, nos processos que contiver interesse de incapaz, não obstará a conciliação, ficando a homologação para ato posterior a emissão de parecer ministerial. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.127. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000385-13.2015.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JURACI RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Réu: VALTER PEREIRA BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Primeiramente, verifico que a presente petição inicial preenche os requisitos essenciais e como não é o caso de improcedência liminar do pedido. Assim, designo a audiência de conciliação de família para comparecimento das partes envolvidas, para o dia 05 de abril do ano de 2017, às 11:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI, alertando a Secretaria deste Juízo, e ao Oficial de Justiça desta comarca, que o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhada de cópia da petição inicial, alertando ao réu que tem direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo, conforme preceitua o §1º do artigo 695 do CPC. No mais, deve o réu ser citado, na forma do artigo 695, §2º, do CPC, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intime-se o órgão ministerial, alertando que a sua ausência, nos processos que contiver interesse de incapaz, não obstará a conciliação, ficando a homologação para ato posterior a emissão de parecer ministerial. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.128. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000062-23.2006.8.18.0044
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: MARIA LUCIA FERREIRA MIRANDA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Suplicado: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MIRANDA
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
DESPACHO-MANDADO Primeiramente, verifico que a presente petição inicial preenche os requisitos essenciais e como não é o caso de improcedência liminar do pedido. Assim, designo a audiência de conciliação de família para comparecimento das partes envolvidas, para o dia 05 de abril do ano de 2017, às 09:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI, alertando a Secretaria deste Juízo, e ao Oficial de Justiça desta comarca, que o mandado de citação conterá apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhada de cópia da petição inicial, alertando ao réu que tem direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo, conforme preceitua o §1º do artigo 695 do CPC. No mais, deve o réu ser citado, na forma do artigo 695, §2º, do CPC, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, para comparecimento na audiência de conciliação. Deve ser alertado que as partes devem comparecer com seus respectivos advogados, frisando que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado. Cumpre esclarecer as partes que a autocomposição obtida será reduzida a termo e homologada por sentença na presente audiência, na forma da lei! Intime-se o órgão ministerial, alertando que a sua ausência, nos processos que contiver interesse de incapaz, não obstará a conciliação, ficando a homologação para ato posterior a emissão de parecer ministerial. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000640-05.2014.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: PEDRO RIBEIRO MOTA
Advogado(s): HAVANA FREITAS ANTUNES(OAB/PIAUÍ Nº 10367), MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti/PI, de ordem do MM. Juiz (a) Dr(a). José Carlos da Fonseca Lima Amorim, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o(s) Sr(s). Advogado(s) do réu para no prazo de 05(cinco) dias apresentar alegações finais. E para constar, Eu, Neidivan Amorim dos Santos, Secretário, digitei e conferiu o presente aviso. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016.

12.130. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000154-49.2016.8.18.0044
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ULISSES CAETANO RIBEIRO
Advogado(s): ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 4803)
Réu: O DALTO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI
Advogado(s):
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 16/05/2017, às 08:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). Intime-se o Requerido Pelo DJ e por email. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)
Processo nº 0000535-57.2016.8.18.0044
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: JORGE PAULO VIEIRA PIAUILINO, JAIRO ANTUNES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672), LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretária da Vara Única da Comarca de Canto do Buriti/PI, de ordem do MM. Juiz (a) Dr(a). José Carlos da Fonseca Lima Amorim, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o(s) Sr(s). Advogado(s) do(s) réu(s) para no prazo de 05(cinco) dias apresentar alegações finais. E para constar, Eu, Neidivan Amorim dos Santos, Secretário, digitei e conferiu o presente aviso. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016.

12.132. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000285-29.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO RODRIGUES DE MIRANDA, JOÃO BATISTA RODRIGUES DE MIRANDA
Advogado(s): REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8244), ROBERTO JORGE DE ALMEIDA PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 4803)

Réu: MUNICIPIO DE CANTO DO BURITI -PI NA PESSOA DO PREFEITO
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Designo audiência de conciliação prévia para o dia 16/05/2017, às 09:30 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). Intime-se o Requerido Pelo DJ e por email. Intime-se o Requerente por Oficial de Justiça, uma vez que reside na zona rural. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.133. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000028-24.2001.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 79073)
Réu: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI
Advogado(s): MARIA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 327600)
DESPACHO-MANDADO Designo audiência de conciliação prévia para o dia 16/05/2017, às 09:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). Intime-se o Requerido Pelo DJ e por email. Intime-se a Requerente por Oficial de Justiça, uma vez que reside na zona rural. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.134. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000990-27.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROBERTO PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s): YURI PIMENTEL E VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 7388)
Réu: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI/PI
Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)
DESPACHO-CARTA Designo audiência de conciliação prévia para o dia 16/05/2017, às 08:00 horas, na sala de audiência do Fórum desta comarca de Canto do Buriti-PI. Intime-se para comparecer à audiência designada. A ausência ao comparecimento do(s) autor(es) importará na extinção do processo sem resolução do mérito, por abandono da causa. Na hipótese de não-comparecimento na data designada, podendo o réu, no prazo de quinze dias, contados da data da audiência acima designada apresentar sua contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado verdadeiro o fato aduzido pelo autor (es). Intime-se o Requerido Pelo DJ e por email. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.135. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000311-22.2016.8.18.0044
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ANTONIA MARIA DA FONSECA
Advogado(s): EVILAZIO MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6687)
Retificado: EMITÉRIO NUNES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO Designo audiência de justificação para o dia 18 de maio de 2017, às 09h:00min, na sala de audiências do Fórum Local. Intime-se a parte autora para comparecer à audiência designada, por meio de seu advogado e via DJ-PI. Acrescente-se que incumbe aos requerentes trazerem suas testemunhas. Ciência ao Órgão Ministerial. Intime-se. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.136. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000460-86.2014.8.18.0044
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: CÉLIA DE SOUSA MARQUES
Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 27600)
Requerido: AMBROSIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO Designo audiência de justificação para o dia 18 de maio de 2017, às 08h:30min, na sala de audiências do Fórum Local. Intime-se a parte autora para comparecer à audiência designada, por meio de seu advogado e via DJ-PI. Acrescente-se que incumbe à requerente trazer suas testemunhas. Ciência ao Órgão Ministerial. Intime-se. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.137. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000301-46.2014.8.18.0044
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): WASHINGTON LUIS R. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 27600)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO Designo audiência de justificação para o dia 18 de maio de 2017, às 08h:00min, na sala de audiências do Fórum Local. Intime-se a parte autora para comparecer à audiência designada, por meio de seu advogado e via DJ-PI. Acrescente-se que incumbe o requerente trazer suas testemunhas. Ciência ao Órgão Ministerial. Intime-se. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.138. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000097-51.2004.8.18.0044
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: JOSÉ RAMOS DA CONCEIÇÃO, NEURACI RAMOS OLIVEIRA
Advogado(s): WASHINGTON LUIS RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO Designo audiência de justificação para o dia 18 de maio de 2017, às 10h:00min, na sala de audiências do Fórum Local. Intime-se a parte autora para comparecer à audiência designada, por meio de seu advogado e via DJ-PI. Acrescente-se que incumbe aos requerentes trazerem suas testemunhas. Ciência ao Órgão Ministerial. Intime-se. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.139. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000312-07.2016.8.18.0044
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: OBERTINO NUNES DE MIRANDA
Advogado(s): EVILAZIO MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6687)
Retificado: ROMANA NUNES DE MIRANDA
Advogado(s):
DESPACHO Designo audiência de justificação para o dia 18 de maio de 2017, às 09h:30min, na sala de audiências do Fórum Local. Intime-se a parte autora para comparecer à audiência designada, por meio de seu advogado e via DJ-PI. Acrescente-se que incumbe os requerentes trazerem suas testemunhas. Ciência ao Órgão Ministerial. Intime-se. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.140. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000154-35.2005.8.18.0044
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: PETRONIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 2082/87)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO Designo audiência de justificação para o dia 18 de maio de 2017, às 10h:30min, na sala de audiências do Fórum Local. Intime-se a parte autora para comparecer à audiência designada, por meio de seu advogado e via DJ-PI. Acrescente-se que incumbe o requerente trazer suas testemunhas. Ciência ao Órgão Ministerial. Intime-se. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.141. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000527-17.2015.8.18.0044
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Menor Infrator: H. Á. S. G.
Advogado(s): YURI PIMENTEL E VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 7388)
INTIMA o advogado YURI PIMENTEL E VALENTE (OAB/PI Nº 7388) da seguinte decisão: " DeCISÃO Inconformado com a sentença de fls. 94/98, a qual julgou procedente a representação oferecida pelo Ministério Público em face do adolescente H.A.S.G. pelo prática do ato infracional análogo ao crime de roubo qualificado pelo resultado morte, previsto no artigo 157, § 3º, in fine do Código Penal c/c artigo 103 da Lei n.º 8.069/90, e aplicou-lhe medida socioeducativa de internação. Analisando as condições de admissibilidade do recurso, verifico que estão presentes os requisitos legais. A apelação é o recurso cabível das sentenças definitivas de condenação ou absolvição proferidas por juiz singular, de acordo com o artigo 593, I do CPP, e o prazo para interposição, no caso dos autos, é de 10 (dez) dias, conforme o artigo 198, II do ECA. Conforme o artigo 577 da Lei Processual Penal, tem legitimidade para interpor recurso o Ministério Público, o querelante, o réu (no caso adolescente em conflito com a lei), seu procurador ou defensor. Quanto ao interesse, H.A.S.G. está cumprindo medida socioeducativa determinada em sentença, tendo, assim, interesse na modificação ou reforma da decisão. Diante disso, RECEBO o recurso de apelação. Passo a realizar o Juízo de Retratação previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. A autoria e a materialidade do ato infracional restaram plenamente demonstradas. O adolescente em conflito com a lei afirmou em audiência de apresentação que, em companhia de José Vilson da Silva, se deslocou para o local combinado com o parceiro e, ao chegar, verificou que o maior de idade portava uma arma de fogo, e , sem qualquer coação, aderiu a ideia e partiu para fazer a subtração da coisa alheia móvel. Assim, ficou patente sua anuência e o fato de assumir o risco de provocar o resultado morte. As testemunhas e os pais do adolescente confirmaram a participação dele no assalto que resultou na morte de um pai de família. Quanto a materialidade, fora juntado aos autos o Auto de Exame Cadavérico, fólios 25/26, e Auto de Apreensão e Apresentação às fls. 11. No que se refere à medida socioeducativa, por conta ainda do modus operandi e da covardia indicada na instrução, preponderam circunstâncias desfavoráveis ao agente, devendo ainda ser considerada a necessidade de ser proporcionado ao agente a possibilidade de reavaliação de valores e ajustamento social. Leve-se em consideração que o adolescente, conforme depoimento dos pais, os mesmos trabalham e afirmaram que apesar de dar sustento econômico ao filho, esqueceram de dar atenção suficiente, em razão do ritmo de trabalho de ambos. Por todo exposto, mantenho a sentença vergastada! Abra-se vista dos autos ao representante do Ministério Público para, dentro do prazo legal, contrarrazoar o recurso. Depois, remeta-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para processamento da

pretensão recursal. Secretaria, expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 25 de novembro de 2016 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

12.142. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001672-39.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Vistos e etc.Compulsando os autos, observo que a parte autora informou endereço constante às fls. 02 dos autos. Contudo, nota-se pelo comprovante de residência juntado aos autos pela mesma, divergir a titularização de tal documento.Outrossim, diante dos fatos narrados, impossível se faz, aferir se realmente a autora reside no endereço declinado às fls. 02 dos autos, visto que não há nenhuma prova cabal que levem a verossimilhança da alegação de residência da parte autora.O Código de Processo Civil, elenca os requisitos da petição inicial, bem como, caso não sendo preenchido tais requisitos, faculta à parte autora o prazo para suprir tal falha. Vejamos:Art. 319. A petição inicial indicará:[...]II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu;Art. 320. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial.Ante ao exposto, por não encontrar-se cumprido os requisitos elencados no art. 319 do CPC, determino a intimação da parte autora, para no prazo de 15 [quinze] dias, emendar a inicial, fazendo prova aos autos, do endereço em que reside, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321 do CPC.Expedientes necessários.Cumpra-se.

12.143. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001748-63.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.Compulsando os autos, observo que a parte autora informou endereço constante às fls. 02 dos autos. Contudo, nota-se pelo comprovante de residência juntado aos autos pela mesma, divergir a titularização de tal documento.Outrossim, diante dos fatos narrados, impossível se faz, aferir se realmente a autora reside no endereço declinado às fls. 02 dos autos, visto que não há nenhuma prova cabal que levem a verossimilhança da alegação de residência da parte autora.O Código de Processo Civil, elenca os requisitos da petição inicial, bem como, caso não sendo preenchido tais requisitos, faculta à parte autora o prazo para suprir tal falha. Vejamos:Art. 319. A petição inicial indicará:[...]II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu;Art. 320. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial.Ante ao exposto, por não encontrar-se cumprido os requisitos elencados no art. 319 do CPC, determino a intimação da parte autora, para no prazo de 15 [quinze] dias, emendar a inicial, fazendo prova aos autos, do endereço em que reside, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321 do CPC.Expedientes necessários.Cumpra-se.

12.144. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001802-29.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS GRAÇAS ALVES MENDES
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
Vistos e etc.Compulsando os autos, observo que a parte autora informou endereço constante às fls. 02 dos autos. Contudo, nota-se pelo comprovante de residência juntado aos autos pela mesma, divergir a titularização de tal documento.Outrossim, diante dos fatos narrados, impossível se faz, aferir se realmente a autora reside no endereço declinado às fls. 02 dos autos, visto que não há nenhuma prova cabal que levem a verossimilhança da alegação de residência da parte autora.O Código de Processo Civil, elenca os requisitos da petição inicial, bem como, caso não sendo preenchido tais requisitos, faculta à parte autora o prazo para suprir tal falha. Vejamos:Art. 319. A petição inicial indicará:[...]II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu;Art. 320. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial.Ante ao exposto, por não encontrar-se cumprido os requisitos elencados no art. 319 do CPC, determino a intimação da parte autora, para no prazo de 15 [quinze] dias, emendar a inicial, fazendo prova aos autos, do endereço em que reside, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321 do CPC.Expedientes necessários.Cumpra-se.

12.145. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001775-46.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.Compulsando os autos, observo que a parte autora informou endereço constante às fls. 02 dos autos. Contudo, nota-se pelo comprovante de residência juntado aos autos pela mesma, divergir a titularização de tal documento.Outrossim, diante dos fatos narrados, impossível se faz, aferir se realmente a autora reside no endereço declinado às fls. 02 dos autos, visto que não há nenhuma prova cabal que

levem a verossimilhança da alegação de residência da parte autora.O Código de Processo Civil, elenca os requisitos da petição inicial, bem como, caso não sendo preenchido tais requisitos, faculta à parte autora o prazo para suprir tal falha. Vejamos:Art. 319. A petição inicial indicará:[...]II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu;Art. 320. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial.Ante ao exposto, por não encontrar-se cumprido os requisitos elencados no art. 319 do CPC, determino a intimação da parte autora, para no prazo de 15 [quinze] dias, emendar a inicial, fazendo prova aos autos, do endereço em que reside, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321 do CPC.Expedientes necessários.Cumpra-se.

12.146. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002099-36.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO LUIS PEREIRA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
Vistos e etc.Compulsando os autos, observo que a parte autora informou endereço constante às fls. 02 dos autos. Contudo, nota-se pelo comprovante de residência juntado aos autos pela mesma, divergir a titularização de tal documento.Outrossim, diante dos fatos narrados, impossível se faz, aferir se realmente a autora reside no endereço declinado às fls. 02 dos autos, visto que não há nenhuma prova cabal que levem a verossimilhança da alegação de residência da parte autora.O Código de Processo Civil, elenca os requisitos da petição inicial, bem como, caso não sendo preenchido tais requisitos, faculta à parte autora o prazo para suprir tal falha. Vejamos:Art. 319. A petição inicial indicará:[...]II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu;Art. 320. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial.Ante ao exposto, por não encontrar-se cumprido os requisitos elencados no art. 319 do CPC, determino a intimação da parte autora, para no prazo de 15 [quinze] dias, emendar a inicial, fazendo prova aos autos, do endereço em que reside, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321 do CPC.Expedientes necessários.Cumpra-se.

12.147. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002223-19.2016.8.18.0088
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: L.G ATAGADISTA DE PRODUTOS LTDA-ME
Advogado(s): JUCINARA FERRAZ LIMA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 13050)
Executado(a): ANTONIA MARIA DA SILVA
Advogado(s):
Vistos e etc.
Chamo o feito à ordem.
Compulsando os autos, verifico que a Petição Inicial dos presentes autos de Execução fora endereçada para o Juizado Especial desta Comarca. No entanto, por não constar no pleito final o processamento do feito pelo rito da Lei 9.099/95, cometeu-se equívoco no despacho retro quanto ao pagamento das custas processuais.
Em consonância com o art. 54 da Lei 9.099/95, torno sem efeito o despacho retro.
Ato continuo, cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.
Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Ofi¬cial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.
Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.
As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.
O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.
Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e ins¬truídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.
Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.
Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.
O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportuni¬dade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.
A presente decisão servirá como carta, mandado ou ofício.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.
Intimações necessárias.
Cumpra-se.

12.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000374-17.2013.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA PAZ NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s): LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11261)
Réu: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
DESPACHO:

Dando prosseguimento ao feito, tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação das partes para manifestarem interesse na composição do litígio.
A manifestação acerca de eventual acordo poderá, a critério das partes, ser remetida a este Juízo por petição escrita para homologação, pondo fim à demanda ou, realizada em audiência a ser designada, em observância aos parâmetros delimitados no art.334, do CPC.....
CAPITÃO DE CAMPOS, 14 de abril de 2016

12.149. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000990-19.2016.8.18.0045
Classe: Petição
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ALBERTO ALVES MARTINS
Advogado(s): BRUNO RAPHAEL PRADO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 9507),
Defiro o pleito Ministerial de fls. 136/138, de forma que a Secretaria Judicial deverá providenciar, junto ao TJSP, informações sobre possíveis mandado de prisão em desfavor do acusado ALBERTO ALVES MARTINS, alcunha "BETÃO". Obs. 1: Poderá o advogado do preso fazer a juntada dos referidos documentos. Obs. 2 - Deverá a Secretaria certificar se o TJSP foi comunicado sobre a prisão preventiva do acusado, conforme decisão de fls. 40 dos autos em apenso, bem como se o mesmo prestou as informações requisitadas nas fls. 40 dos presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se com URGÊNCIA. Ciência desta decisão ao MP. Castelo do Piauí-PI, 24 de novembro de 2016. Leonardo Brasieliro. Juiz de-Direito

12.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000376-82.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA(OAB/PIAUÍ Nº 12389), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte requerida a fim de que receba o alvará judicial para levantamento da quantia de R$ 3.570,00. Ressalte-se que a Secretaria não dispõe do serviço de emissão de alvará eletrônico.

12.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000364-68.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS CARDOSO DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA(OAB/PIAUÍ Nº 12389), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o requerido para, no prazo de dez dias, informar qual a natureza jurídica do depósito, fls. 72, realizado pela empresa Claro S.A na quantia de R$ 3.570,00.

12.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000041-05.2010.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE ARONILDO ORION LIMA
Advogado(s): FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA(OAB/CEARÁ Nº 11064)
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar as partes da sentença de fls. 63/64 que julgou a demanda IMPROCEDENTE, nos termos do art. 267, I, CPC.

12.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000913-10.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILBERTO FERNANDES DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo o Dr. RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12338) para se manifesta sobre a contestação.

12.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001114-02.2016.8.18.0045
Classe: Inquérito Policial
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE CASTELO DO PIAUÍ - PI
Advogado(s):
Réu: JULIO ALVES DE LIMA
Advogado(s): ROQUE FELIX ROCHA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10950)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado de defesa da decisão de fls. 50/52 que INDEFERIU O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA

12.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001013-62.2016.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: PEDRO VIEIRA GOMES NETO, MARIA ARLENE SOARES
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 11/01/2017, às 09:00 horas, no Fórum desta cidde.

12.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000444-61.2016.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: PEDRO VIEIRA GOMES NETO, ALCUNHA PEDRO DAZÔ
Advogado(s): ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573-B)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar da audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 11/01/2017, às 11:00 horas, no Fórum desta cidade.

12.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000098-13.2016.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar da audiência de Instrução, designada para o dia 12/12/2016, às 10:45 horas, no Fórum desta cidade.

12.158. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000019-73.2012.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL PEREIRA DE FREITAS
Advogado(s): MARCIO STANLEY DA PAZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4820/06)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
Intime-se o devedor para, em 15 (quinze) dias, efetuar(em) o(s) pagamento(s) de sua(s) dívida(s) atualizada(s) monetariamente, conforme planilha de cálculos apresentada pelo exequente, sob pena de ser acrescido ao débito multa de dez por cento e, também, honorários de advogado de dez por cento (art. 523 do CPC).

12.159. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000930-80.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAFAEL SOBRINHO
Advogado(s): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA(OAB/PIAUÍ Nº 12389), DEBORA RENATA LINS CATTONI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5169)
Intime-se o devedor para, em 15 (quinze) dias, efetuar(em) o(s) pagamento(s) de sua(s) dívida(s) atualizada(s) monetariamente, conforme planilha de cálculos apresentada pelo exequente, sob pena de ser acrescido ao débito multa de dez por cento e, também, honorários de advogado de dez por cento (art. 523 do CPC).

12.160. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000686-54.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANDRÉIA DE ANDRADE FRANÇA
Advogado(s): GREG DE ARRUDA ALVES MARANHÃO(OAB/PIAUÍ Nº 8422)
Réu: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Intime-se o advogado da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a ocorrência de prescrição no presente caso, como comprova o documento de fls. 22, bem como para requerer o que entender de direito, tudo em conformidade com o Art.487,parágrafo único do NCPC.

12.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000552-90.2016.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSE WILSON DE ALMEIDA DA SILVA, MARCIO ROMULO RAMOS DE ANDRADE
Advogado(s): DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9202)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 12/12/2016, às 12:00 horas, no Fórum desta cidade.

12.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001150-75.2015.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MARQUES DOS SANTOS
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
SENTENÇA: Vistos. Dispensado o relatório (art. 38 da Lei nº 9.099/95). Passo a decidir. Durante audiência designada para a solução da lide, a parte promovida formulou proposta de acordo para composição amigável da lide, tudo conforme termo de audiência de fls. 29/30. Em tal audiência foi concedido um prazo de 15 (quinze) dias úteis para que a parte autora apresentasse termo de anuência ou não assinado de próprio punho pelo autor, acerca da proposta formulada. À fl. 62 a parte autora manifestou expressa concordância à proposta de acordo. Cabe salientar que as partes no processo civil possuem a faculdade de transigir sobre direitos de que podem livremente dispor, firmando acordo para a solução da lide, na presença do Juiz ou extrajudicialmente. No presente caso, busca-se da atividade jurisdicional que seja emitido um decreto homologatório referente ao acordo celebrado entre as partes nesta ação. Desta feita, versa o debate jurídico acerca de matéria que se resolve em pecúnia, permitindo o ordenamento jurídico, em tais casos, seja a solução acordada sobre o valor que satisfaça a pretensão da parte autora e que seja tolerável ou admitido como razoável pela parte requerida. O acordo celebrado pelas partes é legítimo e isento de vício, bem como ambas as partes foram devidamente acompanhadas pelos seus respectivos advogados. Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea b, do CPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Havendo comprovação do depósito judicial, expeça-se alvará de levantamento em favor da parte autora. Sem custas, nem honorários.

12.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000541-58.2016.8.18.0046
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: KELVYN EMANUEL DA SILVA BRITO
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
DESPACHO: Intime-se a parte autora para que no prazo de 48h manifeste acerca dos documentos acostados às fls.48/55, onde a parte ré juntou comprovantes de quitação do referido bem.

12.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000652-02.2016.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOADSON PUGAS DA SILVA, CELIMAR ROCHA DA SILVA, ROSEMARDEM PUGAS DA SILVA, MICHEL SANTIAGO OLIVEIRA, JOSÉ FABRÍCIO GONZAGA DE SOUZA
Advogado(s): ARNALDO ROCHA SERPA FILHO(OAB/BAHIA Nº 42136), ANDRÉ LUIS ARAÚJO BATISTA(OAB/BAHIA Nº 39248)
DESPACHO: DESPACHO: INTIMAÇÃO dos advogados **WANDERSON DE SOUZA NOGUEIRA - OAB/PI Nº. 12.632, DR. ANDRE LUIS ARAÚJO BATISTA - OAB/BA Nº. 39.248 e RONALDO BATISTA DA SILVA, OAB/BA Nº. 49.419**, para comparecerem á audiência de instrução designada para **o dia 14 de dezembro de 2016, às 9 horas,** na Sala das Audiências do Fórum local, devendo comparecer acompanhado das testemunhas de defesa dos acusados acima mencionados. Corrente - PI, 24 de novembro de 2016. Eu, Léa Maria Oliveira da Cunha, Analista Judicial, digitei.

12.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000529-04.2016.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUAN TAVARES MARQUES, SIMONE DA GAMA SILVA
Advogado(s): GLEIDISTONY LOUZEIRO MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 13064)
DESPACHO:INTIMAÇÃO do advogado GLEIDISTONY LOUZEIRO MACIEL, OAB/PI Nº. 13.064, para comparecer à audiência de INSTRUÇÃO designada para o dia o dia 15 de dezembro de 2016, às 10 horas, na Sala das Audiências do Fórum local. Corrente - PI, 25 de novembro de 2016. Eu, Belª. Léa Maria Oliveira da Cunha, Analista Judicial, digitei.

12.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000232-02.2013.8.18.0027
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693/95)
Desapropriado: ORLANDO MACIEL DA CUNHA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc."(...) DO EXPOSTO, em conformidade com o art. 22, do Decreto 3365/41 e na forma do art. 269, III c/c art. 158, pu, do CPC, HOMOLOGO, a proposta de acordo para imitir o Estado do Piauí em definitivo na posse no imóvel descrito na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, valendo a presente como título hábil para transcrição no Registro de Imóveis, após o depósito do valor ofertado no Banco do Brasil em conta judicial.".Corrente, 05 de junho de 2013. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-Piauí, 25 de novembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

12.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000229-47.2013.8.18.0027
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693/95)
Desapropriado: BENEDITO DE FRANÇA GUEDES
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc."(....) DO EXPOSTO, em conformidade com art. 22 do Decreto 3365/41 e na forma do art. 269, III c/c art. 158, pu, do CPC, HOMOLOGO, a proposta de acordo para imitir o Estado do Piauí em definitivo na posse no imóvel descrito na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, valendo a presente como título hábil para transcrição no Registro de Imóveis, após o depósito do valor ofertado no Banco do Brasil em conta judicial.".Corrente, 07 de novermbro de 2013. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-Piauí, 25 de novembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

12.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000226-92.2013.8.18.0027
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 2693/95)
Desapropriado: ZUDICLEIDES FERREIRA MACIEL
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc."(....) DO EXPOSTO, em conformidade com art. 22 do Decreto 3365/41 e na forma do art. 269, III c/c art. 158, pu, do CPC, HOMOLOGO, a proposta de acordo para imitir o Estado do Piauí em definitivo na posse no imóvel descrito na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, valendo a presente como título hábil para transcrição no Registro de Imóveis, após o depósito do valor ofertado no Banco do Brasil em conta judicial.".Corrente, 07 de novermbro de 2013. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-Piauí, 25 de novembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

12.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000230-32.2013.8.18.0027
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693/95)
Desapropriado: BENEDITO DE FRANÇA GUEDES
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc."(....) DO EXPOSTO, em conformidade com art. 22 do Decreto 3365/41 e na forma do art. 269, III c/c art. 158, pu, do CPC, HOMOLOGO, a proposta de acordo para imitir o Estado do Piauí em definitivo na posse no imóvel descrito na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, valendo a presente como título hábil para transcrição no Registro de Imóveis, após o depósito do valor ofertado no Banco do Brasil em conta judicial.".Corrente, 07 de novermbro de 2013. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-Piauí, 25 de novembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

12.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000231-17.2013.8.18.0027
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693/95)
Desapropriado: BENEDITO DE FRANÇA GUEDES
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc."(....) DO EXPOSTO, em conformidade com art. 22 do Decreto 3365/41 e na forma do art. 269, III c/c art. 158, pu, do CPC, HOMOLOGO, a proposta de acordo para imitir o Estado do Piauí em definitivo na posse no imóvel descrito na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, valendo a presente como título hábil para transcrição no Registro de Imóveis, após o depósito do valor ofertado no Banco do Brasil em conta judicial.".Corrente, 07 de novermbro de 2013. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-Piauí, 25 de novembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

12.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000317-85.2013.8.18.0027
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693/95)
Desapropriado: JENERINO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc"(....) DO EXPOSTO, em conformidade com o art. 22 do Decreto 3365/41 e na forma do art. 269, III c/c art. 158, pu, do CPC, HOM OLOGO, a proposta de acordo para imitir o Estado do Piauí em definitivo na posse no imóvel descrito na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, valendo a presente como título hábil para transcrição no Registro de Imóveis, após o depósito do valor ofertado no Banco do Brasil em conta judicial. Corrente, 07 de novembro de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-Piauí, 25 de novembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

12.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000170-59.2013.8.18.0027
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693/95)

Desapropriado: ALEXANDRE DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc"(....) DO EXPOSTO, em conformidade com o art. 22 do Decreto 3365/41 e na forma do art. 269, III c/c art. 158, pu, do CPC, HOM OLOGO, a proposta de acordo para imitir o Estado do Piauí em definitivo na posse no imóvel descrito na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, valendo a presente como título hábil para transcrição no Registro de Imóveis, após o depósito do valor ofertado no Banco do Brasil em conta judicial. Corrente, 07 de novembro de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-Piauí, 25 de novembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

12.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000041-20.2014.8.18.0027
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL - PROCURADORA DO ESTADO(OAB/PIAUÍ Nº 269395)
Desapropriado: ADÃO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc"(....) DO EXPOSTO, em conformidade com o art. 22 do Decreto 3365/41 e na forma do art. 269, III c/c art. 158, pu, do CPC, HOM OLOGO, a proposta de acordo para imitir o Estado do Piauí em definitivo na posse no imóvel descrito na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, valendo a presente como título hábil para transcrição no Registro de Imóveis, após o depósito do valor ofertado no Banco do Brasil em conta judicial. Corrente, 07 de novembro de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-Piauí, 25 de novembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

12.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000204-97.2014.8.18.0027
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL - PROCURADORA DO ESTADO(OAB/PIAUÍ Nº 269395)
Desapropriado: FELIX RIBEIRO DA CUNHA
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc"(....) DO EXPOSTO, em conformidade com o art. 22 do Decreto 3365/41 e na forma do art. 269, III c/c art. 158, pu, do CPC, HOM OLOGO, a proposta de acordo para imitir o Estado do Piauí em definitivo na posse no imóvel descrito na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, valendo a presente como título hábil para transcrição no Registro de Imóveis, após o depósito do valor ofertado no Banco do Brasil em conta judicial. Corrente, 07 de novembro de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-Piauí, 25 de novembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

12.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000169-74.2013.8.18.0027
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693/95)
Desapropriado: JOSÉ CABEDES DE ARAÚJO
Advogado(s): PATRÍCIAVASCONCELOSDESOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10119)
SENTENÇA: Vistos, etc"(....) DO EXPOSTO, em conformidade com o art. 22 do Decreto 3365/41 e na forma do art. 269, III c/c art. 158, pu, do CPC, HOM OLOGO, a proposta de acordo para imitir o Estado do Piauí em definitivo na posse no imóvel descrito na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, valendo a presente como título hábil para transcrição no Registro de Imóveis, após o depósito do valor ofertado no Banco do Brasil em conta judicial. Corrente, 07 de novembro de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-Piauí, 25 de novembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

12.176. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000166-22.2013.8.18.0027
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2693/95)
Desapropriado: JOSÉ CABEDES DE ARAÚJO
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc"(....) DO EXPOSTO, em conformidade com o art. 22 do Decreto 3365/41 e na forma do art. 269, III c/c art. 158, pu, do CPC, HOM OLOGO, a proposta de acordo para imitir o Estado do Piauí em definitivo na posse no imóvel descrito na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, valendo a presente como título hábil para transcrição no Registro de Imóveis, após o depósito do valor ofertado no Banco do Brasil em conta judicial. Corrente, 07 de novembro de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-Piauí, 25 de novembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

12.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000692-86.2013.8.18.0027
Classe: Desapropriação
Desapropriante: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): KÁTIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL - PROCURADORA DO ESTADO(OAB/PIAUÍ Nº 269395)
Desapropriado: ANTÔNIO DE SOUZA DIAS
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, etc"(....) DO EXPOSTO, em conformidade com o art. 22 do Decreto 3365/41 e na forma do art. 269, III c/c art. 158, pu, do CPC, HOM OLOGO, a proposta de acordo para imitir o Estado do Piauí em definitivo na posse no imóvel descrito na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, valendo a presente como título hábil para transcrição no Registro de Imóveis, após o depósito do valor

ofertado no Banco do Brasil em conta judicial. Corrente, 07 de novembro de 2016. Ass) Dr. Carlos Marcello Sales Campos. Juiz de Direito. Corrente-Piauí, 25 de novembro de 2016. Eu, Margareth de Lourdes Cavalcanti Rocha, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

12.178. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000234-04.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTINO CASTRO - PI
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526)
Réu: MUNICIPIO DE CRISTINO CASTRO - PI
Advogado(s): Andréia Cavalcante Lima Ribeiro (OAB PI 5.877)
INTIMAÇÃO DE DESPACHO(...)
...Acolho o parecer Ministerial, para que seja oficiado aos seguintes, e com prazo de 30 dias para resposta: 1) a prefeitura de Cristino Castro PI, para informar o total de débito de precatório municipal. 2) ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e ao Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região para informarem sobre débitos oriundos de precatórios do Município de Cristino Castro PI.
Ainda, oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí para que informe, no prazo acima, sobre a existência de débitos imputados ao Município de Cristino Castro PI, bem como a algum (ex)gestor municipal deste Ente em aberto, constante em seus registros.
Ainda, oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e ao Ministério Público de Contas Estadual para que tomem ciência do acordo extrajudicial de fls. 179/181, ainda não apreciado o seu teor a fundo por este Juízo, e caso queiram, se manifestem nos autos. Para tanto, anexem cópias do acordo e da petição inicial. Após, retornem-me os autos. Cumpra-se
Cristino Castro PI, 23 de novembro de 2016.
Juiz Rafael Mendes Palludo
Titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro PI

12.179. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000486-07.2016.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL SOARES DE ANDRADE
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), CLEBERT DOS SANTOS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9114)
INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(...)
"...Ante o exposto, com fundamento nos artigos 188, II do Código Civil, c/c artigos 373 do Código de Processo Civil e 6º ,VIII do Código de Defesa do Consumidor, julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial, resolvendo o mérito, ante o teor do artigo 487,I do CPC.
Condeno a parte autora (artigo 85 CPC) em custas e honorários de sucumbência, estes em 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa, mas, em tempo, a concedo os benefícios da justiça gratuita, na forma do artigo 98 do CPC, razão pois, que ficam as suas exigibilidades suspensas (artigo 98, § 3º CPC).
Publique-se.Registre-se. Intimem-se.
Observe-se a intimação dos procuradores das partes, em nome dos advogados indicados na parte final do pedido inserto na preambular e contestação, ou no termo de audiência de conciliação e instrução".
Cristino Castro, 23 de novembro de 2016.
Juiz Rafael Mendes Palludo
Titular da Vara Única da Comarca de Cristino Castro

12.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000521-32.2014.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: FELOMENA DE ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI
Advogado(s): POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7857)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação informando se possuem provas a produzirem ou se deseja o julgamento antecipado.

12.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000540-38.2014.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANDRADE DA PAZ
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: MUNICÍPIO DE LAGÔA DO PIAUI/PI
Advogado(s): POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7857)
DESPACHO: Intimem-se as partes para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação informando se possuem outras provas a produzirem ou se deseja o julgamento antecipado.

12.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000535-50.2013.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 16º DP DE DEMERVAL LOBÃO/PI.
Advogado(s):
Indiciado: ISAEL DE ABREU VELOSO
SENTENÇA: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Senhor Advogado: Antonio Carlos Rodrigues de Lima OAB/PIAUÍ Nº 4914; e FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da Sentença expedida nos autos acima,

conforme segue: ISTO POSTO, e considerando o mais que dos autos consta, julgo improcedente a presente ação penal, e o faço para absolver ISAEL DE ABREU VELOSO da imputação do delito previsto Np art. 7º, da Lei nº 8.137/90, com fundamento no art. 386, inciso VII,do CPP.Sem custa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e façam-se as comunicações de praxe. Demerval Lobão ? PI, 27 de novembro de 2014. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito, e para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 25 de novembro de 2016.

12.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000118-34.2012.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor do fato: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA SILVA
Vítima: Marcos André Santos de França
SENTENÇA: O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dra. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Senhor Advogado: Manoel Juraci Bezerra OAB/PIAUÍ Nº 152/94-A, e FAZ SABER a todos quantos virem, ou dele conhecimento tiverem, do teor da Sentença expedida nos autos acima, conforme segue: De todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, apresentada na denúncia, para ABSOLVER o réu JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, da imputação constante no art. 302, III do CPB, por atipicidade de sua conduta nos termos do art. 386, III do CPP, P.R.I e transitado em julgado, arquivem-se. Demerval Lobão, 03 de junho de 2015. Maria da Paz e Silva Miranda, Juíza de Direito, e para constar, eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei e conferi o presente aviso, Demerval Lobão, 25 de novembro de 2016

12.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000681-86.2016.8.18.0048
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: LUCILEIDE SOLANO SILVA ELISIARIO, MARINA SANTANA DE ANDRADE
Advogado(s):
Deprecado: MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, JOÃO LUCAS DA LUZ AQUINO
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO ADVOGADO
O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dr(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sra. Advogada: SIMONY CARVALHO GONÇALVES (OAB PI 130/94-B) para comparecer a este Juízo, no prédio do Fórum local, na sala das audiências, no dia 13/12/2016 às 9h00min, para a audiência de inquirição da defesa. E para constar, Eu, LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA, Técnica Judicial, digitou e conferiu o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 25 de novembro de 2016.

12.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000280-24.2015.8.18.0048
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO ADVOGADO
O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dr(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Senhor Advogado: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB PI 4914 para comparecer a este Juízo, no prédio do Fórum local, na sala das audiências, no dia 13/12/2016 às 10h00min, para a audiência de instrução e julgamento. E para constar, Eu, LAIZE FEITOSA SOLANO NOGUEIRA, Técnica Judicial, digitou e conferiu o presente aviso. DEMERVAL LOBÃO, 25 de novembro de 2016

12.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000006-65.2012.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CÉLIA NOLETO CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: BANCO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
DESPACHO: Diante da explanação acima exposta, e com fundamento no art. 139, IX, do NCPC, determino que seja imediatamente cumprido o despacho proferido às fls. 151, que determinou: ?Intime-se a Requerente para juntar aos autos o termo do acordo procedido entre as partes?. Em ato contínuo, e em respeito ao Princípio Constitucional da Celeridade Processual, art. 5º, LXXVIII da CF/88, intime-se a requerente para se manifestar também sobre a petição e documentos de fls. 153/155, juntado aos autos pelo requerido. Cumpra-se.

12.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000227-14.2013.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: CAROLINA LEITE DE ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBAO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE, com fulcro no art. 357, I, do NCPC, a presente Impugnação ao Valor da Causa, visto que, está preclusa a possibilidade da alteração do valor da causa, diante da sentença homologatória de acordo firmado entre as partes no processo principal. Traslade-se cópia desta Sentença para a Ação de Indenização por Desapropriação Indireta cumulada com perdas e danos, autos do Processo nº 0000227-14.2013.8.18.0048. Preclusa esta decisão, arquivem-se com as baixas necessárias. Sem condenação em honorários. Intimem-se. Demerval Lobão/PI, 22 de junho de 2016. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA. JUÍZA DE DIREITO.

12.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000406-45.2013.8.18.0048
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO RIBEIRO DE MORAIS
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
DESPACHO: Intime-se o advogado peticionante as fl.63, HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PIAUÍ Nº 5367), para no prazo de 05 (cinco) dias juntar o termo de acordo que pretende homologar, sob pena de extinção do feito.

12.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)
Processo nº 0000105-30.2015.8.18.0048
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA CARNEIRO
Advogado(s): JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5205)
Réu: MARIA VALDINAR LIMA MENDES
Advogado(s): NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5745)
DESPACHO: Recebo o recurso de Apelação interposto (fls. 249/273) nos efeitos devolutivos e suspensivos. Intime-se o apelado para oferecer contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Piauí, com as homenagens de estilo.

12.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000385-61.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MOREIRA NETO
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
Advogado(s): MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLÍCIO(OAB/PIAUÍ Nº 2704)
SENTENÇA: Posto isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, Julgo, por sentença, PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência das quantias questionadas pelo Requerente contra a TELEMAR NORTE LESTE S/A, decorrentes da contratação reputada como inexistente, nos referidos valores. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Condeno, assim, as partes, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhido como beneficiário da assistência judiciária gratuita ? fls. 1 8. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 24 de novembro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

12.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000803-96.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO RENATO DE JESUS MADEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 37966270) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC ? determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, o autor no pagamento das custas processuais. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhido como beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 24 de novembro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

12.192. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000802-14.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIA RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/MARANHÃO Nº 15348-A)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 41627301) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC ? determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, a autora no pagamento das custas processuais. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhida como beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 24 de novembro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

12.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000610-81.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: IRACEMA PEREIRA NEPONOCENA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei, doutrina e jurisprudências 5 aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pela Requerente contra o Banco Requerido (Contrato de nº 225131971), nos referidos valores e CONDENAR o Banco demandado ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pela parte Autora, no montante que arbitro em R$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida ? a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria da Autora, acrescido de correção monetária e juros legais, descontando o valor recebido pela parte requerente conforme doc. de fls. 45. DETERMINO, afinal, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios da Requerente ? caso ainda perdure ? como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R$ 300,00, limitando-se a R$ 5.000,00, a ser revertida em prol da mesma. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 23 de novembro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

12.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000586-53.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FLORENÇA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
SENTENÇA: Pelo exposto e por tudo mais que dos autos constam, Julgo IMPROCEDENTES os pedidos da inicial referentes ao Contrato nº 010668155 ? atento ao que prescreve o art. 5º, inc. X, da CF, arts. 166 e 944, do CC e o disposto no art. 487, I, do novo CPC, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos mencionados. Condeno, assim, a parte autora, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhida como beneficiária da assistência judiciária gratuita ? fls. 38. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. Elesbão Veloso (PI), 23 de novembro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito

12.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000774-46.2016.8.18.0049
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: VALDETE MARIA ALVES DE ARAUJO SOUZA
Advogado(s): RAFAEL MALTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 8541)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Entendo que a solicitação da autora não exige maior indagação e, assim sendo, JULGO PROCEDENTE o pedido, em consonância com o parecer Ministerial, para DETERMINAR que se proceda ao assentamento do óbito de Ceci Alves de Oliveira Araújo, falecida em data de 18 de setembro de 2016, em conformidade com os demais dados fornecidos nos autos e devidas cautelas tudo, na forma do art. 80 e seguintes da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973. Expeça-se Mandado ao Cartório competente do feito para os devidos fins. Sem custas. P. R. I. e Cumpra-se, arquivando-se após as formalidades legais. ELESBÃO VELOSO, 23 de novembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

12.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000218-44.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA ELANDRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10789)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos iniciais propostos por ROSA ELANDRA DE OLIVEIRA em face da ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, nos termos do artigo 487, inciso I, do vigente CPC, para CONDENAR a requerida ao pagamento da importância de R$ 4.161,00 (quatro mil, cento e sessenta e um reais), corrigidos monetariamente a partir da data do ajuizamento desta demanda, com juros moratórios de 1% ao mês, a contar da citação. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em vinte por cento (20%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 24 de novembro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

12.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000552-78.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES
Advogado(s): GETULIO PORTELA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11150)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12731)
SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei, doutrina e jurisprudências aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pela Requerente contra o Banco Requerido (Contrato de nº 740576917), nos referidos valores e CONDENAR o Banco demandado ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pela Autora, no montante que arbitro em R$ 3.000,00 (três mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). 6 CONDENO, também, a parte Requerida ? a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria da Autora, acrescido de correção monetária e juros legais, descontando o valor recebido pela parte requerente conforme doc. de fls. 88. DETERMINO, afinal, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios da Requerente ? caso ainda perdure ? como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de

multa diária de R$ 300,00, limitando-se a R$ 5.000,00, a ser revertida em prol da mesma. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 23 de novembro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

12.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000637-64.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei, doutrina e jurisprudências 6 aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pela Requerente contra o Banco Requerido (Contrato de nº 0123298439694), nos referidos valores e CONDENAR o Banco demandado ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pela Autora, no montante que arbitro em R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida ? a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria do Autor, acrescido de correção monetária e juros legais, descontando o valor recebido pela parte requerente conforme doc. de fls. 41. DETERMINO, afinal, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios da Requerente ? caso ainda perdure ? como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R$ 300,00, limitando-se a R$ 5.000,00, a ser revertida em prol da mesma. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 23 de novembro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

12.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000678-31.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO ROSÁRIO DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei, doutrina e jurisprudências aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pela Requerente contra o Banco Requerido (Contrato de nº 161475927500082016), nos referidos valores e CONDENAR o Banco demandado ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pela parte Autora, no montante que arbitro em R$ 4.000,00 (quatro mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida ? a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria d o Autor, acrescido de correção monetária e juros legais, descontando o valor recebido pela parte requerente conforme doc. de fls. 47vº. DETERMINO, afinal, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios do Requerente ? caso ainda perdure ? como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R$ 300,00, limitando-se a R$ 5.000,00, a ser revertida em prol do mesmo. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 23 de novembro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

12.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000587-38.2016.8.18.0049
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA IVA DE ARAÚJO PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
SENTENÇA: Posto Isto, sopesando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, e considerando o que dos autos consta, com base na lei, doutrina e jurisprudências aplicáveis, Julgo, por sentença, PROCEDENTE a presente ação, para DECLARAR a inexistência da quantia questionada pela Requerente contra o Banco Requerido (Contrato de nº 595838090), nos referidos valores e CONDENAR o Banco demandado (BRADESCO FINANCIAMENTOS) ao pagamento de indenização pelos danos morais sofridos pela parte Autora, no montante que arbitro em R$ 2.000,00 (dois mil reais), corrigido a partir da data do arbitramento (Súmula 362/STJ), e acrescido de juros remuneratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês) a contar do fato danoso (Súmula 54/STJ). CONDENO, também, a parte Requerida ? a restituir em dobro cada uma das parcelas que foram debitadas sobre os proventos de aposentadoria do Autor, acrescido de correção monetária e juros legais. DETERMINO, afinal, que o Banco demandado proceda a imediata suspensão de qualquer desconto efetuado nos benefícios da Requerente ? caso ainda perdure ? como também, se abstenha de efetuar qualquer desconto no citado benefício, sob pena de multa diária de R$ 300,00, limitando-se a R$ 5.000,00, a ser revertida em prol da mesma. Condeno, por fim, a Empresa demandada ao pagamento de honorários advocatícios, que nos termos do art. 85, § 2º, do novo Código de Processo Civil, fixo em quinze por cento (15%) do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Elesbão Veloso (PI), 23 de novembro de 2016. Dr. João de Castro Silva - Juiz de Direito -

12.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000521-92.2015.8.18.0049
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CLÁUDIO HENRIQUE DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: MARIA FLORENÇA DE JESUS MADEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Posto Isto, por tudo que dos autos consta e em consonância com o referido parecer Ministerial, Julgo procedente a ação, para decretar o DIVÓRCIO de Cláudio Henrique de Sousa e Maria Florença de Jesus Madeira Sousa, declarando cessados os deveres legais como se o casamento fosse dissolvido, com fundamento na Lei nº 6.5l5/77, c/c o art. 226, § 6º, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 66/10, e art. 1.571 e seguintes do CC - na forma solicitada. Expeça-se Mandado ao Cartório competente da Comarca de Barro Duro/PI - para a devida averbação, dando-se ciência à requerida. Sem custas. P. R. I. e Cumpra-se, arquivando-se com as cautelas legais. ELESBÃO VELOSO, 23 de novembro de 2016. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

12.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000298-39.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALQUIRIA ROCHA DE ARAUJO
Advogado(s): MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S/A
Advogado(s): ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE(OAB/MATO GROSSO Nº 7413/O)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a apelação.

12.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)
Processo nº 0001213-54.2016.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI
Advogado(s):
Réu: ADAILTON JOSÉ DE CARVALHO SILVA DE OLIVEIRA, FRANCISCO CASTRO DA SILVA
Advogado(s): HILBERTHO LUÍS LEAL EVANGELISTA, OAB/PI 3208; TULIO YKARO JERÔNIMO E SILVA, OAB/PI 8318
DECISÃO: "Diante do que foi exposto, em consonância com o parecer ministerial, indefiro o pedido de revogação de prisão preventiva feito em favor do acusado FRANCISCO CASTRO DA SILVA. Dê-se ciência desta decisão ao MP e ao defensor do réu. Cumpra-se com as cautelas legais."

12.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001087-14.2010.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUIZA DOS SANTOS
Advogado(s): MARIA CLARA ROCHA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 7511)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Por todas estas razões, não recebo o recurso inominado interposto pela requerente. Publique-se, registre-se e intimem-se. Esperantina(PI), 04 de novembro de 2015. Ulysses Gonçalves da Silva Neto. Juiz de Direito

12.205. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002009-14.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VICENÇA DE CARVALHO RODRIGUES
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: De fls. 126/129 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "...Assim, considerando que o ato de redução do segundo turno da requerente afronta o seu direito estabelecido no art. 96 da Lei Municipal nº 521/2010 e os arts. 58 e 96 da Lei Municipal nº 608/2012, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhado nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2011, Janeiro e Fevereiro de 2012, Janeiro e Fevereiro de 2013, Janeiro e Fevereiro de 2014 e Janeiro e Fevereiro de 2015, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora MARIA VICENÇA DE CARVALHO RODRIGUES. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono do promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I."

12.206. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001092-68.2011.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: HERSON COELHO CARVALHO HERSIM, ÍTALO CESAR BARROS SALES
Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1815)
SENTENÇA:
SENTENÇA
Vistos.
Trata-se de ação penal proposta pelo representante do Ministério Público atuante nesta Comarca onde denuncia como incurso nas sanções do art. 180 do Código Penal, ÍTALO CÉSAR BARROS SALES, devidamente qualificado nos autos.
Inquérito policial incluso.
Preenchidos os requisitos legais, propôs-se ao réu a suspensão condicional do processo, no que foi aceita.

Cumpridas as condições pactuadas, o Ministério Público pugnou pela extinção da punibilidade do réu (fl.152/153).
É, em síntese, o relatório. Decido.
Pelo conjunto dos autos, vê-se que o réu cumpriu cuidadosamente as condições acertadas por ocasião da proposta de suspensão condicional do processo, aceita e homologada por este Juízo.
Assim, à luz do art. 89, §5º., da Lei 9.099/95, considerando que não houve revogação do beneplácito legal, do réu ÍTALO
DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE
CÉSAR BARROS SALES, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cientifique-se o representante do Ministério Público.
Sem custas.
Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, após as anotações necessárias.

12.207. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002004-89.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARLENE CARVALHO MARTINS
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: De fls. 135/138 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Assim, considerando que o ato de redução do segundo turno da requerente afronta o seu direito estabelecido no art. 96 da Lei Municipal nº 521/2010 e os arts. 58 e 96 da Lei Municipal nº 608/2012, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhado nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2011, Janeiro e Fevereiro de 2012, Janeiro e Fevereiro de 2013, Janeiro e Fevereiro de 2014 e Janeiro e Fevereiro de 2015, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora MARLENE CARVALHO MARTINS. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono do promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I."

12.208. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000613-70.2014.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE AZEVEDO
Advogado(s): MARCUS VINICIUS QUEIROZ NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10855)
SENTENÇA:
Assim, à luz do art. 89, §5º., da Lei 9.099/95, considerando que não houve revogação do beneplácito legal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE AZEVEDO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cientifique-se o representante do Ministério Público.
Sem custas.
Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, após as anotações necessárias.

12.209. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001903-52.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: GLAUCYA PEREIRA DE BRITO
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO
Advogado(s):
SENTENÇA: De fls. 129/132 dos autos, cuja parte final segue transcrita: "... Assim, considerando que o ato de redução do segundo turno da requerente afronta o seu direito estabelecido no art. 96 da Lei Municipal nº 521/2010 e os arts. 58 e 96 da Lei Municipal nº 608/2012, e que a redução salarial de servidores públicos fere a Constituição Federal, julgo PROCEDENTE o pedido para determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias, o réu restitua os valores indevidamente descontados dos vencimentos da autora referentes ao segundo turno trabalhado nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2011, Janeiro e Fevereiro de 2012, Janeiro e Fevereiro de 2013, Janeiro e Fevereiro de 2014 e Janeiro e Fevereiro de 2015, bem como proceda o recolhimento previdenciário referentes ao segundo turno trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos anteriores ao ingresso da presente ação. Declaro ainda a irredutibilidade dos vencimentos da servidora GLAUCYA PEREIRA DE BRITO. Advirto que ela deve ser cumprida imediatamente, independentemente do julgamento da pretensão recursal esclarecendo ao gestor municipal que constitui crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal. Fixo honorários sucumbenciais em favor do patrono do promovente no valor de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Sem custas. P.R.I."

12.210. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0001207-16.2016.8.18.0028
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: MANOEL ANDRÉ DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MANOEL ANDRÉ DA SILVA,** brasileiro, solteiro, representante comercial,

natural de Campos Sales/CE, nascido em 13/07/1985, filho de Antonio André da Silva e Francisca Cândido da Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 25 de novembro de 2016 (25/11/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO

12.211. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0002395-49.2013.8.18.0028
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor:
Indiciado: FRANCISCO CELESTINO DANTAS NETO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO CELESTINO DANTAS NETO,** brasileiro, união estável, natural de Picui/PB, nascido em 12/09/1965, filho de José Celestino Santas e Maria Lira Dantas, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 25 de novembro de 2016 (25/11/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO JOSE DE MACAU FURTADO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de FLORIANO

12.212. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001197-40.2014.8.18.0028
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: LUIS DA GUIA NOGUEIRA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS QUEIROZ NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10855)
SENTENÇA:
Assim, à luz do art. 89, §5º., da Lei 9.099/95, considerando que não houve revogação do beneplácito legal,
do réu LUIS DA DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE
GUIA NOGUEIRA, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Cientifique-se o representante do Ministério Público.
Sem custas. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, após as anotações necessárias.

12.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000613-29.2013.8.18.0053
Classe: Busca e Apreensão
Autor: LIDIO GONÇALVES DE SOUZA
Advogado(s): WILLYANNE MOUSINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10658)
Réu: EDSON DE SA LEITE
Advogado(s):
SENTENÇA: Vistos, Homologo a desistência da ação (fls. 22) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 487, III, c do Novo Código de Processo Civil. Sem custas. P. R. I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais. GUADALUPE, 22 de novembro de 2016

12.214. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000058-41.2015.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO BATISTA DOS SANTOS
Advogado(s): ALUISIO HENRIQUE SARAIVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7736)
Réu: ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS IRRIGANTES DO PERÍMETRO IRRIGADO PLATÕS DE GUADALUPE- ACIPE
Advogado(s): ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6998)
DESPACHO:
1- Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para que se manifeste no feito, no prazo de 05 (cinco) dias, dizendo se ainda tem interesse no andamento do processo. 2- Não havendo manifestação do advogado, no prazo assinalado, intime-se a parte autora, pessoalmente (por mandado), no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, II e III, do NCPC. 3- Cumpra-se. 4- Após, voltem. GUADALUPE, 4 de novembro de 2016

12.215. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)
Processo nº 0000533-60.2016.8.18.0053
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: DALVINHA DANTAS PEREIRA
Advogado(s): MURILO ANDRE DE FIGUEIREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 13526)
Executado(a): ADEMAR DA SILVA PONTES
Advogado(s):
DESPACHO:
Sobre a certidão de fls.18, ouça-se o exequente na pessoa de seu advogado, no prazo legal. Cumpra-se. Após, voltem. GUADALUPE, 3 de novembro de 2016

12.216. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

PROCESSO Nº: 0000112-07.2015.8.18.0053
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: ANTONIO ALVES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de GUADALUPE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO ALVES DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de GUADALUPE, Estado do Piauí, aos 25 de novembro de 2016 (25/11/2016). Eu, _____, Rosa Carmina Coêlho Lima, digitei, subscrevi e assino.
MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GUADALUPE

12.217. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

PROCESSO Nº: 0000040-20.2015.8.18.0053
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: JOSÉ RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de GUADALUPE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSÉ RIBEIRO PEREIRA DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de GUADALUPE, Estado do Piauí, aos 25 de novembro de 2016 (25/11/2016). Eu, _____, Rosa Carmina Coêlho Lima, Secretária, digitei, subscrevi e assino.
MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GUADALUPE

12.218. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

PROCESSO Nº: 0000589-64.2014.8.18.0053
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: TATIANA DE CASTRO SOUSA, WANNY YASMIM DE SOUSA SANTOS
Réu: NAILTON ALVES DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de GUADALUPE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. João Clímaco de Almeida, nº 37 - Centro, GUADALUPE-PI, a Ação acima referenciada, proposta por WANNY YASMIM DE SOUSA SANTOS, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de ELIZABETE BRUNO DE CASTRO SOUSA e NAILTON ALVES DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 349, BELA VISTA, GUADALUPE - Piauí em face de NAILTON ALVES DOS SANTOS, Brasileiro(a), filho(a) de Raimundo Neto Alves e Maria Felix dos Santos Alves, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO JOSÉ 60, SÃO FELIX, GUADALUPE - Piauí, hoje em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de GUADALUPE, Estado do Piauí, aos 25 de novembro de 2016 (25/11/2016). Eu, _____, Rosa Carmina Coêlho Lima, Secretária, digitei, subscrevi e assino.
MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GUADALUPE

12.219. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

Processo nº 0000151-38.2014.8.18.0053
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: EMILIA CRISTINA FERREIRA
Advogado(s):
DESPACHO
Sobre informações de fls.36, ouça-se a parte autora na pessoa de seu advogado, no prazo legal. Cumpra-se. GUADALUPE, 27 de setembro de 2016

12.220. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

PROCESSO Nº: 0000433-42.2015.8.18.0053
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: JOSÉ DINIZ ANDRADE
Réu: NILVA DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de GUADALUPE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. João Clímaco de Almeida, nº 37 - Centro, GUADALUPE-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOSÉ DINIZ ANDRADE, Brasileiro(a), filho(a) de Orcalino Andrade, residente e domiciliado(a) em AVENIDA GETULIO VARGAS QUADRA 13 LOTE 10, CENTRO, GUADALUPE - Piauí em face de NILVA DE SOUSA, Brasileiro(a), filho(a) de José Antônio de Souza e Ana de Souza Moura , residente e domiciliado(a) em INCERTO E NÃO SABIDO, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de GUADALUPE, Estado do Piauí, aos 25 de novembro de 2016 (25/11/2016). Eu, _____, Rosa Carmina Coêlho Lima, Secretária, digitei, subscrevi e assino.
MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GUADALUPE

12.221. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

PROCESSO Nº: 0000700-19.2012.8.18.0053
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: DULCINEIDE BARBOSA DA SILVA, IGOR RAFAEL BARBOSA SILVA
Requerido: EMERSON MOREIRA BENTO LUIS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de GUADALUPE, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. João Clímaco de Almeida, nº 37 - Centro, GUADALUPE-PI, a Ação acima referenciada, proposta por DULCINEIDE BARBOSA DA SILVA, filho(a) de Edivaldo Alves da Silva e Maria Dulcinea Barbosa Silva, residente e domiciliado(a) em RUA C, CASA S/N, CRUZETA, GUADALUPE - Piauí em face de EMERSON MOREIRA BENTO LUIS, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em AV. CASEMIRO DE ABREU, QUADRA 191, LOTE 41, CASA 4, VERA CRUZ, Aparecida de Goiania-GO, hoje em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de GUADALUPE, Estado do Piauí, aos 25 de novembro de 2016 (25/11/2016). Eu, _____, Rosa Carmina Coêlho Lima, Secretária, digitei, subscrevi e assino.
MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GUADALUPE

12.222. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000357-83.2013.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)
SENTENÇA: Ante o exposto, condeno JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO, vulgo Fabinho, inicialmente qualificado, pela prática do crime de furto qualificado (art. 155, §4º, I, do CP).
Em vista disso, procedo a dossimetria da pena (art. 5º, XLVI, da CR e art. 59/68 do CP), de forma individualizada.
Cumpre inicialmente analisar as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP.
Tais circunstâncias são integralmente favoráveis ao réu, em razão do que fixo a pena-base no mínimo legal aplicável à espécie , qual seja, 2 (dois) anos de reclusão e pagamento de multa também no patamar mínimo.
Não há a possibilidade de incidência de atenuantes, uma vez que já fixada a pena-base no mínimo legal. Não incidem agravantes nem causas de aumento ou de diminuição de pena, razão pela qual fixo-a definitivamente em 2 (dois) anos de reclusão e multa no valor mínimo.
O regime inicial de cumprimento de pena será o aberto, tendo em vista o acusado satisfazer as condições legais.
Procedo, no entanto, a sua substituição, em face de o condenado preencher os requisitos dispostos no art. 44 do CP, por uma pena restritiva de direito, qual seja, prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, cujas circunstâncias serão esmiuçadas na audiência admonitória a ser realizada, devendo ser levado em consideração o fato de ser o denunciado mecânico de automóveis, a teor do que dispõe o art. 46, §3º do CP.

12.223. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000031-65.2011.8.18.0096
Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)

Requerente: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Requerido: JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES - ME
Advogado(s): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7580)
SENTENÇA: In veritis, o autor do fato cumpriu os requisitos a ele impostos quando da celebração da transação penal, consoante documento de fl. 110, restando a este juízo apenas declarar a extinção da punibilidade do réu.
Ante o acima exposto, com fulcro no art. 76, §§ 4º e 5º da Lei 9.099/95, HOMOLOGO por sentença a transação penal formulada pelo MP e aceita pelo autor do fato.

12.224. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000218-29.2016.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ROGÉRIO GOMES DE SOUSA
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
SENTENÇA: Considerando que o condenado é primário e possui, em tese, bons atecedentes e não havendo prova no processo que ele dedique ou integre organização criminosas, em outras causas a serem consideradas torno definitiva a pena em 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO e 400 (QUATROCENTOS) DIAS-MULTA. A multa aplicada deve ser calculada à razão de 1/30 do salário-mínimo vigente à época do fato, na forma do art. 49, parágrafo 1º, do CP, e recolhida nos termos do art.50, do cotado diploma legal. Nos termos do art. 44 do CP, substituo a sua pena privativa de liberdade por duas penas alternativas (art. 44, § 2º, do CP), consistentes na prestação de serviços à comunidade por 7 horas semanais durante o tempo de condenação e prestação pecuniária no valor de 1 (um) salário mínimo vigente na data desta sentença.

12.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000414-38.2012.8.18.0054
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMA S/A
Advogado(s): ROSANGELA DE FATIMA ARAUJO GOULART(OAB/PIAUÍ Nº 7662-A), JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: ANTONIA VALDIRENE DA SILVA SOUSA ME
Advogado(s):
SENTENÇA: Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, e, na forma do artigo 485, I, todos do Código de Processo Civil.
Tendo em vista as afirmações da parte autora constantes da petição inicial, com base no art. 4º da Lei 1.060/50, defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

12.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000002-25.2005.8.18.0096
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Indiciado: CLEBSON FELIPE DOS SANTOS GOMES
Advogado(s): VALDEMAR MARINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 233-B)
SENTENÇA: Verifico que há nos autos uma lamentável causa determinante da prescrição, conforme se verifica numa análise detalhada dos autos.
A prescrição é matéria de ordem pública que deve ser verificada pelo juiz mesmo quando as partes nada requeiram a respeito.
O representante ministerial transcreveu com precisão os fundamentos da prescrição nas fls. 108/109, onde adoto e ratifico.
Isto posto, de acordo com as razões acima postas **DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO ACUSADO** supramencionado.

12.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000032-16.2010.8.18.0054
Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO
Advogado(s):
Denunciado: AURILEIDE DE SOUSA BEZERRA CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Trata-se de termo circunstanciado lavrado para apuração da prática de fato delituoso, no qual foi aceita a proposta de transação penal feita pelo representante do Ministério Público, na forma do art. 76, da Lei nº 9.099/95.
Restou noticiado o cumprimento da referida transação penal. daí porque o órgão ministerial opinou pela extinção da punibilidade, conforme parecer certo.
Assim, em harmonia com o parecer ministerial, declaro extinta a punibilidade da autora do fato AURILEIDE DE SOUSA BEZERRA CARVALHO, já qualificado nos autos, considerando que esta cumpriu as condições pactuadas na proposta de transação penal.

12.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

PROCESSO Nº: 0000014-63.2008.8.18.0054
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE INHUMA PIAUI
Réu: ANTONIO FRANCISCO SILVA NASCIMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. EXPEDITO COSTA JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de INHUMA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a

AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO FRANCISCO SILVA NASCIMENTO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de INHUMA, Estado do Piauí, aos 25 de novembro de 2016 (25/11/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.EXPEDITO COSTA JÚNIORJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de INHUMA

12.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000009-90.1998.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE INHUMA
Advogado(s): MARIA ROSANGELA NOGUEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 168)
Réu: JOSE ELIZIARIO DE MORAIS
Advogado(s): GEORGE NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2261)
SENTENÇA: Trata-se de processo crime de Lesão Corporal Leve, ocorrido no ano de 1998, sendo o réu condenado e com recurso de apelação, vindo a falecer conforme dito acima.
Face ao exposto, e por tudo mais que dos autos constam corroborado pela comprovação do pedido de inventário dos bens do réu, julgo prescrita, a pretensão executória do Estado, **DECRETO em consequência extinto a punibilidade de JOSÉ ELIZIÁRIO DE MORAIS**, o que faço com fundamento no art. 107, inciso IV, do Código Penal Brasileiro.

12.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000029-13.2000.8.18.0054
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): ANTONIO PETERSON BARRO REGO LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 2965)
Executado(a): PEDRO FERREIRA DE LIMA
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim sendo, com fulcro nos arts. 267, II e III, c/c o art. 329 do CPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito.

12.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000197-53.2016.8.18.0054
Classe: Relaxamento de Prisão
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO OLIVEIRA
Advogado(s): LUCIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13961)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: Observa-se do auto de prisão em flagrante tombado sob o número 0000196-68.2016.8.18.0054, a prolação, em 20/05/2016, de decisão de homologação do flagrante na qual foi concedida a liberdade provisória com fixação de fiança. A qual foi paga e o investigado posto em liberdade.
Nesse contexto, ocorreu a perda superveniente do objeto do pedido em foco, uma vez que o réu já está em liberdade, o que prejudica a análise do presente requerimento.
Ante o exposto, não conheço do pleito.

12.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000013-49.2006.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750), FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
Réu: JOSE NILSON FERREIRA GOMES
Advogado(s): ROLÂNDIA GOMES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455-B), ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504), RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)
DESPACHO: Intime-se, via DJE, a defesa dos réus ADERSON ABREU DO NASCIMENTO e JOSÉ ALMEIDA DE SOUZA, para no prazo legal, apresentar as respectivas alegações finais.

12.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000593-35.2013.8.18.0054
Classe: Liberdade Provisória com ou sem fiança
Réu: LOURISVAL DA SILVA SOUSA
Advogado(s): MARIA WILLANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
DESPACHO: Forte nos argumentos, Julgo Improcedente o pedido do requerente, pelo que mantenho o Decreto de Prisão Preventiva de **LOURISVAL DA SILVA SOUSA,** posto que presentes os requisitos art. 312 do Código de Processo penal. P.R.I. Cumpra-se.

12.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000177-33.2016.8.18.0096
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:

Advogado(s):
Réu: WALDSON ANTONIO NEIVA MOURA FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: Diante da ausência de interesse processual e em consonancia com o Parecer Ministerial, **JULGO EXTINTO O FEITO** nos termos do art. 485, inc. VI do CPC.

12.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000180-48.2015.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCÍLIA MARIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: O MUNICÍPIO DE ITAINOPOLIS
Advogado(s):
DESPACHO:
De ordem da Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado Dr. ARMANDO FERRAZ NUNES ? OBA/PI Nº 14/77, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Designo a Audiência de Conciliação para 23 de janeiro de 2017, às 13:15 horas, no Fórum de Justiça local. Itainópolis/PI, 07 de novembro de 2016. Aos vinte e quatro (24) de novembro de dois mil e dezesseis (2016). Eu, MANOEL BARROS PESSOA, Secretário da Vara Única, digitei e subscrevi.

12.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000397-59.2013.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANES JOSÉ DE AMORIM
Advogado(s): JODELMAR BRANDÃO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
Réu: CONSTRUTORA SUCESSO
Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
INTIMA os advogados, Dr. JODELMAR BRANDÃO ROCHA - OAB/PI Nº 8510 e o Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS - OAB/PI Nº 3.271 e OAB/MA Nº 7059, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000069-27.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MINERVINA BEZERRA FEITOSA
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
Réu: COMNHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. JODELMAR BRANDÃO ROCHA - OAN/PI Nº 8510, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000231-22.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
INTIMA os advogados, Dr. JODELMAR BRANDÃO ROCHA - OAN/PI Nº 8510 e o Dr. AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA - OAB/PI Nº 4.640, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000591-54.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORRO CIPRIANO PEREIRA
Advogado(s): LUIZ EDUARDO FEITOSA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 8184)
Réu: .BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. LUIZ EDUARDO FEITOSA BORGES - OAB/PI Nº 8184, COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000042-44.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ WILSON DE SOUSA MIRANDA
Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)

Réu: BANCO BRADESCOFIN, BANCO BRADESCO S.A, BANCO PANAMERICANO S.A.
Advogado(s):
INTIMA a advogada, Dra. JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR - OAB/PI Nº 6707, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 11:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000034-67.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)
Réu: BANCO INDUSTRIAL, BANCO BMB, BANCO BRADESCOFIN, BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
INTIMA a advogada, Dra. JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR - OAB/PI Nº 6707, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000408-83.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALCIDES AVELINO DE MOURA FILHO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Réu: BANCO GMAC S.A
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ - OAB/PI Nº 2.523 e o Dr. JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JÚNIOR - OAB/PI Nº 8.250, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA PARA O DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 10:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos vinte equatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000196-96.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA MARIA ARAUJO DAMACENA
Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
unes Marreiros, de acordo com o provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os advogados, Dr. EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ - OAB/PI Nº 7048 e o Dr. GILVAN MELO SOUSA - OAB/CE Nº 16.383, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, REDESIGNADA PARA O DIA PARA O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI, devendo comparecerem com as testemunhas, independente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos vinte equatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000960-82.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGOS BEZERRA DA COSTA
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. LUCIANO MACÁRIO DE CASTRO FILHO - OAB/PI Nº 13.160 e o Dr. WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO - OAB/PI Nº 10.705, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, REDESIGNADA PARA O DIA PARA O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI, devendo comparecerem com as testemunhas, independente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos vinte equatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000955-60.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DEUSDETE MESQUITA COUTINHO
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):
nes Marreiros, de acordo com o provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado, Dr. LUCIANO MACÁRIO DE CASTRO FILHO - OAB/PI Nº 13.160 e o Dr. WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO - OAB/PI Nº 10.705, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA PARA O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI, devendo comparecerem com as testemunhas, independente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos vinte equatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000954-75.2015.8.18.0056

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DEUSDETE MESQUITA COUTINHO
Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. LUCIANO MACÁRIO DE CASTRO FILHO - OAB/PI Nº 13.160 e o Dr. WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO - OAB/PI Nº 10.705, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA PARA O DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI, devendo comparecerem com as testemunhas, independente de intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos vinte equatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000069-27.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MINERVINA BEZERRA FEITOSA
Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
Réu: COMNHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. JODELMAR BRANDÃO ROCHA - OAB/PI Nº 8510, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA PARA O DIA 20.02.2017, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000209-61.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANES JOSÉ DE AMORIM
Advogado(s): FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694)
Réu: AGESPISA - ÁGUA ESCOTOS DO PIAUÍ S.A
Advogado(s):
INTIMA os advogados, Dr. CAIO IGGO DE ARAÚJO GONÇALVES MIRANDA - OAB/PI Nº 12.229 E FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA - OAB/PI Nº 6.694, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA PARA O DIA 20.02.2017, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0001291-30.2016.8.18.0056
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ARISTIDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ ALTAMIR NUNES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 294097)
Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(INSS)
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. JOSÉ ALTAMIR NUNES DA SILVA - OAB/PI Nº 2.940, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar, tendo em vista a manifestação da parte executada apresentar fato impeditivo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis. Eu, aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

12.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000600-84.2016.8.18.0098
CLASSE: Ação de Alimentos
Requerente: FRANCISCO CARVALHO DE SOUSA
Advogado: JONIELSON DA CUNHA NUNES, OAB/PI 5490
Requerido: BRUNA DOS SANTOS SOUSA, EDUARDO DOS SANTOS SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a parte requerente, assim como seu advogado JONIELSON DA CUNHA NUNES, OAB/PI 5490, a comparecer, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000600-84.2016.8.18.0098, designada para o dia 29 de Novembro de 2016, às 13:00 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 25 de novembro de 2016 (25/11/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

12.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000377-49.2007.8.18.0098

CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: ROSEANE SOUSA DOS SANTOS
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS SAMPAIO ALMEIDA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o requerido, assim como para seu advogado, JONIELSON DA CUNHA NUNES, OAB/PI 5490, a comparecer, à audiência de Mediação e Conciliação do Proc. nº 0000377-49.2007.8.18.0098, designada para o dia 29 de Novembro de 2016, às 11:40 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 25 de novembro de 2016 (25/11/2016). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
STEFAN OLIVEIRA LADISLAU
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

12.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000500-45.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. DOS R. R. PINTO - ME
Advogado(s): LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 12324)
Réu: ATACADÃO SÃO JOÃO LTDA
Advogado(s): ANTONIO EDIVALDO SANTOS AGUIAR (OAB/MARANHÃO Nº 5455)
DESPACHO: "Declarada aberta a audiência, tendo em vista pedido de adiamento de fl. 454 dos autos, foi pelo MM. Juiz remarcada a **presente audiência para o dia 14 de dezembro do ano em curso, às 12:30**, ficando todos os presentes cientes e os ausentes por intimar, devendo-se expedir nova carta precatória..."

12.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000500-45.2016.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. DOS R. R. PINTO - ME
Advogado(s): LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12324)
Réu: ATACADÃO SÃO JOÃO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: ... "Declarada aberta a audiência, tendo em vista pedido de adiamento de fl. 454 dos autos, foi pelo MM. Juiz remarcada a presente audiência para o dia 14 de dezembro do ano em curso, às 12:30, ficando todos os presentes cientes e os ausentes por intimar, devendo-se expedir nova carta precatória..."

12.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000139-80.2014.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: LEONTINA BERNARDA DA COSTA
Advogado(s): SILAS BENVINDO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4192)
Réu: CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DECISÃO:
Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA para: a) determinar a suspensão do ato prolatado pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Piauí denegando o funcionamento da Escola Tia Solenita datado de 17/01/2013 com pedido de reconsideração datado de 18/05/2013, possibilitando ao menos até findo os autos, o funcionamento da Escolinha, sob pena de multa diária de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao gestor Estadual em eventual descumprimento da presente decisão. Cite-se o Estado do Piauí, através de sua procuradoria, para que responda aos termos da presente ação na forma e no prazo legais, além de informar se concorda em fazer a audiência de conciliação prévia, prevista em nosso ordenamento. Determino à secretaria do Juízo, para que altere o Pólo Passivo da presente ação, fazendo constar o ESTADO do Piauí.
LANDRI SALES, 22 de novembro de 2016
DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES - Eu Edvan Pereira da Rocha-Analista Judicial o digitei

12.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000144-57.2016.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: DURVAL DAVID MACHADO
Advogado(s): ANNAIZE ALLEDIA ATAETE VILAR ATAIDE(OAB/PIAUÍ Nº 8906)
Requerido: ALTAIR MARIA SOUSA MARINHO
Advogado(s): DIEGO MENDES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14761)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO do autor para audiência de Justificação de posse designada apara o dia 06/12/2016 às 11:00h.Com observância no NCPC.

12.256. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000951-53.2011.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: LANDRY LOPES
Advogado(s): PATRICIA MARIA VIEIRA VERAS DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 8327)

Requerido: ANTONIA CELIA DE MORAIS SILVA, JOSE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANTONIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6850)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.257. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000730-36.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO COELHO AMORIM-ME
Advogado(s): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 272)
Réu: NELL PUBLICIDADE PROPAGANDA E MARKETING
Advogado(s): THIAGO DOUGLAS CARVALHO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8811), LEANDRO CASSEMIRO DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 153170)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000373-95.2008.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANILO HENNEMANN JUNIOR
Advogado(s): VALDECI GALVAO (OAB/PIAUÍ Nº 964)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), EVELLINE NOGUEIRA DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 8345), MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PARANÁ Nº 35270)
DECISÃO: DISPOSITIVO:
Passo a sanar o vício.No dispositivo da Sentença o Juízo equivocou-se no seguinte trecho:Condeno o réu nas custas processuais e honorários advocatícios no importe de 10% do valor da causa.Para constar o seguinte teor:Condeno o autor nas custas processuais e honorários advocatícios no importe de 10% do valor da causa.DISPOSITIVO.Diante do exposto, acolho os presentes embargos de declaração, porque tempestivos, bem como lhes dou provimento, nos termos acima expostos.Mantenho inatacáveis as demais decisões da sentença original.Cumpra-se.Intime-se.LUIS CORREIA, 11 de agosto de 2015.WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

12.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000952-38.2011.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA CLAUDIA DE SOUZA PINTO
Advogado(s): BRAULIO JOSÉ DE CARVALHO ANTÃO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A - AG. DE LUIZ CORREIA-PI
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
Recolha a parte sucumbente (Banco do Brasil) as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000097-93.2010.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO CESAR DOURADO GALVÃO
Advogado(s): BRAULIO JOSE DE CARVALHO ANTAO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO (OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814)
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000817-26.2011.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA ASSUNÇÃO DE SOUZA
Advogado(s): BRAULIO JOSÉ DE CARVALHO ANTÃO(OAB/PIAUÍ Nº 4747)
Réu: BANCO DO BRASIL S/A - AG. DE LUIZ CORREIA-PI
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO(OAB/PARANÁ Nº 35270)
Recolha a parte sucumbente (Banco do Brasil) as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

12.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000259-91.2012.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: MERON ELÍZIO TERNOUSKI
Advogado(s): WILLIAM PALHA DIAS NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 5138)
Réu: SEZAR AUGUSTO BOVINO
Advogado(s): RICARDO CORSO(OAB/PARANÁ Nº 50287)
DECISÃO:
Vistos, etc,
Tratam os presentes autos de Ação de Rescisão Contratual Cumulada com Indenização por Perda e Danos e Reintegração de Posse com Pedido de Liminar , formulada por MERON ELIZIO TERNOUSKI, via seu advogado, em face de CEZAR AUGUSTO BOVINO, ambos já qualificados, alegando as razões de fls., 02/09, objetivando, em resumo, a resolução do contrato celebrado entre o autor e réu, dando ao autor plenos direitos de novamente comercializar a propriedade objeto da ação. Pedido de reintegração de posse em caráter liminar, indeferido, conforme se infere do teor da decisão proferida as fls., 91/93, cuja decisão fora confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, através de Recurso de Agravo de Instrumento n° 201300010052547, conforme faz prova no documento de fls. 165/166. Contestação, réplica e tréplica, acostadas, respectivamente, as fls.,225/240; 219/239 e 378. Audiência de Instrução e Julgamento realizada as fls., 280/281, encontrando-se o

feito em fase de julgamento, oportunidade em que o Exm° Sr0 Juiz de direito substituto , desta Comarca, ainda, na audiência, determinou a realização de diligência, junto a Comarca de Bom Jesus - Piauí, para que preste informações no sentido de esclarecer se a área objeto da presente demanda, é a mesma que se encontra em litígio, tudo visando esclarecer sobre os fatos alegados pelo requerido em sua contestação , as fls., 225\240 , com resposta já oferecida as fls., 292\293 .As fls., 295\299 , o autor reitera o seu pedido inicial, manifestando-se sobre as informações prestadas pelo Juízo da Comarca de Bom Jesus, e ao final requer a concessão da medida liminar de reintegração de posse sobre o imóvel referido na inicial, e as fls., 13\29. Com efeito, mantenho, pois, a decisão proferida as fls., 92\93, pelos seus próprios fundamentos, aliás esta, como disse, foi inclusive confirmada pelo Exm° Sr; Des° Relator dos autos de Recurso de Agravo de Instrumento (cf., fls., 165/166). Isto posto, considerando a informação prestada as fls., 292\293, determino a secretaria que oficie-se ao Titular do Cartório do Registro Imobiliário competente desta Comarca, solicitando informações requeridas no termo de audiência de fls., supra, sobre o imóvel discriminado na inicial, e no documento de fls., 13\17, e 23\29, devendo esclarecer, também, se o imóvel objeto da demanda é o mesmo objeto da ação intrerposta às 225\241, ou se o referido bem se encontra dentro da área do imóvel mencionado, ou ainda, se apresenta qualquer relação com àquele; Informar, também se consta registro de cancelamento da matrícula do imóvel objeto dos documentos de fls.292/293. **Em seguida, intimem-se as partes, via seus advogados, e o requerido, sobre a manifestação de fls., 292\293, vindo-me os autos conclusos, após as eventuais manifestações. Intimem-se e cumpra-se**. OBS. AS INFORMAÇÕES REQUERIDA AO CARTÓRIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DESTA COMARCA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SISTEMA THEMIS WEB.

12.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000075-67.2014.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CARMELITA DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101), ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9366)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PARAÍBA Nº 17314-A)
DESPACHO: Intimem-se as partes da devolução dos autos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias.

12.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000062-68.2014.8.18.0100
Classe: Procedimento Sumário
Autor: TERESA MARIA DA SILVA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101), ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9366)
Réu: BANCO VOTARANTIN S/A
Advogado(s): MANUELA SARMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Intimem-se as partes da devolução dos autos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05(cinco) dias.

12.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0001217-32.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEDISON ALVES RODRIGUES
Advogado(s): HANANDA MARTINS BENVINDO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 13405)
Réu: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE PI
Advogado(s):
DESPACHO: "Verifico que sobre petição inicial devem ser feitos alguns esclarecimentos. Inicialmente, assoma certa dúvida sobre a existência ou não do termo de posse pela redação dos diversos trechos da petição. Além disso, não encontrei nos autos comprovante de pagamento das custas judiciais. Por fim, considerando o pedido de depósito em juízo do termo de posse, não há prova de efetiva tentativa de resolução administrativa da questão (comprovação da negativa ou ao menos do protocolo na Câmara de Vereadores requerendo uma via ou cópia do termo de posse), indicando que não há interesse de agir na presente demanda. Diante do espírito colaborativo que informa o novo Código de Processo Civil (artigo 6º), tendo em vista o postulado fundamental do contraditório (CPC, artigos 7º, 9º e 10) e as previsões específicas constantes dos artigos 139, inciso IX, 317, 321 e 352 todos do Código de Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de se manifestar previamente sobre as questões preliminares e prejudiciais suscitadas acima, esclarecendo as dúvidas apresentadas, pagar as custas judiciais, sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I, IV e X). Teresina, quinta-feira, 24 de novembro de 2016 . Breno Borges Brasil - Juiz de Direito"

12.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000837-09.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DECASTRO GUIMARÃES, ALDEANO CASTRO GUIMARÃES
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: BRADESCARD S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO: "Diante da regra entabulada no artigo 334, § 8, do Código de Processo Civil,reconheço a ausência da parte e de seu procurador como ato atentatório à dignidade da justiça e o sanciono como multa de 2% sob o valor da causa, a ser revertida em benefício do Estado. Considerando que a contestação já foi apresentada deverá a parte autora apresentar réplica no prazo de 15 dias e desde já inverto o ônus da prova em benefício do autor diante da verossimilhança das alegações e da aplicação do Direito do Consumidor, com fundamento da própria decisão de fls. 24/25. Aguarde em secretaria a apresentação da réplica e, após, retornem-me os autos conclusos."

12.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000014-74.2012.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum
Autor: M.J.T. F.
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), LAYANNA WALESKA CARVALHO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5565)
Réu: F.C.A.P
Advogado(s): CESAR AUGUSTO FONSECA GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 6352).
DESPACHO: "Apure-se o valor das custas e intime-se a parte sucumbente, por seu procurador, para pagamento no prazo de quinze dias. Adote-se as providências determinadas no Manual de Procedimento MAP-VCIV-006/Impulsionar Processos Judiciais (4.2.3), conforme orientação da Corregedoria-Geral de Justiça (Ofício Circular 76/2016). Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que tenham ciência do trânsito em julgado deste processo e providenciem as medidas executivas que entenderem cabíveis. Certifique-se este fato nos autos de n.º 0000079-64.2015.8.18.0102. Cumpridas todas as diligências, arquivem-se. MARCOS PARENTE, 21 de novembro de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

12.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000879-58.2016.8.18.0102
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MANOEL DE SANTANA
Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
DESPACHO: É o presente para que a parte autora por seu pocurador apresente réplica a contestação no prazo de 15(quize) daias, conforme parte final do despacho do MM. Juiz que segue: "... Após a apresentação da contestação, intimem-se a parte autora, por seu procurador, para réplica em 15 (quinze) dias úteis. MARCOS PARENTE, 5 de julho de 2016 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE".

12.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000344-58.2016.8.18.0061
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: KLEBSON SILVA MORAES, JADIEL GUSMAO DA SILVA, MARCOS ALEXANDRO DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s): AUGUSTO VINICIUS SOUSA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10926)
DECISÃO: "Diante o exposto, nego o pedido de revogação da prisão preventiva imposta ao acusado - JADIEL GUSMÃO DA SILVA".

12.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000126-96.2010.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ANDREADEJESUSCARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº), DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Réu: INTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DESPACHO: Danilo Castelo Branco Soares de Oliveira, OAB/PI, 6.612. Vistos. Chamo o feito à ordem e determino a intimação da parte embargada para responder os embargos de fls. 218 a 219 e documentos de fls. 220 a 222, no prazo de cinco dias. Após a resposta do embargado o pedido de fls. 245 a 246 será analisado. Cumpra-se. Nossa Senhora dos Remédios-PI, 16 de novembro de 2016. Dra. Lucicleide Pereira Belo, Juíza de Direito.

12.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000183-75.2014.8.18.0107
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: VALDECIR JOSÉ DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: MAURI VALE DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Adv. Danilo Castelo Branco Soares de Oliveira, OAB/PI nº 6612/09, (...). Desta forma, resolvo julgar improcedente o pedido formulado na inicial, por considerar que AMAURI VALE DE OLIVEIRA não é pai de VALDECI JOSE DA SILVA, conforme verificado na instrução processual, determinando a extinção do processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 487, I do NCPC. Sem custas, em face da gratuidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nossa Senhora dos Remédios, 17/11/2016. Dra. Lucicleide Pereira Belo, Juíza de Direito. Nossa Senhora dos Remédios, 25 de novembro de 2016. Eu, José Francisco Sampaio Barbosa, Analista Judiciário, o digitei.

12.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)
Processo nº 0000126-91.2013.8.18.0107
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLICIA - FRANCISCO DENNIS LUSTOSA SAMPAIO
Advogado(s):
Indiciado: EM PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO SARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 661209)
DECISÃO: Adv. Danilo Castelo Branco Soares de Oliveira, OAB/PI 6.612. (...). Isto posto, defiro o pedido para determinar a restituição do dinheiro ao requerente. Intime-se. Cumpra-se. Nossa Senhora dos Remédios, 22/11/2016. Dra. Lucicleide Pereira Belo, Juiza de Direito.

12.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS)

Processo nº 0000156-58.2015.8.18.0107
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNIC. DE NSA. SRA. DOS REMÉDIOS-PI, MARIA DOS REMÉDIOS FERREIRA CARLOS
Advogado(s): FRANCISCO MARCIEL BARBOSA DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 2829), DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Executado(a): ELICIO ALMEIDA SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: Adv. Danilo Castelo Branco Soares de Oliveira, OAB/PI, 6.612. R.h. Sobrre a penhora e avaliação e sobre interesseem adjudicar o bem ou de realizar a sua venda por iniciativa particular, manifeste-se a parte credora no prazo de 10 (dez) dias. Nsa. Sra. dos Remédios, 23 de novembro de 2016. Lucicleide Pereira Belo, Juíza de Direito.

12.274. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

1ª Publicação
Processo nº: 0000958-30.2014.8.18.0030
Classe: Interdição
Interditante: EVANEIDE DE JESUS SILVA
Advogado(s): DEFESOR PÚBLICO
Interditando: JOSÉ JOÃO DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
A Dr (a). MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **JOSÉ JOÃO DA SILVA, brasileiro, filho de MARIA JUSTINA DE JESUS e JOÃO FELIPE DA SILVA, residente e domiciliado em RUA SÃO JOSÉ, Nº 688, CENTRO, OEIRAS - Piauí** nos autos do Processo nº 0000958-30.2014.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador EVANEIDE DE JESUS SILVA, brasileiro, residente e domiciliado em RUA SÃO JOSÉ, Nº 688, CENTRO, OEIRAS - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ LIANA MARIA DOS SANTOS BARROSO, Secretária, digitei e subscrevo.
OEIRAS, 25 de novembro de 2016.
MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO
Juíza de Direito da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

12.275. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001142-20.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE OERIAS- PI
Advogado(s): JOELSON JOSÉ DA SILVA (OAB/PI 7201)
Réu: MUNICIPIO DE OEIRAS-PI
DECISÃO: (...) Em lume ao exposto, corrijo a sentença exarada às fls. 707/721, para explicitar o seu verdadeiro teor, onde se lê: "ISTO POSTO, DECIDO julgar PROCEDENTE em parte o pedido objeto da Ação de Cobrança para condenar o MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI, a PAGAR a todos os requerentes, A VEBA SALARIAL VENCIDA E NÃO PAGA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2008 (...) Leia-se " Finalmente, em observância ao art. 475, inciso I, do CPC e ao disposto no § 1º, transposto o lapso recursal ordinário, encaminhem-se o feito ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com as homenagens deste Juízo," Mantenho os demais termos do dispositivo da Sentença. Publique-se, Registre-se. Intime,-se. Oeiras(PI), 23 de novembro de 2016. Luis Henrique Moreira Rego - Juiz de Direito em Substituição.

12.276. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003781-08.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE NILSON ALVES DA SILVA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Fl. 99: "...intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, pagar as custas processuais, sob pena de extinção".

12.277. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000980-51.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: ALEXANDRE COSTA MAGALHAES
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 41:"...Intime-se a requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo(preparo e baixa- conforme disposto no sistema de cobranças judiciais desse Tribunal de Justiça), no prazo de 10(dez) dias".

12.278. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000298-33.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931)

Requerido: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES MARQUES
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167)
DESPACHO: fls. 20:"...Intime-se o excepto para manifestar-se no prazo de 10(dez) dias, conforme art.308,CPC".

12.279. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001535-68.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: SILAS MAIA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DESPACHO: fls. 91:" Intime-se a requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo(preparo e baixa- conforme disposto no sistema de cobranças judiciais desse Tribunal de Justiça), no prazo de 10(dez) dias".

12.280. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003677-79.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADAILSON DE ARAUJO GOMES
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 137: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 136, onde a parte requerida informa a existência de acordo celebrado entre os mesmos, pugnando assim pela extinção do feito.

12.281. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001688-04.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: RAIMUNDO NONATO ARAUJO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 68: Intime-se o causídico do autor, para promover a habilitação do espólio ou de quem for sucessor ou herdeiro, devendo fazer qualificação pormenorizada destes, no prazo de 60 (sessenta) dias, consoante inteligência do art. 110 c/c 313, I, ambos do Novo Código de Processo Civil, sob pena de extinção. Suspenda-se o feito até o cumprimento da diligência supra.

12.282. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001967-87.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CHRISTIANE DA SILVA PEREIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: "...Por este motivo, por não vislumbrar a condição da autora como NECESSITADA, indefiro o pedido de gratuidade judiciária, devendo o requerente pagar todas as custas devidas do processo, no prazo de quinze dias, sob pena de indeferimento da inicial".

12.283. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000394-14.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FÁBIO SILVA DE SOUSA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO MACHADO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 5324)
Réu: TELEFÔNICA BRASIL S.A
Advogado(s):
DECISÃO: "...Por este motivo, por não vislumbrar a condição da autora como NECESSITADA, indefiro o pedido de gratuidade judiciária, devendo o requerente pagar todas as custas devidas do processo, no prazo de quinze dias, sob pena de indeferimento da inicial".

12.284. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002398-24.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADERSON CARMINO DE SOUZA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
DECISÃO: "...Por este motivo, por não vislumbrar a condição da autora como NECESSITADA, indefiro o pedido de gratuidade judiciária, devendo o requerente pagar todas as custas devidas do processo, no prazo de quinze dias, sob pena de indeferimento da inicial".

12.285. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000625-41.2015.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS DA SILVA COSTA
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CRED. FINAN. E INVEST
Advogado(s):
DECISÃO: "...Por este motivo, por não vislumbrar a condição da autora como NECESSITADA, indefiro o pedido de gratuidade judiciária, devendo o requerente pagar todas as custas devidas do processo, no prazo de quinze dias, sob pena de indeferimento da inicial".

12.286. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002729-06.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: KILVIA DA SILVA LIMA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DECISÃO: "...Por este motivo, por não vislumbrar a condição da autora como NECESSITADA, indefiro o pedido de gratuidade judiciária, devendo o requerente pagar todas as custas devidas do processo, no prazo de quinze dias, sob pena de indeferimento da inicial".

12.287. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002704-56.2016.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: MARGARETH SILVA LOPES
Advogado(s):
Réu: J.CASTRO ADMINISTRAÇÃO DE IMOVÉIS LTDA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)
DESPACHO de fls. 32: Intime-se o credor para se manifestar sobre os presentes embargos no prazo de 15 (quinze) dias, a teor do art. 920, I do CPC.

12.288. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003727-76.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: HIGO CLIMACO ALVES CUNHA
Advogado(s): TIAGO CERQUEIRA COUTO(OAB/PIAUÍ Nº 7600)
Réu: RONY ERICK DA SILVA SANTOS
Advogado(s): JARBAS MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4987-B)
ATO ORDINATÓRIO: Intima a parte autora, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica, caso queira, à contestação de fls. 54/57.

12.289. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000152-21.2016.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: AUTO CAR COMERCIO DE PNEUS MULTIMARCAS LTDA
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
Réu: E. V. DE MOURA CAÇALDOS-ME, MOHAMED, AMAN 2 MINERAÇÃO IDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 45: (...) Assim, intime-se a parte autora para se manifestar sobre os referidos embargos no prazo de 10 (dez) dias.

12.290. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001268-67.2013.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): MANOEL JOSE DE BRITO
Advogado(s):
DESPACHO: fls. 66:" Intime-se o exequente, por intermédio de seu Representante Legal, para, no prazo de 10(dez) dias, se manifestar sobre a certidão de fls. 53-v".

12.291. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001704-21.2016.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO DE AGUIAR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: intima o advogado da parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 46-v, que transcrevo: "Certifico que compareci ao endereço consignado onde constatei não residir Raimundo Nonato de Aguiar, segundo informado pela moradora Sra. Antonio; não logrado êxito em coletar outros informes, devolvo para as devidas providências. Era o que havia a certificar."

12.292. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000711-12.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: FRANCISCA MARIA NASCIMENTO DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 39:" ...Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, colacionar aos autos planilha de débito atualizada".

12.293. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002863-38.2012.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: EMIBRA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Advogado(s): LEANDRO DE PAULA(OAB/SÃO PAULO Nº 350801), LUIZ PAVESIO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 136478), CRISTINA KATSUKO SAKAI(OAB/SÃO PAULO Nº 349234)
Réu: Q-ODOR INDÚSTRIA QUÍMICA DO NORDESTE DO BRASIL LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a devolução da correspondência de fls. 46 de Q-ODOR INDUSTRIAL QUÍMICA DO NORDESTE LTDA, com a informação dos Correios de "Mudou-se".

12.294. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001385-63.2010.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS CANDEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial,(art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação".

12.295. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002187-85.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422)
Requerido: JOSE DE ARIMATEIA SANTOS DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial,(art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação".

12.296. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001247-91.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ITAÚ UNIBANCO S.A.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ANA LEDA DE MELO SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial,(art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação".

12.297. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001784-53.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: RAIMUNDO NONATO SOUSA NETO
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 62: Defiro o pedido de fls. 60. Expeça-se carta precatória no endereço indicado na petição supra. **Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder o recolhimento das custas correspondentes (Carta Precatória, Distribuição e Oficial de Justiça)**.

12.298. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000152-21.2016.8.18.0031
Classe: Monitória

Autor: AUTO CAR COMERCIO DE PNEUS MULTIMARCAS LTDA
Advogado(s):
Réu: E. V. DE MOURA CAÇALDOS-ME, MOHAMED, AMAN 2 MINERAÇÃO IDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(s): ALAN COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6404), ALDEMARO ARAUJO BARBOSA MACHADO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6405)
DESPACHO de fls. 45: (...) Precisamente quanto à peça de fls. 39, apresentada por E.V. DE MOURA CALÇADOS ME, entendo que neste momento processual não pode ser avaliado qualquer pedido de constrição sobre o patrimônio dos integrantes do pólo passivo, em virtude da suspensão do mandado monitório. Por este motivo, nego o pedido de remoção do veículo FORD RANGER, placas LVL 8218.

12.299. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000504-86.2010.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ANTONIO DA SILVA SOARES
Advogado(s):
DESPACHO:
"Intime-se o requerente para, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial,(art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertandoque, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação".

12.300. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003695-66.2015.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Executado(a): GINA HALINE RIOS MARTINS - ME, GINA HALINE RIOS MARTINS, ALÉSSIO ARAÚJO CAVALCANTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as certidões negativas do Oficial de Justiça de fls. 85v, 86v e 87v, que a seguir transcrevo: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado retro, me dirigi na cidade no endereço indicado, onde fui informada pela Sra. Fátima, mãe da parte, que o Sr. ALÉSSIO ARAÚJO CAVALCANTE não reside ali, mas sim no povoado Cacimbão. Diante do exposto, devolvo a origem para novas determinações."; Certifico que em cumprimento ao presente mandado me dirigi à Rua Humberto de Campos nº 442, a fim de citar Gina Haline Rios Martins, contudo fui informado pelo seu marido Alércio que a mesma está viajando para Brasília-DF, em tratamento de saúde. Certifico ainda que, passado o prazo legal, deixei de penhorar e arrestar bens da referida executada porque não existe bens penhoráveis em seu nome. Na rua Humberto de Campos nº 442 funciona uma lanchonete pertencente à mãe da executada supracitada, e é lá que a mesma trabalha juntamente com seu marido. Certifico também que a executada Gina Haline Rios Martins mora na Localidade "Cacimbão", na casa dos seus pais juntamente com o seu marido Alercio. Dou fé."; "Certifico que em cumprimento ao presente mandado me dirigi à Rua Humberto de Campos nº 442, a fim de citar Gina Haline Rios Martins, contudo fui informado pelo seu marido Alércio que a mesma está viajando para Brasília-DF, em tratamento de saúde. Certifico ainda que, passado o prazo legal, deixei de penhorar e arrestar bens da referida executada porque não existe bens penhoráveis em seu nome. Na rua Humberto de Campos nº 442 funciona uma lanchonete pertencente à mãe da executada supracitada, e é lá que a mesma trabalha juntamente com seu marido. Certifico também que a executada Gina Haline Rios Martins mora na Localidade "Cacimbão", na casa dos seus pais juntamente com o seu marido Alercio. Dou fé."

12.301. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003029-36.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MARIA CLEIDIANE ALVES DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: intima a parte autora, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 41-v, que trasncrevo: "Certifico que compareci ao endereço consignado onde constatei o imóvel; segundo informado pelos vizinhos, Maria Cleidiane Alves da Silva mudou para outro endereço no bairro Joaz Souza; não logrado êxito em coletar outros informes, devolvo para da devidas providências. Era o que tinha a Certificar."

12.302. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003706-61.2016.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO DE ASSIS TORRES SILVA, MARIA DA GRAÇA DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 34:"Intime-se o autor, por intermédio de seu respectivo advogado, para, no prazo de 15(quinze) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento, ocasião em que deverão apresentar:a) a correção do valor da causa que deve corresponder ao valor venal do imóvel usucapiendo, para fins de lançamento do IPTU; b) Apresentar o nome completo e o endereço atualizado de todos os confinantes e demais interessados para fins de citação".

12.303. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001210-69.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum

Autor: C. C MAGALHÃES M.E
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Réu: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633), JACQUELINE MICHELLA RODRIGUES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8322), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
DESPACHO: fls. 166. "Considerando que o processo encontra-se sem impulso processual da parte autora, conforme devolução do AR de fl. 161, o que a princípio poderá ensejar a extinção do feito, *ad cautelam,* intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito."

12.304. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002811-03.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALKIRIA LIMA PESSOA
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 52: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento (art. 321, parágrafo único do NCPC), ocasião em que deverá proceder: a) A correção do valor da causa; b) A juntada do recolhimento das custas processuais. Transcorrido o prazo, sem cumprimento das diligências, volvam-se os autos conclusos.

12.305. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002347-76.2016.8.18.0031
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Retificante: ESTELITA MARIA DA SILVA COELHO
Advogado(s): ALINE VERAS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 5493)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
"...Intime-se a parte requerente para, no prazo de 15(quinze) dias, emendar a inicial, comprovando sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando provas, bem como a declaração de hipossuficiência, ou procuração com poderes específicos outorgada ao causídico(art. 105 do NCPC), com fulcro no art. 99 § 2º do NCPC, sob pena de indeferimento do pedido".

12.306. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0003088-58.2012.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEÃO DUARTE (OAB/CE 10.422) E ELIETE SANTANA MATOS (OAB/CE 10.423)
Requerido: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LOPES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: fls. 82. Intima a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar da certidão negativa do oficial e justiça de fls. 82-V, que transcrevo: "Certifico que em cumprimento ao presente mandado, me dirigi ao endereço indicado da parte MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LOPES, na rua prudente de moraes, nº 165, para efetuar a penhora de seus bens, mas não encontrei bens e nem a executada supra, fui informado pela sua sobrinha, mesmo endereço, que a requerida se encontra em teresina-pi, tratando de sua saúde e não soube informar o seu retorno. Era o que havia a certificar."

12.307. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002044-38.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): VALDIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: fls. 46: Intimar o exequente, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 32 verso, requerendo o que entender de direito, na forma que segue:"Certifico que em diligências nesta cidade na Rua Juscelino Kubistchek nº 520 bairro Piauí não localizei a requerida Maria Liduina da Silva sendo informado por sua mãe dona Maria Augusta da Silva de que a mesma encontra-se residindo atualmente em Brasilia-DF, não sabendo informar o endereço completo da mesma. Isto posto deixo de proceder a citação e demais atos da execução contra Maria Liduina da Silva devolvendo o mandado a secretaria para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé".

12.308. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000665-57.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEÃO DUARTE (OAB/CEARÁ Nº 10.422); ELIETE SANTANA MATOS (OAB/CEARÁ Nº 10.423); LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARIA EDINALDA ALVES FREITAS
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 37/39: (...) Diante de todo o exposto, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar interesse no Julgamento Antecipado da Lide, ou se pretende compor a lide em audiência de conciliação/saneamento, ou ainda se possui provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento.

12.309. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001773-29.2011.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: MARIA JOSE DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 41: Intime-se a parte autora para, em 15 (quinze) dias, colacionar aos autos memória de cálculo do débito atualizado, devendo constar o valor das percelas vencidas e vincendas, bem como o total amortizado da dívida, sob pena de extinção.

12.310. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000076-36.2012.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): RICARDO FURTADO MENDONÇA NETO
Advogado(s): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 5312)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o exequente, para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça expedida às fls. 59 verso,na forma que segue:" Certifico que compareci ao endereço consignado onde citei Ricardo Furtado Mendonça Neto, às 10h do dia 18.06.2016; ficou ciente, recebeu contrafé e assinou recibo no mandado. Ressalto que deixei de proceder à penhora em virtude de não ter encontrado bens penhoráveis no local consignado, não visualizando bens de elevado valor ou supérfluos, somente móveis e objetos comuns que guarnecem a residência. Era o que havia a certificar".

12.311. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003952-91.2015.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: AURICELIA VASCONCELOS REIS
Advogado(s): IVANALDO COUTINHO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13145)
Inventariado: RAIMUNDO COSME DOS REIS, TEREZA MOUSINHO REIS
Advogado(s):
DECISÃO de fls. 42: (...) Por este motivo, por não vislumbrar a condição da autora como NECESSITADA, indefiro o pedido de gratuidade judiciária. Intime-se a parte para efetuar o pagamento das custas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Na mesma oportunidade, informe a parte autora quais os herdeiros estão na posse ou na administração dos bens a inventariar, bem como suas respectivas qualificações.

12.312. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004537-80.2014.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO ERINALDO CHAVES DOS SANTOS, DÉBORA DA SILVA VERAS
Advogado(s): KARINE CAVALCANTE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8401)
Usucapido: ESPÓLIO DE OSCAR COSTA VAZ, RONALDO JOSE ALVES RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a Contestação de fls. 123/149, no prazo de 15 (quinze) dias.

12.313. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003301-93.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: MANOEL DIVINO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 41v que a seguir transcrevo: "Certifico que me dirigi ao endereço expresso nesse mandado, correspondente ao hotel Cívico, onde fui informado pelos funcionários encarregados da recepção de que o requerido Manoel Divino Alves dos Santos ali trabalhou há cerca de dois anos, entretanto não sabem informar o seu atual endereço. Dou fé."

12.314. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000276-09.2013.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
Advogado(s): MARIA DA GLÓRIA S. S. D'ALMEIDA FERREIRA (OAB/CEARÁ Nº 19.031); ADRIANO HOLANDA FERREIRA (OAB/CEARÁ Nº 19093)
Réu: CENTRO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PARNAIBA/PI
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 55: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu Representante Legal, para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar quanto o auto de penhora e avaliação de fls. 54v.

12.315. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003828-11.2015.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: CLINICA SANTA EDWIGES LTDA
Advogado(s):
Réu: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Advogado(s): ADRIANO HOLANDA FERREIRA(OAB/CEARÁ Nº 19093); MARIA DA GLÓRIA DE SALES E SILVEIRA D'ALMEIDA (OAB/CEARÁ Nº 19.031)
DESPACHO de fls. 22: Intime-se a parte embargada, por intermédio de seu Representante Legal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se quanto aos embargos apresentados.

12.316. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004400-69.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Réu: LIVIO CLAUBERNON SILVA MIRANDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima a parte autora, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, caso queira, réplicar a contestação de fls. 29/31.

12.317. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000128-90.2016.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CFH EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CARLOS FLAVIO HOJAIJ
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Executado(a): NADIA ARAUJO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa de fls. 56v que a seguir transcrevo: "CERTIFICO que me dirigi na Av. Doutor João Silho nº 2394, Bairro Piauí e DEIXEI DE CITAR a Sra. MARIA ROBERTA GALVÃO, pois, quem reside no endereço há um ano e seis meses é o Sr. José Wilson, e o mesmo desconhece a pessoa supra referida, motivo pelo qual devolvo o presente mandado para as providências necessárias. O referido é verdade. Dou fé.

12.318. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002110-13.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: SHEILA MARIA DA SILVA SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: fls. 85: "Defiro o pedido de vistas de fl. 44, pelo prazo de 05(cinco) dias, alertando-o acerca da disposição do art. 234 § 2º do NCPC".

12.319. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000849-81.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPÓLIO DE RINALDO DE LIMA SOUSA, JOVINA MARIA DE LIMA SOUSA, TELÇA VENANCIO DE LIMA SOUSA NETA, KAYO HENRIQUE DE LIMA SOUSA
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: MARIA DE FATIMA GALENO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial(art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação".

12.320. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004628-73.2014.8.18.0031
Classe: Monitória
Autor: EDITORA POSITIVO LTDA
Advogado(s): MARIA FERNANDA VIRMOND PEIXOTO(OAB/PARANÁ Nº 33724)
Réu: COLEGIO CRISTO DOMINI LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial(art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação".

12.321. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002498-47.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: M M PAIVA DOS SANTOS, VALTÉCIO TOMAZ BATISTA
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial(art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação".

12.322. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003881-94.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: D. L. SARMENTO ACESSORIOS - ME, SAMARA HARDY ALVES
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se o requerente para, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de indeferimento da petição inicial(art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do réu, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação".

12.323. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003641-66.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO RCI BRASIL S.A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: MARIA SABRINA BRITO FONTENELE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa de fls. 29v que a seguir transcrevo: "Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi ao endereço indicado da parte MARIA SABRINA BRITO FONTENELE, na Rua Caramuru, nº 1010, para apreender o bem indicado neste mandado, mas não encontrei, fui informado pela mesma e por seu esposo, de nome JARBAS, mesmo endereço, que há cerca de oito meses vendeu o veículo, para terceiro, no Estado do Pará, mas não informou seu endereço completo. Dou fé."

12.324. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000638-06.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: KESY JONH DA SILVA UCHÔA
Advogado(s): THICIANO RIBEIRO DA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 12554), CATARINA DE FARIAS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 11823)
Requerido: PEDRO SERTANEJO DA ROCHA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica à contestação de fls. 27/31.

12.325. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000078-06.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Réu: JOAQUIM MACHADO TORRES NETO
Advogado(s):
DESPACHO: Despacho de fls. 51, determinando o cumprimento o despacho de fls. 38. "Intime-se a parte requerente para se manifestar sobre a contestação de fls. 28/35, no prazo de 15 (quinze) dias."

12.326. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004436-09.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: UNIRIM - UNIDADE DE DOENCAS RENAIS DE PARNAIBA
Advogado(s): DOMINGOS FLORES FLEURY DA ROCHA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 30261), PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)
Réu: UNIMED PARNAÍBA- COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a devolução da correspondência de fls. 123 da Unimed Parnaíba, com a informação dos Correios de "mudou-se".

12.327. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004426-67.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAURICIO PINHEIRO MACHADO JUNIOR
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3959), MICHELLI ELLEN DUARTE VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8297)
Réu: OSVALDO LIMA ALMENDRA FILHO
Advogado(s): ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 2156)

DESPACHO: fls. 167:"Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias".

12.328. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001860-09.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: WILLY RODRIGUES E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa de fls. 86v que a seguir transcrevo: "Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi ao endereço indicado da parte WILLY RODRIGUES E SILVA, na Rua James Clark, nº 288, para apreender o bem indicado neste mandado, mas não encontrei, fui informado pelo Procurador e irmão do requerido GUMERCINDO RODRIGUES E SILVA, mesmo endereço, que vendeu o veículo, para terceiro, mas não informou o seu endereço. Dou fé.

12.329. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000940-06.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDIMAR ARAUJO GALENO
Advogado(s): ANNAIZE ALLEDIA ATAETE VILAR ATAIDE(OAB/PIAUÍ Nº 8906), HELLEN DA SILVA GALENO(OAB/PIAUÍ Nº 8919)
Réu: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: fls. 158. Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias.

12.330. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0000665-23.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A
Advogado(s): ANDRÉ NIETO MOYA(OAB/SÃO PAULO Nº 235738)
Réu: CLAUDIO HENRIQUE COELHO DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intima o advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 42-v, que transcrevo: "Certifico que me dirigi ao endereço expresso nesse mandado , encontrando o imóvel residencial fechado, desocupado, sem moradores."

12.331. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002105-93.2011.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LISANDRO AYRES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 5310)
Réu: BANCO INTERMEDIUM, BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT(OAB/MINAS GERAIS Nº 101330)
DESPACHO: Fls. 194:" Intime-se as partes para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestarem se desistem da prova pericial requerida na audiência de fl. 146, tendo em vista a petição do autor requerendo o julgamento antecipado da lide".

12.332. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000402-45.2002.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: IVALDO DUTRA DE MORAES
Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)
Executado(a): MARIA DE LOURDES PIRES ROCHA FILHA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa de fls. 60v que a seguir transcrevo: "Certifico que em dias e horários distintos dirigi-me até o endereço contido no mandado, mas encontrei a casa fechada sem ninguém que atendesse meus chamados, bem como não consegui falar com nenhum vizinho para colher informações. O referido é verdade. Dou fé."

12.333. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0004043-55.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL - ME, FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s):
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/SÃO PAULO Nº 324495), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
DESPACHO: Defiro o pedido de vistas de fls. 249, pelo prazo de 05 (cinco) dias, alertando-o acerca da disposição do art. 234 §2º do NCPC.

12.334. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001742-38.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum

Autor: ALDA LIMA MIRANDA, ALTINO NERI NETO, ANA ETHIENY VELOSO HENRIQUE, ANTONIO JOAO SOUSA, ANTONIO WALBER DA SILVA BRANDAO, BENEDITA FROTA FONTENELE, CARLOS ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS, CARLOS ANTONIO COSTA OLIVEIRA, DILMA OLIVEIRA DOS SANTOS, EUGENIA DELURINDA DAS MERCEDES SOUZA, FRANCISCA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS VERAS SEIXAS, GILMAR DA SILVA COSTA, HELIODORO JACINTO DE PAULO, JOAO BATISTA CUNHA, JOSE ALOISIO MONTEIRO, JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, JOSE BENEDITO DA SILVA, JOSE DE ARIMATEIA MORAES COSTA, JOSE MARIA DE SOUSA, JOSE OSCAR DE CARVALHO MELO, JUSCELINO MARQUES DE OLIVEIRA, MARIA ANGELITA DE ARAUJO SOUZA, MARIA ANTONIA ARAUJO, MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA, MARIA DAS GRAÇAS BARROS RODRIGUES, MOISES DA SILVA COSTA, MARIA DE FATIMA DA SILVA DOS SANTOS, MARIA DE JESUS PAZ MONTE, MARIA DE LOURDES ALMEIDA FERREIRA, MARIA DO CARMO CUNHA, MARIA DOS REMEDIOS DE SEIXAS DA SILVA, MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO PINTO, MARIA LUCIA CUNHA LOPES, MARIA NEIDE DE ARAUJO COSTA, MARTINIANO PINHEIRO DA ROCHA, MOISANIEL DE SOUZA FERREIRA, NICOMEDES JOSE DE JESUS MOURA DOS SANTOS, ORLAN RODRIGUES MACHADO, OTONIEL DA SILVA VIEIRA, RAIMUNDA EVANGELISTA PALMEIRA, ROSEANE SOUSA VERAS, SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, TERESINHA PEREIRA DA ROCHA, TERESINHA TOMAZ DINIZ, VALDECI LIMA CORNELIO, VANESSA ALVES DE ALENCAR, SUELI RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611), BRAZ QUINTANS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5681), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 7102-A), FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3377), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5611)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s):
DECISÃO: fls. 527:"... Ex positis, tendo em vista a irrecorribilidade dos despachos, NÃO CONHEÇO dos presentes Embargos".

12.335. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000279-90.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)
Requerido: RICARDO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s):
DESPACHO de fls. 41: Reservo-me a apreciar o pedido de fls. 36/39, após o cumprimento do que segue: Intime-se o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção (art. 321 do NCPC), apresentar o endereço do requerido para citação, alertando que, nos moldes do art. 319, II do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do réu, para fins de citação.

12.336. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003851-20.2016.8.18.0031
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DA SILVA GOES
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 14 de dezembro de 2016 às 07:50 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI.

12.337. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0005337-40.2016.8.18.0031
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor: Camila Viana Feitosa
Advogado(s): IRISMAR SILVA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9429)
Réu: JOSE JEFFERSON MOREIRA ARAUJO
Advogado(s): MICKAEL BRITO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10714)
DESPACHO: Face a isso, designo desde já audiência prevista no artigo 16 da Lei 11.340 para o dia 30 de novembro de 2016, às 07:50 horas, na sala de audiências da 1.ª Vara Criminal, no Fórum Dês. Salmon Lustosa, nesta cidade.

12.338. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002732-29.2013.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: GUSTAVO BRITO VERAS
Advogado(s): SAMMAI MELO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 4758)
DESPACHO: Intime-se a defesa do referido acusado DR. SAMMAI MELO CAVALCANTE, a fim de que, no prazo de quinze dias, contados a partir da publicação, apresente suas alegações finais, sob pena de aplicação de multa e comunicação a OAB/PI.

12.339. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003208-77.2007.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JUSCELINO MELO DE AGUIAR
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
DESPACHO: Intime-se a defesa do referido acusado DR. LAERCIO NASCIMENTO, a fim de que, no prazo de quinze dias, contados a partir da publicação, apresente suas alegações finais, sob pena de aplicação de multa e comunicação a OAB/PI.

12.340. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001360-11.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu:JEOVA DE CARVALHO SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
DESPACHO: Intime-se a defesa do referido acusado DRª. FRANCISCA JANE ARAUJO, a fim de que, apresente suas alegações finais, sob pena de aplicação de multa e comunicação a OAB/PI.

12.341. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0004435-58.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: LEANDRO SOUSA COSTA, JANAINA SOUSA COSTA
Advogado(s): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2707), ALDEMARO ARAUJO BARBOSA MACHADO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6405)
DESPACHO: Intime-se a defesa do(s) referido(s) acusado(s), a fim de que, no prazo de quinze dias, contados a partir da publicação, apresente suas alegações finais.

12.342. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001040-24.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ARTHUR VERAS DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3957)
DESPACHO: Intime-se a defesa do referido acusado DR. JOSÉ SOUSA LIMA, a fim de que, no prazo de quinze dias, contados a partir da publicação, apresente suas alegações finais, sob pena de aplicação de multa e comunicação a OAB/PI.

12.343. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001332-24.2006.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO EMMANUEL RIBEIRO MAIA
Advogado(s): ALDEMARO ARAUJO BARBOSA MACHADO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6405)
DESPACHO: Intime-se a defesa do referido acusado, a fim de que, no prazo de quinze dias, contados a partir da publicação, apresente suas alegações finais.

12.344. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003592-93.2014.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: TIAGO CARVALHO
Advogado(s): LUIZ PAULO FERRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 6869)
DESPACHO: Intime-se a defesa do referido acusado DR. LUIZ PAULO FERRAZ, a fim de que, no prazo de quinze dias, contados a partir da publicação, apresente suas alegações finais, sob pena de aplicação de multa e comunicação a OAB/PI.

12.345. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002905-82.2015.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PARANÁ Nº 45445)
Executado(a): LUCIANA RIPARDO ALVES
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS. 12: "(...) Intime-se a requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito."

12.346. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001175-36.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JORLAN FERREIRA CARTAGENES
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s):
DECISÃO DE FLS. 113/117: "(...) Com essas considerações, INDEFIRO o pedido de justiça gratuíta e, na sequência, determino que a parte autora recolha as custas iniciais e finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial."

12.347. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000833-30.2012.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: MARCELO MARQUES ROCHA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
DESPACHO DE FLS. 145/146: "(...) Verifica-se, entretanto, que em ação de busca e apreensão, a coexistência da regra do artigo 214, § 1º, CPC com o comando do artigo 3º, § 3º, DL 911/69 - que concede ao devedor fiduciante prazo de 15 para resposta - impede o exame das questões trazidas na contestação antes do cumprimento da liminar de busca e apreensão, até porque o momento processual adequado para apreciar a maioria dela é a sentença. E, mesmo as teses com que se busca de alguma forma desconstituir os requisitos da liminar de busca e apreensão, ainda que cognocíveis de ofício, não autorizam o atropelo do mecanismo com que o DL 911/69 busca preservar os efeitos da liminar deferida (art. 3º, § 3º, DL 911/69). Dessa forma, entendo que a contestação deverá ser examinada no momento processual oportuno."

12.348. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002890-16.2015.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DO SOCORRO ALVES ROCHA
Advogado(s): LUCIANA LINHARES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 6721)
Requerido: FRANCISCO DAMIÃO DA ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS. 15: "Defiro a justiça gratuíta. Intime-se a requerente, por sua advogada, para incluir no polo ativo da demanda os demais herdeiros do de cujus ou apresentar termo de renúncia com firmas devidamente reconhecidas em cartório, no prazo de 10 (dez) dias".

12.349. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000758-64.2007.8.18.0031
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO MARIA FERREIRA GOMES
Requerido: MAC MONTAGEM DE AMBIENTES COMERCIAIS LTDA EPP
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MAURO AUGUSTO DE REZENDE , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ANTONIO MARIA FERREIRA GOMES, vulgo(a) "CABELUDO", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de BERNARDA FERREIRA GOMES , residente e domiciliado(a) em RUA DAS CAJAZEIRAS Nº 53, SAO JOSE, PARNAÍBA - Piauí em face de null, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 24 de novembro de 2016 (24/11/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

12.350. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004305-34.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): FRANCISCO DUQUE DABUS(OAB/SÃO PAULO Nº 248505), JOSE MARTINS(OAB/SÃO PAULO Nº 84314)
Requerido: MARCOS ANTONIO ALVES RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS. 25: "(...) Intime-se o requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial."

12.351. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000870-28.2010.8.18.0031
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ADELAIDE DE CARVALHO SANTANA ME
Requerido: ARQUIENG - ARQUITETURA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MAURO AUGUSTO DE REZENDE , Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Presidente Vargas, 735, PARNAÍBA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por null em face de null, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 24 de novembro de 2016 (24/11/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

12.352. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002935-20.2015.8.18.0031

Classe: Inventário
Inventariante: VALÉRIA CRUZ DE CASTRO
Advogado(s): JUMARIO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 22882)
Inventariado: CARLOS ALBERTO BARROS CASTRO
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS. 15/16: "(...) Assim, em conformidade com o art. 284, CPC, intime-se a parte requerente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, comprovando, dentro do prazo concedido, sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando aos autos a declaração do imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, entre outras provas de receitas e despesas familiares, sob pena de inderefimento do pedido de gratuidade."

12.353. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002237-82.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006), HUDSON JOSÉ RIBEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 150060)
Requerido: AILTON GOMES DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS. 49: "Com o intuíto de melhor instruir o pedido de fls. 43/45, determino a intimação do requerente, por seu advogado, para colacionar aos autos o contrato original firmado com o requerido, no prazo de 10 (dez) dias".

12.354. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001383-88.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CHRYSTIANE VIERA DE SALES
Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5234/07)
Réu: BANCO ITAULEASING S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intime-se as partes, por seus advogados, para recolherem as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

12.355. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002329-60.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIRIALDO MOTA DE ARAUJO
Advogado(s): EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4195)
Réu: MARCA ENGENHARIA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intime-se as partes, por seus advogados, para recolherem as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

12.356. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000044-89.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): JHILLIANY SOUSA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5489)
Requerido: MARIA DA CONSOLAÇAO DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intime-se as partes, por seus advogados, para recolherem as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

12.357. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001910-45.2010.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: EXPRESSO CONTINENTAL LTDA
Advogado(s): JOSÉ LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 261-B)
Réu: ADMILTON OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Intime-se as partes, por seus advogados, para recolherem as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

12.358. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001465-71.2003.8.18.0031
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: ELITA ARAGAO CARVALHO
Advogado(s):

Arrolado: FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO
Advogado(s): SANDRA REGINA SILVA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 4066)
ATO ORDINATÓRIO:
Intime-se as partes, por seus advogados, para recolherem as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

12.359. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001498-17.2010.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SAMARA FERNANDES VERAS REIS
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO CLÁUDIO DE CASTRO
Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)
ATO ORDINATÓRIO:
Intime-se as partes, por seus advogados, para recolherem as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado.

12.360. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001331-24.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDECI MACHADO DOS ANJOS
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a parte requerente, por seu advogado, para apresentar réplica no prazo de 10 dias.

12.361. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003732-30.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LARA ROLA BEZERRA DE MENEZES(OAB/CEARÁ Nº 22373)
Réu: JOSÉ MARIA DOS ANJOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a parte requerente, por seu advogado, para apresentar réplica no prazo de 10 dias.

12.362. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004394-57.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS DE LIMA CARNEIRO
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Fica intima a parte requerente, por seu advogado, do despacho cujo dispositivo segue transcrito:Assim, em conformidade com o art. 284, CPC, intime-se o requerente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, comprovando sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando provas, entre as quais a declaração do imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, bem como gastos familiares, entre outras provas, sob pena de indeferimento do pedido.

12.363. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003069-47.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALMERINDA PAULINO DE ARAUJO NETA
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Réu: ELETRO NORTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Fica intima a parte requerente, por seu advogado, do despacho cujo dispositivo segue transcrito:Assim, em conformidade com o art. 284, CPC, intime-se o requerente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, comprovando sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando provas, entre as quais a declaração do imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, bem como gastos familiares, entre outras provas, sob pena de indeferimento do pedido.

12.364. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004093-81.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): PAULO CÉSAR GUTIERREZ(OAB/SÃO PAULO Nº 245661)
Requerido: TULIO FLAVIO DE VASCONCELOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:

Fica intimada a parte requerente, por seu advogado, PAULO CÉSAR GUTIERREZ(OAB/SÃO PAULO Nº 245661), do despacho que segue transcrito:Indefiro o pedido de fls. 41. Intime-se o requerente, por seu advogado, para, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção apresentar o endereço para a citação da parte requerida, alertando para que, nos moldes do art. 282, II, CPC, compete à parte autora informar o endereço do réu, para fins de citação, sendo, portanto, qualquer diligência nesse sentido realizada pela parte interessada, não competindo, portanto, ao órgão jurisdicional, tal encargo, de sorte que se a parte autora não localiza o endereço, deve requerer citação por edital, nos moldes do art. 231, e seguintes do CPC.

12.365. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003970-20.2012.8.18.0031
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: JOELITON DE ARAUJO TEIXEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a parte requerente, por seu advogado, MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), do despacho cujo dispositivo segue transcrito: Indefiro o pedido de fls. 81/83. Intime-se o requerente, por seu advogado, para, em 10 (dez) dias, sob pena de extinção apresentar o endereço para a citação da parte requerida, alertando para que, nos moldes do art. 282, II, CPC, compete à parte autora informar o endereço do réu, para fins de citação, sendo, portanto, qualquer diligência nesse sentido realizada pela parte interessada, não competindo, portanto, ao órgão jurisdicional, tal encargo, de sorte que se a parte autora não localiza o endereço, deve requerer citação por edital, nos moldes do art. 231, e seguintes do CPC.

12.366. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000431-41.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MARIA DOS SANTOS VIEIRA
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida por seus advogados, LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064) e AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PI 4640) do despacho segue transcrito: Tendo em conta o princípio da cooperação, norteador do novel direito processual brasileiro, intimem-se as partes, por seus advogados, para, no prazo comum de 10 (dez) dias,manifestarem se tem interesse no julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330,1, CPC, ou se pretendem compor a lide (art. 331, CPC), ou ainda se possuem provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento, especif icando-as.

12.367. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002283-47.2008.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES (OAB/PIAUÍ Nº 3.974 A)
Requerido: EVANILDA ALENCAR DE SOUZA
Advogado(s): ROSANE MARIA SOARES SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 6211)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha as partes as custas finais, pro rata, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
PARNAÍBA, 25 de novembro de 2016
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. 3855

12.368. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003856-18.2011.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): GILVAN PINHEIRO FONSECA, MARILENA MENDES BEZERRA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora o complemento das custas finais, referente a baixa processual, que deve ser retirado em secretaria.
PARNAÍBA, 25 de novembro de 2016
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. 3855

12.369. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002277-64.2013.8.18.0031
Classe: Usucapião
Usucapiente: ACRISIO SANTOS FURTADO, MARIA DO SOCORRO VAZ FURTADO
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ESPIRIDIAO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 868/75), FRANCISCO DAS CHAGAS ESPERIDIÃO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 868/75)
Usucapido: FRANCISCO DE ASSIS MORAES SANTOS CORREIA, DIVA FONSECA CORREIA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimado o advogado TIBÉRIO ALMEIDA NUNES (OAB/PI 391) do despacho que segue transcrito: "Concedo vista dos autos, fora do cartório, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

12.370. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001654-63.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: E.M.M. MOTA, ROTTERDAN CARVALHO VASCONCELOS
Advogado(s): JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4416)
Réu: CENTRO DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PARNAIBA/PI, HOSPITAL SANTA EDWIGES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimados os advogados dos réus ULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 4416), FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE (OAB/PI 2564), para no prazo de 10(dez) dias, se manisfestarem sobre documentos de fls. 56/59.

12.371. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002059-02.2014.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA GOMES
Advogado(s): KARINE CAVALCANTE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8401)
Requerido: SRA.MARIA .
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes (requerente e requerido), por seus advogados, KARINE CAVALCANTE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8401), LUÍZA MAGALHÃES DE FRANÇA (OABA/PI Nº 9.254) E DAYANE BRAZ RIBEIRO (OAB/PI 9.248),Tendo em conta o princípio da cooperação, norteador do novel direito processual brasileiro, intimem-se as partes, por seus advogados, para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem se tem interesse no julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330,1, CPC, ou se pretendem compor a lide (art. 331, CPC), ou ainda se possuem provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento, especificando-as.

12.372. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003746-82.2012.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PANAMERICANO S. A.
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA (OAB/BAHIA Nº 33.911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM (OAB/CE Nº 21.331)
Requerido: PEDRO DE BARROS CAVALCANTE FILHO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O boleto deverá ser retirado em secretaria.
PARNAÍBA, 25 de novembro de 2016
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. 3855

12.373. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003655-55.2013.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ RICARDO PEREIRA
Advogado(s): HIRAM AUGUSTO TELES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8920), HIRAM AUGUSTO TELES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8920)
Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, LASER ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intmada a aprte requerida, por seua advogado, NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO (OAB/PI 5554) do despacho que segue transcrito: Tendo em conta o princípio da cooperação, norteador do novel direito processual brasileiro, intimem-se as partes, por seus advogados, para, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestarem se tem interesse no julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 330,1, CPC, ou se pretendem compor a lide (art. 331, CPC), ou ainda se possuem provas a serem produzidas em audiência de instrução e julgamento, especificando-as

12.374. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000782-48.2014.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ADALGISA GOMES FEITOSA
Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Executado(a): IARA MARIA MEDEIROS
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS. 31: "Intime-se a exequente, por seu advogado, para se manifestar sobre o resultado da penhora on line, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias."

12.375. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000235-71.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL RODRIGUES NUNES
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS. 51: "À réplica, no prazo de 10(dez) dias."

12.376. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001241-84.2013.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: RAIMUNDA NONATA BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): MANOEL BARROS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8667)
Requerido: MARIA RICARDINA BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS. 67: "Intime-se a requerente, por seu advogado, para colacionar aos autos os documentos mencionados na petição de fls. 65/66, no prazo de 10 (dez) dias."

12.377. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001858-73.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO RENATO SILVA BARROS
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAULT DO BRASIL
Advogado(s):
DECISÃO DE FLS. 94/98: "(...) Com essas considerações, INDEFIRO o pedido de justiça gratuita e, na sequência, determino que a parte autora recolha as custas iniciais e finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial."

12.378. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001950-85.2014.8.18.0031
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: EDUARDO CAVALCANTE CARVALHO
Advogado(s): GEORGIA DE BRITO MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5649), EDUARDO CAVALCANTE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5875)
Réu: FERNANDA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO DE FLS. 44: "Intime-se a Dra. Geórgia Medeiros, OAB/PI 5.649, para, no prazo de 10 (dez) dias, colacionar aos autos procuração que lhe outorgue poderes para representar o autor, sob pena de não conhecimento do pedido contido às fls. 42".

12.379. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004416-23.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Réu: WAGNER PEREIRA FARIAS
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se o requerente, por seu advogado, para se manifestar sobre a certidão de fls 28v, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito.

12.380. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000632-72.2011.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Requerido: ISMAR FRANCISCO DINIZ
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O boleto deverá ser retirado na secretaria deste juízo.
PARNAÍBA, 25 de novembro de 2016
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. 3855

12.381. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002677-10.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES BARROS
Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1928)
Réu: DELZINETE CARNEIRO MENESES BARRO
Advogado(s):
DECISÃO DE FLS. 10/12: "(...) Assim, em conformidade com o art. 284, CPC, intime-se a requerente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, comprovando sua situação de pobreza apta ao deferimento da gratuidade de justiça, inclusive juntando provas, entre as quais a declaração do imposto de renda seu e dos membros de seu núcleo familiar, bem como gastos familiares, entre outras provas, sob pena de indeferimento do pedido..."

12.382. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000106-91.2000.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 72589)
Requerido: F. DAS CHAGAS RIBEIRO, FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO, MARIA DO SOCORRO RIOS RIBEIRO, JOAQUIM JORGE PEREIRA, FATIMA LIDUINA RIOS JORGE
Advogado(s): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº null), FRANCISCO DE ASSIS SOARES DE OLIVEIRA (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 72589), MANOEL BEZERRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4478)
DESPACHO:
Intime-se a exequente, por seu advogado,(ver fls. 116), para dar andamento ao feito requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

12.383. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002606-08.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: EMANUELLE AGUIAR RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
Tomando-se por base o Provimento Conjunto nº 005/2009, a Lei Estadual nº 5.526/2005 e o artigo 19 do Código de Processo Civil, intime-se a requerente, por seu advogado, para recolher as custas finais do processo (preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

12.384. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004416-23.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Réu: WAGNER PEREIRA FARIAS
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se o autor, por seu advogado, para se manifestar sobre a certidão de fls 43v, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito.

12.385. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000796-13.2006.8.18.0031
Classe: Interpelação
Interpelante: JOSE ELIOMAR DA COSTA DIAS
Advogado(s): CARLOS SÉRGIO DE CARVALHP BARROS (OAB/PIAUÍ Nº 4.947)
Interpelado: ODVAL NERES MACHADO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. O boleto deverá ser retirado na secretaria deste juízo.
PARNAÍBA, 25 de novembro de 2016
NATÁLIA MARIA ROCHA GOMES
Analista Judicial - Mat. 3855

12.386. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001198-16.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: BENEDITO BENTO ALBUQUERQUE
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o autor por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a certidão de fls. 43v, requerendo o que entender de direito.

12.387. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000642-97.2003.8.18.0031
Classe: Tutela
Tutelante: MARIA DA GRAÇA DA SILVA LIMA
Advogado(s):
Tutelado: LUCAS LEONARDO ANDRADE LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a parte requerente, por seu advogado, HLEIO DAMASCENO ALELAF, para para se manifestar sobre a petição de fls. 105, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.388. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003364-89.2012.8.18.0031
Classe: Exibição
Requerente: T L NUNES VEÍCULOS LTDA
Advogado(s): TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 3917)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a parte requerida, por seu advogado, DAVID SOMBRA PEIXOTO - OAB/PI7847-A ,para se manifestar sobre a distência contida na petição defls. 190, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.389. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004368-64.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE FLAVIO PRUDENCIO DE ARAUJO
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A - CREDITO,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a parte requerida, por seu advogado RENATA LEAL NOGUEIA RÊGO (OAB/PI 8310), para se manifesta a desistência na petição de fls. 169, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.390. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000972-74.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ANGELICA DE SOUZA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar réplica a Contestação.

12.391. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000196-11.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ARNALDO VIVEIROS MECEDO
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a aprte dequerente , por seu adobgado, para manifestar sobre a petição de fls. 145, no prazo de 05 (cinco) dias.

12.392. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000339-63.2015.8.18.0031
Classe: Interdição
Interditante: L C DA S
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE FARIAS ANTA(OAB/PIAUÍ Nº 4912)
Interditando: L C S
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA APRESENTAR, CASO QUEIRA, OUTROS QUESITOS, ALÉM DOS JÁ FORMULADOS PELA MMª JUIZA ÀS FLS.45

12.393. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000333-95.2011.8.18.0031
Classe: Separação Consensual
Suplicante: J G
Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6644),
Réu: C R DA S G
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: DESPACHO. Intime-se a parte Exequente para se manifestar sobre a certidão de fls. 26-verso, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção. PARNAÍBA, 22 de novembro de 2016. ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAIBA.

12.394. AVISO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003025-91.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAX KELLY SANTOS FEITOSA
Advogado(s): ALAN COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6404)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) À luz do exposto, julgo improcedente a presente ação. Sem condenação em custas e honorários. P. R. I. Parnaíba, 16 de novembro de 2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juiz da 4ª Vara Cível.

12.395. AVISO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003013-77.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADRIANO PEREIRA OLIVEIRA
Advogado(s): ALAN COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6404)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) À luz do exposto, julgo improcedente a presente ação. Sem condenação em custas e honorários. P. R. I. Parnaíba, 16 de novembro de 2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juiz da 4ª Vara Cível.

12.396. AVISO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003021-54.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCIANO DA SILVA ARAUJO
Advogado(s): ALAN COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6404)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) À luz do exposto, julgo improcedente a presente ação. Sem condenação em custas e honorários. P. R. I. Parnaíba, 16 de novembro de 2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juiz da 4ª Vara Cível.

12.397. AVISO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003026-76.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: BRUNO DA SILVA SEIXAS
Advogado(s): ALAN COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6404), CARLOS EDUARDO MARQUES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 10702)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) À luz do exposto, julgo improcedente a presente ação. Sem condenação em custas e honorários. P. R. I. Parnaíba, 16 de novembro de 2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juiz da 4ª Vara Cível.

12.398. AVISO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003027-61.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: DJAMES MENESES PASSOS
Advogado(s): ALAN COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6404)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) À luz do exposto, julgo improcedente a presente ação. Sem condenação em custas e honorários. P. R. I. Parnaíba, 16 de novembro de 2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juiz da 4ª Vara Cível.

12.399. AVISO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003020-69.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIANA VALE DOS SANTOS
Advogado(s): ALAN COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6404)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) À luz do exposto, julgo improcedente a presente ação. Sem condenação em custas e honorários. P. R. I. Parnaíba, 16 de novembro de 2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juiz da 4ª Vara Cível.

12.400. AVISO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003023-24.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIANI NASCIMENTO MELO
Advogado(s): ALAN COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6404)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) À luz do exposto, julgo improcedente a presente ação. Sem condenação em custas e honorários. P. R. I. Parnaíba, 16 de novembro de 2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juiz da 4ª Vara Cível.

12.401. AVISO - 4ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003022-39.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAVID LUCAS SOUSA SAMPAIO
Advogado(s): ALAN COSTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 6404)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) À luz do exposto, julgo improcedente a presente ação. Sem condenação em custas e honorários. P. R. I. Parnaíba, 16 de novembro de 2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juiz da 4ª Vara Cível.

12.402. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000274-42.2010.8.18.0064

Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M.E.C.O (FILHA DE MARTA EUGÊNIO COELHO)
Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5475)
Requerido: ERIVAN DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: "Manifestar-se sobre a PENHORA e AVALIAÇÃO"

12.403. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000711-70.2016.8.18.0065
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: SEBASTIÃO MATIAS DE OLIVEIRA, MARIA ROSIMAR DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2975)
Requerido: OSMAR MARQUES VIANA
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. PEDRO II, 24 de novembro de 2016 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

12.404. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001037-30.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO PAREIRA DE CASTRO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 06/02/2017, às 08:00hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Defiro a gratuidade da justiça. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 25 de outubro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.405. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000975-24.2015.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA FERREIRA SANTIAGO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de conciliação para o dia 06/02/2017 às 08:40hs, neste Fórum local. PEDRO II, 24 de novembro de 2016 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

12.406. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000933-38.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ALICE DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 06/02/2017, às 08:20hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Defiro a gratuidade da justiça. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 17 de outubro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.407. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000993-45.2015.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de conciliação para o dia 06/02/2017 às 09:00hs, neste Fórum local. PEDRO II, 24 de novembro de 2016 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

12.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000576-58.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL LOPES PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 06/02/2017, às 09:40hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de

citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 26 de setembro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.409. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000797-41.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA CELESTINA GALVÃO BARROS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 06/02/2017, às 09:20hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 26 de setembro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000856-29.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA LIRA DE CASTRO MARTINS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 06/02/2017, às 10:20hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Defiro a gratuidade da justiça. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 7 de outubro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.411. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000819-02.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA GERALDO DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 06/02/2017, às 10:00hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 30 de setembro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.412. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000854-59.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GERSON BASILIO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 06/02/2017, às 10:40hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Defiro a gratuidade da justiça. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 7 de outubro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001036-45.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ESPEDITO CAETANO DE BARROS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 06/02/2017, às 11:00hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Defiro a gratuidade da justiça. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 25 de outubro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)

Processo nº 0000796-56.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA SOLANGE DOS SANTOS SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 06/02/2017, às 14:00hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Defiro a gratuidade da justiça. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 26 de setembro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000453-60.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA TEODORA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A - BMB
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 06/02/2017, às 13:20hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 14 de junho de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000818-17.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 06/02/2017, às 13:40hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Defiro a gratuidade da justiça. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 27 de setembro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000509-93.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 06/02/2017, às 13:00, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 09 de junho de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.418. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000557-52.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELINA ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 06/02/2017, às 12:20hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Defiro a gratuidade da justiça. PEDRO II, 23 de junho de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.419. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000524-62.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 06/02/2017, às 12:40hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 14 de junho de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.420. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000501-19.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO POMPEU PINTO DE MESQUITA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 06/02/2017, às 12:00hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 9 de junho de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0001035-60.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA FERREIRA LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A - BMB
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 06/02/2017, às 11:20hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Defiro a gratuidade da justiça. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 25 de outubro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.422. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000502-04.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: OTACILIA CARNEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 06/02/2017, às 11:40hs, nas dependências deste Juízo, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do NCPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. PEDRO II, 9 de junho de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.423. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000263-97.2016.8.18.0065
Classe: Alteração do Regime de Bens
Autor: F. DAS CHAGAS PEREIRA SOARES, IVONEIDE ROSA DA SILVA SOARES
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) Por tais fundamentos, JULGO PROCEDENTE o pedido inaugural, alterando-se o regime de bens dos requerentes para o Regime de Comunhão total de Bens, ressalvados direitos de terceiros, conferindo ao presente pedido efeitos ex nunc. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil local, para que se proceda às alterações necessárias. Sem custas, por estarem os interessados sob o pálio da gratuidade judiciária. P.R.I. e Arquive-se, após o prazo legal de recurso e demais formalidades e cautelas de praxe. PEDRO II, 26 de outubro de 2016 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.424. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002617-97.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCELIA ALVES FEITOSA
Advogado(s): BRUNO SILVA PIO(OAB/TOCANTINS Nº 5949)
Réu: SUL FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR a parte autora, por intermédio de seu advogado, para emendar a inicial no prazo de 15 (quinze) dias, manifestando-se acerca da realização ou não da audiência de conciliação.

12.425. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002197-92.2016.8.18.0032
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCIMAR HOLANDA NUNES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5855)
DESPACHO: INTIMAR a parte autora, por intermédio de seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se acerca do parecer ministerial de fl. 31.

12.426. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001852-29.2016.8.18.0032
Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): PAULO COSME DA SILVA-ME
Advogado(s): ISAAC PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 8352)
DESPACHO: INTIMAR o advogado subscritor da petição de fls. 08/09, Dr. ISAAC PINHEIRO BENEVIDES, OAB/PI Nº 8353 para, no prazo de 15 (quinze) dias, acostar aos autos instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para representar a parte executada.

12.427. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002591-02.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MILTON JOAQUIM DA LUZ
Advogado(s): MAGDA MARIA LUZ MACIEL(OAB/CEARÁ Nº 14765)
Réu: ELETROBRAS-DISTRIBUIÇÃO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial ajustando o valor da causa à pretensão econômica perseguida.

12.428. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000960-23.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS FONTES
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
DESPACHO: INTIMAR a parte requerida para, no prazo de 1% (quinze) dias, menifestar-se sobre o pedido de desistência formulado pela parte requerente à fl. 247, ficando ciente de que a não manifestação pela parte intimada será entendida como aceitção tácita do pedido de desistência.

12.429. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000762-83.2016.8.18.0032
Classe: Reclamação
Autor: WELLYTON FACUNDO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ANDERSON MENDES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 12503)
Réu: MUNICÍPIO DE AROEIRA DO ITAIM
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o requerente, por intermédio de seu patrono, para, em 05 (cinco) dias, juntar aos autos cópia do Estatuto dos Servidores Público Municipais do Município de Aroeiras do Itaim/PI, caso exista.

12.430. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000934-25.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO ARAÚJO LUZ
Advogado(s): JOSÉ LUSTOSA MACHADO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 6935)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Apresentada defesa,.....INTIME-SE a parte autora para manisfestação sobre a mesma no prazo de **quinze dias.**

12.431. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003239-16.2015.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: MARIA DO AMPARO DE SOUSA LEAL
Advogado(s): EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS (OAB/PI Nº 9419)
DECISÃO: Assim, diante das razões acima expostas, e com fulcro nos **arts. 6º, VIII, da Lei 8.078/90, e 64, § 3º do CPC**, DECLINO DA COMPETÊNCIA para a 3ª Vara Cível da **Comarca de Teresina**, por ser aquele o foro do domicílio do consumidor, de natureza absoluta e de obrigatória observância.

12.432. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002220-72.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO SEBASTIÃO BARROS GALVÃO
Advogado(s):
Réu: EMPRESA COMPANHIA ENERGETICA DE RORAIMA CERR
Advogado(s): THIAGO PIRES DE MELO - OAB/RR 938, CLAYTON SILVA ALBUQUERQUE - OAB/RR 937.
DESPACHO: INTIMEM - SE as partes para razões finais no prazo sucessivo de **quinze dias.**

12.433. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001115-65.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: EPITACIO DEUSDARA LEAL JUNIOR
Advogado(s): MARCIO VICTOR MORAES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 7509)
Réu: ANTÔNIA DE MOURA SANTOS ALENCAR BEZERRA-CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA ZONA NORTE DE PICOS/PI
Advogado(s):
DESPACHO: ...INTIME-SE o requerente, por intermédio de seu advogado, DR. MÁRCIO VICTOR MORAES FERNANDES (OAB/PIAUÍ Nº 7.509), para que, em **dois meses,** promova a habilitação dos sucessores da falecida, obedecendo ao procedimento previsto nos **artigos 690 e seguintes do Código de Processo Civil.**

12.434. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002377-50.2012.8.18.0032
Classe: Especialização de Hipoteca Legal
Autor: FRANCISCO DE ASSIS PIO DA SILVA, LEONARDO BARBOSA PIO DA SILVA, MARIA MEDIANEIRA PIO DA SILVA LEAL, MARIA DAS GRAÇAS PIO DA SILVA ALVES
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO NEIVA EULÁLIO, SISENANDO JERICO MATOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA-SE à Sra. advogada, Dra. LAÍNE NARA SANTOS COSTA, à comparecer na Secretaria da 1ª vara da Comarca de Picos - PI, **no prazo de 10 (dez) dias,** para assinar petição, recebida nesta Secretaria em 24 de novembro de 2016, às 09:34 horas.

12.435. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001413-57.2012.8.18.0032
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: VALDEMAR BARROSO SILVA
Advogado(s): IVALDO CARNEIRO FONTENELE JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3160) E GERMANO PAZ SANTOS (OAB/PI, Nº 5.597).
Executado(a): PIAUÍ TÊXTIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: INTIME-SE a parte exequente, por intermédio de seu advogado, IVALDO CARNEIRO FONTENELE JUNIOR(OAB/PIAUÍ, Nº 3160) E GERMANO PAZ SANTOS (OAB/ PI, Nº 5.597), para que se manifeste sobre a Exceção de Pré-Executividade de fls. 288/329 e a emenda de fls. 369/370 no prazo de 15 (quinze) dias.

12.436. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001240-91.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ISABEL MARIA DE LACERDA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): DRA. MANUELA SARMENTO-OAB-PI-9.499
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, apresentar contrarrazões à Apelação.

12.437. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002707-47.2012.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): EMANUELLA PONTES(OAB/PARAÍBA Nº 14659)
Réu: ANTONIO MOURA PEREIRA ME
Advogado(s): DRA. RILDÊNIA MOURA LYRA BEZERRA-OAB-PI-5.058
SENTENÇA: . . SENDO ASSIM, tendo presentes as razões expostas, julgo procedente a presente ação de cobrança, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC. Condeno a demandada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R$. 500,00 (quinhentos reais).

12.438. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001545-75.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ACELINA DA CONCEIÇÃO AQUINO
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PI 9016) E MÔNICA ROCHA LUZ (OAB/PI 7.640)
DESPACHO: ..... Com a resposta, **INTIMEM-SE** as partes para manifestação em quinze dias, devendo, na mesma ocasião, especificarem, quais provas pretendem produzir.

12.439. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001657-83.2012.8.18.0032
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTÔNIO BORGES NETO
Advogado(s): ANTÔNIO DE SOUSA MACÊDO JÚNIOR (OAB/ PI Nº 2.291) E ANTÔNIO DE SOUSA MACÊDO NETO (OAB/ PI Nº 10.309)
DESPACHO:INTIMEM-SE as partes para, em dez dias, especificarem de maneira fundamentada quais provas pretendem produzir justificando sua pertinência, sob pena de julgamento antecipado da lide.

12.440. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002803-91.2014.8.18.0032
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: PEDRO AVELINO DE SOUZA, GETÚLIO FERREIRA DANTAS, CÍCERO JOSÉ TEIXEIRA, JOSÉ SOARES FILHO, MARIA JESUS HOLANDA SPINDOLA, BERNANDO SPINDOLA RODRIGUES, JOSÉ AYRTON BEZERRA, CECÍLIA MARIA LUZ FONTES LEAL, NOEME ANA DE OLIVEIRA, GILSON LEAL DE OLIVEIRA, MARIA ANA PAUULA DE OLIVEIRA, LICIANA NOEMIA DE OLIVEIRA, JEAN LEAL DE OLIVEIRA, JONAS LEOPOLDO NETO
Advogado(s): JEAN CARLOS STORER (OAB/PARANÁ Nº 22400), FERNANDO DE BARROS CORREIA (OAB/PERNAMBUCO Nº 11492), ANDRÉA GONÇALVES DE MOURA (OAB/PI Nº 8896) E PRISCILA DA SILVA BOMFIM (OAB/PI Nº 9950).
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DESPACHO:....Com a devolução dos autos, INTIMEM-SE as partes, por intermédio dos seus respectivos patronos, para, em 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre os cálculos elaborados pela Contadoria Judicial.

12.441. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000342-78.2016.8.18.0032
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MANOEL CELÇO DA COSTA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
SENTENÇA:
DISPOSITIVO. ?... Pelo exposto, julgo procedentes em parte as Ações Declaratórias de Nulidade CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, para o fim de declarar nulo os contratos de empréstimos nº 234259577 desde o período inicial 07/01/2014; nº 231597364 desde o período inicial 07/05/2012, até a data do último desconto 07/06/2016, informações constante às fls. 17 de ambos os autos, dos respectivos autos acima epigrafados e inexistentes as cobranças em razão do disposto no artigo 166, IV, Código Civil, cessando os descontos mensais nos valores de R$ 82,98 (oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) em cada um dos dois processos acima epigrafados, diretamente da pensão do autor percebida pelo INSS, condenando o demandado ao pagamento de indenização ao autor, a título de danos morais, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e mais os danos materiais, referentes aos descontos efetuados na aposentadoria do autor por conta desses empréstimos, desde as datas iniciais já mencionadas acima até a data do último desconto, que deverão ser pagos em dobro, e corrigidos monetariamente pelo IGP-M a partir da data da prolação da sentença, além de juros legais, no percentual de 1% ao mês, também contados da prolação. Além de que proceda o requerido à imediata suspensão dos descontos efetuados na pensão da autora, por conta desses supostos empréstimos. Oficie-se ao INSS para que se abstenha de efetuar qualquer desconto na pensão da autora referente aos contratos nº 234259577; nº 231597364, no valor de R$ 82,98 (oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), referentes aos supostos empréstimos bancários firmados com o BANCO VOTORANTIM S.A. Em razão do acolhimento do pedido inicial, condeno, ainda, a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, com fundamento no art. 85, § 2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Picos (PI), 16 de junho de 2016. MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES PORTELA -Juíza de Direito.?

12.442. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001000-88.2005.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Impetrante: JUDITE DA LUZ ALMONDES, MARIA DE FATIMA VIANA DE SOUSA, MARIA GICELI DAS CHAGAS ARAÚJO, LUSINETE FRANCISCA DA CONCEIÇÃO MOURA, WELSIMAR LEAL DUARTE, JOÃO RIBAMAR CARDOSO, LUSINEIDE MARIA VIEIRA DE SOUSA, JOSEFA NÚBIA DE JESUS, MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MOURA, HELENA MARIA DE MOURA OLIVEIRA, ANTÔNIO JÚNIO NUNES MORAIS
Advogado(s): FABIO LOPES VERAS (OAB/PIAUÍ Nº 3567) E DR. JOSÉ ANCHIETA GOMES CORTEZ-OAB-2.309/92
Impetrado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355), JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 3236)
DESPACHO: . . . . PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, manifestar-se sobre os cálculos

12.443. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003010-56.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202)

DIOGO ELVAS FALCÃO OLIVEIRA (OAB/PI Nº 6088)
Réu: JOSE RUIDAEL GONÇALVES LIMA
Advogado:
SENTENÇA: DISPOSITIVO. ?...Ante o exposto, com arrimo no art. 485, VII, CPC, extinfo esta execução. Custas finais pela parte exequente. Após passado o prazo recursal, pagas as custas finais, arquivem-se os autos, dando-se a devida baixa na distribuição, requisitando-se a devolução de cartas precatórias e mandados independentemente de cumprimento. Proceda-se com o levantamento de restrição eventualmente feita a cargo deste Juízo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Picos (PI), terça-feira, 21 de junho de 2016. Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela ? Juíza de Direito.?

12.444. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001570-06.2007.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA NETO
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735)
Requerido: MAGNÍFICA REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
Advogado(s): DR. ANTONIO GONÇALVES HONÓRIO-OAB-2886-PI, DRA. MARIA DO AMPARO SOARES LIMA-OAB-PI-2136.
SENTENÇA: . . . ANTE O EXPOSTO, extingo o processo sem resolução de mérito, por falta de interesse processual, com fulcro no art. 267, VI, do CPC (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)

12.445. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000405-11.2016.8.18.0095
Classe: Mandado de Segurança
Autor: VALDENOR NOGUEIRA LIMA
Advogado(s): OTTOMAR DE MOURA AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 9399)
Réu: MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPÓLITO/PI
Advogado(s):
DECISÃO: " ... ANTE AO EXPOSTO, NEGO A LIMINAR. ..."

12.446. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001052-35.2015.8.18.0032
Classe: Execução Provisória
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL/EXECUÇÕES CRIMINAIS DA COMARCA DE PICOS-PI
Advogado(s):
Executado(a): LUIZ DOS SANTOS ROSA FILHO
Advogado(s): EVA MIKAELA DE ANDRADE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10661), MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11837)
DECISÃO: intimar os advogados EVA MIKAELA DE ANDRADE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10661), MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11837) da decisão que deferiu o pedido de progressão de regime, constante às fls. 21/22 do último incidente.

12.447. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)
Processo nº 0000187-06.2016.8.18.0152
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: PEDRO ANDERSON DE CARVALHO, WESLEY RAONI DE CARVALHO, MARCIEL ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCELO DE ARAUJO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6949), RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
SENTENÇA: "... HOMOLOGO a proposta de transação penal formulada pelo representante do Ministério Público e aceita pelos autores do fato e seu defensor, ratificando e aplicando a pena não privativa de liberdade consistente em advertência sobre os efeitos das drogas, prevista no artigo 28, inciso I, da Lei nº 11.343/2006. Lado outro, ante a aplicação da pena de advertência em audiência, ocorrendo, conseqüentemente, o cumprimento da transação penal, declaro extinta a punibilidade dos autores do fato e determino o arquivamento dos autos. Registre-se para fins de não concessão do mesmo benefício no prazo previsto em lei (artigo 76, § 4º da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Picos (PI), 24 de novembro de 2016. Bel. Adelmar de Sousa Martins Juiz de Direito"

12.448. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)
Processo nº 0000184-51.2016.8.18.0152
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: MARCELO DE ARAÚJO BORGES
Advogado(s): MARCELO DE ARAUJO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6949)
SENTENÇA: "... HOMOLOGO a proposta de transação penal formulada pelo representante do Ministério Público e aceita pelos autores do fato e seu defensor, ratificando e aplicando a pena não privativa de liberdade consistente em advertência sobre os efeitos das drogas, prevista no artigo 28, inciso I, da Lei nº 11.343/2006. Lado outro, ante a aplicação da pena de advertência em audiência, ocorrendo, conseqüentemente, o cumprimento da transação penal, declaro extinta a punibilidade dos autores do fato e determino o arquivamento dos autos. Registre-se para fins de não concessão do mesmo benefício no prazo previsto em lei (artigo 76, § 4º da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Picos (PI), 24 de novembro de 2016. Bel. Adelmar de Sousa Martins Juiz de Direito"

12.449. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (JECC Picos - Sede de PICOS)
Processo nº 0000159-38.2016.8.18.0152
Classe: Termo Circunstanciado

Autor: VALDIR MENDES DE SOUSA
Advogado(s): GUERTH DE SOUSA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5854)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: "... HOMOLOGO a proposta de transação penal formulada pelo representante do Ministério Público e aceita pelos autores do fato e seu defensor, ratificando e aplicando a pena não privativa de liberdade consistente em advertência sobre os efeitos das drogas, prevista no artigo 28, inciso I, da Lei nº 11.343/2006. Lado outro, ante a aplicação da pena de advertência em audiência, ocorrendo, conseqüentemente, o cumprimento da transação penal, declaro extinta a punibilidade do autor do fato e determino o arquivamento dos autos. Registre-se para fins de não concessão do mesmo benefício no prazo previsto em lei (artigo 76, § 4º da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Picos (PI), 24 de novembro de 2016. Bel. Adelmar de Sousa Martins Juiz de Direito"

12.450. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000858-30.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU (ITAU UNIBANCO S.A)
Advogado(s):
SENTENÇA prolatada no Processo acima mencionado, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I, do CPC. (...)"

12.451. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000805-49.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA CARLOTA BEZERRA DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
SENTENÇA prolatada no Processo acima mencionado, cujo dispositivo segue transcrito: "(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 485, I, do CPC (...)".

12.452. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000582-04.2012.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: SABINO JOSÉ DE CARVALHO
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: "Trata-se de v. Acórdão (fls. 178-186), integrado pelo v. Acórdão (fls. 208-212) com trânsito em julgado (fl. 215). Assim, intimem-se as partes do retorno dos autos para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Caso mantenham-se inertes, dê-se baixa na distribuição e arquive-se, ressalvado o direito de posterior requerimento de cumprimento de sentença. Intime-se. Cumpra-se."

12.453. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000350-50.2016.8.18.0066
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: G. M. DE S., EM FAVOR DO MENOR F. F. D. DE S. G.
Advogado(s): DIOGO MAIA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6428)
Executado(a): F. K. S. G.
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 8475)
DESPACHO: " Intime-se o exequente, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a petição de fls. 16/17, requerendo o que entender de direito. Intime-se. Cumpra-se."

12.454. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000868-74.2015.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO TIAGO DA SILVA, QUELION KAYRON LOURENÇO CÂNDIDO SILVA, IGOR RANGEL DE SOUSA, VIRGINIO ALVES DO MONTE
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835), JOSÉ KENEY PAES DE ARRUDA FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 34626), FRANCISCO WASHINGTON GONÇALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5494), KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 6176)
SENTENÇA:
"Considerando a existência de alguns erros materiais e omissões na sentença, passo a corrigi-los de OFÍCIO...1) Quanto à possibilidade de recorrer em liberdade...2) Quanto às disposições finais...3) Da progressão de regime..."

12.455. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000724-03.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. O. DE S.
Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA prolatada no Processo acima mencionado, cujo dispositivo segue transcrito: "(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I, CPC, em conformidade com parecer do MP, julgo procedente o pedido inicial para declarar formalmente a existência de união estável havida ente M. O. DE S. e C. M. DE C., encerrada pelo falecimento deste último, decidindo, assim a lide proposta na inicial. (...)"

12.456. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000336-66.2016.8.18.0066
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: REINALDO FRANCISCO DE FARIAS, JOSÉ FRANCISCO DE FARIAS
Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)
DESPACHO: (afim de participarem da Audiência de Instrução e Julgamento, à realizar-se no dia 30/11/2016, às 10:20 horas, no Fórum de Pio IX/PI).

12.457. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000172-43.2012.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSEFA ANISIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 12.751-A), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
DESPACHO: "Intime-se a parte ré para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias."

12.458. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000164-66.2012.8.18.0066
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO ANTONIO DE LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: " Em conformidade com o provimento nº 07/2015 da Douta Corregedoria de Justiça do Estado do Piauí, determino seja, no prazo de 15 (quinze) dias, juntados aos autos, o contrato autenticado de honorários advocatícios, sob pena de haver por indeferida a pretensão quanto ao destacamento das verbas contratuais."

12.459. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000122-17.2012.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA RICARDINA DA CONCEIÇÃO LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 12.751-A)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016-A)
DESPACHO: "Intime-se a parte ré para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias."

12.460. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000401-95.2015.8.18.0066
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUCAS ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DIOGO MAIA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6428)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PERNAMBUCO Nº 23.255)
DECISÃO: " Notifique-se o executado, para, no prazo de quinze dias, a contar da intimação, comprove cumprimento, caso o tenha feito, ou cumpra a sentença e efetue o pagamento da quantia devida, no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais); Caso a sentença não seja cumprida dentro do prazo de quinze dias acima estipulado incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação nos termos do artigo 523, §1º do Novo Código de Processo Civil. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, será expedido, desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação. Cumpra-se. "

12.461. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000426-47.2011.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: VERBENA MARIA DE MELO XIMENES, CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855/2009)

Réu: KV INSTALAÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado(s): RICARDO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3296)
DESPACHO: "[...] Designo o dia 28 de abril de 2017 às 08h10min, neste Fórum, para realização da audiência [...]".

12.462. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000298-61.2010.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO VÁLTER DA SILVA LIMA
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602)
ATO ORDINATÓRIO: Fica o advogado do acusado, Dr. Agilberto Miranda Santana, através do presente edital, intimado da audiência de instrução, que será realizada no dia ***05 de dezembro de 2016, às 09h30min,*** no auditório do Fórum local.Piracuruca, 25/11/2016. Eu,MRAS, Analista Judicial, digitei.

12.463. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001825-48.2013.8.18.0033
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ESPEDITA MARIA DO NASCIMENTO CARDOSO
Advogado(s): SARA BEATRIZ DE CARVALHO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13795), FRANCISCA DAS CHAGAS ARRUDA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 10359)
Réu: FRANCISCO ALVES CARDOSO
Advogado(s):
SENTENÇA: De ordem, fica INTIMADAS as Advogadas da parte Autora acima mencionadas da SENTENÇA de fls. 81/83 proferida nos autos supra.PIRIPIRI/PI, 24/11/2016, eu, Josemar Amorim, Secretário da 2ª vara o digitei.

12.464. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0002367-61.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO GRUPAMENTO BRAÇO FORTE
Advogado(s): MARCOS REIS FELINTO(OAB/PIAUÍ Nº 8448)
Réu: PAULO ADRIANO OLIVEIRA BRITO, LIDIANA DO NASCIMENTO RODRIGUES BRITO
Advogado(s):
SENTENÇA: De ordem, fica INTIMADO o advogado do Autor, da SENTENÇA de fls. 32 proferida nos autos supra. PIRIPIRI/PI, 25/11/2016, eu, Josemar Amorim, Secretário da 2ª Vara o digitei.

12.465. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000236-12.2012.8.18.0112
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: ANDRESSA RODRIGUES PAZ
Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)
Requerido: MARLON OLIVEIRA MENÊZES
Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)
DESPACHO
Designo o dia 15/12/2016, às 14:00 horas, para Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento.
Intimem-se.
Marcos Antônio Moura Mendes
Juiz de Direito

12.466. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000269-96.2012.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): CINELÂNDIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO ME, EDMILSON GERMANO RIBEIRO
Advogado(s):
Considerando a não obtenção de conciliação, e apetição de fls. 267, em que o exequente informa que não tem interessem em conciliação, deve o proceso seguir o seu trâmite. Observo que no presente caso já foram por várias vezes tentada as localizações de bens em nome do devedor, por meio de BANCEJUD, RENAJUD e INFOJUD, bem como por meio de Oficial de Justiça, sendo que em nehuma delas se obteve êxito nas diligências. Observo ainda que as Certidões Cartorartias nos autos dando conta da inexistência de bens imóveis em nome do devedor. Assim sendo intime-se o exequente para em 15 dias indicar bens passivos de penhora em nome do devedor ou indicar outros meios de execução diferente daqueles que já foram realizados. Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, concluso. Intime-se.

12.467. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000194-57.2012.8.18.0113
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: ROBERTH WILSON DE MOURA SANTOS
Advogado(s): PAULO GONCALVES PINHEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500), FABRÍCIO BEZERRA ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4918)
Suspenda-se o Processo por 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo da suspensão, o exequente deverá no prazo de 15 dias após manifestar-se em termo de prosseguimento do feito, independente de nova intimação. Intime-se.

12.468. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000404-45.2011.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): INACIO DE QUADRA FIGUEIREDO
Advogado(s): HERVALRIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 421304)
Suspenda-se o Processo por 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo da suspensão, o exequente deverá no prazo de 15 dias após manifestar-se em termo de prosseguimento do feito, independente de nova intimação. Intime-se.

12.469. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000401-90.2011.8.18.0113
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVD SOMBRA PEIXTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847)
Executado(a): JOSÉ BORGES DE FIGUEIREDO
Advogado(s):
Suspenda-se o Processo por 90 (noventa) dias, conforme pedido de fls. 131. Decorrido o prazo da suspensão, o exequente deverá no prazo de 15 dias após o prazo de suspensão manifestar-se em termo de prosseguimento do feito, independente de nova intimação. Intime-se.

12.470. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000482-63.2016.8.18.0113
Classe: Ação Popular
Autor: FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO
Advogado(s): ANTONIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8396)
Réu: O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI
Advogado(s):
Intime-se o requerente para em 15 dias emendar a inicial e especificar as pessoas que foram nomeadas pelo requerido no ato tido por ilegal, indicando os seu endereços e qualificações para fins de intimação/citação, sob pena de indeferimento da inicial.

12.471. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000479-11.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HELIO RIBEIRO
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
Réu: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
Assim sendo, nego a tutela provisória antecipada pleiteada por ausência dos elementos autorizadores.Intime-se o requerente para emendar a petição inicial em até 5 (cinco) dias, sob pena de ser indeferida e de o processo ser extinto sem resolução de mérito (art. 303 § 6o do CPC).

12.472. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000169-05.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: WESLEY DANTAS CARDOSO, MARIA DANTAS MACHADO
Advogado(s): GARRONIA CHIENE ARAUJO PORTELA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12351), GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Considerando o depósito do valor da obrigação (fls. 144), expeçam-se alvarás em favor dos beneficiários, de acordo com seus créditos, sendo R$ 358,54 em favor do patrono do requerente e R$ 3.585,45 e seus acréscimos em favor do requerente, intimando-os para comparecer em secretaria em 20 dias para recebê-los. Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora/requerida, intimando-a via DJE por meio de seu procurador constituído nos autos para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, realize-se a movimentação de arquivamento (246) e envie os autos ao arquivo judicial, devendo ser enviado Oficio ao Fermojupi, uma vez por mês - via Malote Digital - com relatório expedido pelo Sistema Themis Web com todas as certidões de não pagamento de custas finais para fins de cobrança e/ou inscrição na dívida ativa. Havendo impossibilidade de emitir guias de custas, em decorrência da ausência de informações do sucumbente (nome completo e CPF), depois de realizadas as diligência possíveis, aguarde-se o transcurso do prazo decadencial, certificando a decadência, realize-se a movimentação processual de arquivamento (246) e envie os autos ao arquivo judicial

12.473. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000087-76.2013.8.18.0113
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: CICERO LIMA DE SOUSA, ELDAN PEREIRA MARTINS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CICERO LIMA DE SOUSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar

ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 25 de novembro de 2016 (25/11/2016). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ

12.474. AVISO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000404-06.2015.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SILVESTRE GONÇALVES DANTAS
Advogado(s): GARRONIA CHIENE ARAUJO PORTELA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12351), GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
Réu: ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477), JOÃO PAULO SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 15887), JOSÉ LUÍS MELO GARCIA(OAB/CEARÁ Nº 16748)
Intimo os Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477), JOÃO PAULO SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 15887), JOSÉ LUÍS MELO GARCIA(OAB/CEARÁ Nº 16748) para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, dos valores das despesas doprocesso (R$ 776,58) e taxa da OAB (R$ 46,30), cujas guias de recolhimento encontram-senos autos físicos às fls. 92-93 e inserido no sistema Themis no movimento datado do dia 25.11.2016 - às 10:00 horas, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa doEstado. Eu, Rocini de Moura Santos, Analista Judicial, digitei o presente aviso. Santa Cruz do Piauí, 25/11/2016.

12.475. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000154-36.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: NILVAN ARAUJO MOURA
Advogado(s): GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
Réu: MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ/PI.
Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 14), DEBORA NUNES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5383), ILANA MACEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9717)
Intimem-se as partes por meio de seus patronos via DJ para em 15 dias dizer se há provas as serem produzidas e, em caso positivo, especificando-as e justificando as suas necessidades.

12.476. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000191-63.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JURACI DOS SANTOS ALENCAR
Advogado(s): GARRONIA CHIENE ARAUJO PORTELA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12351), GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 155-B)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito atualizado (R$ 2.586,29), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC, bem como as custas do processo e taxa da OAB. Decorrido o prazo sem pagamento, conclusos.

12.477. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

Processo nº 0000298-10.2016.8.18.0113
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANTÔNIO JUSCELINO DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s): PAULO GONÇALVES PINHEIRO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5500)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Intimem-se as partes por meio de seus patronos via DJ para em 15 dias dizer se há provas as serem produzidas e, em caso positivo, especificando-as e justificando as suas necessidades.

12.478. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001002-88.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA SOARES DA COSTA SOUSA
Advogado(s): VALTÂNIA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL,** com fulcro no art. 487, I do CPC.

12.479. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001200-62.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AMANDO TEODORO NUNES
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
A parte autora não se fez presente na audiência, apesar de devida e tempestivamente intimada. Diante disso, **procedo à EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO,** nos termos do art. 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95.

12.480. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001009-80.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO DIAS DE SOUSA
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO NPL I (FIDC NPL I)
Advogado(s): GIZA HELENA COELHO(OAB/SÃO PAULO Nº 166349)
III - DISPOSITIVO.
Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do NCPC, julgo procedente os pedidos contidos na inicial e declaro inexistente a relação jurídica entre as partes que fundamente a dívida aqui discutida, condeno o promovido a pagar ao promovente o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais. Tal importância deve ser corrigida monetariamente nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ), bem como para que este proceda a baixa do nome do autor nos cadastros restritivos de crédito referente aos contratos aqui discutidos, sob pena de multa diária de R$ 100,00 até o limite de R$ 1.000,00.
Sem condenação em honorários de advogado e custas processuais, em conformidade com o disposto nos arts. 54 e 55 da Lei 9099/95.
P. R. I.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 25 de novembro de 2016
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da JECC São João - Sede da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

12.481. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000336-24.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAO REIS
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC. Confirmo o pedido de justiça gratuita, razão pela qual deixo de condenar a parte sucumbente nas custas e honorários advocatícios.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
São João do Piauí-PI, 05 de novembro de 2016.

12.482. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0001007-13.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MAMEDE DIAS DE SOUSA
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO NPL I (FIDC NPL I)
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO.
Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do NCPC, julgo procedente os pedidos contidos na inicial e declaro inexistente a relação jurídica entre as partes que fundamente a dívida aqui discutida, condeno o promovido a pagar ao promovente o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais. Tal importância deve ser corrigida monetariamente nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ), bem como para que este proceda a baixa do nome do autor nos cadastros restritivos de crédito referente aos contratos aqui discutidos, sob pena de multa diária de R$ 100,00 até o limite de R$ 1.000,00.
Sem condenação em honorários de advogado e custas processuais, em conformidade com o disposto nos arts. 54 e 55 da Lei 9099/95.
P. R. I.

12.483. SENTENÇA - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000563-48.2013.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA NATIVIDADE DE OLIVEIRA MENDES
Advogado(s): MOISÉS NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SARMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC. Confirmo o pedido de justiça gratuita, razão pela qual deixo de condenar a parte sucumbente nas custas e honorários advocatícios.

12.484. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001003-39.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUCILIA MARIA DIAS
Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAIXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Réu: MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, CONCEDO a medida liminar requerida, determinando que o Banco do Brasil efetue bloqueio, no dia 30 de novembro de 2016, da conta vinculada ao FPM do Município de Campo Alegre do Fidalgo PI no importe de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Acostado aos autos o resultado do bloqueio e sendo encontrado numerário suficiente para o cumprimento da medida, determino as seguintes providências: 1) expedição de ofício ao Banco do Brasil informando o bloqueio e indicando conta a ser depositado os valores do empréstimo consignado da autora; 2) expedição de ofício a Receita Federal informando o bloqueio e solicitando conta a fim de que sejam depositados os valores referentes ao IRPF; 3) expedição de ofício a Previdência Social informando o bloqueio e solicitando conta a fim de que sejam depositados os valores referentes a previdência social.

Intimem-se.
Designo audiência de conciliação para o dia 13/12/2016 às 12:00 horas. Intime-se e cumpra-se. Expedientes necessários.

12.485. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000995-62.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO MOURA DE ARAUJO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
A petição inicial merece emendas no prazo de 15 dias:
- A petição inicial foi proposta após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o qual revogou o procedimento sumário previsto no art. 275 do CPC/73 (art. 1.046, § 1º do NCPC). Logo, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial adaptando-a ao Novo Código de Processo Civil;
- A parte autora alega que os descontos supostamente operados pela parte ré em seus proventos de aposentadoria são ilícitos, pois não possuem lastro negocial válido. Há centenas de demandas semelhantes a esta em trâmite nesta Comarca, e nelas é muitíssimo comum (praticamente certo) que o réu alegue ter efetuado o pagamento à parte autora dos valores decorrentes do contrato de empréstimo consignado, tornando o fato controvertido e, consequentemente, dependente de prova para resolução da lide. A verdade é que a produção dessa prova é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio. E prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria petição inicial, dando oportunidade ao réu de se manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento. Diante disso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários de conta-benefício do INSS, bem como da conta-corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito;
- O comprovante de residência apresentado pela parte autora está em nome de terceiro, razão pela qual a parte autora deverá acostar aos autos comprovante de residência em seu nome;

12.486. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000989-55.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO MOURA DE ARAUJO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
A petição inicial merece emendas no prazo de 15 dias:
- A petição inicial foi proposta após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o qual revogou o procedimento sumário previsto no art. 275 do CPC/73 (art. 1.046, § 1º do NCPC). Logo, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial adaptando-a ao Novo Código de Processo Civil;
- A parte autora alega que os descontos supostamente operados pela parte ré em seus proventos de aposentadoria são ilícitos, pois não possuem lastro negocial válido. Há centenas de demandas semelhantes a esta em trâmite nesta Comarca, e nelas é muitíssimo comum (praticamente certo) que o réu alegue ter efetuado o pagamento à parte autora dos valores decorrentes do contrato de empréstimo consignado, tornando o fato controvertido e, consequentemente, dependente de prova para resolução da lide. A verdade é que a produção dessa prova é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio. E prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria petição inicial, dando oportunidade ao réu de se manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento. Diante disso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários de conta-benefício do INSS, bem como da conta-corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito;
- O comprovante de residência apresentado pela parte autora está em nome de terceiro, razão pela qual a parte autora deverá acostar aos autos comprovante de residência em seu nome;

12.487. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000987-85.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO MOURA DE ARAUJO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
A petição inicial merece emendas no prazo de 15 dias:
- A petição inicial foi proposta após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o qual revogou o procedimento sumário previsto no art. 275 do CPC/73 (art. 1.046, § 1º do NCPC). Logo, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial adaptando-a ao Novo Código de Processo Civil;
- A parte autora alega que os descontos supostamente operados pela parte ré em seus proventos de aposentadoria são ilícitos, pois não possuem lastro negocial válido. Há centenas de demandas semelhantes a esta em trâmite nesta Comarca, e nelas é muitíssimo comum (praticamente certo) que o réu alegue ter efetuado o pagamento à parte autora dos valores decorrentes do contrato de empréstimo consignado, tornando o fato controvertido e, consequentemente, dependente de prova para resolução da lide. A verdade é que a produção dessa prova é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio. E prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria petição inicial, dando oportunidade ao réu de se manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento. Diante disso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários de conta-benefício do INSS, bem como da conta-corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito;
- O comprovante de residência apresentado pela parte autora está em nome de terceiro, razão pela qual a parte autora deverá acostar aos autos comprovante de residência em seu nome;

12.488. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001030-22.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: TERESA BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS/FINASA
Advogado(s):
A petição inicial merece emendas no prazo de 15 dias:
- A petição inicial foi proposta após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o qual revogou o procedimento sumário previsto no art. 275 do CPC/73 (art. 1.046, § 1º do NCPC). Logo, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial adaptando-a ao Novo Código de Processo Civil;
- A parte autora alega que os descontos supostamente operados pela parte ré em seus proventos de aposentadoria são ilícitos, pois não possuem lastro negocial válido. Há centenas de demandas semelhantes a esta em trâmite nesta Comarca, e nelas é muitíssimo comum (praticamente certo) que o réu alegue ter efetuado o pagamento à parte autora dos valores decorrentes do contrato de empréstimo consignado, tornando o fato controvertido e, consequentemente, dependente de prova para resolução da lide. A verdade é que a produção dessa prova é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio. E prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria petição inicial, dando oportunidade ao réu de se manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento. Diante disso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários de conta-benefício do INSS, bem como da conta-corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito;
- O comprovante de residência apresentado pela parte autora está em nome de terceiro, razão pela qual a parte autora deverá acostar aos autos comprovante de residência em seu nome;

12.489. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000986-03.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARCOS FRANCELINO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
- A petição inicial foi proposta após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o qual revogou o procedimento sumário previsto no art. 275 do CPC/73 (art. 1.046, § 1º do NCPC). Logo, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial adaptando-a ao Novo Código de Processo Civil;
- A parte autora alega que os descontos supostamente operados pela parte ré em seus proventos de aposentadoria são ilícitos, pois não possuem lastro negocial válido. Há centenas de demandas semelhantes a esta em trâmite nesta Comarca, e nelas é muitíssimo comum (praticamente certo) que o réu alegue ter efetuado o pagamento à parte autora dos valores decorrentes do contrato de empréstimo consignado, tornando o fato controvertido e, consequentemente, dependente de prova para resolução da lide. A verdade é que a produção dessa prova é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio. E prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria petição inicial, dando oportunidade ao réu de se manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento. Diante disso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários de conta-benefício do INSS, bem como da conta-corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito;

12.490. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000993-92.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARCOS FRANCELINO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
- A petição inicial foi proposta após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o qual revogou o procedimento sumário previsto no art. 275 do CPC/73 (art. 1.046, § 1º do NCPC). Logo, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial adaptando-a ao Novo Código de Processo Civil;
- A parte autora alega que os descontos supostamente operados pela parte ré em seus proventos de aposentadoria são ilícitos, pois não possuem lastro negocial válido. Há centenas de demandas semelhantes a esta em trâmite nesta Comarca, e nelas é muitíssimo comum (praticamente certo) que o réu alegue ter efetuado o pagamento à parte autora dos valores decorrentes do contrato de empréstimo consignado, tornando o fato controvertido e, consequentemente, dependente de prova para resolução da lide. A verdade é que a produção dessa prova é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio. E prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria petição inicial, dando oportunidade ao réu de se manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento. Diante disso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários de conta-benefício do INSS, bem como da conta-corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito;

12.491. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001021-60.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARCOS FRANCELINO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
- A petição inicial foi proposta após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o qual revogou o procedimento sumário previsto no art. 275 do CPC/73 (art. 1.046, § 1º do NCPC). Logo, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial adaptando-a ao Novo Código de Processo Civil;
- A parte autora alega que os descontos supostamente operados pela parte ré em seus proventos de aposentadoria são ilícitos, pois não

possuem lastro negocial válido. Há centenas de demandas semelhantes a esta em trâmite nesta Comarca, e nelas é muitíssimo comum (praticamente certo) que o réu alegue ter efetuado o pagamento à parte autora dos valores decorrentes do contrato de empréstimo consignado, tornando o fato controvertido e, consequentemente, dependente de prova para resolução da lide. A verdade é que a produção dessa prova é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio. E prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria petição inicial, dando oportunidade ao réu de se manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento. Diante disso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários de conta-benefício do INSS, bem como da conta-corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito;

12.492. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001022-45.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARCOS FRANCELINO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
- A petição inicial foi proposta após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o qual revogou o procedimento sumário previsto no art. 275 do CPC/73 (art. 1.046, § 1º do NCPC). Logo, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial adaptando-a ao Novo Código de Processo Civil;
- A parte autora alega que os descontos supostamente operados pela parte ré em seus proventos de aposentadoria são ilícitos, pois não possuem lastro negocial válido. Há centenas de demandas semelhantes a esta em trâmite nesta Comarca, e nelas é muitíssimo comum (praticamente certo) que o réu alegue ter efetuado o pagamento à parte autora dos valores decorrentes do contrato de empréstimo consignado, tornando o fato controvertido e, consequentemente, dependente de prova para resolução da lide. A verdade é que a produção dessa prova é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio. E prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria petição inicial, dando oportunidade ao réu de se manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento. Diante disso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários de conta-benefício do INSS, bem como da conta-corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito;

12.493. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001018-08.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARCOS FRANCELINO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado(s):
- A petição inicial foi proposta após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o qual revogou o procedimento sumário previsto no art. 275 do CPC/73 (art. 1.046, § 1º do NCPC). Logo, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial adaptando-a ao Novo Código de Processo Civil;
- A parte autora alega que os descontos supostamente operados pela parte ré em seus proventos de aposentadoria são ilícitos, pois não possuem lastro negocial válido. Há centenas de demandas semelhantes a esta em trâmite nesta Comarca, e nelas é muitíssimo comum (praticamente certo) que o réu alegue ter efetuado o pagamento à parte autora dos valores decorrentes do contrato de empréstimo consignado, tornando o fato controvertido e, consequentemente, dependente de prova para resolução da lide. A verdade é que a produção dessa prova é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio. E prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria petição inicial, dando oportunidade ao réu de se manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento. Diante disso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários de conta-benefício do INSS, bem como da conta-corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito;

12.494. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001019-90.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARCOS FRANCELINO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s):
- A petição inicial foi proposta após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o qual revogou o procedimento sumário previsto no art. 275 do CPC/73 (art. 1.046, § 1º do NCPC). Logo, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial adaptando-a ao Novo Código de Processo Civil;
- A parte autora alega que os descontos supostamente operados pela parte ré em seus proventos de aposentadoria são ilícitos, pois não possuem lastro negocial válido. Há centenas de demandas semelhantes a esta em trâmite nesta Comarca, e nelas é muitíssimo comum (praticamente certo) que o réu alegue ter efetuado o pagamento à parte autora dos valores decorrentes do contrato de empréstimo consignado, tornando o fato controvertido e, consequentemente, dependente de prova para resolução da lide. A verdade é que a produção dessa prova é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio. E prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria petição inicial, dando oportunidade ao réu de se manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento. Diante disso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários de conta-benefício do INSS, bem como da conta-corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito;

12.495. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001020-75.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARCOS FRANCELINO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO MERCANTIL
Advogado(s):
- A petição inicial foi proposta após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o qual revogou o procedimento sumário previsto no art. 275 do CPC/73 (art. 1.046, § 1º do NCPC). Logo, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial adaptando-a ao Novo Código de Processo Civil;
- A parte autora alega que os descontos supostamente operados pela parte ré em seus proventos de aposentadoria são ilícitos, pois não possuem lastro negocial válido. Há centenas de demandas semelhantes a esta em trâmite nesta Comarca, e nelas é muitíssimo comum (praticamente certo) que o réu alegue ter efetuado o pagamento à parte autora dos valores decorrentes do contrato de empréstimo consignado, tornando o fato controvertido e, consequentemente, dependente de prova para resolução da lide. A verdade é que a produção dessa prova é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio. E prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria petição inicial, dando oportunidade ao réu de se manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento. Diante disso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários de conta-benefício do INSS, bem como da conta-corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito;

12.496. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001029-37.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS FRANCELINO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS (FINASA)
Advogado(s):
- A petição inicial foi proposta após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o qual revogou o procedimento sumário previsto no art. 275 do CPC/73 (art. 1.046, § 1º do NCPC). Logo, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial adaptando-a ao Novo Código de Processo Civil;
- A parte autora alega que os descontos supostamente operados pela parte ré em seus proventos de aposentadoria são ilícitos, pois não possuem lastro negocial válido. Há centenas de demandas semelhantes a esta em trâmite nesta Comarca, e nelas é muitíssimo comum (praticamente certo) que o réu alegue ter efetuado o pagamento à parte autora dos valores decorrentes do contrato de empréstimo consignado, tornando o fato controvertido e, consequentemente, dependente de prova para resolução da lide. A verdade é que a produção dessa prova é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio. E prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria petição inicial, dando oportunidade ao réu de se manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento. Diante disso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários de conta-benefício do INSS, bem como da conta-corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito;

12.497. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001028-52.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCOS FRANCELINO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO CETELEM S.A.
Advogado(s):
- A petição inicial foi proposta após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o qual revogou o procedimento sumário previsto no art. 275 do CPC/73 (art. 1.046, § 1º do NCPC). Logo, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial adaptando-a ao Novo Código de Processo Civil;
- A parte autora alega que os descontos supostamente operados pela parte ré em seus proventos de aposentadoria são ilícitos, pois não possuem lastro negocial válido. Há centenas de demandas semelhantes a esta em trâmite nesta Comarca, e nelas é muitíssimo comum (praticamente certo) que o réu alegue ter efetuado o pagamento à parte autora dos valores decorrentes do contrato de empréstimo consignado, tornando o fato controvertido e, consequentemente, dependente de prova para resolução da lide. A verdade é que a produção dessa prova é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio. E prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria petição inicial, dando oportunidade ao réu de se manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento. Diante disso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários de conta-benefício do INSS, bem como da conta-corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito;

12.498. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000996-47.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: JURANDIR RIAGO LIMA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BANRISUL S/A.
Advogado(s):
- A petição inicial foi proposta após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o qual revogou o procedimento sumário previsto no art. 275 do CPC/73 (art. 1.046, § 1º do NCPC). Logo, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial adaptando-a ao Novo Código de Processo Civil;
- A parte autora alega que os descontos supostamente operados pela parte ré em seus proventos de aposentadoria são ilícitos, pois não possuem lastro negocial válido. Há centenas de demandas semelhantes a esta em trâmite nesta Comarca, e nelas é muitíssimo comum (praticamente certo) que o réu alegue ter efetuado o pagamento à parte autora dos valores decorrentes do contrato de empréstimo consignado, tornando o fato controvertido e, consequentemente, dependente de prova para resolução da lide. A verdade é que a produção dessa prova é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio. E prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria petição inicial, dando oportunidade ao réu de se

manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento. Diante disso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários de conta-benefício do INSS, bem como da conta-corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito;

12.499. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000972-19.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CRISTIANA RIBEIRO RODRIGUES
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS (FINASA)
Advogado(s):
- A petição inicial foi proposta após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o qual revogou o procedimento sumário previsto no art. 275 do CPC/73 (art. 1.046, § 1º do NCPC). Logo, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial adaptando-a ao Novo Código de Processo Civil;
- A parte autora alega que os descontos supostamente operados pela parte ré em seus proventos de aposentadoria são ilícitos, pois não possuem lastro negocial válido. Há centenas de demandas semelhantes a esta em trâmite nesta Comarca, e nelas é muitíssimo comum (praticamente certo) que o réu alegue ter efetuado o pagamento à parte autora dos valores decorrentes do contrato de empréstimo consignado, tornando o fato controvertido e, consequentemente, dependente de prova para resolução da lide. A verdade é que a produção dessa prova é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio. E prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria petição inicial, dando oportunidade ao réu de se manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento. Diante disso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários de conta-benefício do INSS, bem como da conta-corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito;

12.500. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000974-86.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIZA JOANA DA COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: ITAU UNIBANCO
Advogado(s):
- A petição inicial foi proposta após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o qual revogou o procedimento sumário previsto no art. 275 do CPC/73 (art. 1.046, § 1º do NCPC). Logo, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial adaptando-a ao Novo Código de Processo Civil;
- A parte autora alega que os descontos supostamente operados pela parte ré em seus proventos de aposentadoria são ilícitos, pois não possuem lastro negocial válido. Há centenas de demandas semelhantes a esta em trâmite nesta Comarca, e nelas é muitíssimo comum (praticamente certo) que o réu alegue ter efetuado o pagamento à parte autora dos valores decorrentes do contrato de empréstimo consignado, tornando o fato controvertido e, consequentemente, dependente de prova para resolução da lide. A verdade é que a produção dessa prova é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio. E prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria petição inicial, dando oportunidade ao réu de se manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento. Diante disso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários de conta-benefício do INSS, bem como da conta-corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito;

12.501. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000971-34.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
- A petição inicial foi proposta após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o qual revogou o procedimento sumário previsto no art. 275 do CPC/73 (art. 1.046, § 1º do NCPC). Logo, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial adaptando-a ao Novo Código de Processo Civil;
- A parte autora alega que os descontos supostamente operados pela parte ré em seus proventos de aposentadoria são ilícitos, pois não possuem lastro negocial válido. Há centenas de demandas semelhantes a esta em trâmite nesta Comarca, e nelas é muitíssimo comum (praticamente certo) que o réu alegue ter efetuado o pagamento à parte autora dos valores decorrentes do contrato de empréstimo consignado, tornando o fato controvertido e, consequentemente, dependente de prova para resolução da lide. A verdade é que a produção dessa prova é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio. E prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria petição inicial, dando oportunidade ao réu de se manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento. Diante disso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários de conta-benefício do INSS, bem como da conta-corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito;

12.502. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000970-49.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO ESPIRITO SANTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s):
- A petição inicial foi proposta após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o qual revogou o procedimento sumário previsto no art.

275 do CPC/73 (art. 1.046, § 1º do NCPC). Logo, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial adaptando-a ao Novo Código de Processo Civil;
- A parte autora alega que os descontos supostamente operados pela parte ré em seus proventos de aposentadoria são ilícitos, pois não possuem lastro negocial válido. Há centenas de demandas semelhantes a esta em trâmite nesta Comarca, e nelas é muitíssimo comum (praticamente certo) que o réu alegue ter efetuado o pagamento à parte autora dos valores decorrentes do contrato de empréstimo consignado, tornando o fato controvertido e, consequentemente, dependente de prova para resolução da lide. A verdade é que a produção dessa prova é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio. E prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria petição inicial, dando oportunidade ao réu de se manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento. Diante disso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários de conta-benefício do INSS, bem como da conta-corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito;

12.503. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000985-18.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA RODRIGUES DA MATA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
- A petição inicial foi proposta após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o qual revogou o procedimento sumário previsto no art. 275 do CPC/73 (art. 1.046, § 1º do NCPC). Logo, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial adaptando-a ao Novo Código de Processo Civil;
- A parte autora alega que os descontos supostamente operados pela parte ré em seus proventos de aposentadoria são ilícitos, pois não possuem lastro negocial válido. Há centenas de demandas semelhantes a esta em trâmite nesta Comarca, e nelas é muitíssimo comum (praticamente certo) que o réu alegue ter efetuado o pagamento à parte autora dos valores decorrentes do contrato de empréstimo consignado, tornando o fato controvertido e, consequentemente, dependente de prova para resolução da lide. A verdade é que a produção dessa prova é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio. E prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria petição inicial, dando oportunidade ao réu de se manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento. Diante disso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários de conta-benefício do INSS, bem como da conta-corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito;

12.504. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000984-33.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA RODRIGUES DA MATA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
- A petição inicial foi proposta após a entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil, o qual revogou o procedimento sumário previsto no art. 275 do CPC/73 (art. 1.046, § 1º do NCPC). Logo, determino a intimação da parte autora para emendar a inicial adaptando-a ao Novo Código de Processo Civil;
- A parte autora alega que os descontos supostamente operados pela parte ré em seus proventos de aposentadoria são ilícitos, pois não possuem lastro negocial válido. Há centenas de demandas semelhantes a esta em trâmite nesta Comarca, e nelas é muitíssimo comum (praticamente certo) que o réu alegue ter efetuado o pagamento à parte autora dos valores decorrentes do contrato de empréstimo consignado, tornando o fato controvertido e, consequentemente, dependente de prova para resolução da lide. A verdade é que a produção dessa prova é ônus da parte demandante, pois somente ela tem o poder de acessar a própria conta bancária e demonstrar se recebeu ou não o pagamento decorrente do negócio. E prova documental que é, o extrato deve ser juntado na própria petição inicial, dando oportunidade ao réu de se manifestar a respeito em sua contestação. Trata-se, assim, de documento indispensável à propositura da ação e ao seu julgamento. Diante disso, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, junte aos autos os extratos bancários de conta-benefício do INSS, bem como da conta-corrente por ela titularizada, em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, sob pena de indeferimento da inicial e de consequente extinção do processo sem resolução do mérito;

12.505. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000745-29.2016.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: FRANK DE SOUSA RODRIGUES, MARIA DO SOCORRO ROCHA DA PAIXÃO
Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Em contato com a administração da Penitenciária de São Raimundo Nonato, foi obtida informação de que não será possível fazer locomoção do réu para audiência designada para dia 06 de dezembro de 2016, pois as viaturas existentes na referida casa de detenção serão disponibilizada para outras Comarcas no mesmo dia..
Assim, redesigno a audiência de instrução e julgamentos para o dia 08/12/2016,às 14:00 horas.

12.506. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000379-22.2015.8.18.0071
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: NILTON CÉSAR ALVES NOGUEIRA
Advogado(s): HELMO LOIOLA BRITO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 133519)
Réu: WALTERVIR FERNANDES JANSEN
Advogado(s): JADER MAXIMA DE SOUSA (OAB/PI Nº 11788)
SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE a impugnação para atribuir à causa o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sem,

entretanto, determinar o respectivo recolhimento haja vista que o demandante requereu os benefícios da justiça gratuita. Proceda-se às anotações de praxe e certifique-se nos autos principais que o valor da causa foi retificado P.R.I.C. São Miguel do Tapuio-PI, 08 de novembro de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.507. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA(COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000297-93.2012.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCIENE LEANDRO DE SOUSA
Advogado(s): MARIA DE NAZARÉ SALES VIEIRA(OAB/CEARÁ Nº 22939), ANA ALINE FURTADO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 22536), JOSÉ GOMES SOARES(OAB/CEARÁ Nº 7519)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: "Diante do exposto, presentes os requisitos legais, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e extingo o processo, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 487, inciso II, do CPC, para condenar o INSS a pagar à autora, em prestação única, as 04(quatro) parcelas devidas e vencidas do salário-maternidade, cada uma no montante mensal de 01(um) salário-mínimo, de acordo com o valor vigente na data do parto. A correção monetária, inclusive na vigência da Lei nº 11.960/2009, deverá ser feita de acordo com a Lei nº 6.899/81, observados os índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, incidindo desde o momento em que cada parcela se tornou devida, acrescidas de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação, dada sua natureza alimentar, devendo o montante ser apurado em cálculo de liquidação de sentença. Não há que se falar em custas processuais, dada a isenção do réu. Entretanto fica condenado ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, §§ 2º e 3º, I do Código de Processo Civil. Sentença que não se submete ao reexame necessário, por ter sido proferida após a vigência da Lei n° 10.352/01 e cujo valor da condenação é inferior a 1000 (mil) salários mínimos, na forma do art. 496, §3º, I do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda ao pagamento do benefício concedido à parte autora. P.R.I. São Miguel do Tapuio, 17 de novembro de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.508. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000268-43.2012.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLECIANE ARAÚJO CAMPELO
Advogado(s): JOAO DE DEUS VIEIRA(OAB/CEARÁ Nº 11856)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA: "Diante do exposto, presentes os requisitos legais, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e extingo o processo, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para condenar o INSS a pagar à autora, em prestação única, as 04(quatro) parcelas devidas e vencidas do salário-maternidade, cada uma no montante mensal de 01(um) salário-mínimo, de acordo com o valor vigente na data do parto. A correção monetária, inclusive na vigência da Lei nº 11.960/2009, deverá ser feita de acordo com a Lei nº 6.899/81, observados os índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, incidindo desde o momento em que cada parcela se tornou devida, acrescidas de juros de mora no importe de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação, dada sua natureza alimentar, devendo o montante ser apurado em cálculo de liquidação de sentença. Não há que se falar em custas processuais, dada a isenção do réu. Entretanto, fica condenado ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, §§ 2º e 3º, I do Código de Processo Civil. Sentença que não se submete ao reexame necessário, haja vista que o valor da condenação é inferior a 1000 (mil) salários mínimos, na forma do art. 496, §3º, I do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS para que proceda ao pagamento do benefício concedido à parte autora. P.R.I. São Miguel do Tapuio, 17 de novembro de 2016. Roberth Rogério Marinho Arouche Juiz de Direito"

12.509. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000145-11.2013.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ GARCIA DA SILVA
Advogado(s): AGNELO NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6653), KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 11030), LARISSE NUNES RODRIGUES CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 10175)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte ré, para apresentar alegações finais, no prazo de lei.

12.510. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000342-63.2013.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCION ALVES DA SILVA
Advogado(s): LEONARDO SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9818)
Réu: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S.A
Advogado(s): CATARINA BRAGA RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6064)
DESPACHO: Designo para o dia **22/02/2017, às 10:30 hs**. a realização de audiênciade instrução e julgamento. Intimem-se partes e advogado(s), se for o caso, devendo constar do mandado que as testemunhas deverão comparecer independente de intimação.

12.511. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000048-84.2008.8.18.0071
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS SOARES
Advogado(s): MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194-A)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):
DESPACHO: Designo o dia **21/02/2017, às 10:30hs**, para realização de audiência de instrução, para a qual as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação.

12.512. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)
Processo nº 0000088-85.2016.8.18.0071
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA LEITE CARDOSO SANTOS
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Requerido: MAMEDE FERREIRA MOTA
Advogado(s):
DESPACHO: À luz do disposto no art. 562, do NCPC, designo audiência de justificação prévia para o dia **23/02/2017, às 9:00 horas**; Deverá a parte autora diligenciar em trazer suas testemunhas à audiência, arrolando-ás previamente. Cite-se o réu para comparecer, querendo, ficando ciente que o prazo para contestação correrá a partir da intimação da decisão que conceder ou negar a liminar.

12.513. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000357-24.2016.8.18.0072
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FURTUNATO (OAB/PIAUÍ Nº 11826-A)
Requerido: WAGNER TEIXEIRA DE SOUSA
Advogado(s): RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIN (OAB/PI Nº 12203)
DECISÃO:
(...) Ante a inércia comprovada por parte da CIA DE CRÉDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL, defiro o pleito de fls.87, autorizando a restituição do veículo de marca RENAULT, modelo DUSTER DYNAMIQUE 1.6, ano de fabricação/modelo 2013, cor preto, placa LWA8265, Chassi n° 93YHSR6P5EJ890819, ao requerido-Wagner Teixeira de Sousa.
Cumpra-se a presente decisão, servindo de MANDADO JUDICIAL, que deve ir acompanhada da peça exordial, nos termos do artigo 154-A e ss do Provimento 038/2014 da c. CGJ/PI.
Cumpra-se.
São Pedro do Piauí, 24 de novembro de 2016.

12.514. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001209-21.2011.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: AURELIANO DE SOUSA COSTA
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACEDO OAB-PI 4771
DESPACHO: Intime-se o advgoado Alexandro da Silva Macedo, para no prazo de 05 (cinco) dias, infromar o endfereço do acusado Aureliano de Sousa Costa, para dar continuidade a marcha processual.

12.515. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001018-05.2013.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO MARIANO DE SÁ
Advogado(s):
Réu: JOSE ALENCAR PEREIRA-ME, JOSE ALENCAR PEREIRA, REGINA ROBERTO PAES PEREIRA
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO OAB-PÇI 3.192/2000
DESPACHO: Intimo-lhe para no prazo de 10 (Odez) dias, informar se a petição e demais documentos de fls. 51/58 referem-se a presente execução de honorarios ou são direcionadas aos embargos a execução (processo 289/2002), ajuizados por Jose Pereira Alencar - ME.

12.516. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000619-68.2016.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COMERCIAL MACEDO & FILHOS LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)
Executado(a): ROSILENE DA SILVA SANTOS
Advogado(s): JAMES ARAUJO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8050)
DESPACHO: Sobre os embargos à execução e documentos apresentados, determino que manifeste-se o embargado por seu procurador, no prazo legal. Intime-se. Expedientes necessários.

12.517. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000347-02.2001.8.18.0073
Classe: Ação Regressiva
Autor: O MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO - PI
Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)
Réu: JOSE HERCULANO NEGREIROS
Advogado(s): KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 262)
DESPACHO: Intime-se as partes, por seus advogados, sobre a possibilidade de julgamento antecipado do feito, para que se manifestem em 10

(dez) dias. Cumpra-se. Expedientes necessários. Após, voltem conclusos.

12.518. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000646-90.2012.8.18.0073
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ALCIDES LIMA DE AGUIAR
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
SENTENÇA: DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo procedente o pedido, com fulcro no artigo 11, II da Lei nº 8.429/92, e condeno o réu ALCIDES LIMA DE AGUIAR nas sanções civis do artigo 12, inciso III, da referida lei, considerando o princípio da proporcionalidade, na forma ora explicitada: 1) quanto ao ressarcimento integral do dano, entendo-o incabível, já que não foi possível vislumbrar o prejuízo efetivo in casu; 2) a perda da função pública do réu, caso o requerido ocupe, embora conste do rol como uma das punições possíveis para a prática do ato de improbidade que atente contra os princípios da administração pública, entendo que a sua aplicação ao caso não se mostraria razoável, uma vez que a conduta ímproba ora reconhecida não se reveste de maior gravidade, ofendendo ao princípio da proporcionalidade da aplicação da pena o seu reconhecimento, já que se mostram mais adequada, ao meu sentir, a aplicação das demais penalidades previstas na LIA, que passo a aplica-las nos itens que seguem; 3) tendo em conta que não houve comprovação de apropriação de dinheiro, mas verificando a função que ocupava e os princípios públicos violados, condeno o réu ao pagamento da quantia referente a 03 (três) vezes o valor de sua respectiva remuneração percebida à época, valor este que deverá ser revertido ao Município de Dirceu Arcoverde, nos termos do artigo 18 da Lei n. 8.429/92; 4) decreto a suspensão dos direitos políticos do réu, pelo prazo de 04 (quatro) anos, em razão da clara falta de responsabilidade do réu com a coisa pública; 5) declaro o réu proibido de contratar com o Poder Público ou receber incentivos ou benefícios, ainda que via pessoa jurídica de que seja sócio, pelo prazo de 03 (três) anos. Condeno o réu nas custas processuais. Proceda-se a intimação das partes e seus advogados. O representante do Ministério Público deverá ser intimado pessoalmente. Com o trânsito em julgado, comunique-se o teor desta decisão ao Juiz Eleitoral da Zona de onde for inscrito o réu, para fins de suspensão dos seus direitos políticos, pelo período acima fixado e dê-se vista dos autos ao Ministério Público para ingressar com eventual execução do julgado.

12.519. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001419-96.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA DE CASSIA DE ALMEIDA SANTOS
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
Réu: DIONE RAMOS SOUSA
DESPACHO: Compulsando os autos, verifico que há irregularidade na formação do polo passivo da presente demanda, na medida em que, em demanda envolvendo reconhecimento de união estável post mortem, os herdeiros são partes legítimas para figurarem no polo passivo da ação. Destarte, intime-se a demandante, através de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, regularizando o polo passivo da demanda, sob pena de indeferimento da inicial. Intimações necessárias. Cumpra-se.

12.520. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000401-45.2013.8.18.0073
Classe: Mandado de Segurança
Autor: FUNDAÇAO CULTURAL RECREATIVA E ASSISTENCIAL - FIKI REP POR SEU FRANCISCO ANTONIO PEREIRA LIMA
Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4865)
Réu: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS E DO PREFEITO MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO-PI NA PESSOA DE ANA TERESA DE CASTRO FERREIRA FERNANDES E AVELAR DE CASTRO FERREIRA
DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fls. 76 e determino a intimação da parte autora através de seu advogado, a fim de que se manifeste a eventual perda do objeto do presente feito, no prazo de 10 (dez) dias. Após, certifique-se e voltem conclusos. Cumpra-se com as cautelas legais.

12.521. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000180-91.2015.8.18.0073
Classe: Mandado de Segurança
Autor: CAMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUI
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
Réu: BANCO ABC BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos de fls. 31/44, no prazo de 10(dez) dias. Transcorrido o prazo, com ou sem manifestação da parte, dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público. Intimações necessárias. Cumpra-se.

12.522. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000290-66.2010.8.18.0073
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Requerente: VALDOMIRA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)
Requerido: O MUNICIPIO DE DIRCEU ARCOVERDE - PI
Advogado(s): PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
DESPACHO:
Intime-se as partes, bem como o representante do Ministério Público, sobre o retorno dos autos a este juízo, para requererem o que for de direito. Intimações necessárias Cumpra-se.

12.523. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001517-57.2011.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE DE SOUSA OLIVEIRA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICIPIO DE DOM INOCENCIO PI
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
DESPACHO:
Intime-se a parte executada para satisfazer a obrigação de implantar as parcelas do acordo homologado às fl. 125/126 no contracheque da exequente, referente aos 20% de adicional de gratificação por produtividade e 20% de adicional de insalubridade no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa de R$1.000,00(mil reais) por dia, primeiramente até o limite de R$20.000,00(vinte mil reais), sem prejuízo de nova avaliação após decorrido o prazo. Em caso de inércia, independentemente de nova intimação, caberá à parte exequente se manifestar sobre a satisfação da obrigação às custas do executado ou, alternativamente, a conversão em perdas e danos. Cumpra-se.

12.524. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000343-42.2013.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: HAMILTON DA SILVA BALDOINO
Réu: JOAQUIM PEDRO DE MIRANDA BALDOINO- REP- LUCIA MACEDO DE MIRANDA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
DESPACHO: Intime-se a requerida para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pedido de desistência de fls. 127, dos autos em apenso. Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Intimações necessárias. Cumpra-se.

12.525. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000384-09.2013.8.18.0073
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MUNICIPIO DE CORONEL JOSE DIAS-PI-REP-MANOEL OLIVEIRA GALVÃO
Advogado(s): HELLEN LUIZA PINHEIRO MARQUES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 7902)
Réu: RAMIRO DA SILVA COSTA
Advogado(s): EDSON VIEIRA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3285)
DESPACHO: Intimem-se as partes, através de seus patronos, para dizer sobre o documento de fls. 68 e ss., no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve as partes requerer o que entenderem de direito para o seguimento do feito. Diligências necessárias ao seu fiel cumprimento.

12.526. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000415-92.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMAYA DE NEGREIROS DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): JAMES ARAUJO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8050)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): HENRIQUE JOSE DE CARVALHO NUNES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8253)
DESPACHO: Intime-se as partes para dizerem se tem interesse em produzir provas em audiência, bem como para se manifestarem sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimações necessárias. Cumpra-se.

12.527. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000269-80.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO CARMO BEZERRA DE LIMA
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
DESPACHO: Intime-se a requerida para se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pedido de desistência de fls. 127, dos autos em apenso. Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos. Intimações necessárias. Cumpra-se.

12.528. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000301-85.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA MERCES PEREIRA
Advogado(s): AECIO DOS SANTOS ROSARIO(OAB/PIAUÍ Nº 12252)
Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se as partes para dizerem se tem interesse em produzir provas em audiência, bem como para se manifestarem sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimações necessárias. Cumpra-se.

12.529. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001429-19.2011.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOAO GOMES DE SOUSA NETO
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)

DECISÃO: Isto posto, HOMOLOGO o acordo extrajudicial firmado às fls. 208/209 para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Após intimação das partes, dê-se baixa nos autos e arquive-se. Intimações necessárias.

12.530. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000173-95.1998.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BRAULINO BRAGA DOS REIS
Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO:
Ante a petição de fls. 105/111, intime-se a parte autora para que, no prazo de 5(cinco) dias, apresente manifestação nos autos. Após, transcorrido o prazo com ou sem manifestação da parte, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se.

12.531. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000001-90.1997.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO E CIA
Advogado(s): EDIMO JOSE DE OLIVEIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 55161)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2995)
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 230 e concedo vista dos autos a procuradora do requerido pelo prazo de 10 (dez) dias, para os fins mencionados na peça de fls. 230. Cumpra-se.

12.532. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000455-60.2003.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A
Advogado(s): ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 870)
Requerido: AURISTELA RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se o Banco credor, através de sua assessoria jurídica, para que no prazo de dez dias, manifeste-se nos autos se ainda existe interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito. Expedientes necessários.

12.533. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001617-36.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUSCINEIDE DE JESUS SANTOS
Advogado(s): VALMIR VICTOR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 790)
Réu: JOSE GOMES DE SOUZA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu causidico, para no prazo de 15 (quinze) dias emendar a inicial e informar o endereço atualizado do requerido (art.319, II, do CPC/15).

12.534. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001562-85.2016.8.18.0073
Classe: Interdição
Requerente: JOÃO BATISTA PAES LANDIM
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
Requerido: LAURA PAES LANDIM
Advogado(s):
DESPACHO: A PETIÇÃO INICIAL SE ENCOTRA SEM COPIA, BEM COMO CONSTA DOS AUTOS A DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA A SUBSIDIAR O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. DIANTE DISSO, DETERMINO A EMENDA À PETIÇÃO INICIAL, FAZENDO JUNTAR AOS AUTOS INICIAL EM ORIGINAL E A CDECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA NO PRAZO DE 15 DIAS SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INCIAL.

12.535. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000347-21.2009.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIOS DE SOL CONSTRUTORA LTDA -CNPJ-07813683/0001-45
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
Requerido: MUNICIPIO DE BONFIM DO PIAUI
DESPACHO:
Para prosseguimento do feito, intime-se as partes para dizerem se tem interesse em produzir provas em audiência, bem como para se manifestarem sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimações necessárias.

12.536. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001520-41.2013.8.18.0073
Classe: Guarda
Requerente: R. P. DA S. e E. R. DA S.
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
Requerido: J. B. R. F.
DESPACHO: Intimem-se os requerentes para que se manifestem sobre o relatório social de fls. 33 e indiquem atual endereço para intimações.

12.537. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001143-41.2011.8.18.0073
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: HAMILTON DA SILVA BALDOINO
Advogado(s): RANILETTI CARVALHO DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 7539), INAIA DE SIQUEIRA BALDOINO(OAB/PIAUÍ Nº 10735)
Requerido: AGENCIA DO BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917)
DESPACHO:
Para prosseguimento do feito, intime-se as partes para dizerem se tem interesse em produzir provas em audiência, bem como para se manifestarem sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimações necessárias.

12.538. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001785-38.2016.8.18.0073
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/SÃO PAULO Nº 122626)
Requerido: MIGUEL FERREIRA MACIEL
DESPACHO: Intime-se o requerente para que, no prazo de 5(cinco) dias, junte aos autos cópia do recolhimento das custas no juízo em que tramita a ação originária, sob pena de arquivamento do pedido formulado a este juízo. Transcorrido o prazo supramencionado sem que haja manifestação do autor, voltem-me os autos conclusos. Todavia, apresentado o comprovante de recolhimento das custas, parte autora, expeça-se Mandado de Busca e Apreensão, nos termos da decisão de fls. 08. Intimações necessárias. Cumpra-se.

12.539. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000781-68.2013.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDECI GALVAO
Advogado(s): VALDECI GALVAO(OAB/PIAUÍ Nº 964-76)
Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A
DESPACHO:
Para prosseguimento do feito, intime-se as partes para dizerem se tem interesse em produzir provas em audiência, bem como para se manifestarem sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimações necessárias.

12.540. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000715-88.2013.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ CAMPOS BRAGA JUNIOR
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3327/01)
Réu: MUNICIPIO DE FARTURA DO PIAUI
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
DESPACHO:
Chamo o feito à ordem para determinar o desentranhamento da petição de fls. 42/59, na medida em que estranha ao presente feito. Outrossim, para prosseguimento do feito, intime-se as partes para dizerem se tem interesse em produzir provas em audiência, bem como para se manifestarem sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimações necessárias. Cumpra-se.

12.541. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001505-04.2015.8.18.0073
Classe: Exibição
Requerente: JOSE RAIMUNDO CAFE RIBEIRO
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Requerido: AGENCIA DO BANCO DO BRASIL
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando a revelia do requerido, para prosseguimento do feito, intime-se a parte autora para dizer se tem interesse em produzir provas, bem como para se manifestar sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimações necessárias. Cumpra-se.

12.542. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001673-69.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. S. DA C.
Advogado(s): YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8015), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Réu: C. P. DOS S.

DECISÃO: Diante disso, determino que seja intimada a parte autora, através de seu patrono, para recolher as custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Cumpra-se com as cautelas legais. Expedientes necessários.

12.543. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001303-32.2012.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: OSVALDO FERREIRA CAVALCANTE
Advogado(s): WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
DESPACHO:
Para prosseguimento do feito, intime-se as partes para dizerem se tem interesse em produzir provas em audiência, bem como para se manifestarem sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimações necessárias.

12.544. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000435-69.2003.8.18.0073
Classe: Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela
Requerente: IVANALDO SANTOS SILVA
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
DESPACHO:
Para prosseguimento do feito, intime-se as partes para dizerem se tem interesse em produzir provas em audiência, bem como para se manifestarem sobre o julgamento antecipado da lide, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimações necessárias.

12.545. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001588-54.2014.8.18.0073
Classe: Execução Fiscal
Exequente: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO
Advogado(s): WAGNER NOBRE DE CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10705)
Executado(a): SERGIO DA SILVA BELO
DESPACHO: Intime-se a parte exequente para que se manifeste sobre a nomeação, lavrando-se, posteriormente o termo de penhora, e que seja confiado o depósito do referido bem.

12.546. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001358-75.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADEMILTON DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3327)
Réu: INSTITUTO NASCIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSSI
DESPACHO: Intimem-se as partes, através de seus patronos, para dizer sobre o documento de fls. 82 e ss., no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve as partes requerer o que entenderem de direito para o seguimento do feito. Diligências necessárias ao seu fiel cumprimento.

12.547. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000695-97.2013.8.18.0073
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: FRANCISCO KLEBER DE CASTRO DIAS
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Requerido: TODOS OS INVASORES DO IMOVEL, CLAUDINEI, DEMA DA FARMACIA, JARDIEL E OUTROS
DESPACHO: Considerando que a petição de fls. 185/188 não se encontra subscrita por advogado, dada a ausência de capacidade processual das partes, desentranhem-na dos presentes autos. Ante a petição de fls. 190/191, requerendo a retificação do acordo firmado pelas partes em audiência, alegando a existência de erro material, intime-se a parte autora para que, no prazo de 5(cinco) dias, apresente manifestação nos autos. Após, transcorrido o prazo com ou sem manifestação da parte, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se.

12.548. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000982-65.2010.8.18.0073
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ANNA LUIZA DE SOUSA MATOS REP SANDRA DE SOUSA MATOS
Requerido: DALMIRAN RIBEIRO DOS SANTOS CASTRO
Advogado(s): PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
DESPACHO: Intime-se o demandado para que se manifeste sobre o pleito da Defensoria Pública no sentido de extinção do processo sem resolução de mérito.

12.549. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)
Processo nº 0000033-59.2007.8.18.0101
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JOSE DA COSTA
Advogado(s): JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9729)
INTIMA o advogado do Réu para tomar conhecimento da audiência Admonitória designada para o dia 12 de dezembro de 2016, a ser realizada no Juízo Deprecado, 8ª Vara Criminal de Teresina/PI.

12.550. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000951-31.2013.8.18.0076
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSÉ DE RIBAMAR MORAES SILVA E OUTRO(S),
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIÃO - PI(OAB/PIAUÍ Nº 8), DEFENSORIA PÚBLICA DE UNIAO(OAB/PIAUÍ Nº), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: RAIMUNDO FEITOSA E OUTRO(S),
Advogado(s): MARCOS REIS FELINTO(OAB/PIAUÍ Nº 8448)
DESPACHO:
Vistos. Trata-se de Reintegração de Posse proposta por JOSÉ DE RIBAMAR MORAES SILVA E OUTROS em face de RAIMUNDO FEITOSA E OUTROS. Alegam os autos que foram esbulhados na posse de terreno localizado na Localidade Comunidade Santiago, Novo Nilo, que ocupam há mais de 05 anos, onde fizeram benfeitorias e construções. Realizada audiência de tentativa de conciliação, não houve acordo, mas ficou determinado, em caráter liminar, que os atuais ocupantes da terra pudessem coletar aquilo que foi plantado, se abstendo de fazer novas plantações e/ou benfeitorias. Citados, os Requeridos levantam preliminares. No mérito, alegam que os Autores abandonaram a terra há mais de 07 anos, e que todas as despesas vem sendo custeadas pelo Requeridos. Quanto ao chamamento ao processo do Estado do Piauí e Associação dos Pequenos Agricultores e Criadores Rurais, entendo não haver necessidade, já que a questão gira em torno da posse. **Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de janeiro de 2017 às 10:30 horas.** Defiro a produção de prova oral consistente no depoimento pessoal das partes, e oitiva de testemunhas. As partes deverão ser intimadas pessoalmente, a fim de prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão. As testemunhas deverão ser intimadas na forma do art. 455 do Novo CPC. Intimem-se, por advogados, para cumprimento desta determinação. Expedientes necessários. Cumpra-se. UNIÃO, 2 de setembro de 2016 ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

12.551. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO JECC Valença do Piauí - Sede DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000202-67.2014.8.18.0144
CLASSE: Termo Circunstanciado
Indiciado: DELANE MENDES MATOS
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Dra.KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, a autora do fato **DELANO MENDES MATOS** e a vítima **JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA** para ciência da sentença proferida nos autos cuja teor se transcreve "Declaro extinta a punibilidade do(a) autor(a) do fato, com fulcro no art. 107, IV do CP (art. 107 - Extingue-se a punibilidade: IV - pela (...) decadência ou perempção), vez que decorridos os seis (06) meses da ciência do fato não foi ajuizxada pelo(a) ofendido(a) a ação penal privada necessária. P.R.I.Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa. Valença do Piauí, 25 de outubro de 2016. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio - Juíza de Direito do JECC Valença do Piauí - Sede da Comarca de Valença do Piauí". E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 24 de novembro de 2016 (24/11/2016). Eu, FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO, Secretária, o digitei, conferi e subscrevi.
KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO
Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ

12.552. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO JECC Valença do Piauí - Sede DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000154-74.2015.8.18.0144
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor do fato: ROGÉRIO GOMES DE SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Dra.KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o autor do fato ROGÉRIO GOMES DE SOUSA para ciência da sentença proferida nos autos cuja teor se transcreve "**Vistos em despacho. O Ministério Público não vislumbrou elementos suficientes para fundamentar a acusação e justificar a ação penal. Com efeito, não há elementos nos autos a embasar o oferecimento da denuncia por ser fato atípico. Acolho, assim o requerimento do Parquet para determinar o arquivamento do feito, nos termos do art.395 do Código de Processo Penal. Após baixa nos assentamentos.Valença do Piauí, 25 de outubro de 2016. Keylla Ranyere Lopes Teixeira Procópio - Juíza de Direito do JECC Valença do Piauí - Sede da Comarca de Valença do Piauí"**. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 24 de novembro de 2016 (24/11/2016). Eu, FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO, Secretária, o digitei, conferi e subscrevi.
KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO
Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ

12.553. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000585-20.2012.8.18.0078

Classe: Procedimento Comum
Autor: SEBASTIÃO DA SILVA TÔRRES
Advogado(s): LARISSA DA SILVA TORRES(OAB/PIAUÍ Nº 9146)
Réu: ERIVALDO FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
DESPACHO: Intima da sentença judicial de fls. 60/63, a qual tem o seguinte dispositivo:" 3- DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo procedente o pedido da Ação de Cobrança ajuizada por Sebastião da Silva Tôrres em face de Erivaldo Francisco de Sousa, com fulcro no art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil, devendo o requerido pagar, ao requerente, a quantia de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correspondente ao contrato firmado, acrescida de juros (1% ao mês) e correção monetária, sendo esta desde o prejuízo, consoante expresso na Súmula 43 do STJ. Sem custas, nem honorários advocatícios, face a ação tramitar sob o pálio da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Valença do Piauí, 21 de julho de 2016. Juscelino Norberto da Silva Neto - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Valença do Piauí

12.554. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000111-49.2012.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ANTONIO CARLOS GOMES
Advogado(s): LUIS ANGELO DE LIMA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6722)
DESPACHO: Intima para comparecer no dia 07 de Dezembro de 2016, às 11:00hs, na sala das audiências deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, para a realização da audiência de oitiva da testemunha de defesa, Getulio de Sousa Veloso e interrogatório do réu, Antonio Carlos Gomes.

12.555. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000830-89.2016.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 1234)
Indiciado: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUSA, FRANCISCO PAULO DE SOUSA CARMO
Advogado(s): JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10104), JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
DESPACHO: Ficam os advogados dos réus intimados para, no prazo sucessivo de cinco (05) dias, apresentarem as alegações finais.

12.556. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000462-80.2016.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELZAIR MARIA SOARES COSTA
Advogado(s): A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ (IASPI), PLANO MÉDICO DE ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO - PLAMTA
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base no Art. 485, VIII, do NCPC, homologo a extinção do processo, sem resolução do mértio, ante a desistência da ação.Sem custas, nem honorários advocatícios, face a ação tramitar sob o pálio da Justiça Gratuita. Após o atendimento das formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. VALENÇA DO PIAUÍ, 28 de outubro de 2016JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUI.

12.557. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0001069-64.2014.8.18.0078
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: RAYSSA VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)
Executado(a): JESUS HERCULANO DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - DRA.WÊNIA DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: " ANTE AO EXPOSTO, homologo o acordo celebrado pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo a demanda, com resolução do mérito, na forma do art. 487, III,b do NCPC.Sem custas, nem honorários advocatícios. P.R.i. Valença do Piauí, 27 de Outubro de 2016. Dr. Juscelino Norberto da Silva Neto. Juiz de Direito."

12.558. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000094-57.2005.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum
Autor: O ESPOLIO DE ROSINA PORTELA VELOSO, ARMANDO DE CASTRO VELOSO, DORIS VELOSO MENDES
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
Réu: LUISA AURIMAR ROCHA ALVES
Advogado(s): DAMÁSIO DE ARAÚJO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735), JOSE ADALBERTO NOGUEIRA ROCHA(OAB/PARAÍBA Nº 9479)
DESPACHO: Fica o Advogado da requerida intimado para, no prazo de dez (10) dias, apresentar memoriais finais.

12.559. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000086-71.2016.8.18.0118
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/PI.

Advogado(s):
Executado(a): J. F. D. O.
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: Cumpra-se em conformidade com o parecer do órgão do Ministério Público, certificando acerca do que for necessário e após, independentemente de nova conclusão, abra vista dos autos ao MP para sua devida manifestação. Requer ainda a intimação do executado para dizer onde esta trabalhando atualmente.

13. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

13.1. EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2016

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 51/2016
a) Espécie: Contrato de n° 51/2016, firmado em 04 de novembro de 2016, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a **EMPRESA HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° **66.455.593/0001-99**, estabelecida na Rua Sandra Barros Amorim, n° 195, Bairro Letícia, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.650-160, representada por Jean Geisler, portador da **RG n° 5.007.862** e **CPF (MF)** n° **881.809.216-20**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.
b) Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de material permanente (**mobília para escritório - armário e gaveteiro), de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão presencial n° 02/2016 e Anexo I desse instrumento.**
c) Fundamento Legal: Lei 8.666/93; Lei n° 10.520/02; Decreto Estadual n° 11.346/04.
d) Processo Administrativo: n° 20598/2016.
e) Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços n° 25/2016, Pregão Eletrônico n° 02/2016.
f) Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.
g) Valor: O valor total do contrato é de R$ **168.115,00** (cento e sessenta e oito mil e cento e quinze reais).
h) Cobertura orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 25101;
Função: 03;
Programa: 82;
Dotação Orçamentária: Elemento da Despesa-4.4.90.52;
Atividade: 2400;
Fonte do Tesouro: 0100001001;
Notas de Empenho: 2016NE1276.
i) Signatários: pela contratada, a **empresa HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° **66.455.593/0001-99**, e o **contratante**, Dr. Cleandro Alves de Moura, Procurador-Geral de Justiça.
ANEXO I
LOTE III-ARMÁRIO E GAVETEIRO

EMPRESA VENCEDORA: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, CNPJ N° 66.455.593/0001-93;
REPRESENTANTE LEGAL: JEAN GEISLER;
TELEFONE: (31) 3453-1711

Item	Descrição do objeto	Qde.requisitada	Preço Unitário	Valor Total
1	**Armário alto com 2 portas** com medidas aproximadas de 0,80x0,50x1,60m, (toler. +- 5%), com 3 prateleiras. -Confeccionado em MDP, cor cinza, com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm e portas com espessura mínima de 18mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador metálico ou plástico. Rodapé com base em aço tubular, com espessura mínima de 1,5 mm, pintado em epóxi-pó.	40	R$ 712,00	R$ 28.480,00
2	**Armário alto com 2 portas** com medidas aproximadas de 0,80x0,50x2,10m, (toler. +- 5%), com 5 prateleiras. -Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, na mesma cor da prateleira, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia.	80	R$ 859,00	R$ 68.720,00

	Puxador de plástico ou metálico no mesmo acabamento da fechadura. -Rodapé com base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa.			
3	**Armário semi-aberto** com 2 portas inferiores com medidas aproximadas de 0,80x0,50x1,60m, (toler. +- 5%), e com 2 prateleiras superiores de 18mm de espessura. -Confeccionado em MDP, cor cinza, com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm e portas com espessura mínima de 18mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Prateleiras com no mínimo 18mm de espessura e bordas protegidas por perfil em termoplástico, com regulagem de altura por pinos nas laterais internas dos armários. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador metálico ou plástico. Rodapé com base em aço tubular, com espessura mínima de 1,5 mm, pintado em epóxi-pó.	40	R$ 600,00	R $ 24.000,00
4	**Armário Baixo Fechado** com 2 portas com medidas aproximadas de 800 x 500 x 740 mm (LxPxA). (toler. +- 5%), com 1 prateleira de 18mm de espessura. -Confeccionado em MDP com ambas as faces em laminado melaminico texturizado de alta ou baixa pressão. -Tampo com espessura mínima de 25mm com bordas em termoplástico coladas no sistema "hot-melt", na mesma cor do tampo, com espessura mínimo 2,0mm. -Laterais de no mínimo 18mm e fundo com, no mínimo 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico extrudado na mesma cor das laterais. -Portas em MDP com ambas as faces em laminado texturizado de alta ou baixa pressão, com no mínimo 18mm de espessura e bordas com perfil termoplástico na mesma cor do tampo. -Fechadura metálica com travamento simultâneo das 2 portas com chave e cópia. Puxador de plástico ou metálico no mesmo acabamento da fechadura. -Rodapé com base em aço tubular, mínimo 20x50mm ou aço trefilado com espessura mínima de 1,5 mm. (toler. +- 5%) pintado em epóxi-pó, com secagem em estufa.	40	R$ 405,40	R $ 16.216,00
5	**Gaveteiro móvel/volante, com três gavetas** com medidas de aproximadamente 0,40 x 0,50 x 0,61m (toler. +- 5%). -Confeccionado em MDP revestido em laminado melamínico texturizado de alta ou baixa pressão nas duas faces, com espessura mínima de 18mm, com bordas protegidas por perfil em termoplástico, coladas no sistema "hot melt", na mesma cor. -Gavetas confeccionadas integralmente em MDP, revestido em laminado melamínico de alta ou baixa pressão e fita de borda na mesma cor. Abertura através de trilhos com corrediças em aço, com roldanas de nylon de alta resistência e baixo ruído. -Rodapé para gaveteiros confeccionados em chapa metálica com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi, sapatas reguladoras de nível em polietileno de alta resistência a impactos e abrasão. -Rodízios de duplo giro injetados em material termoplástico, na cor do corpo do gaveteiro, presos a base do gaveteiro através de parafusos. -Sistema de deslizamento dotadas de roldanas com travas de segurança. -Abertura das gavetas através de cavidades laterais sem a utilização de puxador aparente.	81	R$ 379,00	R $ 30.699,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 168.115,00 (cento e sessenta e oito mil e cento e quinze reais)				**R$ 168.115,00**

Teresina, 24 de novembro de 2016.

13.2. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 012/2016**
EDITAL	**Nº 09/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ**
CRITÉRIO	**REMOÇÃO POR MERECIMENTO/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**
INSCRITOS	**1. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ (Protocolo nº 25449/2016, de 11/11/16)**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 013/2016**
EDITAL	**Nº 10/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMPLÍCIO MENDES**
CRITÉRIO	**PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**
INSCRITOS	**1. MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR (Protocolo nº 25310/2016, de 14/11/16); 2.ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA (Protocolo nº 25692/2016, de 18/11/16).**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 014/2016**
EDITAL	**Nº 011/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA**
CRITÉRIO	**REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**
INSCRITOS	**1. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO (Protocolo nº 25155/2016, de 11/11/16)**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 016/2016**
EDITAL	**Nº 013/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS**
CRITÉRIO	**REMOÇÃO POR MERECIMENTO/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**
INSCRITOS	**1. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA (Protocolo nº 25448/2016, de 17/11/16);**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 017/2016**
EDITAL	**Nº 014/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO**
CRITÉRIO	**PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**
INSCRITOS	**1. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO (Protocolo nº 25158/2016, de 11/11/16); 2. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA (Protocolo nº 25455/2016, de 17/11/16); 3. ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA (Protocolo nº 25689/2016, de 18/11/16).**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 018/2016**
EDITAL	**Nº 015/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS**
CRITÉRIO	**REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**
INSCRITOS	**1. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA (Protocolo nº 25453/2016, de 17/11/16);**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 019/2016**
EDITAL	**Nº 016/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIO IX**
CRITÉRIO	**PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**
INSCRITOS	**1. ADRIANO FONTENELE SANTOS (Protocolo nº 25794/2016, de 18/11/16); 2. TALLITA LUZIA BEZERRA ARAUJO (Protocolo nº 25643/2016, de 18/11/16);**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 021/2016**
EDITAL	**Nº 018/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES**
CRITÉRIO	**PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**
INSCRITOS	**1. TALLITA LUZIA BEZERRA ARAUJO (Protocolo nº 25644/2016, de 18/11/16);**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 022/2016**
EDITAL	**Nº 019/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAINÓPOLIS**
CRITÉRIO	**REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**
INSCRITOS	**1. MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR (Protocolo nº 25304/2016, de 14/11/16); 2. DANILO CARLOS RAMOS HENRIQUES ((Protocolo nº 25312/2016, de 16/11/16); 3. ANA SOBREIRA BOTELHO (Protocolo nº 25444/2016, de 17/11/16); 4. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO (Protocolo nº 25156/2016, de 11/11/16); 5. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA (Protocolo nº 25456/2016, de 17/11/16); 6. EDNOLIA EVANGELISTA DE ALMEIDA (Protocolo nº 25772/2016, de 18/11/16); 7. ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA (Protocolo nº 25670/2016, de 18/11/16).**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 023/2016**
EDITAL	**Nº 020/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FRONTEIRAS**
CRITÉRIO	**PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**
INSCRITOS	**1. TALLITA LUZIA BEZERRA ARAUJO (Protocolo nº 25645/2016, de 18/11/16).**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho SuperiorRELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 024/2016**
EDITAL	**Nº 021/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA**
CRITÉRIO	**REMOÇÃO POR MERECIMENTO/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**
INSCRITOS	**1. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO (Protocolo nº 25159/2016, de 11/11/16); 2. DANILO CARLOS RAMOS HENRIQUES (Protocolo nº 25318/2016, de 16/11/16); 3. MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR (Protocolo nº 25305/2016, de 14/11/16); 4. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA (Protocolo nº 25492/2016, de 17/11/16);**

	5. RICARDO DE ALMEIDA PRADO FILHO (Protocolo nº 25601/2016, de 17/11/16); 6. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR (Protocolo nº 25722/2016, de 18/11/16); 7. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA (Protocolo nº 25791/2016, de 18/11/16); 8. MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA (Protocolo nº 25713/2016, de 18/11/16); 9. RAFAEL MAIA NOGUEIRA (Protocolo nº 25700/2016, de 18/11/16); 10. EDNOLIA EVANGELISTA DE ALMEIDA (Protocolo nº 25774/2016, de 18/11/16);

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 025/2016**
EDITAL	**Nº 22/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUADALUPE**
CRITÉRIO	**PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**
INSCRITOS	**1. MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR (Protocolo nº 25308/2016, de 14/11/16); 2. DANILO CARLOS RAMOS HENRIQUES (Protocolo nº 25313/2016, de 16/11/16); 3. ANA SOBREIRA BOTELHO (Protocolo nº 25445/2016, de 17/11/16); 4. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA (Protocolo nº 25493/2016, de 17/11/16); 5. RICARDO DE ALMEIDA PRADO FILHO (Protocolo nº 25603/2016, de 17/11/16); 6. ADRIANO FONTENELE SANTOS (Protocolo nº 25793/2016, de 18/11/16); 7. ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA (Protocolo nº 25690/2016, de 18/11/16); 8. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA (Protocolo nº 25787/2016, de 18/11/16).**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 026/2016**
EDITAL	**Nº 023/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE URUÇUÍ**
CRITÉRIO	**REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**
INSCRITOS	**1. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA (Protocolo nº 25494/2016, de 17/11/16);**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 027/2016**
EDITAL	**Nº 024/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRISTINO CASTRO**
CRITÉRIO	**PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**
INSCRITOS	**1. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA (Protocolo nº 25495/2016, de 17/11/16).**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 028/2016**
EDITAL	**Nº 025/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS**
CRITÉRIO	**REMOÇÃO POR MERECIMENTO/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**
INSCRITOS	**1. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA (Protocolo nº 25496/2016, de 17/11/16).**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 030/2016**

EDITAL	**Nº 27/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PADRE MARCOS**
CRITÉRIO	**REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE/ PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**
INSCRITOS	**1. MARCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA (Protocolo nº 25458/2016, de 17/11/16); 2. ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA (Protocolo nº 25688/2016, de 18/11/16); 3. ADRIANO FONTENELE SANTOS (Protocolo nº 25796/2016, de 18/11/16).**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 031/2016**
EDITAL	**Nº 028/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAUEIRA**
CRITÉRIO	**PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**
INSCRITOS	**1. MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR (Protocolo nº 25309/2016, de 14/11/16); 2. ANA SOBREIRA BOTELHO (Protocolo nº 25446/2016, de 17/11/16); 3. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA (Protocolo nº 25786/2016, de 18/11/16); 4. RAFAEL MAIA NOGUEIRA (Protocolo nº 25786/2016, de 18/11/16); 5. ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA (Protocolo nº 25691/2016, de 17/11/16);**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 032/2016**
EDITAL	**Nº 029/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA**
CRITÉRIO	**REMOÇÃO POR MERECIMENTO/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**
INSCRITOS	**1. MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR (Protocolo nº 25293/2016, de 14/11/16); 2. DANILO CARLOS RAMOS HENRIQUES (Protocolo nº 25314/2016, de 16/11/16); 3. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA (Protocolo nº 25491/2016, de 17/11/16); 4. RICARDO DE ALMEIDA PRADO FILHO (Protocolo nº 25605/2016, de 17/11/16); 5. ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA (Protocolo nº 25674/2016, de 18/11/16); 6. EDNOLIA EVANGELISTA DE ALMEIDA (Protocolo nº 25773/2016, de 14/11/16); 7. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA (Protocolo nº 25790/2016, de 18/11/16); 8. RAFAEL MAIA NOGUEIRA (Protocolo nº 25701/2016, de 18/11/16).**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 033/2016**
EDITAL	**Nº 030/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO**
CRITÉRIO	**PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**
INSCRITOS	**1. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA (Protocolo nº 25454/2016, de 17/11/16); 2. PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO (Protocolo nº 25157/2016, de 11/11/16)**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 034/2016**
EDITAL	**Nº 031/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CRITÉRIO	**REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**
INSCRITOS	**1. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA** (Protocolo nº 25454/2016, de 17/11/16)

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 035/2016**
EDITAL	**Nº 032/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA**
CRITÉRIO	**REMOÇÃO POR MERECIMENTO/PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**
INSCRITOS	**1. ANTÔNIO CÉSAR GONÇALVES BARBOSA (Protocolo nº 25675/2016, de 18/11/16); 2. PAULO MAURÍCIO ARAUJO GUSMÃO (Protocolo nº 25694/2016, de 18/11/16).**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 036/2016**
EDITAL	**Nº 33/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA**
CRITÉRIO	**REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE/ PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**
INSCRITOS	**1. MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR (Protocolo nº 25286/2016, de 14/11/16); 2. DANILO CARLOS RAMOS HENRIQUES (Protocolo nº 25317/2016, de 16/11/16); 3. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA (Protocolo nº 25452/2016, de 17/11/16); 4. RICARDO DE ALMEIDA PRADO FILHO (Protocolo nº 25606/2016, de 17/11/16); 5. EDNÓLIA EVANGELISTA DE ALMEIDA (Protocolo nº 25698/2016, de 18/11/16); 6. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR (Protocolo nº 25723/2016, de 18/11/16); 7. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA (Protocolo nº 25789/2016, de 18/11/16); 8. MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA (Protocolo nº 25714/2016, de 18/11/16); 9. RAFAEL MAIA NOGUEIRA (Protocolo nº 25699/2016, de 18/11/16).**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 037/2016**
EDITAL	**Nº 034/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUZILÂNDIA**
CRITÉRIO	**PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**
INSCRITOS	**1. RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ROCHA GOMES DE SOUZA (Protocolo nº 25038/2016, de 10/11/16); 2. DANILO CARLOS RAMOS HENRIQUES (Protocolo nº 25315/2016, de 16/11/16); 3. MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR (Protocolo nº 25306/2016, de 14/11/16); 4. RICARDO DE ALMEIDA PRADO FILHO (Protocolo nº 25602/2016, de 17/11/16); 5. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA (Protocolo nº 25451/2016, de 17/11/16); 6. MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA (Protocolo nº 25716/2016, de 18/11/16); 7. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA (Protocolo nº 25788/2016, de 18/11/16); 8. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR (Protocolo nº 25724/2016, de 18/11/16); 9. ADRIANO FONTENELE SANTOS (Protocolo nº 25795/2016, de 18/11/16); 10. RAFAEL MAIA NOGUEIRA (Protocolo nº 25784/2016, de 18/11/16).**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**Nº 039/2016**
EDITAL	**Nº 036/2016**
DIÁRIO DA JUSTIÇA	**Nº 8.094, DE 07/11/2016**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA**
CRITÉRIO	**PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**
INSCRITOS	**1. ANA SOBREIRA BOTELHO (Protocolo nº 25447/2016, de 17/11/16);** **2. MAURÍCIO VERDEJO GONÇALVES JÚNIOR (Protocolo nº 25307/2016, de 14/11/16);** **3. RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ROCHA GOMES DE SOUZA (Protocolo nº 25037/2016, de 10/11/2016);** **4. DANILO CARLOS RAMOS HENRIQUES (Protocolo nº 25316/2016, de 16/11/16);** **5. MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA (Protocolo nº 25450/2016, de 17/11/16);** **6. CARLOS ROGÉRIO BESERRA DA SILVA (Protocolo nº 25785/2016, de 18/11/16);** **7. MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA (Protocolo nº 25715/2016, de 18/11/16);** **8. RAIMUNDO NONATO RIBEIRO MARTINS JÚNIOR (Protocolo nº 25725/2016, de 18/11/16);** **9. RAFAEL MAIA NOGUEIRA (Protocolo nº 25783/2016, de 18/11/16);** **10. ADRIANO FONTENELE SANTOS (Protocolo nº 25797/2016, de 18/11/16);** **11. RICARDO DE ALMEIDA PRADO FILHO (Protocolo nº 25604/2016, de 17/11/16);**

Teresina, 24 de novembro de 2016.
CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES
Secretária do Conselho Superior

13.3. REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016
OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de impressoras, tonners e ribbons para atender ao projeto "MP DIGITAL", às necessidades dos órgãos e setores do MP/PI, bem como a atualização tecnológica do parque computacional, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I do edital).
TIPO: Menor Preço;
TOTAL DE LOTES: Lote I (2 itens); Lote II (5 itens); Lote III (5 itens); Lote IV (2 itens);
VALOR TOTAL: R$1.765.586,16 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos)
ENDEREÇO: *www.licitacoes-e.com.br*
EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 29 de novembro de 2016 no site WWW.MP.PI.GOV.BR, no link Licitações e Contratos, *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site WWW.LICITACOES-E.COM.BR.
Início do Acolhimento das Propostas: 27 de outubro de 2016, às 12:00 (horário de Brasília/DF);
Abertura das Propostas: 12 de dezembro de 2016, às 10:00 (horário de Brasília/DF);
Data e Horário da Disputa: 12 de dezembro de 2016, às 11:00 (horário de Brasília/DF);
DATA: 25 de novembro de 2016.
PREGOEIRO: Cleyton Soares da Costa e Silva

13.4. AVISO DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ nº 05.805.924/0001-89
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a execução de obra de ampliação do edifício do Fórum que abriga a Promotoria de Justiça do MPPI, com a construção de salas com banheiros, na cidade de Simplício Mendes, na Rua Sérgio Ferreira, s/n, Centro, Simplício Mendes/PI, conforme as especificações contidas no Projeto Básico (Anexo I).
TIPO: Menor Preço
TOTAL DE LOTES: Lote I (11 Serviços).
VALOR TOTAL: R$ 151.706,91 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e seis reais e noventa e um centavos).
CREDENCIAMENTO PRÉVIO: Até o dia 09 de dezembro de 2016.
SESSÃO DE ABERTURA: Até o dia 13 de dezembro de 2016, às 09:00 horas.
LOCAL: Coordenadoria de Licitações e Contratos do Ministério Público do Estado do Piauí. Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, 1º Andar. CEP:64000-060. Teresina/PI.
INFORMAÇÕES: (86) 3216-4565 / afranio.oliveira@mppi.mp.br
DATA: 25 de novembro de 2016.
Presidente da CPL: Afranio Oliveira da Silva

13.5. TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMODERATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17877/2016
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2016.
Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2016, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para ministrar o curso de Web rica com JSF 2, Primefaces 4 e CDI para a equipe de desenvolvimento de software da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, com embasamento legal no art. 25, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, conforme Justificativa apresentada pela Coordenadoria de Licitações e Contratos e Pareceres favoráveis da Assessoria Especial do Procurador-Geral de Justiça e da Controladoria Interna, além de confirmação da Dotação Orçamentária para pagamento da despesa conforme Nota de Empenho nº 1615/2016 emitida em 24 de novembro de 2016.
Teresina, 25 de novembro de 2016.
Zélia Saraiva Lima
Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

13.6. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
REFERÊNCIA: TERMO DE COOPERAÇÃO N°45/2016.
PARTÍCIPES:
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- MPPI;
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ- CRC;
CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PIAUÍ- CEDCA;
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- SASC.
OBJETO: Estabelecer regime de cooperação mútua entre os signatários, promovendo medidas que levem a todo o Estado do Piauí o esclarecimento e o estímulo à doação de recursos aos Fundos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, tanto por parte de pessoas físicas como pessoas jurídicas, fornecendo aos contadores, empresários e à população em geral, informações precisas sobre a matéria.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2016 a 23 de novembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2016.

13.7. PORTARIAS PGJ/PI

PORTARIA PGJ/PI Nº 2504/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, a Promotora de Justiça **MARLETE MARIA DA ROCHA CIPRIANO,** Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Criminais de Teresina, para atuar nas audiências pautadas para o dia 17 de novembro de 2016, na 8ª Vara Criminal de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 22 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2505/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a soliticação contida no Ofício nº 560/2016, oriundo do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **JOÃO PAULO SANTIAGO SALES**, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Parnaíba e Assessor do Procurador-Geral de Justiça junto à Assessoria Especial Criminal e de Improbidade Administrativa, para atuar junto à Justiça Itinerante, a ser realizada no município de Parnaíba-PI, no período de 28 de novembro a 30 de novembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de novembro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 2506/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e com fulcro no art. 2º do Ato PGJ/PI nº 308/2018,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **RAFAEL MAIA NOGUEIRA**, titular da Promotoria de Justiça de Francinópolis, para atuar nas audiências criminais de atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina, a serem realizadas no dia 23 de novembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2507/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, uso das suas atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº12/93, e considerando o afastamento do Promotor de Justiça Vando da Silva Marques,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, o Promotor de Justiça **LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO** para atuar nos Processos de Habilitação de Casamento em trâmite na Comarca de São Raimundo Nonato, bem como nos processos em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, no período de 22 a 28 de novembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2508/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **GIANNY VIEIRA DE CARVALHO**, titular da 2ª Promotoria de Justiça de União, para responder pela 1ª Promotoria de Justiça de União, no dia 23 de novembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2509/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR a Procuradora de Justiça **TERESINHA DE JESUS MARQUES** para representar este Ministério Público Estadual nas audiência de conciliação referentes às Apelações Cíveis nº 2015.0001.010254-7/TERESINA, 2012.0001.000129-8 e 2015.0001.011675-3/TERESINA, nos dias 24 e 25 de novembro de 2016, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de novembro de 2016.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2510/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 2975/2015, que designou o Promotor de Justiça **JOÃO PAULO SANTIAGO SALES,** Assessor do Procurador-Geral de Justiça junto à Assessoria Especial Criminal e de Improbidade Administrativa, para representar o Ministério Público do Estado do Piauí no Comitê de Políticas de Segurança Institucional-CPSI do Conselho Nacional do Ministério Público.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2511/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **ÉDSEL DE OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO,** Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional deste Ministério Público do Estado do Piauí, para representar esta unidade ministerial no Comitê de Políticas de Segurança Institucional-CPSI do Conselho Nacional do Ministério Público.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2512/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições previstas no artigo 12, V, da Lei Complementar Estadual nº12/93, e
CONSIDERANDO a criação do cargo de Assessor de Promotoria de Justiça no quadro de servidores deste Ministério Público, por intermédio da Lei Estadual nº 6.851/2016, bem como a regulamentação da sua distribuição por meio do Ato PGJ nº 618/2016;
CONSIDERANDO, por fim, as respectivas indicações, nos termos do art. 4º do mencionado ato,
R E S O L V E
NOMEAR MARINA SÁVIA DE SOUSA REIS para exercer o cargo de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01), junto às Promotoria de Justiça de Uruçuí-PI, com efeitos retroativos ao dia 22 de novembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2513/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições previstas no artigo 12, V, da Lei Complementar Estadual nº12/93,
R E S O L V E
RELOTAR a servidora **KAROLINE MARIA XAVIER DE ALMEIDA**, Analista Ministerial, matrícula nº 16076, junto à 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, com efeitos retroativos ao dia 22 de novembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2514/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **PLÍNIO FABRÍCIO DE CARVALHO FONTES**, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Teresina, para se deslocar à cidade de João Pessoa/PB, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2016, a fim de conhecer o trabalho do Ministério Público do Estado da Paraíba no combate aos crimes fiscais.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2515/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a designação, por meio da Portaria PGJ/PI nº 1602/2016, da Promotora de Justiça Romana Leite Vieira para atuar na Notícia de Fato nº 0000554-090/2015-3ª PJPI, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos,
CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça Ana Cecília Rosário Ribeiro, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, retomou suas atividades ministeriais,
R E S O L V E
Art. 1º REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 1602/2016, que designou a Promotora de Justiça **ROMANA LEITE VIEIRA,** respondendo pelas Promotorias de Justiça de Santa Cruz do Piauí e Itainópolis, para atuar na Notícia de Fato nº 0000554-090/2015-3ª PJPI, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos.
Art. 2º DETERMINAR o retorno dos mencionados autos à Promotoria de Justiça de origem.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2516/2016
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, uso das suas atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR, com efeitos retroativos, o Promotor de Justiça LEONARDO DANTAS CERQUEIRA MONTEIRO para atuar em audiência cível referente ao Processo nº 0001357-56.2016.8.18.0073, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, no dia 23 de novembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA PGJ/PI Nº 2517/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, uso das suas atribuições conferidas no art. 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº12/93,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça EVERÂNGELA DE ARAÚJO BARROS, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Piripiri e Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público, para responder pela Promotoria de Justiça de Barro Duro, no dia 25 de novembro de 2016.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 24 de novembro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 2518/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 83/2016-GJAPAO, oriundo do Tribunal de Justiça do Piauí, e com fundamento no Ato PGJ/PI nº 606/2016 e no Edital PGJ/PI nº 33/2016,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **ELÓI PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR** para atuar na Semana da Campanha Nacional Justiça pela Paz em Casa, que ocorrerá no período de 28 de novembro a 02 de dezembro, na 5ª Vara Criminal de Teresina - Juizado Especial de Violência Doméstica.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de novembro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 2519/2016
A PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 83/2016-GJAPAO, oriundo do Tribunal de Justiça do Piauí, e com fundamento no Ato PGJ/PI nº 606/2016 e no Edital PGJ/PI nº 33/2016,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **DANILO CARLOS RAMOS HENRIQUES** para atuar na Semana da Campanha Nacional Justiça pela Paz em Casa, nos dias 28 e 29 de novembro de 2016, na 5ª Vara Criminal de Teresina - Juizado Especial de Violência Doméstica.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de novembro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 2520/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 83/2016-GJAPAO, oriundo do Tribunal de Justiça do Piauí, e com fundamento no Ato PGJ/PI nº 606/2016 e no Edital PGJ/PI nº 33/2016,
R E S O L V E
DESIGNAR o Promotor de Justiça **LUIZ ANTÔNIO FRANÇA GOMES** para atuar na Semana da Campanha Nacional Justiça pela Paz em Casa, nos dias 29 e 30 de novembro e 02 de dezembro de 2016, na 5ª Vara Criminal de Teresina - Juizado Especial de Violência Doméstica.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de novembro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 2521/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 83/2016-GJAPAO, oriundo do Tribunal de Justiça do Piauí, e com fundamento no Ato PGJ/PI nº 606/2016 e no Edital PGJ/PI nº 33/2016,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **ITANIELI ROTONDO SÁ** para atuar na Semana da Campanha Nacional Justiça pela Paz em Casa, no dia 1º de dezembro de 2016, na 5ª Vara Criminal de Teresina - Juizado Especial de Violência Doméstica.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de novembro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício
PORTARIA PGJ/PI Nº 2522/2016
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, Dra. ZÉLIA SARAIVA LIMA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 83/2016-GJAPAO, oriundo do Tribunal de Justiça do Piauí, e com fundamento no Ato PGJ/PI nº 606/2016 e no Edital PGJ/PI nº 33/2016,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA** para atuar na Semana da Campanha Nacional Justiça pela Paz em Casa, no dia 02 de dezembro de 2016, na 5ª Vara Criminal de Teresina - Juizado Especial de Violência Doméstica.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 25 de novembro de 2016.
ZÉLIA SARAIVA LIMA
Procuradora-Geral de Justiça em exercício

14. PROMOTORIA DE JUSTIÇA

14.1. 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

PORTARIA nº 111/2016
Inquérito Civil Público Nº 23/2016
Portaria nº 111/2016. Objeto: conversão do Procedimento Preparatório Nº 63/2015 em Inquérito Civil Público Nº 23/2016 a fim de apurar possíveis irregularidades à admissão no Hospital Areolino de Abreu.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através da 12ª Promotoria de Justiça de Teresina, no uso das atribuições previstas nos arts. 129, III, da CF/88 e art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio

público e social (art. 129, III, da CF/88);
CONSIDERANDO que nos termos do art. 37, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e do art. 3º da Resolução CNMP nº 23, de 17/09/2007, a instauração e instrução dos procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva;
CONSIDERANDO vencimento do prazo para a conclusão do Procedimento Preparatório (PP) nº 63/2015;
CONSIDERANDO que, por cautela, é necessário dar continuidade a discussão do objeto do Procedimento Preparatório nº 63/2015;
CONSIDERANDO que o inquérito civil, instituído pelo art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, é o instrumento adequado para a coleta de elementos probatórios destinados à instrução de eventual ação civil pública ou celebração de compromisso de ajustamento de conduta visando à reparação de atos lesivos ao meio ambiente/patrimônio histórico e cultural.
RESOLVE
Converter o Procedimento Preparatório Nº 63/2015 em **Inquérito Civil Público Nº 23/2016 a fim de apurar possíveis irregularidades à admissão no Hospital Areolino de Abreu**, e determinando, desde logo:
Notificar a declarante para comparecimento na 12ª Promotoria de Justiça para tratar do objeto deste procedimento;
Publicar a presente Portaria na imprensa oficial (Diário da Justiça do Estado do Piauí);
Nomear a Sra. Brenda Virna de Carvalho Passos, Analista Ministerial, para secretariar este inquérito civil.
Arquive-se cópia da presente Portaria em pasta própria desta 12ª Promotoria de Justiça e comunique-se ao Centro de Apoio Operacional da Saúde.
Publique-se e Cumpra-se.
Teresina, 22 de novembro de 2016.
Márcio Fernando Magalhães Franca
Promotor de Justiça - 12ªPJ

14.2. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO-PI

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2016
A Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso-PI, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, "caput", e 129, inc. II, da Constituição Federal; art. 27, inc. II, e seu parágrafo único, incisos I e IV, e art. 80 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);
CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos da coletividade (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO o envio dos autos do PA 3240/2016 pela Assessoria Especial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça versando sobre denúncia acerca da prática de nepotismo na administração municipal de Elesbão Veloso/PI;
RESOLVE:
INSTAURAR **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 02/2016, visando a investigar as circunstâncias da nomeação de parentes pelo Gestor do Município de Elesbão Veloso**, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
1. Autuação da presente portaria, registrando-se em livro próprio, bem como arquivando-se cópia na pasta respectiva;
2. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao CACOP/MPPI, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
3. Determino a remessa desta portaria, por meio eletrônico, para a Secretaria-Geral do Ministério Público (e-mail publicações), para a devida divulgação na imprensa oficial, propiciando a publicação e registro desta Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI, e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
4. Adotar providências necessárias no curso deste Procedimento Preparatório e, inicialmente:
4.1. requisitar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal cópia de todos os atos de nomeação dos parentes citados na representação, indicando a forma de ingresso/vínculo com o Município de Elesbão Veloso, inclusive onde os mesmos exercem as funções, além da remuneração recebida, juntando documentação comprobatória do que for informado;
4.2 Seja solicitado ao CACOP nota técnica sobre a súmula vinculante nº 13, do STF, se houver;
5. Deixo de nomear servidor para secretariar os trabalhos, em razão de não existir técnico/analista/assessor lotado nesta promotoria de justiça.
O prazo para a conclusão deste Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, consoante art. 22 da Resolução nº. 01/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça, ressaltando-se que, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, o prazo acima citado poderá ser prorrogado pelo mesmo período, uma única vez.
Publique-se. Cumpra-se.
Ultimadas as providências preliminares, retornem para ulteriores deliberações.
Elesbão Veloso/PI, 23 de novembro de 2016.
Francisca Silvia da Silva Reis
Promotora de Justiça
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 03/2016
A Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso-PI, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, "caput", e 129, inc. II, da Constituição Federal; art. 27, inc. II, e seu parágrafo único, incisos I e IV, e art. 80 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);
CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos da coletividade (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO o envio dos autos da NF 1.27.000.001301/2015-46 por declínio de atribuição confirmada pela 5ª Câmara de Coordenação e Revisão - Combate a Corrupção do Ministério Público Federal versando sobre suposta contratação irregular de fisioterapeutas para atuação junto ao NASF de Elesbão Veloso/PI;
RESOLVE:
INSTAURAR **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 03/2016, visando investigar a contratação irregular de profissionais de saúde para atuação junto ao NASF**, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
1. Autuação da presente portaria, registrando-se em livro próprio, bem como arquivando-se cópia na pasta respectiva;
2. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao CACOP/MPPI CAODS, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
3. Determino a remessa desta portaria, por meio eletrônico, para a Secretaria-Geral do Ministério Público (e-mail publicações), para a devida divulgação na imprensa oficial, propiciando a publicação e registro desta Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI, e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
4. Adotar providências necessárias no curso deste Procedimento Preparatório e, inicialmente:

4.1. requisitar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal relação nominal dos profissionais de saúde que atuam junto ao NASF, indicando a forma de admissão/contratação, juntando cópia de eventuais contratos firmados de natureza temporária, acaso existente;
4.2 Seja solicitado ao CACOP/CAODS apoio técnico, inclusive minuta de Recomendação/TAC sobre a matéria versada;
5. Deixo de nomear servidor para secretariar os trabalhos, em razão de não existir técnico/analista/assessor lotado nesta promotoria de justiça.
O prazo para a conclusão deste Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, consoante art. 22 da Resolução nº. 01/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça, ressaltando-se que, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, o prazo acima citado poderá ser prorrogado pelo mesmo período, uma única vez.
Publique-se. Cumpra-se.
Ultimadas as providências preliminares, retornem para ulteriores deliberações.
Elesbão Veloso/PI, 23 de novembro de 2016.
Francisca Silvia da Silva Reis
Promotora de Justiça

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 02/2016
A Promotoria de Justiça de Elesbão Veloso-PI, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, "caput", e 129, inc. II, da Constituição Federal; art. 27, inc. II, e seu parágrafo único, incisos I e IV, e art. 80 da Lei Federal nº 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);
CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos da coletividade (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis como preceitua o Art. 127 da Carta Magna;
CONSIDERANDO o envio dos autos do PA 3240/2016 pela Assessoria Especial do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça versando sobre denúncia acerca da prática de nepotismo na administração municipal de Elesbão Veloso/PI;
RESOLVE:
INSTAURAR **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 02/2016, visando a investigar as circunstâncias da nomeação de parentes pelo Gestor do Município de Elesbão Veloso**, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:
1. Autuação da presente portaria, registrando-se em livro próprio, bem como arquivando-se cópia na pasta respectiva;
2. A remessa desta portaria, por meio eletrônico, ao CACOP/MPPI, para conhecimento, conforme determina o art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
3. Determino a remessa desta portaria, por meio eletrônico, para a Secretaria-Geral do Ministério Público (e-mail publicações), para a devida divulgação na imprensa oficial, propiciando a publicação e registro desta Portaria no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça, conforme artigo 4º, inciso VI, e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público.
4. Adotar providências necessárias no curso deste Procedimento Preparatório e, inicialmente:
4.1. requisitar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal cópia de todos os atos de nomeação dos parentes citados na representação, indicando a forma de ingresso/vínculo com o Município de Elesbão Veloso, inclusive onde os mesmos exercem as funções, além da remuneração recebida, juntando documentação comprobatória do que for informado;
4.2 Seja solicitado ao CACOP nota técnica sobre a súmula vinculante nº 13, do STF, se houver;
5. Deixo de nomear servidor para secretariar os trabalhos, em razão de não existir técnico/analista/assessor lotado nesta promotoria de justiça.
O prazo para a conclusão deste Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, consoante art. 22 da Resolução nº. 01/2008 do Colégio de Procuradores de Justiça, ressaltando-se que, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências, o prazo acima citado poderá ser prorrogado pelo mesmo período, uma única vez.
Publique-se. Cumpra-se.
Ultimadas as providências preliminares, retornem para ulteriores deliberações.
Elesbão Veloso/PI, 23 de novembro de 2016.
Francisca Silvia da Silva Reis
Promotora de Justiça

14.3. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTOS-PI

PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 14/2016
CONSIDERANDO a atribuição do Ministério Público conferida pela Constituição Federal em seu art. 127 *caput,* incumbindo-o da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis;
CONSIDERANDO a função do Ministério público de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados nesta constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;
CONSIDERANDO a legitimidade conferida ao Ministério Público pelo art. 129, inciso III da CF, pelo art. 8º, § 1º da Lei 7.347/85 para promover o inquérito civil para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos ;
CONSIDERANDO que, aos 23 dias de Novembro de 2016, compareceu a esta Promotoria a Sra. FRANCISCA PEREIRA LEMOS e declarou que é fornecedora da Câmara Municipal de Altos de material de suprimento, xerox e encadernação, e que ganhou a licitação para prestar serviços mas que desde o final de Julho não recebe mais os valores devidos pelos serviços prestados, se encontrando a Câmara em atraso de 04(quatro) meses cujo valor totaliza R$7.100,00(sete mil e cem reais) em débitos;
CONSIDERANDO que a Lei de responsabilidade fiscal dispõe ser vedado ao titular de Poder ou órgão nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito", sendo que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.**;**
CONSIDERANDO que ao Ministério Público compete a promoção de Inquérito Civil Público e de Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social e da Probidade Administrativa e que o descumprimento do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal caracteriza, em tese, ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA nos termos da Lei 8.429/92;
CONSIDERANDO que, reiteradamente, órgãos e entidades da Administração Municipal têm incorrido na prática da realização da despesa sem a emissão prévia do empenho, ou seja, sem o correto processamento da despesa pública.
DETERMINO:
01 - A instauração do presente PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR nº 14/2016 para investigar e apurar as condutas narradas nesta Portaria, com sua publicação em Diário Oficial e comunicação ao CACOP;
02 - A autuação e registro no SIMP, bem como que esta Secretaria promova a numeração do presente procedimento;
03 - A realização das seguintes diligências:
Expedição de Ofício ao Presidente da Câmara de Vereadores de Altos requisitando esclarecimentos sobre a notícia relatada, cópia integral do Procedimento licitatório, relatório sobre as despesas realizada nos meses de Julho a Novembro no estabelecimento comercial PAPELARIA SUPRIPELL e esclarecimentos sobre os motivos do atraso, previsão de pagamento, bem como envio, em caso de ter sido realizado o pagamento, dos empenhos e pagamentos realizados, bem como envio, em havendo atraso, dos recibos dos serviços prestados e não pagos.
Após realização das diligências supra, tornem os autos conclusos para ulteriores deliberações.

Á Secretaria para os devidos fins, devendo ser registrado a presente Portaria no SIMP, bem como do termo de declarações e do despacho anexo.
Altos, 23 de Novembro de 2016.
PAULO RUBENS PARENTE REBOUÇAS
Promotor de Justiça

15. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

15.1. EDITAL 183.2016 OAB/PI

LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº **00183/18**, de 25 **de novembro** de 2016.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogados **ANDERSON DE OLIVEIRA MENESES, PRISCILA ADRIELLE BISPO DA SILVA.**
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI

15.2. PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ, DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2016.

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ, DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2016.
O Secretário-Geral da OAB/PI, Leonardo Cerqueira e Carvalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve divulgar a Pauta da Sessão Ordinária do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, que ocorrerá às 19h00min do dia 30 de novembro de 2016, na sala de sessões do Conselho Seccional:
01 - Discussão acerca da (IN) Constitucionalidade da Lei Municipal nº 4.942/2016;
02 - Julgamento da Prestação de contas da Gestão 2013/2015, Seccional e CAAPI;
03- Outras deliberações.
Leonardo Cerqueira e Carvalho
Secretário Geral da OAB/PI

15.3. PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ, DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ, DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2016.
O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Piauí, Francisco Lucas Costa Veloso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve divulgar a Pauta da Sessão Extraordinária do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, que ocorrerá às 19h00min do dia 01 de dezembro de 2016, na sala de sessões do Conselho Seccional:
1- Julgamento dos seguintes processos:
1. Processo nº 7115/2015 - Recurso Eleitoral
Recorrente: Chapa 01 - Represetada por Astrobaldo Ferreira Costa.
Recorrido: Chapa 02 - Representada por Izabel Maria Carvalho Dias dos Reis
Conselheiro (a) Relator (a): Lilian Firmeza Mendes
2. Processo nº 6689/2016-0 - Exceção de Suspeição
Excipiente: Izabel Maria Carvalho Dias dos Reis
Excepto: Francisco Lucas Costa Veloso, Lucas Nogueira do Rego Monteiro Villa Lages e todos os Conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Piauí
Processo Principal: 7115/2015
Conselheiro (a) Relator (a): Lilian Firmeza Mendes
Leonardo Cerqueira e Carvalho
Secretário Geral da OAB/PI

16. OUTROS

16.1. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000521-16.2015.8.18.0139
REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI
REQUERIDO: CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO ORIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, na forma da lei, etc.
Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, o qual foi expedido nos moldes do art. 1°, § 3º e 4º da Lei 6.739/79 que se processa nesta Corregedoria o pedido de providências em epígrafe, em que figuram como interessados FRANCISCO MOTA DOS SANTOS e sua esposa SIMONE BARBORA DA SILVA, RG nº 397793066 SSP/SP; 543820592 e CPF 131.385.268-61 e 340.262,818-09, que figuram como enfiteutas na Certidão de Inteiro Teor do imóvel de matrícula nº 1.657 (fs. 21) e ADRIANO SOARES DE SOUSA, RG nº 1.502.993 - SSP/SP e CPF nº 730.932.893-00 que figura como enfiteuta na Certidão de Inteiro Teor do imóvel de matrícula nº 1.639 (fis. 24), registrados perante o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO ORIENTE-PI, é o presente para que tomem ciência e, querendo, se manifestem no prazo de 5 (cinco) dias sobre a decisão que declarou nulidade das matriculas/registros de enfiteuses realizadas com base no provimento 10/2013 CGJ/PI, o qual foi anulado em decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº0007097-27.2013.2.00.0000. E para constar eu, ,(Geovany Costa do Nascimento), Diretor do Departamento de Tramitação Processual, de ordem do DD Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral da Justiça, o conferi e subscrevi.

Bel. GEOVANY COSTA DO NASCIMENTO
Diretor do Departamento de Tramitação Processual-CGJ

16.2. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000821-75.2015.8.18.0139
REQUERENTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI
REQUERIDO: CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DO PIAUÍ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, na forma da lei, etc.
Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, o qual foi expedido nos moldes do art. 1°, § 3º e 4º da Lei 6.739/79 que se processa nesta Corregedoria o pedido de providências em epígrafe, em que figuram como interessado GERSONILDO SOUSA MIRANDA, CPF nº916.603.003-04 (fls. 97), que figura como enfiteuta no Título de Aforamento da matrícula nº1.351 (fls. 21/22), registrado perante o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE DE PALMEIRA DO PIAUÍ, é o presente para que tome(m) ciência e, querendo, se manifeste(m) no prazo de 5 (cinco) dias sobre a decisão que declarou nulidade das matriculas/registros de enfiteuses realizadas com base no provimento 10/2013 CGJ/PI, o qual foi anulado em decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº0007097-27.2013.2.00.0000. E para constar eu,(Geovany Costa do Nascimento), Diretor do Departamento de Tramitação Processual, de ordem do DD Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Corregedor Geral da Justiça, o conferi e subscrevi.
Bel. GEOVANY COSTA DO NASCIMENTO
Diretor do Departamento de Tramitação Processual-CGJ

16.3. EXPEDIENTE DO CARTÓRIO ÚNICO DE MATIAS OLIMPIO

CLASSE: PROTESTO
Autor: XIMENES SERVICE - SETOR DE PROTESTOS
Requerido: FRANCINALDO DA COSTA LIMA EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Sra. ALMIRALICE SAMPAIO DE CASTRO, Tabeliã Judiciária do Cartório Único da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, por nomeação legal, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, **FRANCINALDO DA COSTA LIMA** brasileiro, motorista, atualmente encontrando-se em local incerto e não sabido, **PARA, NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS), horas, efetuar o pagamento no valor R$ 10.023,26 (dez mil, vinte e três reais e vinte seis centavos)**proveniente de Protesto de Título nº 574322657, que tem o Banco Itaucard como protestante, caso queira, efetuar o pagamento do débito na Conta Corrente 660-2, Agência 0295-0, Banco do Bradesco S/A, de titularidade a autora. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de MATIAS OLÍMPIO, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (24/11/2016). Eu, ALMIRALICE SAMPAIO DE CASTRO, Tabeliã Judiciária do Cartório Único da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, Tabeliã, o digitei, o conferi e subscrevi.